

EXMO DR JUIZ DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS - SP**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL****PARTES**

EXEQUENTE	CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS ^{DOC 1} , Rua Albatroz, 65, Vila Padre Manoel da Nóbrega, Campinas, SP, 13061-371, CNPJ 54.154.430/0001-97, Síndica Cristiane de Souza Cappa, CPF 250.949.538-00, conforme ata em anexo ^{DOC 2} .
PROCURADOR	MARCO ANTONIO DE SOUSA GIANNELLI , OAB/SP 168.370, MAIRA ANNE PEREIRA GNATOS , OAB/SP 187.708, GIANCARLO TEIXEIRA DE LIMA E SOUZA OAB/SP 356.696 todos com escritório à Rua João Brasio, 441, Jardim das Paineiras, Campinas, SP, 13092-221, (19) 3365-2091 ^{DOC 3} .
EXECUTADO	NEUSA NASCIMENTO , brasileira, maior, CPF 819.771.588-20, Rua Albatroz, 65, apto 11 C4, Vila Padre Manoel da Nóbrega, Campinas, SP, 13061-371.

FATOS**TAXAS DE
CONDOMÍNIO EM
ATRASSO**

O EXECUTADO é proprietário do apto 11-C4, e não pagou as taxas de condomínio conforme Memória de Cálculos ^{DOC 4}, totalizando R\$ 68.553,33 (sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) com juros de 1%, multa de 2% e atualização monetária conforme TJ-SP, sendo inadimplente de Título Extrajudicial, consoante artigo 784, X do Código de Processo Civil.

PEDIDOS**CITAÇÃO PARA
PAGAMENTO**

Que seja citado por correio conforme artigo 829 do CPC para pagar o débito atualizado, mais custas judiciais e honorários de sucumbência, bem como das quotas que se vencerem no curso da ação (art. 323, CPC), sob pena de penhora.

**MULTA E
HONORÁRIOS**

Requer sejam aplicados os termos descritos no art. 523, § 1º do CPC, acrescido de multa de 10% e, de honorários de advogado de 10%.

PENHORA

Requer o mandado de penhora do imóvel, nos termos do art. 523, § 3º do CPC, *se não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, seguindo-se os atos de expropriação.*

VALOR DA CAUSA**VALOR**

Valor de R\$ 68.553,33 (sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

PUBLICAÇÕES

Que as publicações e intimações sejam feitas para **MARCO ANTONIO DE SOUSA GIANNELLI**, OAB/SP 168.370, sob pena de nulidade.

GUIAS DE CUSTAS

Em tempo, requer o prazo de 15 (quinze) dias para a juntada dos comprovantes de recolhimento concernentes à ação.

Campinas, 13 de abril de 2017.

Nestes termos, pedimos deferimento.

gnatos, maira a. p.
oab/sp nº 187.708

giannelli, marco a. s.
oab/sp nº 168.370

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.154.430/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/12/1985
NOME EMPRESARIAL CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.12-5-00 - Condomínios prediais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 308-5 - CONDOMINIO EDILICIO			
LOGRADOURO R ALBATROZ	NÚMERO 65	COMPLEMENTO	
CEP 13.061-371	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LONDRES	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/07/2016** às **10:43:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 21/01/2016, às 19h30, em segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária do **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS**, situado à Rua Albatroz, 65 – Vila Padre Manoel da Nobrega, Campinas/SP, atendendo a convocação enviada a todos os proprietários do condomínio acima, com a presença dos condôminos relacionadas na lista de presença, para deliberarem sobre os seguintes assuntos da ordem do dia: **1. Prestação de contas da atual gestão Maio/2015 à Novembro/2015; 2. Eleição de síndico (a) e membros do conselho efetivos e suplentes para mandato de 2 anos; 3. Previsão orçamentária para 2016.** Iniciados os trabalhos foi eleito para presidir a Assembleia, a Sra. Flavia Caixeta Rosa Viveiros, moradora da unidade H2-33, que convidou a mim, Diego Fernandes Lopes representante da RM Barros Administradora de Condomínios para secretaria-la. Na sequência a Sra. Presidente passou a palavra ao Advogado do condomínio Dr. Marco para conduzir os trabalhos, no qual leu o edital de convocação. Passou-se para o primeiro item da ordem do dia: **1. Prestação de contas da atual gestão Maio/2015 à Novembro/2015;** Foi informado aos condôminos que as pastas de prestação de contas referente ao período de maio/2015 a novembro/2015, estão expostas na mesa, em seguida, lembrou que os condôminos receberam mensalmente os relatórios de prestação de contas juntamente com os boletos do condomínio e que as pastas com os documentos contábeis estão disponíveis para análise dos condôminos, inclusive no site do condomínio. Após os esclarecimentos, o Presidente perguntou aos conselheiros se analisaram as contas e se recomendavam a aprovação, com exceção de um membro do conselho que informou que sua reprovação é pelo fato da contratação da empresa CGTECH e demais se manifestaram favorável a aprovação das contas. Como não houve nenhuma outra manifestação, em seguida foi aprovada a prestação de contas referente ao período de maio/2015 a novembro/2015, pela maioria absoluta dos presentes. Passou-se ao segundo item da ordem do dia: **2. Eleição de síndico (a) e membros do conselho efetivos e suplentes para mandato de 2 anos;** Solicitado à manifestação dos condôminos interessados em exercer os cargos eletivos da administração, se apresentaram para o cargo de **síndico** o Sr. José Antonio da Silva Filho, apartamento 23 bloco J4 e a Sra. Cristiane de Souza Cappa, apartamento 12 bloco F4. Após cada candidato fez apresentação e foi colocada em votação e eleito pela maioria absoluta dos presentes a **Sra. Cristiane de Souza Cappa, portadora do CPF: 250.949.538-00.** Na sequência foi solicitado a manifestação dos condôminos interessados em exercer o cargo de **membros do conselho**, apresentaram-se e foram eleitos pela maioria dos votos na seguinte sequência para o cargo do conselheiro efetivos o Sr. Luiz Fernando Mendonça, apartamento 21 bloco B1, com 92 votos, Sr. Gustavo Felipe da Silva, apartamento 21 bloco L4 com 74 votos e Sr. Milton Alves Xavier Filho, apartamento 22 bloco O4 com 54 votos. Para o cargo de **membros do conselho suplentes**, foram eleitos nesta ordem o Sra. Jessica Tony Borges, apartamento 22 bloco B3 com 53 votos, Sr. Luiz Eduardo Ferreira Ramos, apartamento 32 bloco A2 com 48 votos e Sr. Claudio Cesar Maranhão, apartamento 23 bloco D1 com 47 votos. Todos exercerão seus respectivos cargos pelo período de 2 anos a iniciarem neste ato. A conta bancária do Condomínio será movimentada pela síndica isoladamente, sendo ratificada o pagamento dos honorários da síndica no valor de R\$ 3.500,00. Passou-se ao terceiro item da ordem do dia: **3. Previsão orçamentária para 2016;** Sendo apresentada a planilha da previsão orçamentária para o



RM BARROS
ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS

02 / 1ºRTD CAMPINAS
REGISTROº1.181.607

ano de 2016, contemplando despesas com pessoal, consumo, manutenção, despesas gerais e administração, sendo proposto uma readequação de 10% sobre a atual arrecadação, sendo abaixo da inflação divulgada em 10.45% no ano de 2015, sendo informado que sem este reajuste as despesas do condomínio ficam prejudicadas, assim caso não tenha a arrecadação suficiente para manter as despesas ordinárias a síndica tem prerrogativa de incluir a diferença no boleto condominial das unidades, colocado o item em votação a readequação de 10% foi reprovada pela maioria dos presentes. Não havendo nenhum assunto a ser discutido nesta pauta. Não havendo mais nenhum assunto a ser discutido, o Presidente deu a assembleia por encerrada, sendo a ata, ao final assinada pelo Presidente e por mim, secretário, devendo ser registrada para que surta os efeitos legais.

Flavia Caixeta Rosa Viveiros
Flavia Caixeta Rosa Viveiros
PRESIDENTE

Diego Fernandes Lopes
Diego Fernandes Lopes
SECRETÁRIO

1º OFICIAL DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPINAS
Av. Andrade Neves, 1192, Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89
Apresentado em 07/03/2016, protocolado e registrado em microfilme sob nº
de ordem **1.181.607**, nesta data.
CAMPINAS-(SP), 07/03/2016.

Escrevente autorizado(a)

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	M.P.	ISSQN	TOTAL
41,48	11,79	6,08	2,19	2,85	1,99	2,07	68,45

Selos e taxas recolhidos na guia respectiva

ARAÚJO VEIRA
Substituto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAIRA ANNE PEREIRA GNATOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/04/2016 às 11:53, sob o número 10188495920178260114. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e código 23D42074.

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE	CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS , registrado no CNPJ sob o nº 54.154.430/0001-97, com endereço à Rua Albatroz, 65, Vila Padre Manoel da Nóbrega, Campinas, SP, por sua síndica CRISTIANE DE SOUZA CAPPA .
OUTORGADO	MARCO ANTONIO DE SOUSA GIANNELLI , OAB/SP 168.370 e MAIRA ANNE PEREIRA GNATOS , OAB/SP 187.708 e GIANCARLO TEIXEIRA DE LIMA E SOUZA , OAB/SP 396.696, com escritório à Rua Rafael Luporine, 41, Jardim Chapadão, Campinas, 13070-122, 19-3291-9949, 9174-2225.
PODERES	Amplios poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.
FIM ESPECÍFICO	Representá-lo em processo cível na Comarca de Campinas, SP.

Campinas, 28 de junho de 2016.



CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS
CRISTIANE DE SOUZA CAPPA
 Síndica

Cálculo judicial da inadimplência

Cobrança:Todas as cobranças; Conta categoria:todas; Com vencimento entre:01/01/1980 a 13/04/2017;
 Atualização monetária:com atualização monetária a partir do vencimento; Taxas:com taxas sobre o valor atualizado; Juros:com juros a partir do vencimento; Honorários:com honorários;

Conjunto Residencial Parque dos Eucaliptos**Unidade:** 11 C4**Proprietário:** NEUSA NASCIMENTO**CPF:** 81977158820

Rua Albatroz, 65 (11 C4) - Vila Padre Manoel da Nobrega 13061-371 CAMPINAS-SP

Cobrança	Venc.	Descrição	Principal (A)	Juros (B)	Multa (C)	Atualiz. (D)	Honor. (E)	Atualizado (A)+(B)+ (C)+(D)+(E)
671510	10/01/2008	TAXA DE CONDOMÍNIO	221,00	438,92 (1,00%)	7,87 (2,00%)	172,39	0,00	840,18
671511	10/02/2008	TAXA DE CONDOMÍNIO	221,00	431,91 (1,00%)	7,81 (2,00%)	169,69	0,00	830,41
671512	10/03/2008	TAXA DE CONDOMÍNIO	221,00	426,12 (1,00%)	7,78 (2,00%)	167,82	0,00	822,72
671513	10/04/2008	TAXA DE CONDOMÍNIO	221,00	420,00 (1,00%)	7,74 (2,00%)	165,85	0,00	814,59
671514	10/05/2008	TAXA DE CONDOMÍNIO	221,00	413,53 (1,00%)	7,69 (2,00%)	163,39	0,00	805,61
671515	10/06/2008	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	451,60 (1,00%)	8,48 (2,00%)	177,81	0,00	883,89
671516	10/07/2008	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	443,36 (1,00%)	8,40 (2,00%)	173,98	0,00	871,74
671517	10/08/2008	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	436,53 (1,00%)	8,35 (2,00%)	171,56	0,00	862,44
671518	10/09/2008	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	431,36 (1,00%)	8,33 (2,00%)	170,69	0,00	856,38
671519	10/10/2008	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	426,59 (1,00%)	8,32 (2,00%)	170,06	0,00	850,97
671520	10/11/2008	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	420,23 (1,00%)	8,28 (2,00%)	167,99	0,00	842,50
671521	10/12/2008	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	414,57 (1,00%)	8,25 (2,00%)	166,43	0,00	835,25
671522	10/01/2009	TAXA DE CONDOMÍNIO	221,00	367,57 (1,00%)	7,39 (2,00%)	148,44	0,00	744,40
671523	10/02/2009	TAXA DE CONDOMÍNIO	221,00	361,48 (1,00%)	7,34 (2,00%)	146,09	0,00	735,91
671524	10/03/2009	TAXA DE CONDOMÍNIO	221,00	356,99 (1,00%)	7,32 (2,00%)	144,96	0,00	730,27
671525	10/04/2009	TAXA DE CONDOMÍNIO	221,00	352,54 (1,00%)	7,30 (2,00%)	144,23	0,00	725,07
671526	10/05/2009	TAXA DE CONDOMÍNIO	221,00	347,01 (1,00%)	7,26 (2,00%)	142,23	0,00	717,50
671527	10/06/2009	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	379,85 (1,00%)	8,04 (2,00%)	155,91	0,00	789,80
671528	10/07/2009	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	374,30 (1,00%)	8,00 (2,00%)	154,23	0,00	782,53
671529	10/08/2009	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	369,36 (1,00%)	7,99 (2,00%)	153,31	0,00	776,66
671530	10/09/2009	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	364,98 (1,00%)	7,98 (2,00%)	152,99	0,00	771,95
Listando 175 itens.			32.813,61	24.123,64	871,12	10.744,96	0,00	68.553,33

									fls. 8
Cobrança	Venc.	Descrição	Principal (A)	Juros (B)	Multa (C)	Atualiz. (D)	Honor. (E)	Atualizado (A)+(B)+ (C)+(D)+(E)	
671531	10/10/2009	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	360,45 (1,00%)	7,97 (2,00%)	152,35	0,00	766,77	
671532	10/11/2009	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	355,53 (1,00%)	7,95 (2,00%)	151,40	0,00	760,88	
671533	10/12/2009	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	350,29 (1,00%)	7,92 (2,00%)	149,93	0,00	754,14	
671534	10/01/2010	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	345,41 (1,00%)	7,90 (2,00%)	148,98	0,00	748,29	
671535	10/02/2010	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	338,40 (1,00%)	7,83 (2,00%)	145,54	0,00	737,77	
671536	10/03/2010	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	332,45 (1,00%)	7,78 (2,00%)	142,82	0,00	729,05	
671537	10/04/2010	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	326,16 (1,00%)	7,72 (2,00%)	140,08	0,00	719,96	
671538	10/05/2010	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	320,00 (1,00%)	7,67 (2,00%)	137,28	0,00	710,95	
671539	10/06/2010	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	314,73 (1,00%)	7,63 (2,00%)	135,64	0,00	704,00	
671540	10/07/2010	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	311,29 (1,00%)	7,64 (2,00%)	136,06	0,00	700,99	
671541	10/08/2010	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	307,60 (1,00%)	7,65 (2,00%)	136,33	0,00	697,58	
671542	10/09/2010	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	303,90 (1,00%)	7,65 (2,00%)	136,59	0,00	694,14	
671543	10/10/2010	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	298,50 (1,00%)	7,61 (2,00%)	134,54	0,00	686,65	
671544	10/11/2010	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	291,92 (1,00%)	7,54 (2,00%)	131,07	0,00	676,53	
671545	10/12/2010	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	285,25 (1,00%)	7,46 (2,00%)	127,23	0,00	665,94	
671546	10/01/2011	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	279,75 (1,00%)	7,42 (2,00%)	125,00	0,00	658,17	
671547	10/02/2011	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	273,38 (1,00%)	7,35 (2,00%)	121,54	0,00	648,27	
671548	10/03/2011	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	268,54 (1,00%)	7,31 (2,00%)	119,57	0,00	641,42	
671549	10/04/2011	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	263,06 (1,00%)	7,26 (2,00%)	117,17	0,00	633,49	
671550	10/05/2011	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	257,62 (1,00%)	7,21 (2,00%)	114,58	0,00	625,41	
671551	10/06/2011	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	252,48 (1,00%)	7,17 (2,00%)	112,53	0,00	618,18	
671552	10/07/2011	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	248,39 (1,00%)	7,16 (2,00%)	111,75	0,00	613,30	
671553	10/08/2011	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	244,73 (1,00%)	7,16 (2,00%)	111,75	0,00	609,64	
671554	10/09/2011	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	240,06 (1,00%)	7,13 (2,00%)	110,25	0,00	603,44	
671555	10/10/2011	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	235,47 (1,00%)	7,09 (2,00%)	108,65	0,00	597,21	
671556	10/11/2011	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	231,11 (1,00%)	7,07 (2,00%)	107,52	0,00	591,70	
671557	10/12/2011	TAXA DE CONDOMÍNIO	246,00	226,32 (1,00%)	7,03 (2,00%)	105,52	0,00	584,87	
671558	10/01/2012	TAXA DE CONDOMÍNIO	260,00	234,20 (1,00%)	7,39 (2,00%)	109,64	0,00	611,23	
671559	10/02/2012	TAXA DE CONDOMÍNIO	260,00	229,25 (1,00%)	7,36 (2,00%)	107,76	0,00	604,37	
Listando 175 itens.			32.813,61	24.123,64	871,12	10.744,96	0,00	68.553,33	

Cobrança	Venc.	Descrição	Principal (A)	Juros (B)	Multa (C)	Atualiz. (D)	Honor. (E)	Atualizado (A)+(B)+ (C)+(D)+(E)
671560	10/03/2012	TAXA DE CONDOMÍNIO	260,00	224,85 (1,00%)	7,33 (2,00%)	106,33	0,00	598,51
671561	10/04/2012	TAXA DE CONDOMÍNIO	260,00	220,71 (1,00%)	7,31 (2,00%)	105,68	0,00	593,70
671562	10/05/2012	TAXA DE CONDOMÍNIO	260,00	215,71 (1,00%)	7,27 (2,00%)	103,35	0,00	586,33
671563	10/06/2012	TAXA DE CONDOMÍNIO	260,00	210,83 (1,00%)	7,23 (2,00%)	101,36	0,00	579,42
671564	10/07/2012	TAXA DE CONDOMÍNIO	260,00	206,72 (1,00%)	7,21 (2,00%)	100,43	0,00	574,36
671565	10/08/2012	TAXA DE CONDOMÍNIO	260,00	202,16 (1,00%)	7,18 (2,00%)	98,88	0,00	568,22
671566	10/09/2012	TAXA DE CONDOMÍNIO	260,00	197,60 (1,00%)	7,15 (2,00%)	97,28	0,00	562,03
671567	10/10/2012	TAXA DE CONDOMÍNIO	260,00	192,85 (1,00%)	7,10 (2,00%)	95,04	0,00	554,99
671568	10/11/2012	TAXA DE CONDOMÍNIO	260,00	187,89 (1,00%)	7,05 (2,00%)	92,54	0,00	547,48
671569	10/12/2012	TAXA DE CONDOMÍNIO	260,00	184,40 (1,00%)	7,05 (2,00%)	92,54	0,00	543,99
671570	10/01/2013	TAXA DE CONDOMÍNIO	300,00	208,60 (1,00%)	8,14 (2,00%)	106,77	0,00	623,51
671571	10/02/2013	TAXA DE CONDOMÍNIO	300,00	200,01 (1,00%)	7,96 (2,00%)	97,95	0,00	605,92
671572	10/03/2013	TAXA DE CONDOMÍNIO	300,00	195,32 (1,00%)	7,92 (2,00%)	95,90	0,00	599,14
671573	10/04/2013	TAXA DE CONDOMÍNIO	300,00	190,12 (1,00%)	7,87 (2,00%)	93,53	0,00	591,52
671574	10/05/2013	TAXA DE CONDOMÍNIO	300,00	185,14 (1,00%)	7,82 (2,00%)	91,23	0,00	584,19
671575	10/06/2013	TAXA DE CONDOMÍNIO	326,00	196,15 (1,00%)	8,47 (2,00%)	97,65	0,00	628,27
671576	10/07/2013	TAXA DE CONDOMÍNIO	326,00	191,42 (1,00%)	8,45 (2,00%)	96,47	0,00	622,34
671577	10/08/2013	TAXA DE CONDOMÍNIO	326,00	187,34 (1,00%)	8,46 (2,00%)	97,02	0,00	618,82
671578	10/09/2013	TAXA DE CONDOMÍNIO	326,00	182,72 (1,00%)	8,45 (2,00%)	96,34	0,00	613,51
671579	10/10/2013	TAXA DE CONDOMÍNIO	326,00	178,05 (1,00%)	8,42 (2,00%)	95,20	0,00	607,67
671580	10/11/2013	TAXA DE CONDOMÍNIO	326,00	172,69 (1,00%)	8,37 (2,00%)	92,65	0,00	599,71
671581	10/12/2013	TAXA DE CONDOMÍNIO	326,00	167,64 (1,00%)	8,33 (2,00%)	90,40	0,00	592,37
671582	10/01/2014	TAXA DE CONDOMÍNIO	326,00	162,21 (1,00%)	8,27 (2,00%)	87,42	0,00	583,90
671583	10/02/2014	TAXA DE CONDOMÍNIO	326,00	157,00 (1,00%)	8,22 (2,00%)	84,84	0,00	576,06
671584	10/03/2014	TAXA DE CONDOMÍNIO	326,00	152,23 (1,00%)	8,16 (2,00%)	82,22	0,00	568,61
671585	10/04/2014	TAXA DE CONDOMÍNIO	326,00	146,85 (1,00%)	8,10 (2,00%)	78,90	0,00	559,85
671586	10/05/2014	TAXA DE CONDOMÍNIO	326,00	141,73 (1,00%)	8,04 (2,00%)	75,77	0,00	551,54
671587	10/06/2014	TAXA DE CONDOMÍNIO	330,85	138,84 (1,00%)	8,11 (2,00%)	74,47	0,00	552,27
671588	10/07/2014	TAXA DE CONDOMÍNIO	330,85	134,47 (1,00%)	8,09 (2,00%)	73,41	0,00	546,82
Listando 175 itens.			32.813,61	24.123,64	871,12	10.744,96	0,00	68.553,33

Cobrança	Venc.	Descrição	Principal (A)	Juros (B)	Multa (C)	Atualiz. (D)	Honor. (E)	Atualizado (A)+(B)+ (C)+(D)+(E)
671589	10/08/2014	TAXA DE CONDOMÍNIO	330,85	130,17 (1,00%)	8,07 (2,00%)	72,89	0,00	541,98
671590	10/09/2014	TAXA DE CONDOMÍNIO	330,85	125,81 (1,00%)	8,06 (2,00%)	72,16	0,00	536,88
671591	10/10/2014	TAXA DE CONDOMÍNIO	330,85	121,23 (1,00%)	8,02 (2,00%)	70,20	0,00	530,30
671592	10/11/2014	TAXA DE CONDOMÍNIO	330,85	116,68 (1,00%)	7,99 (2,00%)	68,68	0,00	524,20
671593	10/12/2014	TAXA DE CONDOMÍNIO	330,85	112,13 (1,00%)	7,95 (2,00%)	66,57	0,00	517,50
688864	10/02/2015	TAXA DE CONDOMÍNIO	330,85	101,85 (1,00%)	7,78 (2,00%)	58,36	0,00	498,84
683961	10/03/2015	TAXA DE CONDOMÍNIO	330,85	97,13 (1,00%)	7,70 (2,00%)	53,90	0,00	489,58
678943	10/04/2015	TAXA DE CONDOMÍNIO	336,23	93,30 (1,00%)	7,70 (2,00%)	48,96	0,00	486,19
678300	10/05/2015	TAXA DE CONDOMÍNIO	336,23	88,86 (1,00%)	7,65 (2,00%)	46,25	0,00	478,99
682083	10/06/2015	TAXA DE CONDOMÍNIO	282,00	70,54 (1,00%)	6,35 (2,00%)	35,64	0,00	394,53
682083	10/06/2015	CONSUMO ÁGUA M3: 8,905 (Mai) -8,886 (Abr)= 0,019	50,23	12,57 (1,00%)	1,13 (2,00%)	6,35	0,00	70,28
682083	10/06/2015	OUTRAS RECEITAS LEITURA DE ÁGUA LEITURA DE ÁGUA	4,00	1,00 (1,00%)	0,09 (2,00%)	0,51	0,00	5,60
707819	10/07/2015	TAXA DE CONDOMÍNIO	282,00	66,89 (1,00%)	6,30 (2,00%)	33,22	0,00	388,41
707819	10/07/2015	CONSUMO ÁGUA M3: 8,91 (Jun) -8,905 (Mai)= 0,005	50,23	11,91 (1,00%)	1,12 (2,00%)	5,92	0,00	69,18
707819	10/07/2015	JUROS RECEBIDOS	10,83	2,57 (1,00%)	0,24 (2,00%)	1,28	0,00	14,92
707819	10/07/2015	MULTAS	6,76	1,60 (1,00%)	0,15 (2,00%)	0,80	0,00	9,31
707819	10/07/2015	OUTRAS RECEITAS LEITURA DE ÁGUA LEITURA DE ÁGUA	4,00	0,95 (1,00%)	0,09 (2,00%)	0,47	0,00	5,51
707819	10/07/2015	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	1,95	0,46 (1,00%)	0,04 (2,00%)	0,23	0,00	2,68
727934	10/08/2015	TAXA DE CONDOMÍNIO	282,00	63,29 (1,00%)	6,27 (2,00%)	31,40	0,00	382,96
727934	10/08/2015	CONSUMO ÁGUA M3: 8,924 (Jul) -8,917 (Jun)= 0,007	50,23	11,27 (1,00%)	1,12 (2,00%)	5,59	0,00	68,21
727934	10/08/2015	JUROS RECEBIDOS	7,32	1,64 (1,00%)	0,16 (2,00%)	0,82	0,00	9,94
727934	10/08/2015	MULTAS	6,72	1,51 (1,00%)	0,15 (2,00%)	0,75	0,00	9,13
727934	10/08/2015	OUTRAS RECEITAS LEITURA DE ÁGUA LEITURA DE ÁGUA	4,00	0,90 (1,00%)	0,09 (2,00%)	0,45	0,00	5,44
748752	10/09/2015	TAXA DE CONDOMÍNIO	282,00	59,94 (1,00%)	6,25 (2,00%)	30,62	0,00	378,81
748752	10/09/2015	CONSUMO ÁGUA M3: 8,935 (Ago) -8,924 (Jul)= 0,011	50,23	10,68 (1,00%)	1,11 (2,00%)	5,45	0,00	67,47
748752	10/09/2015	OUTRAS RECEITAS LEITURA DE ÁGUA LEITURA DE ÁGUA	4,00	0,85 (1,00%)	0,09 (2,00%)	0,43	0,00	5,37
771729	10/10/2015	TAXA DE CONDOMÍNIO	282,00	56,84 (1,00%)	6,25 (2,00%)	30,62	0,00	375,71
771729	10/10/2015	CONSUMO ÁGUA M3: 8,945 (Set) -8,935 (Ago)= 0,01	50,23	10,12 (1,00%)	1,11 (2,00%)	5,45	0,00	66,91
Listando 175 itens.			32.813,61	24.123,64	871,12	10.744,96	0,00	68.553,33

Cobrança	Venc.	Descrição	Principal (A)	Juros (B)	Multa (C)	Atualiz. (D)	Honor. (E)	Atualizado (A)+(B)+ (C)+(D)+(E)
771729	10/10/2015	TAXA EXTRA AVCB E ART. PREFEITURA - PARCELA 01 DE 14 AVCB E ART. PREFEITURA - PARCELA 01 DE 14	50,00	10,08 (1,00%)	1,11 (2,00%)	5,43	0,00	66,62
771729	10/10/2015	OUTRAS RECEITAS LEITURA DE ÁGUA LEITURA DE ÁGUA	4,00	0,81 (1,00%)	0,09 (2,00%)	0,43	0,00	5,33
791694	10/11/2015	TAXA DE CONDOMÍNIO	282,00	52,96 (1,00%)	6,17 (2,00%)	26,65	0,00	367,78
791694	10/11/2015	CONSUMO ÁGUA M3: 8,945 (Out) -8,945 (Set)= 0	57,76	10,85 (1,00%)	1,26 (2,00%)	5,46	0,00	75,33
791694	10/11/2015	TAXA EXTRA AVCB E ART. PREFEITURA - PARCELA 02 DE 14 AVCB E ART. PREFEITURA - PARCELA 02 DE 14	50,00	9,39 (1,00%)	1,09 (2,00%)	4,73	0,00	65,21
791694	10/11/2015	OUTRAS RECEITAS LEITURA DE ÁGUA LEITURA DE ÁGUA	4,00	0,75 (1,00%)	0,09 (2,00%)	0,38	0,00	5,22
810964	10/12/2015	TAXA DE CONDOMÍNIO	282,00	49,36 (1,00%)	6,11 (2,00%)	23,27	0,00	360,74
810964	10/12/2015	CONSUMO ÁGUA M3: 8,945 (Nov) -8,945 (Out)= 0	57,76	10,11 (1,00%)	1,25 (2,00%)	4,77	0,00	73,89
810964	10/12/2015	TAXA EXTRA AVCB E ART. PREFEITURA - PARCELA 03 DE 14 AVCB E ART. PREFEITURA - PARCELA 03 DE 14	50,00	8,75 (1,00%)	1,08 (2,00%)	4,13	0,00	63,96
833140	10/01/2016	TAXA DE CONDOMÍNIO	282,00	45,83 (1,00%)	6,05 (2,00%)	20,54	0,00	354,42
833140	10/01/2016	CONSUMO ÁGUA M3: 8,946 (Dez) -8,945 (Nov)= 0,001	57,76	9,39 (1,00%)	1,24 (2,00%)	4,21	0,00	72,60
833140	10/01/2016	TAXA EXTRA AVCB E ART. PREFEITURA - PARCELA 04 DE 14 AVCB E ART. PREFEITURA - PARCELA 04 DE 14	50,00	8,12 (1,00%)	1,07 (2,00%)	3,64	0,00	62,83
852417	10/02/2016	TAXA DE CONDOMÍNIO	282,00	42,10 (1,00%)	5,96 (2,00%)	16,04	0,00	346,10
852417	10/02/2016	CONSUMO ÁGUA M3: 8,95 (Jan) -8,946 (Dez)= 0,004	57,76	8,62 (1,00%)	1,22 (2,00%)	3,29	0,00	70,89
852417	10/02/2016	TAXA EXTRA AVCB E ART. PREFEITURA - PARCELA 05 DE 14 AVCB E ART. PREFEITURA - PARCELA 05 DE 14	50,00	7,46 (1,00%)	1,06 (2,00%)	2,84	0,00	61,36
873257	10/03/2016	TAXA DE CONDOMÍNIO	282,00	38,87 (1,00%)	5,90 (2,00%)	13,24	0,00	340,01
873257	10/03/2016	CONSUMO ÁGUA M3: 8,95 (Fev) -8,95 (Jan)= 0	57,76	7,96 (1,00%)	1,21 (2,00%)	2,71	0,00	69,64
873257	10/03/2016	TAXA EXTRA AVCB E ART. PREFEITURA - PARCELA 06 DE 14 AVCB E ART. PREFEITURA - PARCELA 06 DE 14	50,00	6,89 (1,00%)	1,05 (2,00%)	2,35	0,00	60,29
897568	10/04/2016	TAXA DE CONDOMÍNIO	282,00	35,70 (1,00%)	5,88 (2,00%)	11,94	0,00	335,52
897568	10/04/2016	CONSUMO ÁGUA M3: 8,95 (Mar) -8,95 (Fev)= 0	64,09	8,11 (1,00%)	1,34 (2,00%)	2,71	0,00	76,25
897568	10/04/2016	TAXA EXTRA AVCB E ART. PREFEITURA - PARCELA 07 DE 14 AVCB E ART. PREFEITURA - PARCELA 07 DE 14	50,00	6,33 (1,00%)	1,04 (2,00%)	2,12	0,00	59,49
918109	10/05/2016	TAXA DE CONDOMÍNIO	282,00	32,58 (1,00%)	5,84 (2,00%)	10,07	0,00	330,49
918109	10/05/2016	CONSUMO ÁGUA M3: 8,95 (Abr) -8,95 (Mar)= 0	64,09	7,40 (1,00%)	1,33 (2,00%)	2,29	0,00	75,11
918109	10/05/2016	TAXA EXTRA AVCB E ART. PREFEITURA - PARCELA 08 DE 14 AVCB E ART. PREFEITURA - PARCELA 08 DE 14	50,00	5,78 (1,00%)	1,04 (2,00%)	1,79	0,00	58,61
942441	10/06/2016	TAXA DE CONDOMÍNIO	282,00	29,30 (1,00%)	5,78 (2,00%)	7,24	0,00	324,32
942441	10/06/2016	CONSUMO ÁGUA M3: 8,95 (Mai) -8,95 (Abr)= 0	64,09	6,66 (1,00%)	1,31 (2,00%)	1,65	0,00	73,71
Listando 175 itens.			32.813,61	24.123,64	871,12	10.744,96	0,00	68.553,33

Cobrança	Venc.	Descrição	Principal (A)	Juros (B)	Multa (C)	Atualiz. (D)	Honor. (E)	Atualizado (A)+(B)+ (C)+(D)+(E)
942441	10/06/2016	TAXA EXTRA AVCB E ART. PREFEITURA - PARCELA 09 DE 14 AVCB E ART. PREFEITURA - PARCELA 09 DE 14	50,00	5,20 (1,00%)	1,03 (2,00%)	1,28	0,00	57,51
959638	10/07/2016	TAXA DE CONDOMÍNIO	282,00	26,32 (1,00%)	5,76 (2,00%)	5,89	0,00	319,97
959638	10/07/2016	CONSUMO ÁGUA M3: 8,95 (Jun) -8,95 (Mai)= 0	64,09	5,98 (1,00%)	1,31 (2,00%)	1,34	0,00	72,72
959638	10/07/2016	TAXA EXTRA AVCB E ART. PREFEITURA - PARCELA 10 DE 14 AVCB E ART. PREFEITURA - PARCELA 10 DE 14	50,00	4,67 (1,00%)	1,02 (2,00%)	1,04	0,00	56,73
979204	10/08/2016	TAXA DE CONDOMÍNIO	310,20	25,54 (1,00%)	6,29 (2,00%)	4,46	0,00	346,49
979204	10/08/2016	CONSUMO ÁGUA M3: 8,95 (Jul) -8,95 (Jun)= 0	64,09	5,28 (1,00%)	1,30 (2,00%)	0,92	0,00	71,59
979204	10/08/2016	TAXA EXTRA AVCB E ART. PREFEITURA - PARCELA 11 DE 14 AVCB E ART. PREFEITURA - PARCELA 11 DE 14	50,00	4,12 (1,00%)	1,01 (2,00%)	0,72	0,00	55,85
979204	10/08/2016	OUTRAS RECEITAS INSS - 01 DE 60 INSS - 01 DE 60	15,00	1,24 (1,00%)	0,30 (2,00%)	0,22	0,00	16,76
979204	10/08/2016	OUTRAS RECEITAS AUDITORIA - 01 DE 05 AUDITORIA - 01 DE 05	10,00	0,82 (1,00%)	0,20 (2,00%)	0,14	0,00	11,16
998599	10/09/2016	TAXA DE CONDOMÍNIO	310,20	22,26 (1,00%)	6,27 (2,00%)	3,49	0,00	342,22
998599	10/09/2016	CONSUMO ÁGUA M3: 8,95 (Ago) -8,95 (Jul)= 0	64,09	4,60 (1,00%)	1,30 (2,00%)	0,72	0,00	70,71
998599	10/09/2016	TAXA EXTRA AVCB E ART. PREFEITURA - PARCELA 12 DE 14 AVCB E ART. PREFEITURA - PARCELA 12 DE 14	50,00	3,59 (1,00%)	1,01 (2,00%)	0,56	0,00	55,16
998599	10/09/2016	OUTRAS RECEITAS INSS - 02 DE 60 INSS - 02 DE 60	15,00	1,08 (1,00%)	0,30 (2,00%)	0,17	0,00	16,55
998599	10/09/2016	OUTRAS RECEITAS AUDITORIA - 02 DE 05 AUDITORIA - 02 DE 05	10,00	0,72 (1,00%)	0,20 (2,00%)	0,11	0,00	11,03
1018835	10/10/2016	TAXA DE CONDOMÍNIO	310,20	19,14 (1,00%)	6,27 (2,00%)	3,24	0,00	338,85
1018835	10/10/2016	CONSUMO ÁGUA M3: 8,95 (Set) -8,95 (Ago)= 0	64,09	3,95 (1,00%)	1,30 (2,00%)	0,67	0,00	70,01
1018835	10/10/2016	TAXA EXTRA AVCB E ART. PREFEITURA - PARCELA 13 DE 14 AVCB E ART. PREFEITURA - PARCELA 13 DE 14	50,00	3,08 (1,00%)	1,01 (2,00%)	0,52	0,00	54,61
1018835	10/10/2016	OUTRAS RECEITAS INSS - 03 DE 60 INSS - 03 DE 60	15,00	0,93 (1,00%)	0,30 (2,00%)	0,16	0,00	16,39
1018835	10/10/2016	OUTRAS RECEITAS AUDITORIA - 03 DE 05 AUDITORIA - 03 DE 05	10,00	0,62 (1,00%)	0,20 (2,00%)	0,10	0,00	10,92
1035778	10/11/2016	TAXA DE CONDOMÍNIO	310,20	15,90 (1,00%)	6,26 (2,00%)	2,71	0,00	335,07
1035778	10/11/2016	CONSUMO ÁGUA M3: 8,95 (Out) -8,95 (Set)= 0	64,09	3,29 (1,00%)	1,29 (2,00%)	0,56	0,00	69,23
1035778	10/11/2016	TAXA EXTRA AVCB E ART. PREFEITURA - PARCELA 14 DE 14 AVCB E ART. PREFEITURA - PARCELA 14 DE 14	50,00	2,56 (1,00%)	1,01 (2,00%)	0,44	0,00	54,01
1035778	10/11/2016	OUTRAS RECEITAS INSS - 04 DE 60 INSS - 04 DE 60	15,00	0,77 (1,00%)	0,30 (2,00%)	0,13	0,00	16,20
1035778	10/11/2016	OUTRAS RECEITAS AUDITORIA - 04 DE 05 AUDITORIA - 04 DE 05	10,00	0,51 (1,00%)	0,20 (2,00%)	0,09	0,00	10,80
1060900	10/12/2016	TAXA DE CONDOMÍNIO	310,20	12,80 (1,00%)	6,25 (2,00%)	2,49	0,00	331,74
1060900	10/12/2016	CONSUMO ÁGUA M3: 8,95 (Nov) -8,95 (Out)= 0	64,09	2,64 (1,00%)	1,29 (2,00%)	0,51	0,00	68,53
1060900	10/12/2016	OUTRAS RECEITAS INSS 05 DE 60 INSS 05 DE 60	15,00	0,62 (1,00%)	0,30 (2,00%)	0,12	0,00	16,04
Listando 175 itens.			32.813,61	24.123,64	871,12	10.744,96	0,00	68.553,33

Cobrança	Venc.	Descrição	Principal (A)	Juros (B)	Multa (C)	Atualiz. (D)	Honor. (E)	Atualizado (A)+(B)+ (C)+(D)+(E)
1060900	10/12/2016	OUTRAS RECEITAS AUDITORIA 05 DE 05 AUDITORIA 05 DE 05	10,00	0,41 (1,00%)	0,20 (2,00%)	0,08	0,00	10,69
1074744	10/01/2017	TAXA DE CONDOMÍNIO	310,20	9,58 (1,00%)	6,25 (2,00%)	2,05	0,00	328,08
1074744	10/01/2017	CONSUMO ÁGUA M3: 8,95 (Dez) -8,95 (Nov)= 0	64,09	1,98 (1,00%)	1,29 (2,00%)	0,42	0,00	67,78
1074744	10/01/2017	OUTRAS RECEITAS INSS 06 DE 60 INSS 06 DE 60	15,00	0,46 (1,00%)	0,30 (2,00%)	0,10	0,00	15,86
1098492	10/02/2017	TAXA DE CONDOMÍNIO	310,20	6,36 (1,00%)	6,22 (2,00%)	0,74	0,00	323,52
1098492	10/02/2017	CONSUMO ÁGUA M3: 8,95 (Jan) -8,95 (Dez)= 0	64,09	1,31 (1,00%)	1,28 (2,00%)	0,15	0,00	66,83
1098492	10/02/2017	OUTRAS RECEITAS INSS 07 DE 60 INSS 07 DE 60	15,00	0,31 (1,00%)	0,30 (2,00%)	0,04	0,00	15,65
1116371	10/03/2017	TAXA DE CONDOMÍNIO	310,20	3,48 (1,00%)	6,20 (2,00%)	0,00	0,00	319,88
1116371	10/03/2017	CONSUMO ÁGUA M3: 8,95 (Fev) -8,95 (Jan)= 0	64,09	0,72 (1,00%)	1,28 (2,00%)	0,00	0,00	66,09
1116371	10/03/2017	OUTRAS RECEITAS INSS 08 DE 60 INSS 08 DE 60	15,00	0,17 (1,00%)	0,30 (2,00%)	0,00	0,00	15,47
1116371	10/03/2017	CONTROLE REMOTO PORTÃO PARCELA 01 DE 05 PARCELA 01 DE 05	9,00	0,10 (1,00%)	0,18 (2,00%)	0,00	0,00	9,28
1133447	10/04/2017	TAXA DE CONDOMÍNIO	310,20	0,31 (1,00%)	6,20 (2,00%)	0,00	0,00	316,71
1133447	10/04/2017	CONSUMO ÁGUA M3: 8,95 (Mar) -8,95 (Fev)= 0	64,09	0,06 (1,00%)	1,28 (2,00%)	0,00	0,00	65,43
1133447	10/04/2017	OUTRAS RECEITAS INSS 09 DE 60 INSS 09 DE 60	15,00	0,01 (1,00%)	0,30 (2,00%)	0,00	0,00	15,31
1133447	10/04/2017	CONTROLE REMOTO PORTÃO PARCELA 02 DE 05 PARCELA 02 DE 05	9,00	0,01 (1,00%)	0,18 (2,00%)	0,00	0,00	9,19
Listando 175 itens.			32.813,61	24.123,64	871,12	10.744,96	0,00	68.553,33



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Aos 17 de abril de 2017, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito Titular/Auxiliar da 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas, **Dr(a). Thiago Henrique Teles Lopes** Eu, Milene Roccato Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento - 819.771.588-20**
 Valor da causa: **R\$ 68.553,33**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thiago Henrique Teles Lopes**

Autos n. 2017/001126.

Vistos.

1a-Comprove o exequente o recolhimento das custas ao Estado, à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), taxa postal ou diligência do oficial de justiça, se o caso, sob pena de indeferimento da inicial por falta de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo pelo prazo de quinze dias bem como no mesmo prazo acima emende sua petição inicial, nos termos do artigo 320 e 321 do Código de Processo Civil, apresentando cópia da matrícula do imóvel em questão.

1b-Após, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

2-Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

3-Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.

4-As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

5-O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

6-Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

7-Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

8-Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

9-O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, § 1º, do Código de Processo Civil.

10-Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

11-Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, todos do Código de Processo Civil, sem a incidência de custas.

12-Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

13-Ficam, desde já, deferidos os benefícios do artigo 212 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil e a bom critério do oficial de justiça o pedido de reforço policial e ordem de arrombamento em caso de extrema e comprovada necessidade.

14-A presente decisão, assinada digitalmente e instruída com a respectiva senha de acesso, servirá como mandado ou carta. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Intime-se.

Campinas, 17 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0216/2017, foi disponibilizado na página 1857-1884 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Maira Anne Pereira Gnatos (OAB 187708/SP)
MARCO ANTONIO DE SOUSA GIANELI (OAB 168370/SP)

Teor do ato: "1a-Comprove o exequente o recolhimento das custas ao Estado, à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), taxa postal ou diligência do oficial de justiça, se o caso, sob pena de indeferimento da inicial por falta de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo pelo prazo de quinze dias bem como no mesmo prazo acima emende sua petição inicial, nos termos do artigo 320 e 321 do Código de Processo Civil, apresentando cópia da matrícula do imóvel em questão.1b-Após, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. 2-Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.3-Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.4-As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.5-O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.6-Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil.7-Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.8-Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.9-O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, § 1º, do Código de Processo Civil.10-Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.11-Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, todos do Código de Processo Civil, sem a incidência de custas.12-Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.13-Ficam, desde já, deferidos os benefícios do artigo 212 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil e a bom critério do oficial de justiça o pedido de reforço policial e ordem de arrombamento em caso de extrema e comprovada necessidade.14-A presente decisão, assinada digitalmente e instruída com a respectiva senha de acesso, servirá como mandado ou carta. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei."

Campinas, 20 de abril de 2017.

Ernestina Hisatugo
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE CAMPINAS- SP

PROCESSO 1018849-59.2017.8.26.0114

JUNTADA

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS já devidamente qualificado nos autos deste processo, em atendimento ao despacho de folhas 15, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. A juntada do comprovante de pagamento das guia de recolhimento das custas processuais e da diligência de Oficial de Justiça.

Campinas, 25 de abril de 2017.

Nestes termos pedimos deferimento.

Rosangela Aparecida de Castro Rodrigues


OAB/SP 390788

Giannelli, Marco A. S.

OAB/SP 168.370




8582000001-5 25070185111-1 70590255110-3 51420170525-9

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS			07 - Data de Vencimento 25/05/2017	
02 - Endereço RUA ALBATROZ, 65			08 - Valor Total R\$ 125,07	
03 - CNPJ Base / CPF 54.154.430	04 - Telefone (19)3229-9096	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 170590255110514 Emissão: 25/04/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Petição, Autor: CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS, Réu: NEUSA NASCIMENTO				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

170590255110514-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 230-6	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 Petição Inicial - 230-6		
				15 - Nome / Razão Social CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS		03 - Data de Vencimento 25/05/2017	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 125,07	12 - Acréscimo Financeiro
				16 - Endereço RUA ALBATROZ, 65 Campinas SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 54.154.430/0001-97	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos
18 - Nº do Documento Detalhe 170590255110514-0001 Emissão: 25/04/2017	17 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Petição, Autor: CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS, Réu: NEUSA NASCIMENTO		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 125,07			


8582000001-5 25070185111-1 70590255110-3 51420170525-9

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS			07 - Data de Vencimento 25/05/2017	
02 - Endereço RUA ALBATROZ, 65			08 - Valor Total R\$ 125,07	
03 - CNPJ Base / CPF 54.154.430	04 - Telefone (19)3229-9096	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 170590255110514 Emissão: 25/04/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Petição, Autor: CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS, Réu: NEUSA NASCIMENTO				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO ANTONIO DE SOUSA GIANELI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/05/2017 às 19:18, sob o número WCAS17701348930. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e código 2510A53.




8587000000-6 20530185111-9 70590255110-3 52720170525-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS			07 - Data de Vencimento 25/05/2017	
02 - Endereço RUA ALBATROZ, 65			08 - Valor Total R\$ 20,53	
03 - CNPJ Base / CPF 54.154.430	04 - Telefone (19)3229-9096	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 170590255110527 Emissão: 25/04/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Petição, Autor: CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS, Réu: NEUSA NASCIMENTO				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

170590255110527-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Pa	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 Taxa de Mandato (Procuração ou Subestabelecimento) - 304-9			
			15 - Nome / Razão Social CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS		03 - Data de Vencimento 25/05/2017	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 20,53	12 - Acréscimo Financeiro	
			16 - Endereço RUA ALBATROZ, 65 Campinas SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 54.154.430/0001-97	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos	
18 - Nº do Documento Detalhe 170590255110527-0001 Emissão: 25/04/2017	17 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Petição, Autor: CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS, Réu: NEUSA NASCIMENTO		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 20,53			

8587000000-6 20530185111-9 70590255110-3 52720170525-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS			07 - Data de Vencimento 25/05/2017	
02 - Endereço RUA ALBATROZ, 65			08 - Valor Total R\$ 20,53	
03 - CNPJ Base / CPF 54.154.430	04 - Telefone (19)3229-9096	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 170590255110527 Emissão: 25/04/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Petição, Autor: CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS, Réu: NEUSA NASCIMENTO				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO ANTONIO DE SOUSA GIANELI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/05/2017 às 19:18, sob o número WCAS17701348930. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1018949-59.2017.8.26.0114 e código 2510A54.

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02004.489007 00209.285188 7 71450000007521				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5966-8 / 950000-6	Data Emissão	30/04/2017	Vencimento	30/04/2017
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS	Nosso Número	20044890000209285	Número Documento	209285	Valor do documento	75,21
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							Número do Processo:
Depositante/Remetente: CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS		Número do Depósito: 209285					1018849-59.2017.8.26.0114
Nome do Autor: CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS		Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL					Ano Processo: 2017
Nome do Réu: NEUSA NASCIMENTO - APTO 11-C4		Comarca/Fórum: CAMPINAS					Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.
							1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02004.489007 00209.285188 7 71450000007521				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5966-8 / 950000-6	Data Emissão	30/04/2017	Vencimento	30/04/2017
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS	Nosso Número	20044890000209285	Número Documento	209285	Valor do documento	75,21
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							Número do Processo:
Depositante/Remetente: CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS		Número do Depósito: 209285					1018849-59.2017.8.26.0114
Nome do Autor: CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS		Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL					Ano Processo: 2017
Nome do Réu: NEUSA NASCIMENTO - APTO 11-C4		Comarca/Fórum: CAMPINAS					Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.
							2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02004.489007 00209.285188 7 71450000007521				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5966-8 / 950000-6	Data Emissão	30/04/2017	Vencimento	30/04/2017
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS	Nosso Número	20044890000209285	Número Documento	209285	Valor do documento	75,21
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							Número do Processo:
Depositante/Remetente: CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS		Número do Depósito: 209285					1018849-59.2017.8.26.0114
Nome do Autor: CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS		Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL					Ano Processo: 2017
Nome do Réu: NEUSA NASCIMENTO - APTO 11-C4		Comarca/Fórum: CAMPINAS					Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.
							3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02004.489007 00209.285188 7 71450000007521		
Local de pagamento					Vencimento
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					30/04/2017
Beneficiário					Agência / Código do beneficiário
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA					5966-8 / 950000-6
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
30/04/2017	209285			30/04/2017	20044890000209285
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	
18/019				75,21	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto / Abatimento
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
					75,21
Pagador					Código de baixa
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS					Autenticação mecânica
RUA ALBATROZ 65, VILA PADRE MANOEL DE NOBREGA					Ficha de Compensação
CAMPINAS -SP CEP:13061-371					
Sacador/Avalista					



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE CAMPINAS- SP

PROCESSO 1018849-59.2017.8.26.0114

JUNTADA

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS já devidamente qualificado nos autos deste processo, em atendimento ao despacho de folhas 15, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. A juntada do comprovante de pagamento das guia de recolhimento das custas processuais e da diligência de Oficial de Justiça.

Campinas, 25 de abril de 2017.

Nestes termos pedimos deferimento.

Rosangela Aparecida de Castro Rodrigues

OAB/SP 390788

Giannelli, Marco A. S.

OAB/SP 168.370

CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPT Agência: 3083 Conta Corrente: 13-005123-9**DETALHE DO COMPROMISSO**

Convênio: 0033-3083-004902081569 **Conta de Débito:** 3083-000130051239
Situação: Efetivado
No. Lista de Débito: **No. Protocolo:** PGTFORNI26042017900001525

AMBIENTE DE PAGAMENTOS**DARE - SP**

Valor: R\$ 125,07
Numero do Controle: 17.059.025.511.051-4
Codigo de Barras: 85820000001-5 25070185111-1 70590255110-3 51420170525-9
Data de Vencimento: 25/05/2017
Data Pagamento: 26/04/2017

[retornar](#)

**Central de Atendimento
Santander Empresarial**

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)

**SAC 0800 762 7777
Ouvidoria 0800 726 0322**

[imprimir](#)

CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPT Agência: 3083 Conta Corrente: 13-005123-9**DETALHE DO COMPROMISSO**

Convênio:	0033-3083-004902081569	Conta de Débito:	3083-000130051239
Tipo do Documento:	CNPJ	CPF/CNPJ do Fornecedor:	51.174.001/0001-93
Nome do Fornecedor:	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		
No. compromisso banco:	900001532	No. compromisso cliente:	1018849-59.2017.8.26
Tipo de Pagamento:	BLQ Outros		
Código de Barras:	00190000090200448900700209285188771450000007521		
Valor Nominal:	75,21		
Desc./Abat.:	0,00	Juros:	0,00
Data de Vencimento:	30/04/2017		
Data de Pagamento:	26/04/2017		
Situação:	Efetivado		
No. Lista de Débito:		No. Protocolo:	PGTFORNI26042017900001532
Autenticação:	5C19D3553CEDC91FCE1EBF6		

Valor a Pagar: 75,21[retornar](#)**Central de Atendimento
Santander Empresarial**4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)**SAC 0800 762 7777
Ouvidoria 0800 726 0322**[imprimir](#)

CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPT Agência: 3083 Conta Corrente: 13-005123-9**DETALHE DO COMPROMISSO**

Convênio: 0033-3083-004902081569 **Conta de Débito:** 3083-000130051239
Situação: Efetivado
No. Lista de Débito: **No. Protocolo:** PGTFORNI26042017900001531

AMBIENTE DE PAGAMENTOS**DARE - SP**

Valor: R\$ 20,53
Numero do Controle: 17.059.025.511.052-7
Codigo de Barras: 85870000000-6 20530185111-9 70590255110-3 52720170525-0
Data de Vencimento: 25/05/2017
Data Pagamento: 26/04/2017

[retornar](#)

**Central de Atendimento
Santander Empresarial**

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)

**SAC 0800 762 7777
Ouvidoria 0800 726 0322**

[imprimir](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Exequente complementar as custas iniciais*

Nada Mais. Campinas, 02 de maio de 2017. Eu, ____, Ernestina Hisatugo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Ernestina Hisatugo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0243/2017, foi disponibilizado na página 1590/1608 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Maira Anne Pereira Gnatos (OAB 187708/SP)
MARCO ANTONIO DE SOUSA GIANELI (OAB 168370/SP)

Teor do ato: "Exequente complementar as custas iniciais**"

Campinas, 4 de maio de 2017.

Francisco Leite de Lucena
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO DR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS/SP**PROCESSO 1018849-59.2017.8.26.0114**

CONDOMINIO PARQUE DOS EUCALIPTOS requer sejam juntados
EMENDA À INICIAL aos autos, guia e comprovante de pagamento referentes às custas
iniciais **DOC 01 e 02**.

Campinas, 30 de maio de 2017.


Nestes termos pedimos deferimento.

giannelli, marco a.s

OAB/SP 168.370




8582000001-5 98760185111-3 70590261132-7 82920170618-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS			07 - Data de Vencimento 18/06/2017	
02 - Endereço Rua Albatroz, 65, Vila Padre Manoel da Nóbrega, Campinas, SP			08 - Valor Total R\$ 198,76	
03 - CNPJ Base / CPF 54.154.430	04 - Telefone (19)3365-2091	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 170590261132829 Emissão: 19/05/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS, Réu: NEUSA NASCIMENTO				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

170590261132829-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 230-6	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 Petição Inicial - 230-6			
				15 - Nome / Razão Social CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS		03 - Data de Vencimento 18/06/2017	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 198,76	12 - Acréscimo Financeiro	
				16 - Endereço Rua Albatroz, 65, Vila Padre Manoel da Nóbrega, Campinas, SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 54.154.430/0001-97	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios	
18 - Nº do Documento Detalhe 170590261132829-0001 Emissão: 19/05/2017	17 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS, Réu: NEUSA NASCIMENTO		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 198,76				

8582000001-5 98760185111-3 70590261132-7 82920170618-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS			07 - Data de Vencimento 18/06/2017	
02 - Endereço Rua Albatroz, 65, Vila Padre Manoel da Nóbrega, Campinas, SP			08 - Valor Total R\$ 198,76	
03 - CNPJ Base / CPF 54.154.430	04 - Telefone (19)3365-2091	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 170590261132829 Emissão: 19/05/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS, Réu: NEUSA NASCIMENTO				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIANCARLO TEIXEIRA DE LIMA E SOUZA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 30/05/2017 às 17:25, sob o número WCAS17701742182. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e código 27599DD.

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento Pagamento com código de barras

0185 - SEFAZ-SP/DARE / Banco 341

Identificação no extrato: **C4-11- EUCALIPTOS**

Dados da conta debitada:

Nome: **MARCO ANTONIO DE SOUSA GIANELI**

Agência: **9718** Conta: **15710-1**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858200000015 987601851113 705902611327 829201706180**

Número Controle **170590261132829**

Valor do documento: **R\$ 198,76**

Pagamento efetuado em 30/05/2017 às 08:28:13 via Internet, CTRL 201705301538433

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.
- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

- Comprovante de pagamento emitido de acordo com a portaria CAT-126, 16/09/2011 e autorizado pelo Processo número 13836-583156/1999

Autenticação:

E5EAD82E4DA43DE55097FEC9D5076CB5560253FA

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonnalite.com.br ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

EXMO DR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS/SP**PROCESSO 1018849-59.2017.8.26.0114****EMENDA À INICIAL**

CONDOMINIO PARQUE DOS EUCALIPTOS requer a emenda da inicial, para que seja atribuído ao valor da causa o montante de R\$ 32.383,24 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e três e vinte e quatro centavos), pois foram excluídos dos cálculos os débitos prescritos. Portanto com base no atual valor foi recolhida a complementação das custas iniciais.

Campinas, 30 de maio de 2017.

Nestes termos pedimos deferimento.

teixeira, giancarlo

OAB/SP 356.696

giannelli, marco a.s

OAB/SP 168.370



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir mandado

Nada Mais. Campinas, 01 de junho de 2017. Eu, ____, Milene Roccato Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, até a presente data, o exequente não apresentou cópia da matrícula do imóvel em questão, como determinado no item 1a, da decisão de fls. 14/15. Nada Mais. Campinas, 06 de junho de 2017. Eu, ____, Fernanda Rezende Neves, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CONCLUSÃO**

Aos 12 de junho de 2017, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito Titular/Auxiliar da 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas, **Dr(a). Thiago Henrique Teles Lopes**. Eu, Breno Renan Paulino, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thiago Henrique Teles Lopes**

Autos n. 2017/001126.

Vistos etc,

1-Página 32: Concedo o prazo derradeiro de 10 (dez) dias para cumprimento da determinação, sob pena de extinção.

2-Após, ou na inércia, tornem conclusos.

Int.

Campinas, 12 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que inseri o despacho/decisão/sentença/ato ordinatório/nota de cartório acima mencionado na relação de publicação n. _____ em ____/____/____. Eu, Breno Renan Paulino, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0348/2017, foi disponibilizado na página 1548-1561 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Maira Anne Pereira Gnatos (OAB 187708/SP)
MARCO ANTONIO DE SOUSA GIANELI (OAB 168370/SP)

Teor do ato: "Autos n. 2017/001126.Vistos etc,1-Página 32: Concedo o prazo derradeiro de 10 (dez) dias para cumprimento da determinação, sob pena de extinção.2-Após, ou na inércia, tornem conclusos.Int."

Campinas, 19 de junho de 2017.

Ernestina Hisatugo
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO DR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS- SP**PROCESSO 1018849-59.2017.8.26.0114**

PETIÇÃO DE
JUNTADA

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS, em
atenção ao despacho exarado, requer seja deferida a juntada da
matrícula atualizada do imóvel **DOC 01**.

Campinas, 21 de junho de 2017.

Nestes termos pedimos deferimento.

Bruna Anolfi
OAB/SP 383.233

giannelli, marco a.s
OAB/SP 168.370

TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Fraterno de Melo Almada Junior

OFICIAL



MATRÍCULA
51743

FOLHA
01

**3.0 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP**

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Apartamento nº 11 do 1º andar - do Condomínio "Parque dos Eucaliptos", situado à rua Albatroz nº 65, Bloco C, prédio C-4-, com a área útil de 53,55 mts. 2, comum de 5,95 mts. 2, computada a área do Centro Comunitário e Escola, somando a área total de 59,50 mts. 2, correspondendo a percentagem ideal de 0,11344% e a cota parte ideal de 78,23614 mts. 2, contendo sala, 3 dormitórios, cozinha conjugada com área de serviço e banheiro, no terreno constante da gleba 16-A, da planta de sub-divisão de área maior, com frente para a rua Albatroz, para a qual mede 154,92 metros, do lado direito, partindo do alinhamento da citada rua, 101,64 metros, deflete a esquerda 35,00 metros, confrontando com a gleba 16-B; deflete a direita 141,28 metros mais 10,39 metros, mais 29,55 metros, mais 35,43 metros, confrontando com terrenos do Conjunto Residencial Padre Manoel da Nobrega; do lado esquerdo, partindo do alinhamento da rua Albatroz, 141,18 metros, deflete a direita 59,26 metros, deflete a esquerda 148,57 metros, confrontando com terrenos de propriedade de Antonio Serafim e, fundo 328,47 metros, onde confronta com a gleba 16, com a área total de 68.967,25 mts. 2. Ao apartamento acima descrito está vinculado o Box nº C4-11 que faz parte da area comum do mesmo.

Cad. nº (não tem) - PROPRIETÁRIO: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMERCIO LTDA., sociedade comercial com sede na Capital do Estado, à Avenida São Luiz nº 112 - 12º andar, conjunto 201 e 202 - CCEMP nº 61.226.890/0001-49.

TÍTULO AQUISITIVO: - matrícula nº 31.953 deste Cartório. - Campinas, 19 de outubro de 1981. - O Escrivão,

Maria Silvia Siqueira de Carvalho
Oficial Maior Subst.

Av. 01. - Campinas, 19 de outubro de 1981 - Vide R. 3. Mat. nº 31.953 (Incorporação). - Vide Livro 3 nº 1.924 (Convenção). - O Escrevente,

Luiz Duarte O Escrivão, *Maria Silvia Siqueira de Carvalho*
Oficial Maior Subst.

R. 02. - Campinas, 19 de outubro de 1981. - Por contrato particular, com caráter de escritura pública (Lei 5.049, de 29/6/66), assinado nesta cidade, em 17 / 09 / 1981, a proprietária acima qualificada, alienou por venda e compra a: **PAULO DOS SANTOS= RG nº 8.664.883-industrial**

(continua no verso)

3º Oficial de Registro de Imóveis - Comarca de Campinas - SP

354223

11327-4 - AA

11327-4-350001-375000-0915



Pag.: 001/006
Certidão na última página



FSC MISTO Papel FSC C108334

MATRÍCULA

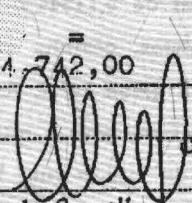
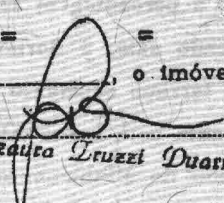
51743

FOLHA

01

VERSO

e s/MELZA MACHADO SANTOS- RG 15.209.694-do lar, bras. casados sob o reg. de com. de bens, anterior a lei 5515/77- resga rva-- Marsala-nº 342- Jardim Bizzarro-Jundiá-CPF 511.499.408/59 -

= = = = = = = = =
 pelo preço de Cr\$ 2.404.742,00, o imóvel da presente matrícula. - O Escrevente,  O Escrivão, 

Maria Silota Siqueira de Carvalho
 Oficial Maior Subst.

R. 03. - Campinas 19 de outubro de 1981. - Por contrato particular, com caráter de escritura pública (Lei 5.049 de 29/6/66), assinado nesta cidade, em 17 / 09 / 1981, o(s) proprietário(s) qualificado(s) no R. 02, deram o imóvel da presente matrícula, em primeira e especial hipoteca, à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, para a garantia da dívida de Cr\$ 2.170.780,14 - correspondente na data do contrato à 2.076.228,68 -

- UPC do B. N. H., pagável por meio de 228 prestações com juros à taxa nominal de 10,0 % a. a. efetiva de 10,47130 a. a. pelo sistema de amortização da Tabela Price. Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em cruzetiros na data do vencimento, acrescido de juros simples, calculados à taxa que vigorar na data do pagamento, de acordo com regulamentação do BNH.

O Escrevente,  O Escrivão, 
 Izaura Cruzzi Duarte Maria Silota Siqueira de Carvalho
 Oficial Maior Subst.

R.04.- Em 07 de Junho de 1984.- Por Carta de Arrematação-extraída dos autos de execução em que a APEMAT.-ASSOCIA--

Cont. fls. 02

TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Fraterno de Melo Almada Junior

OFICIAL



MATRÍCULA

51.743

FOLHA

02

**3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP**

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

ÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMOS DE MATOOGROSSO, move contra -
PAULO DOS SANTOS e s/m. ELZA MACHADO SANTOS, já qualificados
assinado em São Paulo em 27/04/84, o imóvel objeto da pre-
sente matrícula foi Arrematado, em favor da CAIXA ECONOMICA
FEDERAL, filial de São Paulo com sede à Av. Paulista nº1.842
CGC.00.360.305/0235-80, pelo valor de Cr\$28.601.720,63.- A -
Escr. Aut. *Juleso de A.*

Av.05.- Certifico que fica cancelada a Hipoteca objeto do -
R/3, da presente matrícula em virtude do imóvel ter sido -
Arrematado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, acima qualificada,
conforme carta de Arrematação de 27/04/84, autorizando este
cancelamento.- Campinas, 07 de junho 1984.- A Escr. Aut. -

Jussarah Maria Ferraz de Costa
Esc. Autorizada

R.6.-Em 28 de Dezembro de 1987. Por contrato particular assi-
nado nesta cidade em 30/10/87, a proprietária: CAIXA ECONOMIC
CA FEDERAL, com sede em Brasilia-D.F., inscrita no CGC nº --
00.306.305/0001-04, VENDEU o imóvel objeto da presente matri-
cula para:- ADILSON ARLINDO, RG 14.280.280-SP, metalurgico,-
brasileiro, solteiro, maior, capaz, CPF nº 059.158.858/70, -
residente nesta cidade à rua Padre Gaspar Bertoni nº 567, -
apto 123, Jd. Pacaembu, pelo preço de Cz\$500.819,91. V.V. -
Cz\$51.476,00. A Esc. aut. *Celia M. Ribeiro Pereira*

CELIA M. RIBEIRO PEREIRA
Esc. Aut.

VIDE VERSO

Pag.: 003/006

Certidão na última página

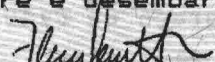


MATRÍCULA
51.743

FOLHA
02
VERSO

R.7.-Em 28 de Dezembro de 1987. Por contrato particular assinado nesta cidade em 30/10/87, o proprietário: ADILSON ARLINDO, solteiro, já qualificado, DEU o imóvel objeto da presente matrícula em HIPOTECA de 1ª grau em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, para garantia da dívida do valor de Cz\$ - - - 500.819,91, pagáveis por meio de 180 prestações mensais, aos juros de 7,0%a.a. taxa efetiva de 7,2290%a.a. Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em cruzados, devidanebte atualizado pela aplicação do mesmo índice usado para a correção dos saldos de cadernetas de poupança, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, vencendo-se a 1ª prestação 30 dias após a assinatura do contrato, no valor de Cz\$5.795,49, multa de 10%. A Esc. - aut.


CELIA M. RIBEIRO PEKEIRA
Esc. Aut.

AV.08/51.743, em 07 de Abril de 1997.
De conformidade com Instrumento Particular de Quitação, assinado nesta cidade em 14/03/1997, com firmas reconhecidas nos 1º, 2º e 4º Tabelionatos locais, formulado pela Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF., procede-se esta averbação para constar que FICA CANCELADA A HIPOTECA objeto do R.07/51.743, ficando em consequência o imóvel desta matrícula, livre e desembaraçado do referido ônus. (Conf.LAA) JFA.
A Escrevente  Alexandra Leonetti

cont. fls. 03

TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Fraterno de Melo Almada Junior

OFICIAL



MATRÍCULA
51743

FOLHA
3

Duy

3º REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

AV.09/51.743, em 16 de setembro de 1997.
De conformidade com a Escritura Pública adiante registrada, procede-se esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula acha-se cadastrado sob nº 042.050.808 na Prefeitura Municipal local, conforme Carnê de IPTU referente ao presente exercício. (conf. PAZC) CBH.
A Escrevente *Neusa* Neusa Lima Ferreira.

AV.10/51.743, em 16 de setembro de 1997.
De conformidade com a Escritura Pública a seguir registrada, procede-se esta averbação para ficar constando que o proprietário ADILSON ARLINDO, teve seu estado civil alterado de solteiro para casado, em virtude de ter contraído matrimônio com TERESA CRISTINA MONTEIRO, pelo regime da comunhão de bens, em 27/07/1988, nos termos da Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 7.908 no Lº 03 de Registro Auxiliar do 2º Serviço Registral local, passando ela a assinar TERESA CRISTINA MONTEIRO ARLINDO, conforme Certidão de Casamento nº 3.680 às fls. 106 do Lº B-Auxiliar 012, expedida em 12/04/1993 pelo Registro Civil do 1º Subdistrito local. (conf. PAZC) CBH.
A Escrevente *Neusa* Neusa Lima Ferreira.

R.11/51.743, em 16 de setembro de 1997.
TÍTULO: VENDA E COMPRA.
Pela Escritura Pública lavrada no 26º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP., em 29/08/1997 às fls. 28 do Lº 1.494, os proprietários ADILSON ARLINDO, metalúrgico, RG. sob nº 14.280.280-SSP-SP., CPF. 059.158.858-70 e sua mulher TERESA CRISTINA MONTEIRO ARLINDO, do lar, RG. sob nº 16.327.883-0-SSP-SP., CPF. 068.581.628-10, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos da Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 7.908 no Lº 03 de Registro Auxiliar do 2º Serviço Registral local, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Albatroz nº 65, Bloco C, prédio C-4, apto. 11, TRANSMITIRAM POR VENDA o imóvel objeto desta matrícula a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CGC. 61.024.170/0001-09, com sede em São Paulo-SP., na Rua Bráulio Gomes 81, pelo valor de R\$R\$32.500,00. (conf. PAZC) CBH.
A Escrevente *Neusa* Neusa Lima Ferreira.

Vide Verso

3º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Campinas - SP

354225

11327-4-AA

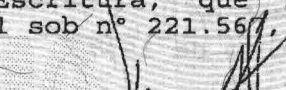


Pag.: 005/006
Certidão na última página




MATRÍCULA
51743

FOLHA
3
VERSO

R.12/51.743, em 16 de setembro de 1997.
TÍTULO: COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA.
 Pela Escritura Pública mencionada no R.11/51.743, o proprietário INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, já qualificado, COMPROMETEU-SE VENDER o imóvel objeto desta matrícula a NEUSA NASCIMENTO, RG. sob nº 11.663.003-SSP-SP., CPF. 819.771.588-20 e EVANIR APARECIDA NASCIMENTO, RG. 21.406.497-SSP-SP., CPF. 155.817.348-01, brasileiras, solteiras, maiores, funcionárias públicas estaduais, residentes e domiciliadas nesta cidade, na Rua Michel Masljur nº 330, pelo valor de R\$32.500,00, que deverá ser pago em 240 prestações mensais e consecutivas de R\$391,38 (incluindo seguro e IOF), com reajustamento segundo o Plano de Equivalência Salarial e calculadas em conformidade com o Sistema de Amortização - Tabela Price, a taxa nominal de juros de 10,482% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 11,000% ao ano, vencendo-se a primeira prestação 30 dias a contar da data da Escritura e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sob as demais cláusulas e condições constantes da Escritura, que fica microfilmada neste Serviço Registral sob nº 221.567, nesta data.
 (conf. PAZC) CBH.
 A Escrevente  Neusa Lima Ferreira.

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Certifico, que o imóvel objeto da presente matrícula tem a sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente xerocópia. O referido é verdade e dou fé, Campinas, data e hora abaixo indicadas.


 THIAGO DA SILVA NAKAHASHI - ESCRIVENTE

Ao Oficial.: R\$ 25,37
 Ao Estado.: R\$ *7,21
 Ao IPESP...: R\$ *3,72
 Ao Reg.Civil R\$ *1,34
 Ao Trib.Just R\$ *1,74
 Ao ISS.....: R\$ 1,26
 Ao FEDMP...: R\$ 1,22
 Total.....: R\$ 41,86

Certidão expedida às 11:11:08 horas do dia 23/11/2015.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
 Código de controle de certidão :
 Pedido Nº 430219

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
 RECOLHIDOS POR VERBA



Pag.: 006/006



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: mandado a ser expedido pelo cartório.

Nada Mais. Campinas, 30 de junho de 2017. Eu, ____, Francisco Leite de Lucena, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**
 Valor da Causa: **R\$ 68.553,33**
 Nº do Mandado: **114.2017/066371-0**

Mandado expedido em relação a:

Neusa Nascimento

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Albatroz, 65, Apto 11, Bloco C4, Vila Padre Manoel de Nobrega - CEP 13061-371, Campinas-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 209.285 - R\$ 75,21.

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Thiago Henrique Teles Lopes

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 03 de julho de 2017. Deny Cristian Trakal, Escrivão Judicial I.

11420170663710

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Vania Cristina Keiko Yamamoto (23869)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 114.2017/066371-0 dirigi-me ao endereço: Rua Albatroz, 65 – Bloco C4 – Apto. 11 em 18/07; 05/08; 22/08; 23/08; 12/09; 20/09; 05/10; 23/10 mas, lá estando, DEIXEI DE CITAR NEUSA NASCIMENTO, por não ter logrado êxito em encontrá-la tendo encontrado o imóvel sempre fechado. Sendo assim, devolvo o presente mandado em cartório para os devidos fins de direito. O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 24 de outubro de 2017.

Número de Cotas:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **1018849-59.2017.8.26.0114 - 2017/001126**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Ato Ordinatório

Autos n. **2017/001126.**

Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, fica a parte autora/exequente intimada, na pessoa de seu advogado(a), a manifestar-se no prazo legal, a contar da publicação deste ato na imprensa oficial, sobre a certidão **NEGATIVA** do oficial de justiça já disponibilizada nos autos e também no *site* do Tribunal de Justiça, sob pena de extinção, na forma do art. 485, § 1º, do Código de Processo Civil. Nada mais. Campinas, 25 de outubro de 2017. Eu, Laisa Aparecida De Melo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que inseri o despacho/decisão/sentença/ato ordinatório/nota de cartório acima mencionado na relação de publicação n. _____ em 25 de outubro de 2017. Eu, Laisa Aparecida De Melo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0690/2017, foi disponibilizado na página 1891-1914 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Maira Anne Pereira Gnatos (OAB 187708/SP)
MARCO ANTONIO DE SOUSA GIANELI (OAB 168370/SP)

Teor do ato: "Autos n. 2017/001126. Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, fica a parte autora/exequente intimada, na pessoa de seu advogado(a), a manifestar-se no prazo legal, a contar da publicação deste ato na imprensa oficial, sobre a certidão NEGATIVA do oficial de justiça já disponibilizada nos autos e também no site do Tribunal de Justiça, sob pena de extinção, na forma do art. 485, § 1º, do Código de Processo Civil."

Campinas, 27 de outubro de 2017.

Ernestina Hisatugo
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO E DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº.: 1018849-59.2017.8.26.0114

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em desfavor de **NEUSA NASCIMENTO**, também qualificada, vêm, à presença de V.Exa., atento às fls. 45, **requerer a realização da pesquisa de endereço da Executada via sistema BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD.**

Requer a juntada aos autos da cópia da Convenção do Condomínio e atas das assembleias, bem como do substabelecimento.

Requer, seja deferido o prazo de 05 dias para a juntada aos autos do comprovante de pagamentos das taxas correspondentes ao mandato e pesquisas.

Por fim, que as **intimações/publicações** conste, **EXCLUSIVAMENTE**, os nomes dos procuradores **EDVALDO ROBERTO BALDO DE AQUINO, OAB/SP nº 354.511 e THIAGO HENRIQUE DA SILVA, OAB/SP nº 398.048**, sob pena de nulidade, em conformidade com o art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, devendo ser **RISCADO DOS AUTOS O NOME DO SUBSTABELECENTE;**

Termos em que,
Pede deferimento.

Hortolândia, 27 de novembro de 2017.

AQUINO, Edvaldo R. B.
OAB/SP nº 354.511

THIAGO HENRIQUE DA SILVA
OAB/SP nº 398.048

INSTRUMENTO PARTICULAR DE INSTITUIÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO E CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DENOMINADO "PARQUE DOS EUCALÍPTOS" EM CONSTRUÇÃO NESTA CIDADE À RUA ' ALBATROZ, Nº 65, GLEBA 16-A, ENTRE O CONJUNTO PADRE MANOEL DA NÓBREGA, ANTONIO SERAFIM, PUCC E JOSÉ BITTAR - DE PROPRIEDADE DE SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

CARTÓRIO DO 3.º REGISTRO
DE IMÓVEIS
CELSO SIQUEIRA CAMARGO
- ESCRIVÃO -
NELSON OLIVEIRA
- OFICIAL MAIOR -
CAMPINAS - SP.

SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade comercial com sede em São Paulo, Capital do Estado, à Avenida São Luiz, nº 112-2º andar, conjuntos 201 e 202, inscrita no cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 61.226.890/0001-49, neste ato representada por seu sócio-gerente, Engenheiro CLAUDIO ALBERTO CURY, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.819.407-SP e do CIC nº 030.327.608-87, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Dom João VI, nº 25, como outorgante e reciprocamente outorgada, pelo presente instrumento particular, resolve, como de fato, resolvido tem, estabelecer a presente ESPECIFICAÇÃO E CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO, nos termos da Lei nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964, declarando:

1. Que é senhora e legítima possuidora completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou vínculos, mesmo de imposto e taxas, de um terreno adquirido de JOSÉ BITTAR e sua esposa, através de escritura pública de Venda e Compra lavrada às folhas, do livro 63, no 6º Cartório de Notas desta Cidade de Campinas, devidamente matriculada sob nº R.2. na matrícula 31.953, no 3º Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade, e que assim se descreve por Gleba 16-A, objeto da subdivisão de uma área denominada Gleba 16, 3º Subdistrito e 3a. circunscrição Imobiliária desta Comarca, com área de 68.967,25m²,

medindo 154,92 mts. de frente pelo alinhamento da Rua Albatroz, 101,64 mts. do lado esquerdo da citada rua olha para o terreno, confrontando com a Gleba 16-B da citada sub-divisão, defletindo à esquerda, paralela à Rua Albatroz, numa extensão de 35,00 mts. confrontando ainda com a Gleba 16-B, defletindo à direita pelo alinhamento do futuro alargamento da Rua Canário, numa extensão de 141,28 mts. deflete à esquerda uma linha quebrada em três dimensões a saber: 10,39, 29,55 e 35,43 metros, confrontando ainda com o futuro alinhamento da Rua Canário, deste ponto deflete à direita, numa distância de 328,47 mts., confrontando com a Gleba 16 de José Bittar, deflete à direita numa distância de 148,57' mts., confrontando com a PUCC, deflete à direita numa distância de 59,26 mts. paralela à Rua Albatroz e confrontando com as terras de Antonio Serafim, deflete à esquerda numa distância de 141,18 mts., perpendicular à Rua Albatroz e confrontando com as terras de Antonio Serafim até chegar o ponto inicial.

2. No referido terreno a Requerente está construindo um conjunto residencial, com a denominação de "Parque dos Eucaliptos" e que está submetendo, no que for aplicável, as disposições da Lei nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964, ficando dessa forma, o referido terreno em regime de condomínio.

3. Que a construção, em sua totalidade, está sendo levada a efeito por ordem e conta da outorgante e reciprocamente outorgada, sendo que parte dela, ou seja, os blocos A, B, C, D, E, I, J, L, M, N, O, P e Q., já se encontram concluídos e em condições de uso e habitação, de acordo com o Auto de Vistoria Parcial nº 4.100 expedido em 25/05/81 pela Prefeitura Municipal de Campinas, encontrando-se o restante em fase de conclusão.

4. Que estando o conjunto residencial em seu todo submetido às disposições da Lei nº 4.591/64, já referida, deliberou, como deliberado tem, estabelecer a presente ES

PECIFICAÇÃO E CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO, que todos os condôminos, locatários, ocupantes ou quem que a qualquer título, venha exercer o uso e gozo, tanto das unidades autônomas, como das partes comuns, se obrigam a respeitar e fazer cumprir a saber:-

CAPÍTULO I - DAS EDIFICAÇÕES.

Art. 1º - O "Conjunto Residencial Parque dos Eucalíptos", situa-se em imóvel com frente para a Rua Albatroz, do lado direito, faz divisa em parte com a Gleba 16-B e parte com alinhamento da Rua Canário, do lado esquerdo, tem sua divisa com propriedade de Antonio Serafim e Pontifícia Universidade Católica de Campinas e pelos fundos com a gleba 16 de propriedade de Dr. José Bittar, nesta cidade de Campinas, na 3a. circunscrição Imobiliária e se compõe o Conjunto de 16 (dezesseis) edificações, doravantes designados ' por blocos, todos com 04 (quatro) pavimentos, incluindo o Térreo; 01 (hum) prédio para Centro Comunitário e Escola e 1.024 vagas para estacionamento' de veículos e que assim são discriminados:-

1) BLOCO "A" - Faz frente com recuo do alinhamento da Rua Albatroz; do lado direito com recuo da área de estacionamento de veículos; do lado esquerdo com recuo do alinhamento da propriedade de Antonio Serafim e nos fundos com recuo da área de estacionamento de veículos.

2) BLOCO "B" - Faz frente com recuo do alinhamento da Rua Al

batroz, do lado direito, e esquerdo com o recuo da área de estacionamento de veículos e nos fundos com recuo do centro Comunitário.

3) BLOCO "C" - Faz frente com recuo do alinhamento da Rua Albatroz; do lado direito, esquerdo e fundos com recuo das áreas de estacionamento de veículos.

4) BLOCO "D" - Faz frente com recuo do alinhamento da Rua Albatroz; do lado direito com recuo da divisa da Gleba 16-B; do lado esquerdo com recuo da área de estacionamento de veículos, nos fundos com recuo entre o Bloco D e o Bloco E.

5) BLOCO "E" - Faz frente com recuo do Bloco "D"; do lado direito com recuo de divisa da Gleba 16-B; do lado esquerdo e nos fundos com recuo da área de estacionamento de veículos.

6) BLOCO "I" - Faz frente com recuo da área de estacionamento de veículos; do lado direito com recuo do mesmo estacionamento; do lado esquerdo com área de lazer e nos fundos com recuo da divisa com a Gleba 16.



7) BLOCO "J" - Faz frente com recuo de fundos do Bloco L, do lado direito com o recuo da área de estacionamento de veículos, à esquerda e fundos com a área de lazer.

8) BLOCO "L" - Faz frente com recuo da área de estacionamento de veículos; do lado direito ainda com recuo do estacionamento, do lado esquerdo faz divisa com a área de lazer e nos fundos com recuo de frente do Bloco J.

9) BLOCO "M" - Faz frente com a área de lazer, bem como pela sua lateral direita; do lado esquerdo com recuo da área de estacionamento de veículos e nos fundos com recuo da divisa da Gleba 16.

10) BLOCO "N" - O Bloco N faz divisa pela frente, lado direito e esquerdo com o recuo das áreas de estacionamento de veículos e nos fundos com recuo da divisa da Gleba 16.

11) BLOCO "O" - O Bloco O faz divisa pela frente, do lado direito e esquerdo com o recuo das áreas de estacionamento de veículos e nos fundos com recuo da divisa da Gleba 16.

12) BLOCO "P" - faz frente com recuo de fundo do Bloco Q; do lado direito com recuo do estacionamento de veículos; do lado esquerdo com recuo da divisa dos terrenos da PUCC e nos fundos com recuo da divisa da Gleba 16.

13) BLOCO "Q" - Faz frente com recuo da divisa de terreno da propriedade de Antonio Serafim; do lado direito com recuo da área de estacionamento de veículos; do la-

CARTU
CELSO
M. S. S. C.

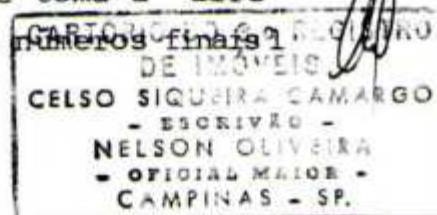
do esquerdo com recuo da divisa dos terrenos da P.U.C.C. e nos fundos com recuo entre o bloco P.

O Conjunto Residencial "Parque dos Eucaliptos" tem acesso pela Rua Albatroz, que recebeu pela Prefeitura Municipal de Campinas, o número 65.

Os blocos "A", "B", e "C", são iguais e cada um ocupa uma área de 3.724,34 m², no terreno possuem 04 (quatro) pavimentos, com 64 apartamentos sendo sub-divididos em 04 (quatro) prédios que tem por denominação A1, A2, A3, A4; B1, B2, B3, B4; C1, C2, C3 e C4, respectivamente, tomando-se por base suas caixas de escada. Os prédios de nº 1, ficam de frente para a Rua Albatroz, seguindo a numeração por ordem de escada até a de nº 4, que é os fundos do bloco.

Os blocos D, E, I, J, L, M, N, O, P e Q, são todos iguais e cada um ocupa uma área de 3.137,24 m². no terreno, possuem 04 (quatro) pavimentos com 64 apartamentos sendo subdivididos em 04 (quatro) prédios que tem por denominação: D1, D2, D3, D4; E1, E2, E3, E4; I1, I2, I3, I4; J1, J2, J3, J4; L1, L2, L3, L4; M1, M2, M3, M4; N1, N2, N3, N4; O1, O2, O3, O4; P1, P2, P3, P4; Q1, Q2, Q3, Q4, respectivamente, tomando-se por base suas caixas de escada. Os prédios de nº 1 ficam na frente dos prédios, ou seja, o mais próximo da Rua Albatroz, seguindo a numeração por ordem de escada até a de nº 4 que esta sempre localizada nos fundos do bloco.

Todos os prédios terão 04 (quatro) apartamentos por andar, sendo que os do andar térreo, serão numerados de 01 à 04; os do 1º andar, serão numerados de 11 à 14; os do 2º andar, serão numerados de 21 à 24 e os do 3º andar, serão numerados de 31 à 34. Sendo que para quem entre nos blocos pelo prédio 1 e toma a direção do prédio 4, os apartamentos com números finais 1



e 3, serão localizados à mão esquerda na ordem crescente e os apartamentos com números finais 2 e 4, serão localizados à mão direita, na ordem crescente.

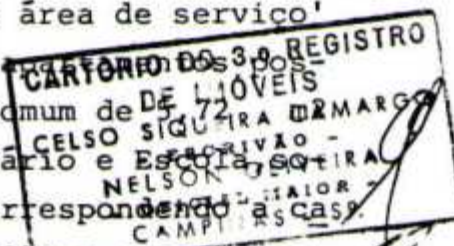
§ ÚNICO - A INCORPORADORA poderá executar no todo ou em parte, o projeto aprovado, alterando-o parcialmente desde que não sofra redução a área correspondente a cada unidade autônoma já alienada ou prometida à venda, bem como as partes de uso comum de cada bloco.

Ocorrendo a modificação no projeto, poderá ser alterada a fração de terreno para que se harmonize com a parte que vier a ser executada, garantindo ao condômino, sempre, a área útil e comum de sua unidade.

Art. 2º - Além das áreas em volta dos blocos, Play-Ground, Área de Lazer, Centro Comunitário e Escola, o Condomínio possui ainda 1.024 (hum mil e vinte e quatro) vagas para estacionamento de veículos.

§ 1º - Os apartamentos dos blocos A, B, e C possuem as seguintes acomodações: sala, 03 (três) dormitórios, cozinha conjugada com área de serviço e banheiro, sendo que cada um dos apartamentos possuem área útil de 53,55 m², área comum de 5,95 m² computada, a área do Centro Comunitário e Escola, somando a área total de 59,50 m², correspondendo a cada a percentagem ideal de 0,11344% e a quota parte ideal de 78,23614 m² do terreno.

§ 2º - Os apartamentos dos blocos D, E, I, J, L, M, N, O, P e Q possuem as seguintes acomodações: sala, 02 (dois) dormitórios, cozinha conjugada com área de serviço e banheiro, sendo que cada um dos apartamentos possuem área útil de 44,38 m², área comum de 5,72 m² computada a área do Centro Comunitário e Escola, somando a área total de 50,10 m², correspondendo a cada um a percentagem ideal de 0,09401% e a quota par-



te ideal de 64,83884 m2 do terreno.

§ 3º - As vagas de estacionamento serão descobertas, e terão os mesmos números dos respectivos apartamentos.

§ 4º - O Centro Comunitário e Escola é composto de 02 (dois) pavimentos, sendo que:

a) Pavimento Térreo: No térreo estão localizados 06 (seis) salas de aulas, corredor de circulação, pátio coberto, 03 (três) conjuntos de sanitários femininos e masculinos, depósito, Administração e 02 (duas) caixas de escadas para acesso do pavimento superior.

b) Pavimento Superior: 02 (duas) caixas de escadas, sanitário feminino e masculino, copa e salão de exposições.

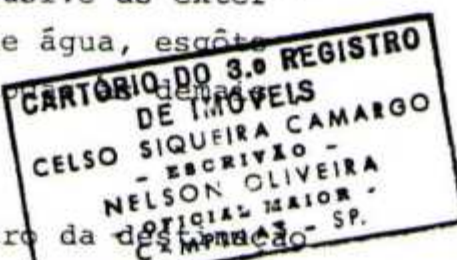
c) Centro Comunitário e Escola tem um total de 1.150,06 m2 de área construída.

CAPÍTULO II - DAS PARTES DE PROPRIEDADES EXCLUSIVAS

Art. 3º - São partes de propriedades exclusivas do "Conjunto Residencial Parque dos Eucaliptos", os apartamentos pelos 04 (quatro) andares de cada bloco com a discriminação do Art. anterior e seus parágrafos.

Art. 4º - Integram cada unidade autônoma, isto é, cada apartamento, as portas, e janelas, inclusive as externas e suas instalações privativas de água, esgoto, luz, telefone, rádio, televisão e todo o necessário para seu uso exclusivo.

Art. 5º - Dentro da área estritamente residencial do condomínio e observadas as disposições legais vigen



tes e as determinações desta Convenção e Regulamento Interno, cada condômino terá direito de usar e fruir, com exclusividade de seu apartamento segundo suas conveniências e interesses.

CAPÍTULO III - DAS PARTES DE PROPRIEDADE COMUM

Art. 6º - Constituem partes de propriedades comuns de todos os condôminos:

a) O terreno onde se levantaram as edificações, inclusive o sub-solo, área central com suas instalações, pátio de manobra, Centro Comunitário, passeios, ruas e áreas internas, e as vagas para estacionamento de veículos;

b) Os condutores troncos do domínio, de água, esgoto, luz, telefone, e suas respectivas instalações e tudo mais que sirva a todos os proprietários de apartamentos, e seus moradores.

§ ÚNICO - Todas as coisas descritas neste artigo são indivisíveis, inalienáveis e indissolúvelmente ligadas ao todo.

Art. 7º - Constituem propriedade de comum dos condôminos de cada bloco de apartamentos as coisas comuns ao bloco respectivo tais como: as fundações, paredes externas, telhado, os vestíbulos de entrada de cada andar, escadas, condutores, troncos de água, esgoto, luz e telefone de cada bloco e tudo o mais que sirva a todos os proprietários ou moradores de apartamentos dos blocos, sendo todas essas coisas indivisíveis, inalienáveis e indissolúvelmente ligadas ao todo.

Art. 8º - Respeitada a disposição específica e as disposi-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CELSO SIQUEIRA CAMARGO
 - ESCRIVÃO -
 NELSON OLIVEIRA
 - OFICIAL MAIOR -
 CAMPINAS - SP.

ções desta Convenção e do Regulamento Interno, cada condômino poderá usar e fruir livremente a vaga de estacionamento para veículos correspondente a seu apartamento, sendo-lhe vedado no entretanto, isoladamente do apartamento correspondente, alienar seus direitos para outro condômino, assim como alienar seus direitos, alugar ou emprestar a vaga a quem for condômino ou morador em apartamentos do condomínio.

Art. 9º - Observadas as normas legais em vigor as disposições desta Convenção e do Regulamento Interno as coisas comuns serão usadas pelos condôminos ou moradores segundo sua destinação própria e, com exceção das vagas para veículos, não poderão ser objeto de uso exclusivo de qualquer condômino, sendo-lhes defeso:

- a) Alterar a forma externa da fachada dos blocos;
- b) Modificar, decorar ou pintar as partes e esquadrias externas dos blocos, de modo a torná-las diferentes do conjunto de edificações;
- c) Depositar quaisquer objetos nas partes de uso comum notadamente nos vestíbulos dos blocos;
- d) Embaraçar o uso das partes comuns ou nelas construir;
- e) Fazer qualquer edificação ou alteração nas partes referidas no parágrafo único do Art. 4.
- f) Alterar as paredes internas em virtude das mesmas serem de Alvenaria Armada Portante (ESTRUTURAIS).

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES



Art. 10º- Sem prejuízo dos direitos e deveres inerentes a qualidade de condômino e das disposições pertinentes à espécie, instituídas nas normas legais em vigor e estabelecidas nesta Convenção, cada condômino deverá obedecer estritamente às determinações do Regulamento Interno do Condomínio e terá direito a exigir igual obediência da parte dos demais condôminos

§ ÚNICO - Aplicam-se no que couber, aos ocupantes a qualquer título dos apartamentos, as disposições referentes ao uso, fruição das unidades autônomas e coisas comuns, bem como as penalidades estabelecidas para as infrações.

Art. 11º- A violação dos deveres ou transgressão de normas legais, convencionais ou regulamentares, sujeitará o infrator à multa prevista no Regulamento Interno do Condomínio, sem prejuízo das demais sanções cíveis ou criminais que forem aplicáveis.

CAPÍTULO V - DAS DESPESAS DE CONDOMÍNIO

Art. 12º- As despesas de condomínio são de três espécies, a saber:

a) Despesas relativas às coisas e interesses comuns do condomínio todo, que serão rateadas entre os condôminos na proporção de suas frações ideais no terreno.

b) Despesas de cada bloco que serão rateadas entre os respectivos proprietários de apartamentos na proporção de suas frações ideais nas coisas comuns do prédio.

c) Despesas de cada prédio que serão rateadas aos respectivos proprietários, na proporção de suas frações ideais nas coisas comuns.

CELSONO SIQUEIRA
- ESCRIVÃO
NELSON
- ESCRIVÃO

Art. 139- Integram as despesas gerais do Condomínio todo, previstas na letra "a" do art. anterior além das referentes ao asseio, limpeza, manutenção, conservação, reparação ou reconstrução das coisas do Condomínio' todo, inclusive os prêmios de seguro dessas mesmas' coisas, todas as efetuadas no interesse de todo o Condomínio, tais como: remuneração do Síndico e Sub Síndico, se for o caso; ordenados de Zelador, guardas e demais empregados do Condomínio, inclusive em cargos sociais, previdenciários, seguros de acidentes de trabalho e obrigações decorrentes das Leis ' Trabalhistas, consumo de força, luz, água e impostos e taxas, incidentes sobre coisas e dependências de todo o condomínio.

Art. 149- Integram as despesas de cada prédio ou bloco, mencionadas nas letras "b" e "c" do art. 129, todas as despesas efetuadas no interesse do mesmo prédio ou bloco, tais como: asseio, limpeza, manutenção, conservação, reparação ou reconstrução das coisas comuns do prédio ou blocos; prêmios de seguro obrigatório de todo o prédio ou bloco; consumo de força, luz e água, das dependências de uso comum do prédio' ou bloco.

Art. 159- As despesas do Condomínio, abrangendo as três espécies, serão fixadas anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, devendo ser rateada pela forma prevista no art. 129 desta Convenção, cabendo a cada condômino pagar ao síndico ou preposto seu, mensalmente, até o dia dez de cada mês a parte que lhe couber no rateio.

Art. 169- Juntamente com o recolhimento do primeiro pagamento, cada condômino deverá efetuar o pagamento anual e de uma só vez de dez por cento (10%) da parte que lhe couber no rateio das despesas fixas para o ano, a fim de ser constituído um fundo de reserva, desti

CARTÓRIO DO 3.º REGISTRO
DE IMÓVEIS
CELSON SIQUEIRA CAMARGO
- ESCRIVÃO -
NELSON OLIVEIRA
- OTÁRIO -
CAMPINAS - SP.

nado a atender despesas de emergência e extraordinárias. Cessará essa contribuição quando o fundo de reserva atingir cinquenta por cento (50%) do orçamento anual das despesas de Condomínio, mas será restabelecido se o montante do fundo vier a se tornar inferior a esse limite.

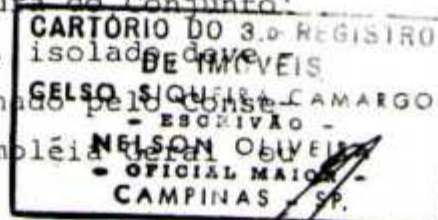
Art. 17º- Se as despesas de emergência ou extraordinárias excederem as disponibilidades do fundo de reserva, o excesso será rateado entre os condôminos, pela forma prevista no art. 12º desta Convenção, devendo o condômino pagar sua parte no prazo de dez dias a contar pelo aviso por escrito do síndico.

Art. 18º- Pelo atraso no pagamento de qualquer contribuição os condôminos ficam sujeitos aos juros de mora de um por cento ao mês e a multa de vinte por cento (20%) sobre o débito, sujeito a correção monetária se o atraso for igual ao superior a três meses.

§ ÚNICO - Na hipótese de cobrança judicial de qualquer contribuição, o condômino inadimplente pagará além das cominações previstas neste artigo "(caput)" as despesas judiciais e extrajudiciais e honorários advocatícios na base de vinte por cento (20%) sobre o valor da causa.

Art. 19º- Serão de exclusiva responsabilidade de cada condômino, as despesas decorrentes de atos que praticar por si ou por qualquer pessoa e bem assim o aumento das despesas comuns e que der causa por interesse pessoal, culpa ou dolo.

Art. 20º- As obras que interessarem à estrutura do Conjunto de edificações ou de qualquer bloco, não terão o seu orçamento prévio examinado pelo Conselho Consultivo e aprovado pela Assembleia



em reunião de proprietários de apartamentos do bloco, nesse último caso com presença da maioria e do síndico.

Art. 21º- O conjunto de edificações, com a discriminação de cada bloco, abrangendo os apartamentos e coisas do condomínio de cada bloco, será obrigatoriamente assegurado contra incêndio ou outro sinistro, em companhia idônea, escolhida pelo Conselho Consultivo e por valor não inferior ao seu custo, fixando-se na apólice o valor de cada apartamento.

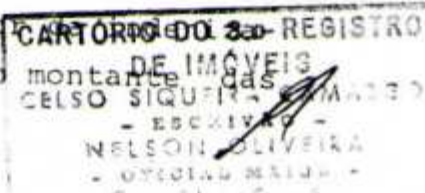
§ ÚNICO - Sem embargo do seguro obrigatório cada condômino poderá assegurar o seu apartamento em companhia de sua livre escolha, correndo por sua conta prêmios respectivos.

Art. 22º- Ocorrendo sinistro que destrua até dois terços do conjunto de edificações, inclusive, o valor da respectiva indenização será recebida pelo síndico que o depositará, em nome do condomínio em conta especial vinculada às obras de reparação ou reconstrução.

§ 1º - As obras de simples reparação serão promovidas pelo síndico.

§ 2º - Sendo necessário reconstruir, as obras serão executadas através de uma comissão especial de três condôminos, eleitos em Assembléia Geral que se reunirá nos quinze dias subseqüentes ao sinistro. A mesma Assembléia disporá sobre as normas gerais a que a reconstrução deverá obedecer e sobre os poderes da Comissão.

§ 3º - Se o valor da indenização não cobrir o montante das



despesas a diferença será de responsabilidade dos condôminos ou parte deles, de acordo com a natureza das coisas atingidas pelo sinistro, e deverá ser rateada pela forma prevista no artigo 12º desta Convenção.

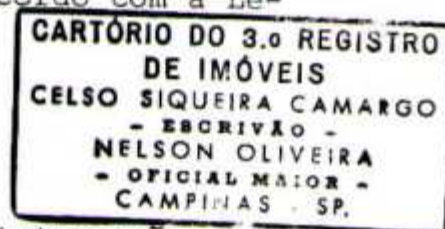
Art. 23º- Na hipótese de sinistro que destrua totalmente ou mais de dois terços do conjunto de edificações, os condôminos se reunirão em Assembléia Geral dentro de 15(quinze) dias do sinistro, para decidir sobre a reconstrução ou venda do imóvel.

§ 1º - Optando a Assembléia pela reconstrução proceder-se-á como determina o art. 22º (caput) e seus parágrafos 2º e 3º desta Convenção, observadas as normas legais especialmente as relativas aos direitos da minoria eventual que se opuser à reedificação.

§ 2º - Decidindo contra a reconstrução, a Assembléia Geral deliberará, também, sobre a partilha do valor do seguro entre os condôminos, sem prejuízo do que cada um vier a receber pelo facultativo do seu apartamento.

Art. 24º- O seguro contra acidente de trabalho dos empregados do condomínio será efetuado de acordo com a Legislação pertinente.

CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 25º- A administração do Condomínio será exercida por um Órgão Executivo, integrado pelo síndico (pessoa física ou jurídica) e eventuais sub-síndicos, (pessoas físicas), condôminos ou não, e por um órgão Consultivo, representado por um Conselho de três condôminos.

§ 1º - O síndico, pessoa física ou jurídica, será eleito pela Assembléia Geral, por um período de dois anos, permitida a reeleição. Terá a remuneração, que for fixada pela Assembléia que o eleger e poderá, ser destituído a qualquer tempo, pelo voto da maioria absoluta dos condôminos, reunidos em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

§ 2º - A Assembléia Geral poderá criar funções de sub-síndicos um para cada bloco, fixando-lhes remuneração ou estabelecendo a gratuidade do seu exercício.

§ 3º - Os sub-síndicos, pessoas físicas, condôminos ou não serão eleitos para um período de dois anos, simultaneamente, pelos proprietários de apartamentos de cada bloco e poderão ser destituídos a qualquer tempo pelo voto da maioria absoluta dos proprietários, reunidos especialmente para este fim.

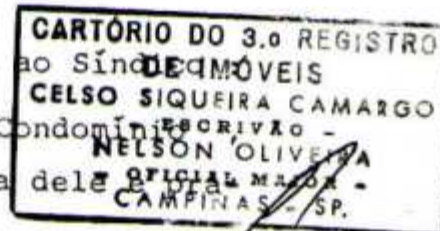
§ 4º - Os sub-síndicos, poderão ser reeleitos.

§ 5º - Os membros do Conselho Consultivo serão eleitos pela Assembléia Geral, para um período de dois anos, permitida a reeleição, e suas funções serão exercidas gratuitamente.

§ 6º - Juntamente com os membros do Conselho Consultivo, serão eleitos três Suplentes, condôminos, os quais de acordo com a ordem de seus nomes na eleição, substituirão os membros do Conselho nas suas faltas ou impedimentos sucedendo-os em caso de morte ou renúncia servindo pelo tempo restante do mandato.

Art. 26º- Compete ao Síndico

a) Representar o Condomínio ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele



ticar os atos de defesa dos interesses comuns nos limites das atribuições conferidas pela Lei, por esta Convenção e pelo Regulamento Interno;

b) Exercer a administração interna do Condomínio, especialmente no que concerne a sua vigilância, moralidade, e segurança e aos serviços que interessam todos os moradores;

c) Superintender os serviços de portaria e guarda noturno;

d) Impor e receber as multas e demais sanções de ordem pecuniária estabelecidas em Lei, nesta Convenção e Regulamento Interno;

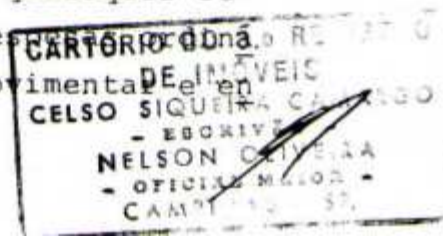
e) Cumprir e fazer cumprir esta Convenção, o Regulamento Interno e as deliberações da Assembléia Geral;

f) Prestar contas à Assembléia Geral;

g) Admitir empregados dentro do quadro fixado pela Assembléia Geral, conceder-lhes férias, puni-los e dispensá-los, devendo as nomeações e demissões serem previamente aprovadas pelo Conselho Consultivo;

h) Elaborar e fazer presente à Assembléia Geral Ordinária o orçamento anual das despesas, discriminando as do Condomínio e as de cada bloco, com os respectivos rateios.

i) Arrecadar as contribuições dos condôminos e quaisquer outras devidas ao condomínio, pagar as despesas previstas no orçamento, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias.



j) Efetuar o pagamento de despesas de urgência por conta do fundo de reserva, com prévia autorização do Conselho Consultivo para as que excederem, isoladamente, um salário mínimo ou conjuntamente, o limite mensal de três salários mínimos;

l) Convocar a Assembléia Geral Ordinária dentro do prazo fixa do nesta Convenção e a Assembléia Geral Extraordinária quando requerida por condôminos que representem um quarto, no mínimo, do condomínio, ou por solicitação do Conselho Consultivo promovendo a expedição de avisos e publicações devidas;

m) Comunicar aos condôminos no prazo de 08(oito) dias e por escrito as deliberações da Assembléia Geral, especialmente no tocante à previsão orçamentária e rateio das despesas;

n) Elaborar e apresentar no Conselho Consultivo, até o dia 10(dez) de cada mês, o balancete mensal, da receita e despesas do condomínio, relacionando saldo em caixa e nos Bancos;

o) Prestar informações dos atos de sua gestão ao Conselho Consultivo, comunicando-lhe imediatamente, qualquer fato grave que seja do interesse do condomínio;

p) Promover a cobrança amigável ou judicial de qualquer contribuição em atraso, devendo o advogado escolhido ser aprovado pelo Conselho Consultivo previamente;

q) Dar expediente diário no Condomínio, dentro do horário normal de trabalho dos empregados, bem a qualquer hora a eventuais emergências



Art. 279- É da competência dos sub-síndicos nos limites de cada bloco:

a) Zelar pela vigilância, moralidade e segurança, do bloco e pela regularidade dos serviços que interessem a seus moradores;

b) Impor e receber multas estabelecidas nesta Convenção e no Regulamento Interno;

c) Cumprir e fazer cumprir esta Convenção, o Regulamento Interno e as deliberações da Assembléia Geral ou da reunião dos proprietários de apartamentos do bloco;

d) Prestar contas ao Síndico;

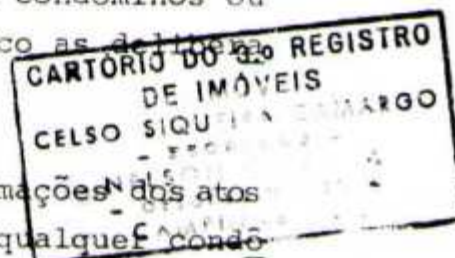
e) Requisitar do síndico as importâncias necessárias para pagar as despesas ordinárias do bloco e as de urgência que forem devidamente autorizadas pelo síndico ou pelo Conselho Consultivo;

f) Convocar reuniões dos condôminos do bloco por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer condômino;

g) Comunicar aos condôminos ou moradores do bloco as deliberações tomadas nessas reuniões;

h) Prestar informações dos atos de sua gestão a qualquer condômino do bloco, ao síndico ou ao Conselho Consultivo comunicando a estes últimos a ocorrência de qualquer fato grave no bloco;

i) Assessorar o síndico na elaboração da previsão orçamentária



A handwritten signature or mark, possibly a stylized name or initials, located at the bottom right of the page.

ria do bloco;

j) Dar expediente diário no bloco em horário de trabalho normal dos empregados, bem como atender a qualquer hora, a eventuais emergências.

Art. 28º- Dos atos do síndico, praticados com fundamento nas letras "b", "d", "e" e "g" do artigo 26º e das suas decisões em recursos contra atos dos sub-síndicos, caberá recurso para o Conselho Consultivo no prazo de quinze (15) dias.

Art. 29º- Dos atos dos sub-síndicos praticados com fundamentos nas letras "a", "b" e "c" do art. 27º, caberá recurso para o síndico no prazo de 10 (dez) dias.

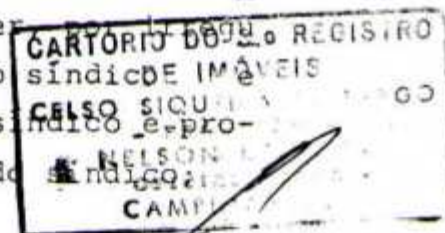
Art. 30º- A Assembléia Geral poderá apreciar em grau de recurso quaisquer atos ou decisões dos sub-síndicos, síndicos e do Conselho Consultivo, a requerimento de um quarto, pelo menos, de condôminos.

Art. 31º- Compete ao Conselho Consultivo:

a) Examinar e dar parecer prévio sobre as prestações de contas do síndico;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do orçamento, através dos balancetes mensais e de exames e diligências ra apresentando imediatamente à Assembléia Geral sobre eventuais irregularidades;

c) Advertir, repreender por escrito ou suspender, por escrituridade grave, até 30 (trinta) dias, o síndico e pro-
sub-síndico, podendo destituir o sub-síndico e pro-
por à Assembléia Geral a destituição do síndico.



d) Aprovar admissões de empregados do condomínio, e também a contratação de advogado, bem como as demissões dos empregados;

e) Autorizar as despesas de urgências que excederem os limites previstos no art. 269, letra "j";

f) Apreciar e decidir recursos contra atos ou decisões do síndico;

g) Supervisionar a gestão do síndico e sub-síndicos;

h) Convocar a Assembléia Geral.

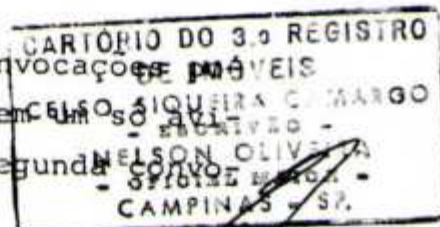
CAPÍTULO VIII - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 329- Os condôminos reunir-se-ão em Assembléia Geral, ordinária na primeira quinzena do mes de janeiro de cada ano, e extraordinariamente em qualquer época, convocados com antecedência mínima de 08 (oito) dias mediante aviso publicado na imprensa local e afixados nos lugares de acesso ao Condomínio, e por carta registrada ou protocolada.

§ 1º - A Convocação mencionará ainda que resumidamente a ordem do dia e a data, hora e local da Assembléia.

§ 2º - A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de condôminos que representam, no mínimo a metade dos votos e em segunda convocação com qualquer número.

§ 3º - As duas convocações deverão ser feitas em um só aviso mencionando-se a circunstância da segunda convocação.



cação independer de número para instalação da Assembléia. Entre a primeira e segunda convocação deverá haver um intervalo mínimo de uma hora.

§ 4º - O quorum para a instalação da Assembléia será verificado pela assinatura dos condôminos no livro de presença.

§ 5º - O condômino poderá se fazer representar na Assembléia Geral pelo cônjuge, independentemente de qualquer mandato, ou por procurador com poderes especiais, condôminos ou não, mas que não poderá ser síndico, sub-síndicos, ou prepostos ou empregados dos mesmos.

Art. 33º- A Assembléia Geral será presidida por um dos condôminos presentes, eleito por aclamação, que escolherá um secretário, incumbido de lavrar a ata dos trabalhos em livro próprio rubricado pelo síndico e pelo Conselho Consultivo.

§ ÚNICO - O síndico, sub-síndico, membro do Conselho Consultivo e procurador que também não for condômino, não poderão presidir ou secretariar a Assembléia Geral.

Art. 34º- Ressalvados os casos especiais nesta Convenção, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 1º - Os votos serão pessoais e fracionais à fração ideal de cada condômino no terreno do Condomínio.



§ 2º - Que somente se computarão nas deliberações os votos dos condôminos ou titulares de direitos à aquisição de unidades autônomas, que estiverem quites com suas

quotas nas despesas condominiais.

§ 3º - As decisões regularmente tomadas na Assembléia Geral obrigam a todos os condôminos:

Art. 35º- Dentro do prazo fixado nesta Convenção, a Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo síndico; na omissão deste, pelo Conselho Consultivo ou por condôminos que representem, pelo menos, um quarto do condomínio.

§ ÚNICO - Na Convenção da Assembléia Geral Ordinária, as cartas dos condôminos deverão ser acompanhadas de cópia do relatório e do balancete do ano anterior, bem como da prestação de despesas.

Art. 36º- Compete a Assembléia Geral Ordinária:

a) Tomar as contas dos síndicos as quais deverão vir acompanhadas de parecer do Conselho Consultivo, do balanço do ano anterior e do relatório das atividades desenvolvidas;

b) Votar o orçamento do Condomínio;

c) Eleger o síndico e fixar sua remuneração, bem como as dos sub-síndicos;

d) Eleger o Conselho Consultivo e Suplentes;

e) Fixar o número de membros dos do Condomínio e os seus salários.

f) Deliberar sobre assuntos de



interesse geral.

Art. 37º- A Assembléia Geral Ex
traordinária será convocada pe
lo síndico, a requerimento do Conselho Consultivo ' ou de condôminos que representem, pelo menos, um quarto do condomínio, devendo o pedido especificar' as matérias que serão objeto da ordem do dia.

§ ÚNICO - Se dentro de 08 (oito) dias o requerimento não for atendido a convocação poderá ser feita diretamente' pelos condôminos, ou pelo Conselho Consultivo.

Art. 38º- Será atribuição da Assembléia Geral Extraordina - ria decidir sobre qualquer assunto do interesse do condômino, desde que incluído na ordem do dia da convocação, cabendo-lhe privativamente:

- a) Aprovar e alterar o Regulamento Interno do Condomínio;
- b) Modificar esta Convenção;
- c) Decidir os recursos contra' atos dos síndicos, e sub-síndi cos, Conselho Consultivo nos termos desta Convenção;
- d) Reformar as deliberações dos síndicos;
- e) Alterar o orçamento e modificar a remuneração do síndico e sub-síndico e salários de empregados;
- f) Destituir o síndico e eleger' outro;
- g) Impor contribuições ~~extraor~~ dinárias aos condôminos;
- h) Disentir e aprovar orçamen-

CARTÓRIO DO 3.º REGISTRO
DE IMÓVEIS
CELSO SIQUEIRA GALVÃO
Escritório -
N.º 154 - OLIVEIRA
OFICINA DE
CAMPINAS - SP.

tos prévio das obras que disse-
rem a respeito a estrutura do Condomínio;

i) Decidir sobre a reconstrução
do condomínio ou a venda do
imóvel em caso de sinistros, nos termos do Art. 23º
e seus parágrafos;

j) Eleger a Comissão especial
de reconstrução dispendo sobre
as normas gerais e de seus trabalhos e seus poderes.

§ 1º - As matérias das letras
"a", "e", "g", "i" e "j" deste
artigo, deverão ser aprovadas pela maioria absoluta
do condomínio;

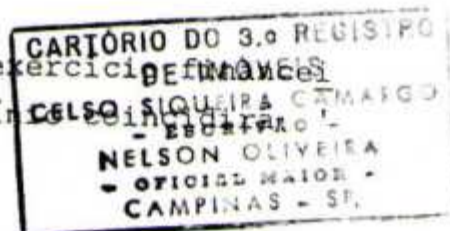
§ 2º - Para modificação desta
Convenção serão exigidos os
votos favoráveis de dois terços do condomínio.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39º- Os proprietários de
apartamentos de cada bloco ,
reunir-se-ão sempre que for necessário, convocados
por escrito pelo sub-síndico ou por dois condôminos
com antecedência mínima de três (03) dias e suas de-
liberações serão tomadas por maioria simples, pre-
sente a maioria absoluta.

§ ÚNICO - A reunião de condômi-
nos de bloco terá as atribui-
ções definidas nesta convenção e no Regulamento In-
terno.

Art. 40º- O exercício de finan-
ças do condomínio
com o ano civil.



Art. 41º- O fôro do Condomínio
será desta comarca de Campi -

nas, Estado de São Paulo.

Art. 429- No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de concessão do competente, "habite-se" ao conjunto de edificações, os titulares de direito sobre as unidades autônomas reunir-se-ão em Assembléia para votação do Regulamento Interno do Condomínio, eleição do síndico e do Conselho Consultivo e do prazo para primeira gestão deste, que poderá ser inferior a 02 (dois) anos, e para decidir outros assuntos de interesse geral.

Campinas, 25 de maio de 1981.

[Handwritten signature]

Rec

TABELIONATO - CAMPINAS
 Reconheço a firma de Cláudio Alberto
duy **26 MAI 1981**
 e dou fé. Campinas.
 Em test.º [Signature] da verdade

JOSE DE GODOY BUENO - 6.º Tabelião
 EUNICE DE GODOY B. TERCIONI - Oficial Maior
 VALDIR TERCIONI - Escrevente Autorizado

OS DEVIDOS RECOLHIDOS POR VERBA

6.º CARTÓRIO DE NOTAS E
 OFÍCIO DE JUSTIÇA
 EUNICE DE GODOY BUENO TERCIONI
 OFICIAL MAIOR
 CAMPINAS - E. S. Paulo

CARTÓRIO DO 3.º REGISTRO
 DE IMÓVEIS
 CELSO SIQUEIRA CAMARGO
 - ESCRIVÃO -
 NELSON OLIVEIRA
 - OFICIAL MAIOR -
 CAMPINAS - SP.



CONDOMINIO PARQUE DOS EUCALIPTOS

RUA ALBATRÓZ, 65 - JARDIM LONDRES
CX. POSTAL 697 - CEP 13.100 - CAMPINAS - SP

"REGULAMENTO INTERNO"

- Art. 1.º Reger-se-á o Conjunto Residencial Parque dos Eucaliptos, para todos os efeitos pelas disposições do presente regulamento.
- Art. 2.º As portas de entrada dos blocos serão mantidas abertas das 06:00 às 22:00 horas. Os CONDOMINOS e INQUILINOS, deverão utilizar-se das guaritas dos portões principais;
- Art. 3.º Não poderão ser guardados ou depositados explosivos ou inflamáveis nas dependências dos blocos.
- Art. 4.º Os apartamentos, no todo, destinam-se a fins estritamente residenciais de família, sendo expressamente proibida usá-las para sindicatos, pensões, hotéis, hospedarias, enfermarias, ainda fins políticos, religiosos, e REPÚBLICAS quer seja de estudantes ou não, para pessoas de vida duvidosa ou de mau costumes, assim como para quaisquer fins que não seja exclusivamente familiar, ilícito, possível de repressão policial.
- Art. 5.º É terminantemente proibido a colocação de anúncios, avisos, placas ou letreiros nas áreas de uso comum do Conjunto, salvo se de interesse coletivo e com aprovação dos "Sub-Síndicos.
- Art. 6.º É proibido estender roupas, calções de banho, toalhas, tapetes etc. . . . nas janelas ou lugares visíveis, nas fachadas, sendo igualmente proibida a execução de qualquer serviços domésticos ou de reparo dentro ou fora dos apartamentos, salvo conforme NORMA de OBRAS e autorização do Conselho. Não poderá haver lavagem ou limpeza geral do carro pelos Srs. Condôminos e inquilinos, dentro do perímetro do Condomínio.
- Art. 7.º É proibido colocar vasos com plantas, antenas, enfeites ou quaisquer objetos nas fachadas dos blocos. Aprovado em parte, não tendo problema dos vasos atrapalharem as passagens das escadas ou corredores.
- Art. 8.º O lixo deverá ser colocado impreterivelmente em sacos plásticos, para melhor facilitar o trabalho de coleta, bem como colocá-los nos locais designados como Postos de Coleta, e nos dias e horários determinados.
- Art. 9.º É proibida a permanência de aves, cães e outros animais.
- Art. 10.º É dever dos moradores guardar silêncio das 22:00 às 7:00 horas, evitar a produção de ruídos, sons ou odor que possa perturbar o sossego e o bem estar dos moradores dos blocos, conforme regulamento já distribuído.
- Art. 11.º O uso de rádios, vitrolas, aparelhos de televisão, aparelhos sonoros ou qualquer instrumento de música, deverá ser feita com observância do Art. 10.º, e de modo a não perturbar os vizinhos, ainda observados as disposições contidas nos regulamentos Policiais e Órgãos do meio ambiente.
- Art. 12.º É proibido a bem da limpeza, ordem e higiene, cuspir, lançar papéis, cinzas, pontas de cigarros ou quaisquer detritos pelas janelas, corredores, área comum ou qualquer outro local do Conjunto, ainda fumar em locais proibidos, conforme regulamento já distribuído. -



CONDOMINIO

PARQUE DOS EUCALIPTOS

RUA ALBATRÓZ, 65 - JARDIM LONDRES
CX. POSTAL 697 - CEP 13.100 - CAMPINAS - SP

- Art. 13.º Só é permitido o uso de Fornos e Fogões à gás, a eletricidade ou eletrônicos, sendo expressamente proibida a colocação de qualquer outro tipo, conforme regulamento já distribuído.
- Art. 14.º Os moradores não deverão utilizar-se para seu uso particular dos serviços contratados do Condomínio, nem lhes dar ordens em momento de sua atividade no Conjunto.
- Art. 15.º É expressamente proibida a prática de qualquer ato que possa prejudicar a boa ordem e reputação do Conjunto, bem como namorar dentro de carros nas áreas comum ou nos estacionamentos, sendo igualmente proibida a instalação de objetos nas janelas ou nas paredes externas, que possam prejudicar a iluminação e ventilação dos apartamentos e sua estética, ainda a colocação de exaustores e aparelhos de refrigeração nas paredes externas dos blocos (fachadas), salvo conforme as Normas de Obras, Conforme Regulamento Distribuído.
- Art. 16.º Não serão permitidas reuniões Públicas ou qualquer outras que possam perturbar a tranquilidade ou sossego dos moradores conforme regulamento já distribuído.
ÚNICO — São permitidas as reuniões familiares e festivas, casamentos ou sociais, a realização de jogos, brincadeiras e reuniões infantis nas áreas especificamente destinadas a essas atividades e a Norma que rege, conforme regulamento já distribuído.
- Art. 17.º Para utilização das dependências da escola, salão de festas, quadras esportivas, bem como as instalações e os equipamentos, deverão ser feitas através de autorização própria e de acordo com as Normas que a rege; Conforme regulamento já distribuído. Com antecedência de 15 dias.
ÚNICO — Salão de festas para ser utilizada deverá pagar a taxa estipulada assim como assinar o termo de responsabilidade.
- Art. 18.º Os fornecedores só poderão permanecer no Conjunto o tempo necessário ao desempenho de suas funções, após ter sido identificado e autorizado, ficando expressamente proibida a entrada de vendedores ambulantes (carnet, consórcio, televisores e de pessoas com fins de angariar donativos, vendas de rifas, fazer propaganda de produtos etc. ... ou qualquer atividade similar. Conforme regulamento já distribuído - Autorização dos Sub-Síndicos.
- Art. 19.º É expressamente proibido conduzir veículos em velocidade superior a 20 Km. por hora, estacionar em box que não seja de sua propriedade, estacionar em locais que não seja designada como área de estacionamento, todos os carros deverão ter o selo no lugar próprio, assim como identidade.
- Art. 20.º Em caso de moléstias contagiosas os moradores do Conjunto ficam obrigadas a notificar imediatamente a administração, conforme regulamento já distribuído.
- Art. 21.º O conserto ou substituição de qualquer peça ou aparelho danificado, correrá por conta de quem lhe der causa, conforme regulamento já distribuído.
- Art. 22.º Os corredores, escadas dos blocos, bem como as dependências da escola e administração e salão de festas serão lavadas e encerradas conforme escala de faxina elaborada pelo Síndico bem como a limpeza e preservação das demais áreas, conforme regulamento já distribuído.



CONDOMINIO

PARQUE DOS EUCALIPTOS

RUA ALBATRÓZ, 65 — JARDIM LONDRES
CX POSTAL 697 - CEP 13.100 - CAMPINAS - SP

- Art. 23.º As reclamações deverão ser dirigidas por escrito e em impresso próprio ao Sr. Síndico ou Conselho consultivo, deverão ser encaminhada pelo sub-síndico do bloco que posteriormente enviará ao Síndico.
- Art. 24.º O Sr. Síndico fica autorizado a tomar as providências cabíveis dentro de suas atribuições e não fugir ao regulamento, promover escalas de serviço que se fizer necessário, elaborar escalas de serviço, cumprir a Lei 4.591, nossa Convenção de Condomínio, fazer a cobrança quer seja amigável ou jurídica e aplicar multas aos infratores com aprovação do Conselho Consultivo, conforme regulamento já distribuído.
- Art. 25.º Para que possa ser observado o rigoroso cumprimento deste Regulamento Interno, ou quando as circunstâncias o exigirem os moradores facilitarão o acesso aos respectivos apartamentos, justifica o motivo. Ratificação do item conforme minha solicitação.
- Art. 26.º Os contratos de locação terão de ser acompanhados de um exemplar deste regulamento, bem como das Normas complementares, cuja infringência do contrato motivará a rescisão respectiva, fazendo portanto parte integrante do contrato de Locação, conforme regulamento já distribuído.
- Art. 27.º Fica proibido aos srs. Condôminos e Inquilinos, deixarem chaves do apartamento ou carro, com os contratados ou empregados do Conjunto, conforme regulamento já distribuído.
- Art. 28.º A transgressão deste REGULAMENTO será sempre atribuída aos CONDÔMINOS e INQUILINOS responsáveis pela unidade que habite o transgressor ou seja deles agregados.
ÚNICO — Será considerados agregados para efeito deste Regulamento, os familiares, visitas e empregadas domésticas, conforme regulamento já distribuído.
- Art. 29.º Os CONDÔMINOS são responsáveis pela infração de dispositivos legais, quer Federais Estaduais ou Municipais, cabendo ao infrator o ressarcimento de possíveis multas advindas computadas ao Conjunto, que serão acrescidas à quota de despesas da unidade respectiva, conforme regulamento já distribuído.
- Art. 30.º Todas as solicitações emanadas do sub-síndico ou seu substituto legal, devem ser acatadas mesmo que transmitidas por empregados em seu nome; deverão ser por escrito.
- Art. 31.º Incumbe ao zelador e vigia, dentro de suas atribuições, cumprir o presente Regulamento, comunicando ao Síndico por escrito as irregularidades que observar, conforme regulamento já distribuído.
- Art. 32.º Não isenta de responsabilidade a alegação de desconhecimento do presente REGULAMENTO, conforme regulamento já distribuído.
- Art. 33.º Incumbe o Síndico aplicar multa de 10% do valor da taxa de condomínio e mais 20% de juros ao mês de atraso, devendo a mesma ser recolhida junto com a taxa de condomínio do mês em exercício. Em caso de cobrança judicial o CONDÔMINO inadimplente pagará além



CONDOMINIO PARQUE DOS EUCALIPTOS

RUA ALBATRÓZ, 65 — JARDIM LONDRES
CX. POSTAL 697 - CEP 13.100 - CAMPINAS - SP

das cominações previstas neste Artigo (CAPUT), as despesas judiciais e extra-judiciais e mais os honorários na base de 20% sobre o valor da causa.

ÚNICO — O Conselho e os Sub-Síndicos autorizam o Sr. Síndico a contratar um advogado para cuidar os assuntos referentes ao artigo anterior. Assim como outras reclamações contra o condomínio.

Art. 34.º São completamente, digo, complementações deste REGULAMENTO as seguintes Normas:

- Norma para Utilização do Salão de Festas.
- Norma para Utilização do Play Ground.
- Norma para Utilização de Quadras Esportivas.
- Norma para Obras e reparos.
- Norma para Mudanças.
- Norma para Funcionamento de Atividades Comerciais.

Art. 35.º Prestação de Contas pelo Síndico.

Art. 36.º Reunião com Sub-Síndicos, nos primeiros Sábados do Mês às 16:30 horas no Escritório da Administração ou

Art. 37.º R. com Conselho Consultivo 1.º Sábados do mês às 17:30 hs. no escritório da Administração

Art. 38.º Todo proprietário terá de possuir e ler a Convenção do Condomínio.

Art. 39 Que fica eleito ao Forum da Comarca de Campinas - SP as violações deste Regulamento Interno.

Campinas, 14 / 10 / 81

Síndico - Administrador

Conselho Consultivo

Sub - Síndico

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 11/05/2017, às 20h, em segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária do **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS**, situado à Rua Albatroz, 65 – Vila Padre Manoel da Nobrega, Campinas/SP, atendendo a convocação enviada a todas as unidades, com a presença dos condôminos relacionadas na lista de presença, para deliberarem sobre os seguintes assuntos da ordem do dia: **1. Eleição de síndico (a) para termino do mandato até 21/01/2018; 2. Eleição dos demais cargos vacantes para termino dos mandatos em 21/01/2018.**

Iniciados os trabalhos, foi eleito para presidir a Assembleia, Dr. Décio Moreira, proprietário da unidade Q3-23, que convidou a mim, Tatiane Feliciano Christovam, representante da RM Barros Administradora de Condomínios para secretaria-lo. Na sequência o Presidente leu o edital e passou para o primeiro item da ordem do dia:

1. Eleição de síndico (a) para termino do mandato até 21/01/2018. Solicitada a manifestação dos interessados em exercer o cargo eletivo de síndico da administração, se apresentaram: Bruno Leandro Martins, H4-13, Derlise Fantinati, H3-04, Joaquim Tomaz dos Santos, G1-02, Marcelo Tinoco, A3-34, Mauro Vitoriano Sanchez, J2-03, Milton A. Xavier Filho, O4-22 e Paulo Sérgio Galtério para o cargo de síndico. Durante a fase de apresentações, dois candidatos foram desconsiderados, Joaquim e Marcelo, pois provinham de unidades inadimplentes, sendo que a assembleia se manifestou no sentido de não se aceitar candidato de unidade inadimplente. O candidato Paulo desistiu pouco antes de iniciar a votação. Após cada candidato fazer sua apresentação, foi colocado em votação e eleito pela maioria dos presentes, **MAURO VITORIANO SANCHES, J2-03, CPF: 777.511.408-87, RG: 9.295.614-2** a partir deste ato, com prazo final do mandato em 21/01/2018. A conta bancária do Condomínio será movimentada pelo síndico isoladamente, sendo ratificado o pagamento do subsídio do síndico o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sem direito a férias e décimo terceiro. Deverá ainda o síndico cumprir o horário comercial de segunda a sexta, inclusive no sábado até às 12h, além é claro nos horários quando solicitado em especial para emergências.

2. Eleição dos demais cargos vacantes para termino dos mandatos em 21/01/2018. Item não votado, pois não havia cargos vacantes.

Não havendo mais nenhum assunto a ser discutido, o Presidente deu a assembleia por encerrada, às 21h45, sendo a ata, ao final, assinada pela Presidente e por mim, secretária, devendo ser registrada para que surta os efeitos legais.


DÉCIO MOREIRA
PRESIDENTE


TATIANE FELICIANO CHRISTOVAM
SECRETÁRIA

02
~~1º RTD CAMPINAS
REGISTROº 1.197.696~~

1º OFICIAL DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPINAS

Av. Andrade Neves, 1192, Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89

Apresentado em 17/05/2017, protocolado e registrado em microfilme sob nº

de ordem **1.197.696**, nesta data.

CAMPINAS-(SP), 17/05/2017.

FELIPE ARAUJO VIEIRA
Oficial Substituto

Escrevente autorizado(a)

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	M.P.	ISSQN	TOTAL
39,31	11,19	7,65	2,07	2,70	1,89	1,97	66,78

Selos e taxas recolhidos na guia respectiva

CONTRATO DE SUBSTABELECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

<p>CLÁUSULA I: Partes</p>	<p>SUBSTABELECENTE: MARCO ANTONIO DE SOUSA GIANNELLI, OAB/SP 168.370, doravante denominado simplesmente SUBSTABELECENTE,</p> <p>SUBSTABELECIDOS: EDVALDO ROBERTO BALDO DE AQUINO, OAB/SP 354.511 e THIAGO HENRIQUE DA SILVA, OAB/SP 398.048 e denominado simplesmente SUBSTABELECIDOS e</p> <p>ANUENTE: CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS, Rua Albatroz, 65, Vila Padre Manoel da Nóbrega, Campinas, SP, CEP 13061-371, CNPJ 54.154.430/0001-97, neste ato representado pelo síndico Mauro Vitoriano Sanchez, denominado simplesmente ANUENTE.</p>
<p>CLÁUSULA II: Objeto</p>	<p>O SUBSTABELECENTE transferirá todos os processos de que tiver patrocínio aos SUBSTABELECIDOS, no âmbito da Comarca de Campinas-SP, nas mesmas condições que foram estabelecidas por meio de seu contrato formalizado em 28/06/2016 com o ANUENTE. A assessoria jurídica substabelecida será especificamente para impetrar ações de cobrança de condôminos inadimplentes, observando que as custas judiciais serão adiantadas pelos SUBSTABELECIDOS, de modo que ao findar o processo, por meio de acordo ou execução, tais valores lhe serão restituídos, assim como os honorários a que fizer jus. Os substabelecimentos também incluem ações trabalhistas e todas as outras de que tiver patrocínio.</p>
<p>CLÁUSULA III: Preço e Forma de Pagamento</p>	<p>O ANUENTE não terá de pagar valores adiantados aos SUBSTABELECIDOS, contudo, por ocasião do acordo ou da execução levada a efeito, este fará jus ao percentual de 15% até 30%, a cargo exclusivo dos SUBSTABELECIDOS, desde que tais percentuais cobrados sejam incluídos no montante devido pelo inadimplente. Em caso de justiça gratuita, o ANUENTE pagará, dos seus créditos, um percentual de 15% a título de honorários, sem prejuízo da restituição das custas judiciais e despesas processuais que tiver havido.</p> <p>§ 1º. Em caso de atraso, incidirá multa de 10% mais juros de 1% a.m., além de atualização monetária.</p> <p>§ 2º. Os pagamentos à vista feitos pelos inadimplentes poderão ser feitos diretamente aos SUBSTABELECIDOS, que reterão os valores correspondentes às custas e despesas, bem como aos honorários, e repassarão o restante ao ANUENTE, com memória de cálculos, por meio de boletos bancários emitidos pela</p>

administradora do condomínio.

§ 3°. Sempre que houver pagamento por parte dos inadimplentes, os **SUBSTABELECIDOS** ficam autorizados a receber seus honorários primeiramente para depois repassar os valores que pertençam ao condomínio, incluindo também o recebimento das custas judiciais e despesas processuais.

§ 4°. Em caso de acordo iniciado, mas interrompido, os honorários serão suspensos em caso de atraso superior a 3 meses, até que nova execução seja feita e os pagamentos retomados pelo inadimplente;

§ 5°. Pelo substabelecimento dos processos, o **ANUENTE** pagará ao **SUBSTABELECENTE 16** (dezesesseis) parcelas, fixas e iguais, de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), com entrada em 04/09/2017 e as demais parcelas todo dia 13, com início em 13/10/2017.

§ 6°. Em caso de atraso, haverá incidência de multa de 10% e juros de 1% a.m., além de atualização monetária pelo índice do TJ-SP.

§ 7°. Os pagamentos serão feitos por meio de boletos emitidos pelo **SUBSTABELECENTE** e enviados ao email do **ANUENTE**, por meio dos endereços eletrônicos: aguinorb.adv@gmail.com, lucimara.aquinoadv@gmail.com e sindicomaurosanchez@gmail.com.

§ 8°. As partes dão por quitadas todas as obrigações até agora havidas entre si, sem nada mais poder reclamar a que título for, em especial nas ações ora substabelecidas, sendo certo que os serviços prestados até o presente momento foram quitados e a partir da assinatura deste instrumento, passam a ser dos **SUBSTABELECIDOS**.

§ 9°. O **SUBSTABELECENTE**, ao substabelecer, também inclui o patrocínio parcial que seus advogados assistentes exerceram por sua conta, entre eles, **MAIRA ANNE PEREIRA GNATOS**, OAB/SP 187.708, **GIANCARLO TEIXEIRA DE LIMA E SOUZA**, OAB/SP 356.696, **BRUNA DOS SANTOS ANOLFI**, OAB/SP 383.233, **NATALIA PEREIRA SANTOS**, OAB/SP 395.058.

CLÁUSULA IV:

Custas e
Despesas

As despesas com custas processuais e preparos, incluindo de elaboração das peças, tais como cópias, autenticações, traduções, etc., serão de responsabilidade inicial dos **SUBSTABELECIDOS**, até que o inadimplente pague seus débitos, ocasião em que tais valores serão restituídos aos **SUBSTABELECIDOS**.

CLÁUSULA V:

Condições
Gerais

- 1-) Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir qualquer dúvida ou litígio havido em decorrência do presente Termo;
- 2-) O presente termo assume, consoante entendimento das partes, caráter de

título executivo extrajudicial, a teor do que dispõe o CPC, sendo hábil a propor ação de execução concernente;

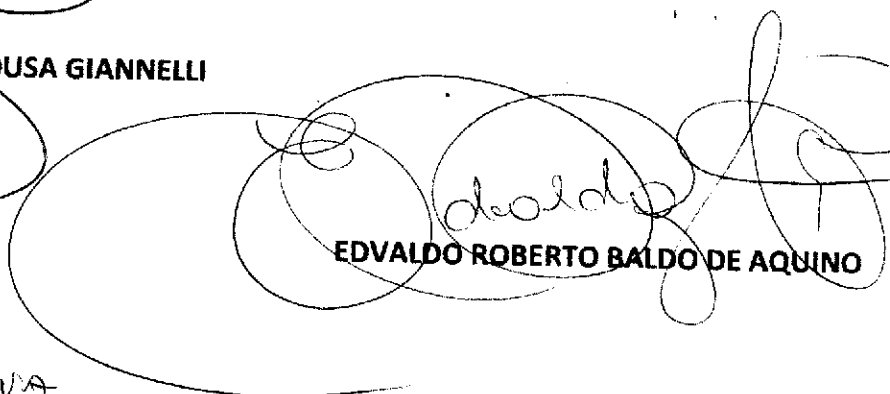
3-) Este contrato vigorará por prazo indeterminado, enquanto não houver notificação em contrário das partes, contudo, as ações que os **SUBSTABELECIDOS** tiverem o patrocínio só poderão ser substabelecidas ou retiradas de seu se o **ANUENTE** lhe pagar os honorários correspondentes, à base de 20% do valor atualizado dos débitos do inadimplente. Se houver revogação de mandato sem observância dessa regra, além dos honorários devidos, conforme acima, a **ANUENTE** incorrerá em multa de 10% sobre o montante dos débitos de todas as ações em curso e que tiverem sido revogadas.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

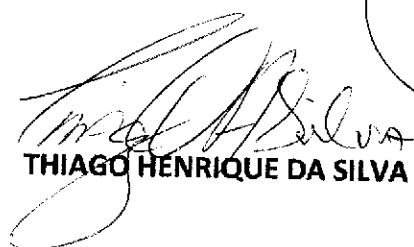
Campinas, 04 de setembro de 2017.



MARCO ANTONIO DE SOUSA GIANNELLI

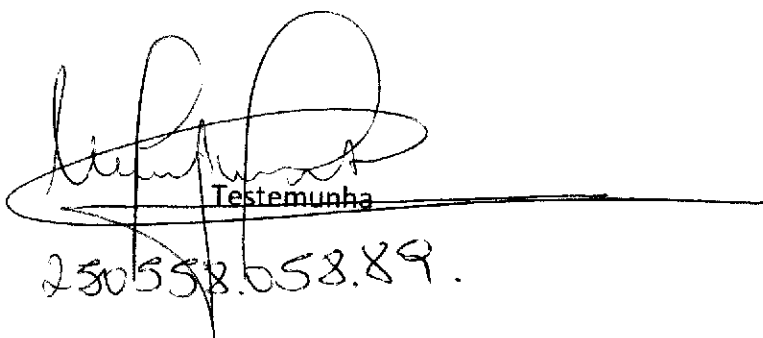


EDVALDO ROBERTO BALDO DE AQUINO



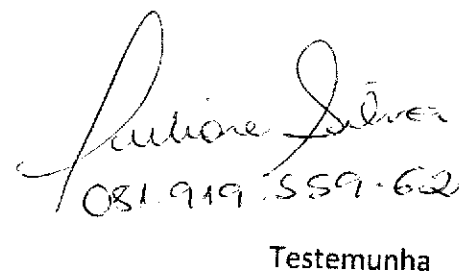
THIAGO HENRIQUE DA SILVA

San Marcos Smp...
CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS



Testemunha

250558.058.89.



081.919.559.62

Testemunha

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDVALDO ROBERTO BALDO DE AQUINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/11/2017 às 17:01, sob o número WCAS17704188992. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e código 32D08F9.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS

Aos trinta dias do mês de Janeiro de 2009, reunidos no Salão Social do Condomínio Parque dos Eucaliptos, atendendo ao presente edital publicado pela imprensa local, Jornal Diário do Povo, no dia 22 de Janeiro de 2009, o síndico Sr. Jonas Bento de Lima, abriu a Assembléia Geral Ordinária às 19h00min, declarando prorrogada a primeira seção, às 20h00min, iniciou a segunda convocação. Em seguida a Assembléia constituiu por votação dos participantes, elegendo para Presidente da mesa o morador do Bloco L-1, apartamento 14, o Sr. Paulo César Aparecido Efigênio, e a Sra. Cássia Filetti Vieira, moradora no apartamento 01 do bloco P-4, para secretariar os trabalhos da Assembléia conforme edital. Composta a Mesa, o presidente leu o edital de convocação:

Convocamos todos os condôminos do Condomínio Parque dos Eucaliptos a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de Janeiro de 2009, no salão social, sito à Rua Albatroz, 65 – Jardim Londres, em 1ª convocação às 19h00min ou em 2ª convocação às 20h00min, com qualquer numero de condôminos para tratar dos seguintes assuntos:

1º) Prestação de contas ref. Ao ano de 2008 e previsão orçamentária para o ano de 2009.

2º) Regularização do espaço utilizado indevidamente como estacionamento (debaixo dos eucaliptos).

3º) Segurança:

- Normalização do acesso de veículos;
- Câmeras e computadores nas portarias.

4º) Assuntos Gerais.

Lembramos aos Srs. Condôminos que somente poderão participar desta Assembléia aqueles que estiverem rigorosamente em dia com suas obrigações condominiais e procuradores com suas procurações devidamente com firma reconhecida em cartório competente. Os que não puderem comparecer nem se fizerem representar por procurador, estarão implicitamente aprovando as deliberações tomadas pelos que comparecerem à Assembléia, sem direito a reclamações posteriores.

Campinas, 22 de Janeiro de 2009.

O Síndico

Item 1 – Prestação de contas ref. Ao ano de 2008 e previsão orçamentária para o ano de 2009.

O Presidente da Mesa convocou o Síndico Sr. Jonas Bento de Lima que apresentou a Assembléia as receitas, despesas e saldo a transportar, conforme abaixo:

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Total das Receitas: R\$ 2.498.474,43 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Total das Despesas: R\$ 2.375.169,88 (Dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Saldo a transportar para o ano de 2009: R\$ 240.419,16 (Duzentos e quarenta mil, quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos). Concluída a prestação de contas do ano de 2008 pelo síndico, ninguém se manifestou contra.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O Síndico explicou aos moradores que a princípio não haverá aumento nas taxas condominiais, mas se o aumento da CPFL, SANASA OU FOLHA DE PAGAMENTO for maior que 5% (cinco por cento), este será repassado aos condôminos.

Não havendo manifestação contrária o Presidente da Mesa deu por encerrado este item.

Item 2 – Regularização do Espaço Utilizado indevidamente como estacionamento, (Debaixo dos eucaliptos).

O Síndico fez uma explicação da seguinte maneira:

- Que hoje do jeito que está debaixo dos eucaliptos, não há condições de continuar, pois quem estaciona lá, coloca o carro de qualquer jeito, atrapalham até os que transitam pela rua, principalmente as sextas-feiras e sábados há um excesso no número de carros, e que, quando o morador não acha vaga, discute com os seguranças, alegando que também tem direito naquele espaço. Espaço esse que não é destinado a estacionamento, pois todos nós sabemos desde que mudamos para cá que só há uma vaga por apartamento. Tem morador que aluga sua garagem e coloca seu carro debaixo dos eucaliptos. Há muitos carros de visitantes que fica naquele local, então está trazendo esse problema para a assembleia para que a mesma dê sugestões para regulamentar aquele espaço, porque com o tempo a tendência desses números de carros é só aumentar.

A moradora do Bloco B-1, apartamento 11, Sra Luci, disse que naquela área onde estaciona os carros, os eucaliptos estão condenados e que o condomínio não tem seguro para cobrir aquela área contra eventual dano sobre os automóveis, e que, a sugestão dela seria retirar os eucaliptos ali existentes e fizesse garagem e cobrassem uma taxa para estacionar naquele local, se ultrapassasse o número de interessados em relação às vagas, faria um sorteio.

O Sr. Jonas, morador do bloco C-1, apartamento 24, deu a seguinte sugestão: Fazer um estacionamento atrás dos Blocos P e Q, alugando as vagas, às quais seriam uma receita a mais para o condomínio, e faria uma área de lazer embaixo dos eucaliptos.

A Sra. Elizatebe, moradora do bloco D-1, apartamento 33, sugeriu que deveria fazer estacionamento nessa área e só cobrar o valor do seguro, pois essa área já é do condomínio.

O Sr. Odair, morador do bloco B-4 apartamento 01, disse que quando compramos o apartamento sabíamos que só tinha uma vaga para automóvel, e que se abríamos vagas para mais ou menos 100 (cem) automóveis, estes também tem que ajudar os demais, e que após os gastos de construção do estacionamento, a arrecadação será

revertida para o condomínio para ajudar nas demais despesas, evitando assim aumento na taxa de condomínio, pois fará parte de uma arrecadação mensal do condomínio, como hoje se tem os alugueis do comércio, salão de festas, reciclagem do lixo, venda do óleo, etc. E que a sua sugestão é que se regularize esse espaço, o qual será uma arrecadação para agregar as demais, evitando assim um aumento do condomínio. E que ao analisarmos as propostas deveremos pensar qual é a mais viável para o condomínio.

O morador do bloco L-4, apartamento 14, Sr. Joaquim, disse que caso aprove para fazer estacionamento nesse espaço, hoje cabe em torno de 80 carros, os quais serão sorteados, e que, hoje ele não tem carro lá, e se daqui uns anos ele comprar outro carro, como será feito? Se ele tem o mesmo direito dos demais. E sua proposta é para não ter esse espaço como estacionamento.

O morador Sidnei, disse que a proposta dele é para aplicar a legislação, pois quando comprou aqui já sabia que só há uma vaga por apartamento, caso queira mais uma vaga tem que procurar na vizinhança para ver quem tem garagem disponível, não se ocupar de um espaço que é livre para todos.

O Sr. Jackson, morador do bloco P-3, apartamento 34, disse que também é favorável a fechar o estacionamento debaixo dos eucaliptos, quem tem dois carros procura uma garagem para alugar, pois todos sabiam que aqui só tem uma vaga por apartamento.

O morador do bloco A-4, apartamento 21, Sr. João Batista, disse que sempre deve permanecer o princípio da igualdade, pois se todos não podem usar esse espaço ou outro que vai se criar, nenhum pode usar, porque se aprovarmos em construir um estacionamento atrás do P, estará resolvendo o problema agora, mas daqui a alguns anos estaremos de novo discutindo esse assunto. E que nós não temos que trazer para o condomínio um problema que é pessoal de cada um, se ele tem dois carros esse é um problema dele, ele que tem que resolver, não transferir o problema para o condomínio, e que, sua proposta é que prevaleça a legislação e cada morador tem o direito a uma vaga.

A moradora do bloco B-4, apartamento 11, disse que a proposta dela é que se faça um sorteio, e que os sorteados estacionarão por um período de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo será realizado outro sorteio, ou seja, sorteio de ano em ano.

A moradora do bloco P-4, apartamento 01, disse que sua proposta é que se aplique a legislação, 1024 apartamentos, igual a 1024 vagas, e que área comum é para todos é para lazer, não podemos abrir vagas excedente para favorecer a minoria.

O Sr. Paulo, morador do bloco L-1, apartamento 14, disse que não há como fazer um condomínio para carro, o condomínio é para pessoas, e que aquela área atrás do bloco P e Q é uma área a ser preservada para crianças, idosos ou demais pessoas passearem, e que vai adiantar sua proposta, que quando for a hora da votação ele irá se posicionar do lado da legislação, ou seja, 1024 espaço para carro.

O morador do bloco A-4, apartamento 14, disse que a proposta dele é para se fazer uma área de lazer atrás dos blocos P e Q, construindo churrasqueiras, mesa para jogos, etc.

A moradora do bloco M-3, apartamento 34, disse que também deveria proibir os caminhões que param debaixo dos eucaliptos, os quais vêm fazer entrega de mercadorias na mercearia.

O Presidente da Mesa, disse que agora colocará em votação as sugestões, e que, as propostas serão: a) proibir os carros de estacionar nessa área; b) Utilizar por 12 meses, fazendo novo sorteio; c) Construir estacionamento em

definitivo; d) Construir estacionamento atrás dos blocos P e Q. Após a votação o resultado foi o seguinte:

- A) – Proibir os carros de estacionar embaixo dos eucaliptos.....67 votos
 B) – Utilizar por 12 meses, fazendo novo sorteio.....04 votos
 C) – Construir estacionamento em definitivo nessa área.....01 voto
 D) – Construir estacionamento atrás dos blocos P e Q.....00 voto

De acordo com a deliberação da assembleia, dentro de um prazo de aproximadamente 60 dias, o estacionamento debaixo dos eucaliptos será fechado.

Item 3 – Segurança:

- a) **Normatização de acesso de veículos;**
 b) **Instalação de Câmeras e Computadores nas portarias.**

O Síndico disse que, com essa aprovação da proibição dos carros embaixo dos eucaliptos, facilitará o trabalho dos seguranças na fiscalização de entrada e saída de veículos, e que, a partir do fechamento do estacionamento será mais rigoroso com a entrada de visitantes, pois os mesmos não terão mais onde parar e conseqüentemente terá sua entrada restringida, e que, o programador do condomínio está fazendo um programa, o qual, será instalado nas portarias para cadastrar todos os visitantes, independente de estar de carro ou não.

E para um melhor monitoramento, serão instaladas câmaras de vídeo nas portarias, as quais serão monitoradas da sala do encarregado da segurança e suas imagens gravadas para dirimir duvidas existente.

A moradora do bloco M-3, apartamento 34, Sra. Madalena, disse que de fato precisa mudar, pois já viu mulher a noite na portaria conversando com os guardas e que durante o dia fica muita gente nas portarias tomando café e isso precisa ser cortado.

O síndico disse que, com esse monitoramento será mais fácil solucionar esse problema, pois as portarias serão filmadas 24 horas.

O morador do bloco L-2, apartamento 14, disse que as vezes passa na portaria, os porteiros estão falando ao telefone, com os computadores será que não ficarão na internet?

O síndico disse que, os computadores só terão acesso ao programa instalado, e que os telefones do condomínio são bloqueados para celular e interurbano.

A proposta do Sr. Luiz e do Sr. Jackson é de que seja proibida a entrada de visitante, só será permitido se o morador avisar com antecedência e estiver sua garagem vazia.

O Sr. Odair, morador do bloco B-4, apartamento 01, disse que os carros que entram para deixar morador, só serão permitidos nos casos de pessoas doentes ou com deficiência, pois caso contrário os carros pararão na rua ou em vaga de outra pessoa.

A moradora Cíntia, disse que, as visitas para os apartamentos serão identificadas, e as pessoas que vem comprar na Mercearia e no Bazar como fica?

O Sr. Paulo, disse que, as pessoas que vem no apartamento, vai estar lá cadastrada no computador bem como quem é o responsável pela sua entrada e nos casos da Mercearia e Bazar?

A moradora do bloco C-1, apartamento 24, Sra. Adriana, proprietária do Bazar, disse que pelos clientes dela que entrar no condomínio ela será responsável. E que hoje quando vem algum cliente do Bazar ela já informa a portaria.

O morador do bloco C-4, apartamento 02, Sr. Mendonça, disse que independente se o visitante for no apartamento ou no comércio serão identificado a mesma coisa.

O Presidente da Mesa disse que, como já ficou bem claro a todos que, independente onde a visita vai, apartamento ou comércio o responsável será que a autorizou, e que, como ninguém se opôs à instalação de computadores e câmara nas portarias encerrou esse item.

Item 4 – Assuntos Gerais

O morador do Bloco J-4 apartamento 21, Sr. José Antonio, disse que fez um requerimento direcionado ao conselho sobre a assembléia do dia 16/05/2008, não é porque ele trabalha vendendo gás aqui no condomínio, e não tem nada contra o síndico nem contra os conselheiros, e que, o requerimento que ele fez ao conselho foi pedindo que se cancelasse a assembléia que aprovou a instalação de gás encanado no condomínio, pois a mesma não respeitou alguns itens da convenção e que gostaria que se colocasse em votação novamente.

Disse que não houve três orçamentos para instalação do gás, e que, o contrato com a empresa Comgás só tem data para previsão de início e não há data para o término da obra e que ele tem certeza que contrato deve ter início, meio e fim, e que a mesa no dia da votação disse que havia um projeto de lei o qual obrigará todos os condomínios instalar gás encanado só que projeto de lei não é lei. E que a aprovação deveria ser feita pela maioria do condomínio.

O Presidente da Mesa, disse ao morador que o conselho não tem poder para cancelar uma assembléia, pois senão seria fácil, quando há uma aprovação que o conselho não concorda ele anularia, e que, só o Poder Judiciário tem esse poder para a anulação.

O Sr. Jorge, fez uma explanação da seguinte maneira, que todas as assembléias são publicadas em editais dentro de um prazo legal, convocando os moradores a participarem e os que têm legitimidade a votarem. Qualquer irregularidade advinda da assembléia, tem pré e pós, no caso que o morador está questionando, a assembléia ocorreu em maio de 2008, nós estamos em janeiro de 2009, como a formalidade dela é prévia ela também é pós, não podemos chegar e dizer aquela assembléia de tal data do ano passado tem que ser anulada, não é possível porque ela foi soberana em todos os aspectos formais para ela acontecer, e depois que ela acontece ela é soberana pelas decisões das pessoas, e que, temos prazo para requer um cancelamento de assembléia, pois há outros itens que já aconteceu.

O Sr. Paulo, morador do bloco L-1, apartamento 14, disse que aqui só há uma empresa de gás natural, por isso não tinha como ter mais orçamentos.

O Presidente da Mesa, pergunta a assembléia se eles querem que volte a discutir o assunto do gás numa futura assembléia. Pelo voto unânime dos presentes o assunto está encerrado conforme já deliberado na assembléia anterior.

O Morador do bloco M-4, apartamento 32, Sr. Carlos, disse que ao lado da lixeira do seu bloco, há muitas fezes de cachorro e que os moradores deveriam se conscientiza mais andando com uma sacola para apanhar as fezes de seu cão.

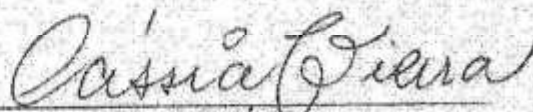
O Sr. Cláudio, morador do bloco L-2, apartamento 11, disse que as pessoas só vão deixar de transgredir quando doer no bolso, não adianta conversar, e que, todo mundo só usa cinto de segurança com medo da multa.

Sem mais, pergunta, o Presidente da Mesa Sr. Paulo César, deu como encerrada a Assembléia às 22h25min.



- PRESIDENTE -

Paulo César Aparecido Efigênio
Apto 14 - Bloco L-1



- SECRETÁRIA -

Cássia Filetti Vieira
Apto 01 - Bloco P-4

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS



Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de 2010, reunidos no Salão Social do Condomínio Parque dos Eucaliptos, atendendo o presente edital publicado pela imprensa local, Jornal Diário do Povo, no dia 15 de janeiro de 2010, o síndico Sr. Jonas Bento de Lima, abriu a Assembléia Geral Ordinária às 19h00min horas, declarando prorrogada a primeira seção, às 20h00min horas iniciou a segunda convocação. Em seguida a Assembléia constituiu por votação dos participantes, elegendo para presidenta da mesa a Sra. Cassia Filetti Vieira, moradora do apto. 01, bloco P-4, e a Sra. Lindsey Mara Nogueira, moradora no apartamento 01 do bloco N-2, para secretariar os trabalhos da Assembléia conforme edital. Composta a Mesa leu o edital de convocação:

Convocamos todos os condôminos do Condomínio Parque dos Eucaliptos a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de Janeiro de 2010, no salão social, sito à Rua Albatroz, 65 - Jardim Londres, em 1ª convocação às 19:00 horas ou em 2ª convocação às 20:00 horas, com qualquer número de pessoas para tratar dos seguintes assuntos:

1ª) Prestação de Contas referente ao ano de 2009 e previsão orçamentária para o ano de 2010;

2ª) Eleição de 03 (três) membros do conselho e 03 (três) suplentes.

3ª) Eleição para Síndico Geral, para gestão 01/03/2010 a 28/02/2012;

4ª) Padronização dos pararraios e reestruturação do sistema de incêndio e luz de emergência;

5ª) Normatização do uso do Salão Social;

6ª) Assuntos Gerais.

Lembramos aos Srs. Condôminos que somente poderão participar desta Assembléia aqueles que estiverem rigorosamente em dia com suas obrigações condominiais e procuradores com suas procurações devidamente com firma reconhecida em cartório competente. Os que não puderem comparecer nem se fizerem representar por procurador, estão implicitamente aprovando as resoluções tomadas pelos que comparecerem à Assembléia, não sendo aceitas reclamações posteriores.

Campinas, 15 de janeiro de 2010.

O Síndico,

Item 1 - Prestação de Contas, Receitas e Despesas relativo ao ano de 2009. A sra. Presidenta convocou o síndico Sr. Jonas Bento de Lima que apresentou a Assembléia as receitas, despesas e saldo a transportar, conforme abaixo:

Saldo transportado do ano de 2009: R\$ 240.419,16 (Duzentos e quarenta mil, quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos)

Total das receitas: R\$ 2.584.760,63 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

Total das despesas: R\$ 2.615.243,30 (Dois milhões, seiscientos e quinze mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Saldo a transportar a partir desta data: R\$ 209.936,49 (Duzentos e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos). Concluída a prestação de contas do ano de 2009 pelo síndico, ninguém se manifestou contra. A Sra. Presidenta da mesa deu por encerrado este item.

Concluída a votação do primeiro item, a Presidenta da mesa encerrou as assinaturas de presença às 20h50min horas, a Presidenta divulgou a Assembleia que havia confirmado 181 (cento e oitenta e um) condôminos com direito ao voto.

Item 2 – Eleição de 03 (três) membros do conselho e 03 (três) suplentes: A Presidenta Sra. Cássia Filetti Vieira, retornou a palavra, solicitando aos presentes, a apresentação voluntária de candidatos para comporem a equipe do conselho.

Apresentou-se perante a Assembleia os seguinte condôminos: Sr. Walter Simão (Bl. O4-04), Sr. Eduardo Baltazar Soares (Bl. M3-14); Sra. Regiane Barbosa Marcatto (Bl. N1-32); Sr. Odair Augusto Marinho (Bl. B4-01); Sr. Jadson da Silva Vasconcelos (Bl. P3-34); Sra. Elisângela F. Silva (Bl. M4-01); Sra. Lucia Aparecida F. Vaz (Bl. O1-02); Sr. Paulo César A. Efigênio (Bl. L1-14); Sra. Cássia Filetti (Bl. P4-01) e Sra. Lindsey Mara (Bl. N2-01).

Foi determinado o tempo de 03 (três) minutos para cada candidato fazer a sua apresentação. Logo após a Presidenta convidou a Assembleia para votação dos conselheiros que apresentou o seguinte resultado:

- 1º) Paulo César Aparecido Efigênio – 79 votos
 - 2º) Odair Augusto Marinho – 33 votos
 - 3º) Regiane Barbosa Marcatto – 18 votos
 - 4º) Eduardo Baltazar Soares – 16 votos
 - 5º) Jadson da Silva Vasconcelos – 13 votos
 - 6º) Cássia Filetti Vieira – 06 votos
 - 7º) Lindsey Mara – 05 votos
 - 8º) Lucia Aparecida Vaz – 03 votos
 - 9º) Walter Simão – 02 votos
- Votos nulos: 06 (seis).

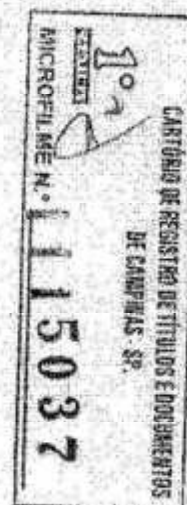
Conselho – Titulares:

- Paulo César Aparecido Efigênio
- Odair Augusto Marinho
- Regiane Barbosa Marcatto

Conselho – Suplentes:

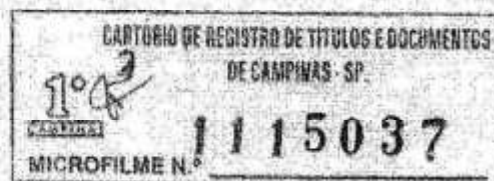
- Eduardo Baltazar Soares
- Jadson da Silva Vasconcelos
- Cássia Filetti Vieira.

Item 03 – Eleição para síndico Geral: A Presidenta Cássia Filetti Vieira, prosseguiu convocando os candidatos para que apresentassem suas propostas. Apresentou-se como candidato a Síndico os Srs. Valdir Cardoso; Valter Rezende de Oliveira; João Junior Siqueira e Jonas Bento de Lima, os quais apresentaram as seguintes propostas:



Cassia

João



Sr. Valdir Cardoso:

- Remuneração mensal igual ao vigente;
- Comprar um veículo para o condomínio;
- Carga horária de 44 hs semanais.

Sr. Valter Rezende de Oliveira:

- Remuneração mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);
- 150 litros de combustível p/mês;
- Carga horária de 44 hs semanais.

Sr. João Junior Siqueira:

- Remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) livres de impostos:

- 100 litros de combustível p/mês;
- Carga horária de 44 hs semanais.

Sr. Jonas Bento de Lima:

- Remuneração mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) livres de impostos:

- 100 litros de combustível p/mês;
- 13º salário;
- Férias divididas em dois períodos de 15 dias.

Depois de feitas as apresentações das propostas para Síndico e sanadas algumas dúvidas a Presidenta da Mesa disse que a partir daquele momento a Assembléia iria votar e legitimar o Síndico. Ao término da apuração dos votos que apresentou pleito final o seguinte resultado:

- 1º) - Jonas Bento de Lima, 130 (cento e trinta) votos;
- 2º) - Valter Rezende de Oliveira, 29 (vinte e nove) votos;
- 3º) - João Junior Siqueira, 16 (dezesseis) votos;
- 4º) - Valdir Cardoso, 06 (seis) votos;

Diante disso o Sr. **Jonas Bento de Lima** foi declarado pela Sra. Presidenta da Mesa, como reeleito ao cargo de Síndico do Condomínio Parque dos Eucaliptos para o próximo mandato desta Administração no período de 01 de março de 2010 até 28 de fevereiro de 2012.

Item 4 - Padronização dos parâmetros e reestruturação do sistema de incêndio e luz de emergência;

O síndico explicou para a assembléia, que houve uma denuncia junto à prefeitura sobre os parâmetros e hidrantes, diante disso o fiscal da prefeitura veio no condomínio, e constatou que os parâmetros estão fora dos padrões atuais, dando um prazo para ser regularizado.

E que, após essa advertência, fez alguns orçamentos e contratou um engenheiro civil para acompanhar as obras dessa atualização, e já pagou 07 (sete) parcelas dos honorários, inclusive o engenheiro é morador desse condomínio.

Disse também que, como o valor a ser despendido para a compra do material para fazer a padronização era elevado esperou até essa assembléia para decidir o que será feito.

Hoje o condomínio tem poucas mangueiras de hidrante porque foram cortados os bicos das existentes. (Subtraídas). As pessoas confundem-no com cobre quando na verdade é latão.

O síndico, sugeriu que para arcar com essas despesas sem fazer rateio era manter a taxa que está sendo cobrada extra para a pintura, já que essa terminou. ou seja, R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por apartamento. Foi colocado em votação, houve 5 (cinquenta e um) votos a favor e 06 (seis) contra. Dessa maneira fica incorporado esse valor na taxa condominial.

Item 5 – Normatização do Uso do Salão Social.

O morador do bloco L-1 apto. 14, Sr. Paulo César, disse que mora próximo ao salão de festa, e que, quando essas acontecem alguns locatários não respeitam a lei de silêncio, trazendo grande transtorno as pessoas que moram ao redor do referido salão.

Após alguns diálogos entre os moradores, ficou decidido que o condomínio instruirá os moradores que forem tocar o salão quanto ao horário e colocará uma chave na sala dos guardas, onde esse desligará as tomadas as 22:00 hs. Aprovação essa por unanimidade.

Item 6 – Assuntos Gerais

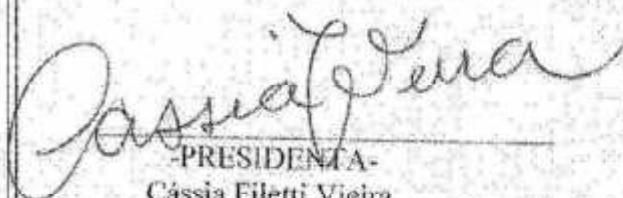
As solicitações dos moradores foram as seguintes:

- Colocar câmaras no parquinho e campinho;
- Retirar os sacos de reciclagem do lixo da entrada do condomínio;
- Colocar mais lixeiras pequenas espalhadas pelo condomínio;
- Colocar placas de sinalização para os veículos;
- Melhorar a iluminação do parquinho;
- Há muitas bicicletas andando no passeio de pedestre;
- Fazer uma melhor identificação nas portarias.

O síndico disse que tomará as devidas providências para que essas reivindicações sejam cumpridas o mais rápido possível. Pediu também para os moradores acompanhar de perto a administração, participar mais, estar ciente de tudo o que acontece, pois todos nós somos donos do condomínio.

Sem mais perguntas, a Presidenta da Mesa Sra. Cássia Filetti Vieira, deu como encerrada a Assembléia Geral Ordinária às 22H45Min.

CARTÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 DE CAMPINAS SP
 MICROFILM N.º 1115087



-PRESIDENTA-
Cássia Filetti Vieira
Apto. 01 – Bloco P-4



-SECRETARIA-
Lindsey Mara Nogueira
Apto. 01 – Bloco N-2

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS

Cart.Reg.Tit.Docs/Campinas
Microfilme **1128236**

Aos quatro dias do mês de Fevereiro de 2011, reunidos no Salão Social do Condomínio Parque dos Eucaliptos, atendendo o presente edital publicado pela imprensa local, Jornal Diário do Povo, no dia 26 de Janeiro de 2011, o Síndico Sr. Jonas Bento de Lima abriu a Assembléia Geral Ordinária às 19hs00min, declarando prorrogada a primeira sessão, às 20h00min iniciou a segunda convocação. Em seguida a Assembléia constituiu por votação dos participantes elegendo para Presidenta da Mesa a Sr^a Cássia Filetti Vieira, moradora do Bloco P-4 Apto 01 e a Sr^a Cláudia Marisa Teixeira, moradora do Bloco D-1 Apto 21, para secretariar os trabalhos da Assembléia conforme edital. Composta a Mesa leu-se o edital de convocação:

Convocamos todos os moradores do Condomínio Parque dos Eucaliptos a se reunirem em, Assembléia Geral Ordinária, no dia 04 de Fevereiro de 2011, no Salão Social, sito a Rua Albatroz 65, Jardim Londres, em 1^a convocação às 19h00min ou em 2^a convocação às 20h00min, com qualquer número de Condôminos para tratar dos seguintes assuntos:

1^o-Prestação de Contas referente ao ano de 2010 e Previsão Orçamentária para o ano de 2011;

2^o-Normatização das Portarias;

3^o-Assuntos Gerais.

Lembramos aos Srs. Condôminos que somente poderão participar desta Assembléia, os Condôminos que estiverem rigorosamente em dia com suas obrigações condominiais e procuradores, com suas procurações com firma reconhecida em cartório competente e inquilinos quando na ausência do proprietário. Aqueles que não puderem comparecer e nem se fizerem representar por procurador, estarão implicitamente aprovando as deliberações tomadas pelos que comparecerem a Assembléia, sem direito a reclamações posteriores.

Campinas, 26 de Janeiro de 2011,
O Síndico.

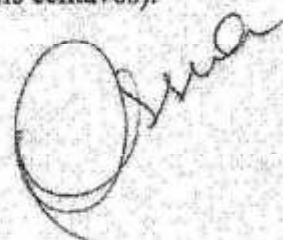

Item 1-Prestação de Contas, Receitas e Despesas relativo ao ano de 2010. A Sra. Presidenta convocou o Síndico Sr Jonas Bento de Lima que apresentou a Assembléia as receitas, despesas e saldo a transportar, conforme abaixo:

Palavra do Síndico no sentido de que devemos aceitar quando nossa opinião foi vencida, o coletivo deve se sobrepor sobre o individual e que todas as receitas e despesas são contabilizadas mensalmente e os moradores têm acesso aos livros de registros contábeis para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Saldo transportado para o ano de 2010: R\$ 209.936,49 (duzentos e nove mil novecentos e trinta e seis reais, e quarenta e nove centavos)

Total das Receitas: R\$ 2.566.455,73 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Total das Despesas: R\$ 2.646.592,82 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

Sindico: Não iremos mais separar o lixo reciclado na Lixeira principal, economicamente não compensa. Pede que os moradores continuem separando os lixos (recicláveis/orgânicos).

Os quadros de aviso serão orçados.

As obras no campinho e parquinho serão iniciadas com o término das chuvas.

As tampas dos galões de óleo serão melhoradas para não acumularem água.

Do dia 1º de março á 1º de junho os condôminos inadimplentes estarão isentos dos juros. A Assembléia foi a favor.

Colocaremos um aviso no Balancete para aqueles que tiverem vazamentos nos apartamentos que o Condomínio fará o serviço sem ônus para o morador.

A administração já verifica bloco por bloco vazamentos externos e pinta os blocos depois de feito o serviço. As tintas usadas para a pintura dos blocos são de ótima qualidade e toda tinta com efeito do tempo desbota.

O sistema no Condomínio é todo informatizado, não temos mais fichas de papel.

Não há vazamentos na rede de água do Condomínio, o custo alto é devido ao consumo, a melhor solução para economia á a individualização.

A terceirização dos funcionários a principio é mais onerosa e em longo prazo se torna mais econômica, porque não teremos encargos e nem ações trabalhistas e se insatisfeito com este funcionário a troca por outro é mais fácil.

Até agosto faremos uma reunião com os orçamentos para a individualização da água.

O Síndico pediu para os moradores acompanhar de perto a administração, participar mais, estar ciente de tudo o que acontece, pois todos são donos do Condomínio.

Sem mais perguntas, a Presidenta da Mesa Sra. Cássia Filetti Vieira, deu como encerrada a Assembléia Geral Ordinária ás 22H35Min.



PRESIDENTA
Cássia Filetti Vieira
Apto 01 – Bloco P-4



SECRETÁRIA
Cláudia Maria Teixeira
Apto 21 – Bloco D-1

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica-Campinas
Av. Andrade Neves, 1192 CEP: 13013-161 Fone: (0xx19) 3294-3704

Emol.	57,70	Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob nº 1.128.236
Estado	16,49	
Ipesp	12,15	
R.Civil	3,06	
T.J.	3,06	
Total	92,40	Campinas, 16 de Junho de 2011

Selos e taxas
Recolhidas p/verba
Dulcinea Felipe da Silva
Escrevente Autorizada

Dulcinea Felipe da Silva
Escrevente Autorizada

Saldo a transportar a partir desta data: R\$ 129.799,40 (cento e vinte nove mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

O Síndico esclareceu uma defasagem de R\$ 80.000,00 (oitenta e mil reais) entre os exercícios do ano de 2009 e 2010, a qual ocorreu somente no mês de Dezembro de 2010, em função do aumento de despesas com funcionários no montante de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) com o pagamento de 13º salários e aumento de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) com encargos sociais, totalizando um acréscimo de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Esclareceu o Síndico que desde o ano de 2008 até o ano de 2010 houve um acréscimo de R\$ 138.000,00 na folha de pagamento.

Por outro lado houve uma economia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nas despesas com água e energia elétrica no ano de 2010.

Esclarece o Síndico que todos os dias 02 (dois) seguranças à paisana, faz a segurança dos guardas e auxiliam em ocorrências mais complexas.

Os gastos com cozinha referem-se a café e açúcar para os três turnos.

O morador João Siqueira do Bloco G3-Apto 01 comentou sobre as despesas que seriam muito altas, com salários de funcionários e o Síndico esclareceu a jornada 5/1 dos funcionários, em outros Condomínios a escala é 12/36h o que diminui os custos com a folha de pagamento e que o Condomínio paga um dos melhores salários desta categoria, mas que na atual situação é impossível reestruturar o quadro de funcionários, pois as rescisões são de um montante elevado, o qual o Condomínio não teria no momento condições de arcar, pois esta trabalhando com receitas e despesas balanceada.

O Condomínio não tem hoje condições de mudar esse quadro, dispensar um funcionário de uns 20 (anos) de casa e contratar outro por salário menor.

Reclamou o mesmo morador da ociosidade dos funcionários e questionou se há falta de um supervisor para fiscalizá-los.

O Síndico está ciente deste problema, anteriormente no intuito de resolvê-lo elegeu supervisores delegando esta responsabilidade, mas infelizmente não houve um retorno satisfatório no desenvolvimento desta função.

Substituir quem desenvolve estas funções de supervisão não é no momento apropriado, pois as rescisões são também de um montante muito alto.

O Síndico fala que o morador pode, assim que verificar algo errado, se dirigir a administração e comunicar.

O Síndico fala do número de funcionários: 27 guardas, para limpeza dos blocos 08 (oito) funcionários, 01 (um) para cada 02 (dois) blocos. No momento 02 (dois) se acidentaram estão afastado e sobrecarregou os outros.

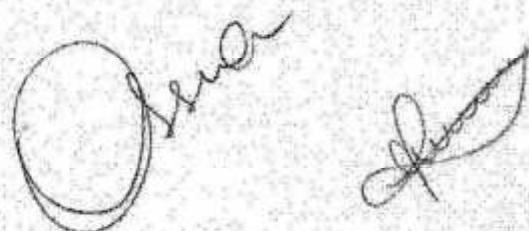
Os funcionários que limpam os blocos não são os mesmos que trabalham no corte de grama.

O Síndico responde para alguém participante da Assembléia sobre dedetização, falou que são feitas periodicamente as dedetizações e que também os ralos nos blocos foram tampados com grades que impossibilitam a saída de baratas e que esse serviço é feito por funcionários do Condomínio, mas acatou a sugestão deste condômino em contratar empresa para a dedetização lembrando que o Condomínio usa o mesmo veneno que as dedetizadoras.

Alguns moradores não colaboram, citou o exemplo de que pessoas jogam restos de comida pela janela e questionou como podemos acabar ou pelo menos diminuir com os insetos.

Além desta atitude inaceitável este mesmo morador ainda se encontra inadimplente, mesmo que o Condomínio mande multa esta se agregará a dívida com o Condomínio, quanto à cobrança de taxas de Condomínio já está na Justiça.

E outros também fazem o mesmo, como acabar com as baratas?



Esclarecimento do que seria ativo fixo: cortadeira de grama, material de escritório, computadores etc.

Esclarecimento sobre despesas de manutenção e conservação e de que tudo está esmiuçado nas despesas mensais pode o morador verificar na secretaria com mais detalhes.

Todo o serviço feito no Condomínio é feito pelos funcionários, não há terceirização.

Presidente da Mesa (Sr Cássia Bloco P4- Apto 03) fala:

Encerrada a Prestação de Contas com a aprovação unânime dos moradores, vamos para Previsão Orçamentária para o ano de 2011.

Há 04 (quatro) anos, nesta administração o Síndico esclarece que sobre a taxa de Condomínio não foi ainda colocado acréscimo nenhum. Ele (Síndico) é contra aumento quando este não se faz necessário, tanto que no mês de Setembro de 2009 foi aprovado um aumento de 5% sobre a taxa de Condomínio a qual não foi repassada aos moradores, pois não se fez necessário naquele momento.

Propõe o Síndico neste momento de que esse acréscimo de 5% seja agora repassado, mediante o déficit verificado no mês de Dezembro de 2010.

Alguns da assembléia demonstram descontentamento e o Síndico deixa claro que é uma proposta, não uma imposição, os condôminos podem manifestar-se com outras propostas e será aceita aquela que a maioria aprovar.

Os condôminos participantes da Assembléia acham que antes de aumentar o valor do Condomínio deve-se cobrar dos inadimplentes.

O Síndico esclarece através do demonstrativo de receita e despesas do ano de 2010, a arrecadação de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) sobre as inadimplências e mesmo assim no mês de Dezembro de 2010 um déficit de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) foi verificado no fechamento mensal.

Podemos trabalhar no risco, aumentar a arrecadação referente à inadimplência o que pode acontecer ou não, se caso não e continuar déficit que apresentou no mês de Dezembro haverá um rateio.

Fala o Síndico que se este déficit se restringisse somente ao mês de Dezembro não haveria necessidade de se propor um aumento, mas na sua continuidade o risco é evidente.

Continua com a fala o Síndico:

Há várias cobranças na Justiça, mas há a morosidade típica deste instituto.

Tem por volta de 06 (seis) apartamentos que somam um débito de mais ou menos R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), está na Justiça, se houvesse o recebimento de pelo menos metade deste valor, daria para se trabalhar por uns 02 (dois) ou 03 (três) anos sem déficit, mas quando ocorrerão estes pagamentos? Não sabemos.

Corremos o risco de trabalhar sobre os inadimplentes?

Podemos correr o risco de não aumentar o valor da taxa de Condomínio e mesmo aumentando ainda corremos o risco de tornar alguns moradores inadimplentes.

Acredita que a maioria não paga porque não pode, não é do interesse das pessoas ficarem devendo, mesmo porque a dívida só aumenta.

O Síndico questiona se repassamos o aumento ou posteriormente, em caso de não suportar as despesas, arcamos com o rateio? Em caso de um vencimento de conta de água, luz.

A moradora Cláudia do Bloco D-1, Apto 21, sugere no sentido de economia que os moradores se empenhem em uma campanha de limpeza, colaborando com a diminuição de baratas e assim reduzir custos com limpeza, possibilitando até uma redução no quadro de funcionários que desempenham esta função.

O Síndico fala que onde foi possível reduzir despesas o Condomínio o fez, antigamente o valor da despesa com energia elétrica era em torno de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) por mês e hoje é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensais, a troca de lâmpadas por econômicas nos levou a uma economia anual em torno de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e todos os serviços são realizados por funcionários do Condomínio.

Os moradores questionam sobre as despesas com água e o Síndico fala sobre a probabilidade de até o mês de julho ou agosto a convocação de uma Assembleia Extraordinária para a propositura de individualização da água, porque não é justo que apartamentos com poucas pessoas paguem o mesmo que apartamentos com maior número de moradores.

Isso é mais do que justo, o valor do Condomínio pode neste caso até mesmo diminuir, e o inadimplente será penalizado não tendo o abastecimento de água.

Nos Condomínios novos a individualização é Lei.

Ficará igual à energia, cada apartamento terá um relógio e o que gastar é o que se paga, teremos uma redução de R\$ 50/60 mil na conta de água e pode com isso ocorrer uma redução na taxa de Condomínio, principalmente para aquele morador que usa com moderação a água e mantém seus encanamentos livres de vazamentos e outros problemas que resultam em desperdício de água.

Desta forma o inadimplente não terá o abastecimento de água.

O morador João Bloco G3- Apto 01 pergunta sobre o valor dos pára-raios citando que os R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) que pagamos junto com a taxa de Condomínio é para cobrir as despesas com pára-raios.

O Síndico esclarece que esses valores destinaram-se não só aos pararraios como também documentação junto à Prefeitura, luzes de emergência, mangueiras de hidrante, fitas antiderrapantes, escada das caixas de água. Houve uma mudança na Legislação que exigiu essas novas adaptações na segurança e através de uma denuncia de morador, fiscais vieram ao Condomínio e exigiram que algumas providencias fossem tomadas e para isso temos despesas.

O Síndico fala que durante esses 05 (cinco) anos que está na administração não houve nenhum aumento de taxa de Condomínio, e que qualquer despesa que os Condôminos queiram saber estão especificada na administração em notas fiscais e aquele que tem interesse em saber onde está indo o seu dinheiro e se está sendo bem investido ou não, vá à administração e veja o balanço, está à disposição de todos.

Sobre o valor dos pararraios.

O Síndico fala que foram 16 (dezesseis) parcelas de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos) reais, incluindo material, mão de obra e laudo do engenheiro.

O material é caro, fio de cobre e outros, a primeira proposta do Condomínio foi comprar o material e os próprios funcionários fariam o serviço, após o orçamento do material verificou-se que não compensava comprar o material e nem executar o serviço.

A empresa especializada neste serviço compra o material direto da fábrica e ainda tínhamos o risco de colocar funcionários em cima dos blocos, ocorrer acidente de trabalho e o ônus para o Condomínio ser maior, temos a nota fiscal na Secretaria e inclusive um dos proprietários da Empresa que instalou os pára-raios é morador do Condomínio.

O Síndico explica a proposta do aumento da taxa de Condomínio.

Seria um aumento de 5% e daria R\$ 10,00 (dez) reais para o apartamento de 02 (dois) dormitórios que hoje é de R\$ 210,00 e um acréscimo de R\$ 14,00 (quatorze) reais para o apartamento de 03 (três) dormitórios.

Com a fala o Sr.Odair (Conselheiro/Morador do Bloco B4-01).

Como já dito, houve uma defasagem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) tendo em caixa o valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) esse valor é o extremo não podemos chegar a menos do que isso, as despesas com encargos e folha de pagamento são anteriores a data do pagamento da taxa de Condomínio e se caso não tenhamos esse aumento não conseguiremos arcar com essas despesas. Do contrário se protelarmos esse aumento corremos o risco de em uma assembléia extraordinária termos a proposta de individualização da água e um rateio de despesas, esse rateio pode sair mais caro que o aumento.

O Síndico:

Hoje temos em caixa em torno de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil) porque, já efetuamos o pagamento dos salários antes da arrecadação da taxa de Condomínio, por isso os boletos são entregues antes da data do vencimento para que possamos garantir o pagamento das despesas do começo do mês.

A moradora Claudia D1-01, propôs que os Condôminos arcassem com as despesas de ginásticas e aulas de futebol.

O Sr Jonas, Síndico, esclarece que a decisão de que o Condomínio pagaria foram votados em Assembléia, os moradores decidiram isso anteriormente, diante dos profissionais que aqui desenvolvem suas atividades e a maioria decidiu que o Condomínio continuasse pagando.

Para se retirar esses profissionais, prestadores de serviços como a ginástica e o Prof.Carlinhos de futebol dependemos de uma Assembléia, nesta Assembléia não podemos votar este assunto, não faz parte da pauta desta Assembléia.

A moradora Cristine Bloco A - Concorde com redução de gastos e observa que em seu Bloco muitos moradores desperdiçam água, lavando escadas, corredores, molhando plantas, estão cuidando da limpeza mesmo depois de um funcionário já ter feito o serviço, mas frisa que estão desperdiçando água.

Achou interessante a proposta de uma individualização de água.

O Síndico: Esse gasto desenfreado de água é uma falsa ilusão, o morador acha que ele não paga água, mas paga e está onerando a todos, porque está embutido na taxa de Condomínio. Alguns até amarram a torneira com pano para não ouvir a torneira pingando, é mais fácil ir até a Secretaria e pedir que troquem a torneira, é falta de consciência deste morador.

O Condomínio realiza obras no sentido de evitar ou arrumar vazamentos, apartamentos do último andar são prejudicados com as calhas, o Condomínio arruma, pinta e ainda se for o caso coloca a gola de gesso sem ônus para o morador.

Por sugestão do Síndico devemos voltar a propostas para previsão orçamentária:

Um Condômino pergunta sobre policia no Condomínio.

O Síndico esclarece que temos dois policiais a paisana toda noite para a segurança dos guardas e dos moradores, fala também que ocorrem vários problemas durante a noite e que sem a ajuda dos policiais seriam impossíveis de se resolver, pois no Condomínio moram vários tipos de pessoas que podem até ameaçar os guardas, e os policiais tem um poder maior neste sentido. Hoje os policiais que fazem a segurança neste Condomínio pertencem a CIA desta área dando maior proximidade e, no caso de emergências podemos ligar direto no celular destes policiais, dispensando a burocracia do 190, somos atendidos de pronto. Não devem se identificar porque a maioria que traz problemas ao Condomínio são os próprios moradores.

Na opinião do Síndico o maior interesse de se morar em Condomínio é a busca pela segurança, temos que investir nisso e voltaremos com este assunto nos assuntos gerais no item normatização das portarias.

Sobre a previsão orçamentária.

Com a fala o Sr Antero (P 4 -01).

Falou sobre o interesse das pessoas em participar da Assembléia.

Quando se fala em reduzir custo fui testemunha do que já foi feito para isso, em energia, água e outros, basta que analisemos os balancetes anteriores para visualizar esta economia. Devemos também considerar a qualidade de vida que galgamos a valorização de nossos imóveis nestes últimos anos. Os conselheiros e o Jonas (Síndico) mensalmente acompanham o balancete e discutem soluções e propostas para melhorar e para os mesmos virem falar que há um déficit, que retirou do fundo de caixa é porque há uma emergência e pode acontecer de termos que fazer um rateio de R\$ 40/50mil reais. Já houve um a aprovação de aumento de 5% em Assembléia anterior. O Sr Antero propõe que o aumento de 5% seja protelado para daqui a 03 (três) meses e diante do levantamento de débitos pela administração seja aplicada ou não o aumento. Mas se verificar a necessidade do aumento estará já pré aprovado para que não corramos o risco de arcar com um rateio. Temos que confiar nas pessoas que estão na administração. Fomos nós quem colocamos e se for preciso também tiramos e na dúvida é só ir à administração averiguar, não pode é ficar falando pelos corredores.

O Síndico:

(Fazendo uma comparação com Condomínios do mesmo porte, por exemplo, no Bandeirante apartamento de 02 (dois) dormitórios pagam em torno de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) de taxa condominial, 03 (três) dormitórios paga R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), no Raul Renato ao taxa de condomínio fixa é de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais) com a variação do valor da água por ter piscina o valor se eleva para R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco) para 02 (dois) dormitórios e R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) para o apartamento de 03 (três) dormitórios. No Maria Tereza apartamentos de 02 (dois) dormitórios R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Vamos colocar em votação as 03 (três) propostas para Previsão Orçamentária e a Assembléia decidirá.

1º Proposta- 5% de aumento na taxa de Condomínio a partir de agora.

2º Proposta- Deixa como está, não aumenta a taxa de Condomínio e na hora que onerar faz um rateio.

3º Proposta- 5% de aumento, daqui a 03 (três) meses.

A moradora Claudia D1-1, propôs uma redução de despesas, o Síndico responde que isto é impossível porque o que deu para reduzir já foi anteriormente discutido e reduzido, a despesa do Condomínio hoje é água e funcionário, e para reduzir o quadro de funcionários há um custo e ainda estamos em defasagem em alguns setores.

O morador Linderson (E-2 11) questiona como se baseia a despesa do Condomínio, funcionários ociosos, demissão e inadimplência.

O Síndico esclarece mais uma vez que para reduzir quadro de funcionários, as rescisões geram despesas, para acabar com a inadimplência estamos sujeitos a morosidade da justiça e quando nos encontramos em uma situação difícil uma das primeiras coisas a se fazer é cobrar quem nos deve, e isso está sendo feito.

Questiona também despesas de honorários, serviços de terceiros e de telefone.

O Síndico responde que é com advogado, escritório de contabilidade e que o Condomínio não possui interfone, toda visita que chega é comunicada via telefone ao morador.

Uma moradora comenta que a individualização da água deve ser feita com urgência, até os que pagam a taxa de condomínio em dia irão ficar mais atentos a economia, e comenta o desperdício de água na torneira da quadra, o guarda às vezes vai até lá para chamar a atenção, os pais devem também orientar e chamar atenção neste sentido. Quanto à aula de ginástica e futebol deveria se cobrar uma taxa, mesmo que pequena, para a entrada de dinheiro para o Condomínio, pois gastam energia porque são realizadas a noite e água do Salão. E a respeito dos funcionários parcela a rescisão.

O Síndico explica que parcelamento de rescisão só é permitido por Lei quando a empresa entra em concordata.

Eduardo (M3-14-Conselheiro): Vejo neste momento a necessidade do aumento para que possamos futuramente fazer a redução de custos, como rescisões de funcionários a médio e longo prazo, investir na capacitação de pessoal para que possamos cobrar a eficiência dos mesmos.

João (G3-01): Com relação ao aumento falaram-se em torno de 5%, com esse aumento quais os valores da nova taxa de Condomínio?

O Síndico responde: 02 dormitórios R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) e 03 dormitórios R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).

João (G3-01): Observa que deveria ser dado o aumento em cima de 185,00/221,00.

O Síndico explica que o aumento foi proposto em cima dos valores atualmente pagos, seriam eles R\$ 210,00 e R\$ 246,00, pois com o aumento de despesas no ano anterior, principalmente encargos sociais se torna impossível ser de outra maneira.

O morador Paulo (E 1-01) fala que deveria ser em cima da taxa de condomínio o aumento de 5%.

O Síndico novamente expõe a situação financeira do Condomínio, foi feita a pintura com a taxa de melhoria de R\$ 25,00, depois continuou e os valores foram destinados para raios e adequação de outras normas frente à Prefeitura e Bombeiro, com o aumento por parte do Governo dos encargos sociais e despesas com água, hoje se torna impossível voltar à taxa ao valor anterior. Mas a decisão é da maioria.

Paulo (L1-14-Conselheiro): Sempre trazem a questão da má qualidade de nossos funcionários, não fazem a segurança direito, não fazem a higiene direito, não fazem a manutenção direito, peço desculpas a quem pensa desta forma e convido quem tem esta opinião que se aproxime deste funcionário e converse com ele. Desta forma vamos verificar que este funcionário tem interesse pelo Condomínio sim, os próprios funcionários levam até a administração o que se deve fazer para melhorar o Condomínio. Essas pessoas merecem uma capacitação, estão empenhadas e estão vivendo o Condomínio. Falou-se também na valorização de nossos imóveis hoje em torno de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dois dormitórios e também nosso entorno melhorou. Quanto a sujeira, muitos fazem o certo e orientam as crianças para isso e ninguém falou destas pessoas. Os seguranças que prestam serviço no Condomínio, não só trabalham aqui como organizam externamente um suporte para atenderem ocorrências neste Condomínio, intervêm nos problemas e interrompem o mesmo. Com relação a questão do aumento, me preocupa que temos a ilusão em relação a essas pessoas "que nos devem" irão nos pagar em 03/04 meses, hoje a regra é o acordo, para os inadimplentes haverá um parcelamento. As coisas estão acontecendo, temos segurança, higiene, moradores preocupados com o Condomínio. Quando terminou a pintura, o Governo havia mudado a padronização dos pára-raios e isso significa uma conta nova, tivemos que nos adequar, não podemos votar por uma economia e colocar em risco o nosso Condomínio.

Eu queria que vocês pensassem, na hora de votar, não só no aumento, mas pensar em uma governabilidade, na estabilidade que conquistamos. A folha de pagamento precisa ser executada ela é gerada antes que paguemos a taxa de Condomínio e isso já é uma



governabilidade. O aumento da água, dos encargos sociais, da energia e outros não estão sob o nosso governo(vontade).

Cristine Bloco A- Com a votação a favor do aumento será feita alguma benfeitoria ou somente para suprir esse déficit?

O Síndico responde: Desde quando esta administração está no Condomínio, às benfeitorias estão sendo realizado, exemplo rampas nos blocos, adiantando temos a necessidade de reforma no campinho teremos que fazer serviço de drenagem, encanamento para que não escoe água e junte poças.

Administrar para ludibriar as pessoas é a coisa mais fácil, porque as obras que aparecem são as de embelezamento, as voluptuárias. Porém as obras necessárias, aquelas que os moradores não vêm como a troca do cabo telefônico com 900 pares, a um custo de quase R\$ 40 mil reais, troca de calhas que prejudicam os moradores do ultimo andar quando chove e tudo o que a administração faz e não aparece dá a impressão de que o Síndico não está fazendo nada. O serviço dos seguranças a paisana dentro do Condomínio, aquele morador que chega as 10 horas e vai dormir não vem o serviço deles, outros que acompanham ficam até mais tarde estes vêm. Eu (síndico) acompanho todos os dias os serviços desses seguranças, vão em todas as portarias e andamos pelo Condomínio todas as noites, o turno deles ocorre das 18:00 as 5:00 hs da manhã.

Os riscos nos veículos são impossíveis de serem evitados, há 04 guardas na ronda no período da noite, mesmo assim é pouco e as garagens são escuras.

O Síndico esclarece que o aumento de 5% é para se chegar a um valor que consigamos administrar e pagar as contas e encargos durante o ano. Este percentual não foi aleatoriamente escolhido ele foi estudado para suprir o déficit e garantir uma estabilidade até o final deste ano. A proposta é passar o valor da taxa condominial para apartamentos de 02 (dois) dormitórios para R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e de 03 (três) dormitórios para R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Uma moradora comenta que ninguém gosta de aumento, mas é preciso, e espera retorno quanto a silencio, segurança, cachorros devem estar na coleira e os dejetos devem ser recolhidos pelo dono, os vazamentos devem ser vistos com mais agilidade, funcionários parados devem ser vistos pela administração, na dedetização o veneno é fraco para os insetos.

Cássia Fidelis (Presidente da Assembléia):

Vamos iniciar a votação do aumento da taxa Condominial.

Propostas:

1-Valor da taxa Condominial para R\$ 220,00 apartamentos de 02 (dois) dormitórios e taxa Condominial no valor de R\$ 260,00 para 03 (três) dormitórios, já.

2-Deixar como está e correr o risco de arcar com rateio a qualquer momento.

3-Acréscimo de 5% sobre a taxa de Condomínio, a partir de Julho/11, quando as despesas tomam-se maiores devido ao 13º Salário e Encargos Sociais.

Resultado da votação:

1º Proposta aumento já: **22 votos**

2º Proposta Rateio: **08 votos**

3º Proposta aumento de 5% a partir de Julho/11: **43 votos**

Não votaram: **17 pessoas**

Fica assim aprovado o acréscimo de 5% sobre a taxa de Condomínio, passando o apartamento de 03 (três) dormitórios para o valor de R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais) e apartamentos de 02 (dois) dormitórios para o valor de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) a partir de 10/07/2011.

O Síndico relata que aumentar para ter fundo de caixa não é o interesse da administração, esse aumento vem para suprir o déficit, pois o Condomínio está trabalhando com Receita e Despesas quase equiparadas. Será feito um levantamento minucioso de Condôminos inadimplentes e até o mesmo de Junho terão juros abonados.

A assembléia aprovou em maioria está campanha.

A moradora Claudia diz que paga por coisas que não usufrui e não acha justo.

O Síndico responde que isso é normal pra quem mora em coletividade e as despesas são todas rateadas.

Um morador comenta que o custo por apartamento para se manter a escolinha de futebol e a ginástica gira em torno de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos), devemos analisar coisas mais importantes.

Normatização da Portarias.

O objetivo deste assunto é discutir problemas e acolher sugestões direcionadas às mudanças que a administração pretende fazer nas portarias.

A principio será mandado para todos os moradores uma ficha cadastral para que atualizem os dados, com prazo para devolução na Secretaria e a administração pede que todos colaborem, dando assim meios de se trabalhar a segurança e a comunicação com os moradores.

Será colocado nas portarias cancela eletrônica (orçamentos estão sendo feitos), um cone irá estreitar a entrada ao Condomínio, não haverá a possibilidade de 02 (dois) carros cruzarem a portaria ao mesmo tempo, será um por vez e o segurança estará no lado de fora da guarita, observando a entrada e saída, fazendo as anotações e o atendimento telefônico (colocaremos aparelhos sem fio).

Com isso reduziremos a necessidade de 02 (guardas) na Portaria, evitaremos acidentes entre os veículos, e devemos dar a preferência para o veiculo que está entrando.

Pede o Síndico que os moradores colaborem na atualização de cadastro, e tenham paciência nas portarias.

Criticas construtiva, serão bem aceitas e se ocorreu algum problema favor comunicar na administração para que se tomem as devidas providencias.

Claudia D1-01: Oneraria muito o Condomínio para instalar novamente os interfonos?

O Síndico responde: Os interfonos ficavam na entrada dos blocos, a visita entra no Condomínio para tocar o interfone e não teríamos controle se realmente iria onde falou.

Outro tipo de equipamento que coloca a portaria em contato direto com o apartamento custa em torno de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Em nossas portarias temos câmeras e colocaremos computadores para consulta de cadastro de moradores. Voltará o selo nos veículos.

Será criado o **MANUAL DE PROCEDIMENTO DA PORTARIA**, todos os porteiros serão orientados e assinarão que receberam este manual, para evitar posteriormente que alegue não conhecer as normas.

Sobre a ronda dos guardas, a cada 01 (uma) hora troca o ronda, os guardas da portaria A fazem do a partir do bloco J e os da portaria C/H do bloco A ao I.

Devido às normas dos Bombeiros, não podemos fechar as portas de acesso aos blocos e conforme a Lei uma porcentagem dos funcionários tem o curso de Incêndio.

Rosangela (P3-14): Pede aos pais que orientem seus filhos (crianças/adolescentes) que não destruam as mangueiras dos hidrantes e não descarreguem os extintores, pois são para a nossa segurança. E também peçam para que não destruam os brinquedos do parquinho.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA DO CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS

Convocamos todos os Condôminos do CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS a se reunirem em Assembleia Geral ordinária no dia 03 de fevereiro de 2012 no Salão Social, sito à Rua Albatroz, nº 65- Jardim Iondres, em 1ª convocação às 19:00hrs. ou em 2ª convocação às 20:00hrs, com qualquer número de condôminos, para tratar dos seguintes assuntos:

1- PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO ANO DE 2011 E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2012

2- ELEIÇÃO DE 03 (TRÊS) MEMBROS DO CONSELHO E 03 (TRÊS) SUPLENTEs, DE ACORDO COM A CONVENÇÃO, OS CANDIDATOS PARA CONSELHO DEVERÃO SER PROPRIETÁRIOS.

3- ELEIÇÃO PARA SÍNDICO GERAL, PARA GESTÃO 01/03/2012 A 28/02/2014. OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR CARTA PROPOSTA COM PLANO DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE LACRADO, NA SECRETARIA DO CONDOMÍNIO ATÉ O DIA 30/01/2012.

4º - ADEQUAÇÃO DA CAPELA.

5º - ASSUNTOS GERAIS.

Lembramos aos Srs. Condôminos que somente poderão participar desta Assembleia, os condôminos que estiverem rigorosamente em dia com suas obrigações condominiais e procuradores com suas procurações com firma reconhecida em cartório competente e inquilinos quando na ausência do proprietário. Aquelles que não puderem comparecer e nem se fizerem representar por procurador, estarão implicitamente aprovando as deliberações tomadas pelos que comparecerem à Assembleia, sem direito a reclamações posteriores.

Campinas, 25 de janeiro de 2012.

SÍNDICO

6 CIDADE

DIÁRIO DO POVO

CAMPINAS, QUARTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2012

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO
PARQUE DOS EUCALIPTOS**

Cart.Reg. Tit.Docs/Campinas
1134904
Microfilme

Aos três dias do mês de Fevereiro de 2012, reunidos no Salão Social do Condomínio Parque dos Eucaliptos, atendendo ao presente edital publicado pela imprensa local, Jornal Diário do Povo, no dia 25 de Janeiro de 2012, o síndico Sr. Jonas Bento de Lima, abriu a Assembleia Geral Ordinária às 19h00min, declarando prorrogada a primeira sessão, às 20h00min, iniciou a segunda convocação. Em seguida a Assembleia constituiu por votação dos participantes, elegendo para Presidente da mesa o morador do Bloco L-1, apartamento 14, o Sr. Paulo César Aparecido Eligênio, e o Sr. Rogério de Assis Barbosa, morador no apartamento 31 do bloco F-2, para secretariar os trabalhos da Assembleia conforme edital. Composta a Mesa, o presidente leu o edital de convocação:

Convocamos todos os condôminos do Condomínio Parque dos Eucaliptos a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 03 de Fevereiro de 2012, no salão social, sito à Rua Albatroz, 65 – Jardim Londres, em 1ª convocação às 19h00min ou em 2ª convocação às 20h00min, com qualquer número de condôminos para tratar dos seguintes assuntos:

1º) Prestação de contas ref. Ao ano de 2011 e previsão orçamentária para o ano de 2012;

- 2º) Eleição de 03 (três) membros do Conselho e 03 (três) suplentes;
- 3º) Eleição para Síndico Geral, para gestão 01/03/2012 a 28/02/2014;
- 4º) Adequação da Capela;
- 5º) Assuntos Gerais

Lembramos aos Srs. Condôminos que somente poderão participar desta Assembleia aqueles que estiverem rigorosamente em dia com suas obrigações condominiais e procuradores com suas procurações devidamente com firma reconhecida em cartório competente. Os que não puderem comparecer nem se fizerem representar por procurador, estarão implicitamente aprovando as deliberações tomadas pelos que comparecerem à Assembleia, sem direito a reclamações posteriores.

Campinas, 25 de Janeiro de 2012.

O Síndico

Item 1 – Prestação de contas ref. Ao ano de 2011 e previsão orçamentária para o ano de 2012.

O Presidente da Mesa convocou o Síndico Sr. Jonas Bento de Lima que apresentou a Assembleia as receitas, despesas e saldo a transportar, conforme abaixo:

- 1º) Maria Inês Gonçalves – 91 votos ✓
- 2º) Odair Augusto Marinho – 38 votos
- 3º) Flavio Bife – 33 votos
- 4º) Claudia Marisa Teixeira – 27 votos
- 5º) Carlos Roberto de Souza – 25 votos
- 6º) Cristine Ermani da Silva – 19 votos
- 7º) Cassia Filletti Vieira – 04 votos
- 8º) Rogério de Assis Barbosa – 04 votos
- Votos em branco – 08 votos
- Votos nulos – 12 votos
- Abstenção – 17 votos

Foi determinado o tempo de 03 (três) minutos para cada candidato fazer a sua apresentação. Logo após o Presidente convidou a Assembleia para votação dos conselheiros que apresentou o seguinte resultado:

O Presidente da Mesa Sr. Paulo César, retornou a palavra, solicitando aos presentes, a apresentação voluntária de candidaturas para comporem a equipe do conselho. Apresentaram-se perante a Assembleia os seguintes condôminos: Maria Inês Gonçalves (B1-12); Odair Augusto Marinho (B4-01); Rogério de Assis Barbosa (F2-31); Claudia Marisa Teixeira (D1-21); Flavio Bife (I3-12); Carlos Roberto de Souza (M2-03); Cassia Filletti Vieira (P4-01); Cristine Ermani da Silva (A2-14).

Item 2 – Eleição de 03 (três) membros do Conselho e 03 (três) Suplentes:

Concluída a votação do primeiro item, o Presidente da mesa encerrou as assinaturas de presença às 20h55min, o Presidente divulgou a Assembleia que havia confirmado 278 (duzentos e setenta e oito) condôminos com direito ao voto. ✓

este item.

Não havendo manifestação contrária o Presidente da Mesa deu por encerrado

Individualização da Água. ✓

O Síndico explicou aos moradores que a princípio não haverá aumento nas taxas condominiais, mas em Maio marcará uma Assembleia Extraordinária para discutir a

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Total das Receitas: R\$ 2.580.417,65 (Dois milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e dezesseite reais e cinquenta centavos). ✓

Total das Despesas: R\$ 2.590.316,80 (Dois milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Saldo a transportar para o ano de 2012: R\$ 119.900,25 (Cento e dezenove mil, novecentos reais e vinte e cinco centavos). Concluída a prestação de contas do ano de 2011 e após alguns esclarecimentos elas foram aprovadas por unanimidade pelos condôminos. ✓

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Handwritten signature

Cart. Reg. Tit. Docs/Campinas
1134904
Microfilme

CONSELHOS TITULARES:

- Maria Inês Gonçalves ✓
- Odair Augusto Marinho ✓
- Flávio Bife ✓

CONSELHOS SUPLENTE:

- Cláudia Marisa Teixeira ✓
- Carlos Roberto de Souza ✓
- Cristine Ermani da Silva ✓

Item 3 – Eleição para Sindico Geral

O Presidente da Mesa, Sr. Paulo César, prosseguiu convocando os candidatos para que apresentassem suas propostas. Cada candidato terá o tempo de 05 (cinco) minutos para fazer a sua apresentação. Apresentaram como candidato a Sindico os Srs. Jorge Tabajara Gomes; Osmar Gomes do Nascimento; Jonas Bento de Lima e a Sra. Maria de Lourdes Rossi, os quais apresentaram as seguintes propostas:

- Sr. Jorge Tabajara Gomes:
- Remuneração mensal de R\$ 4.200,00 + Encargos
 - 13º Salário;
 - Férias de 30 dias/ano;
 - Reembolso de despesas extraordinárias.

- Sr. Osmar Gomes do Nascimento:
- Remuneração equivalente a 09 (nove) salários mínimos;
 - 13º Salário;
 - Férias de 30 dias/ano;
 - 150 litros de combustível.

- Sra. Maria de Lourdes Rossi:
- Remuneração mensal de R\$ 4.000,00
 - Jornada de trabalho de 8 horas diárias

- Sr. Jonas Bento de Lima:
- Remuneração mensal de R\$ 5.000,00 livre de encargos
 - 13º Salário;
 - Férias divididas em dois períodos de 15 dias;
 - 100 litros de gasolina p/mês.

3

Demolição, porque sair daquele espaço de qualquer jeito terá que sair. Capela dentro da área do condomínio. E o que votar no "Não" estará votando somente para a Capela, Sim ou Não" Aquela que votar no "Sim" estará concordando em reconstruir uma nova votado ou não a adequação da Capela. Lembrando que na cédula esta escrito: "Adequação da há alguma dúvida, como não houve manifestações, disse que a partir daquele momento será O Presidente da Mesa Sr. Paulo César pergunta a Assembleia se mesmo assumiu todo o ônus da nova Construção.

Capela, que conforme reuniao com o Sindico e o Engenheiro da Construtora Sr. João Bittar, o Condomínio achar adequado. E que o Condomínio não terá gasto algum com a reconstrução da acima. Se houver a retirada de alguma árvore a Capela se compromete a replantá-la em local que área útil do Condomínio, ela praticamente permanecerá no mesmo local, será apenas trazida mais - Padre Carlos: A Adequação da capela não comprometerá a

tem a palavra:

Para melhor esclarecimento o Padre Carlos, Pároco da Capela

- Apenas Demolimos;
- Reconstruiremos a Capela dentro da área do Condomínio ou Então as propostas que trouxemos são as seguintes:

Dunlop, como o espaço não nos pertence teremos que remover a Capela daquele Local. Ocorre que, com esse loteamento que fizeram aqui ao lado, naquela local haverá uma rua onde interligará com a Rua Canário a qual sairá na Av. John Boyd

momento em que houvesse a necessidade de desocupação. venderam todas as unidades disponibilizaram aquele espaço para a comunidade usufruir até o não nos pertence, antigamente lá era o plantão de vendas das unidades do Condomínio, assim que - Aquela área em que fica a Capela do Condomínio na verdade

esclarecer o Assunto: O Presidente da Mesa pede atenção aos Condôminos para

Item 4 - Adequação da Capela

28 de fevereiro de 2014. Eucaliptos para o próximo mandato desta Administração no período de 01 de março de 2012 até Diante o resultado o Sr. JONAS BENTO DE LIMA foi declarado

- 1º) - Jonas Bento de Lima - 116 votos
- 2º) - Maria de Lourdes Rossi - 76 votos
- 3º) - Osmar Gomes do Nascimento - 48 votos
- 4º) - Jorge Tabajara Gomes - 20 votos
- Votos em branco - 02 votos
- Voto Nulo - 01 voto
- Abstenção - 15 votos

seguinte resultado: Depois de feita as apresentações das propostas para Sindico e sanada algumas dúvidas o Presidente da Mesa disse que a partir daquele momento a Assembleia irá votar e legitimar o Sindico. Ao término da apuração dos votos que apresentou pleito final o

Cart.Reg. Tit.Docs./Campinas
Microfilme 1134904
4

Item 5 – Assuntos Gerais

- Após a votação o Resultado e o seguinte:
- A Favor da Reconstrução – 196 votos ✓
- Contra a Reconstrução – 30 votos
- Voto branco – 01 voto
- Votos Nulos – 02 votos
- Abstenção – 49 votos

5/8

Cart.Reg. Tit.Docs/Campinas
Microfilme 1134904

O Sindicato disse que lá para o mês de Maio marcará uma Assembleia Extraordinária para discutirmos a individualização da Água e que até lá fará mais orgamentos. Porque precisamos fazer alguma coisa para diminuir o índice de inadimplência, como podemos analisar na prestação de contas do ano passado, houve um déficit de mais ou menos R\$ 10.000,00, e que, a situação do Condomínio não é das melhores. Todos concordaram, porque o consumo de água é desigual e todos pagam iguais, não é justo.

O morador perguntou por que não é mais enviado o Demonstrativo Mensal. O sindicato disse que, para reduzir despesas com xerox não mandava mais, pois era uma média de 1.100 cópias p/mês, às vezes muitos nem liam, e que, quem quisser é só pedir no Escritório da Administração. Após algumas considerações de que, nem todos têm tempo de ir até a Administração ficou decidido que o Condomínio voltará a enviar os Demonstrativos.

O Sindicato disse que é muito difícil administrar sozinho um Condomínio com 1024 apartamentos e em torno de 4000 moradores, onde ele faz serviços de Banco, Compras, Audiências Judicial, Acordos e fiscaliza o serviço de manutenção e limpeza. Então a partir desta administração colocará um supervisor para tratar de assuntos operacionais (manutenção e limpeza) e também pede a colaboração de todos os moradores.

Sem mais perguntas, o Presidente da Mesa Sr. Paulo César Aparecido Efigênio, deu como encerrada a Assembleia Geral Ordinária às 22H55Min.

-PRESIDENTE-
Paulo César Aparecido Efigênio
Apto. 14 – Bloco L-1

[Handwritten signature]

-SECRETARIO-
Rogério de Assis Barbosa
Apto. 31 – Bloco F-2

[Large handwritten signature]

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica-Campinas
Av. Andrade Neves, 1192 CEP: 13013-161 Fone: (0xx19) 3294-3704

Emol. 43,16
Estado 12,27
Iresp 9,09
R.Civil 2,28
T.J. 2,28

[Handwritten signature]

Apresentado hoje, protocolado e registrado em
microfilme sob nº 1.134.904

Total 69,08
Campinas, 20 de Março de 2012

Seios e taxas
Recolhidas p/verba
Escritura Autorizada

Dulcineia Felipe da Silva
Escritura Autorizada

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS

Em 08 de outubro de 2013, às 20:00 horas, no Salão Social do Condomínio Parque dos Eucaliptos, situado à Rua Albatroz, 65, Jardim Londres, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com CEP: 13.061-900, foi realizada reunião em Assembléia Geral Extraordinária do Condomínio, a qual foi aberta pelo atual síndico Sr. **Wilson Tadeu Morelli**, declarando a primeira seção, prorrogada o início por mais cinco minutos para a chegada dos participantes. Em seguida a Assembléia constituiu por votação dos participantes, elegendo-se para Presidente da Mesa, o Sr. Reginaldo Nunes Zaglia, morador do apartamento 11, bloco I3 e a Sra. Cristiane de Souza Cappa, moradora do apartamento 12 do bloco F4, para secretariar os trabalhos da Assembléia, conforme o Edital.

Os condôminos deste condomínio foram convocados com antecedência para a realização desta assembléia geral extraordinária, por meio de edital de convocação, feito no Jornal local, e afixado nas entradas dos blocos.

Foi apresentada a seguinte ordem do dia: Todos os presentes assinaram o Livro de Presença às fls. 68 a 70, do Livro Ata nº 01, passando referido documento a integrar esta Ata.

Composta a Mesa, o Presidente leu o Edital de Convocação: Convocamos todos os condôminos a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária do Condomínio Parque dos Eucaliptos, no dia 08 de outubro de 2013, no salão social, situado à Rua Albatroz, 65, Jardim Londres, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo a se realizar as 19h00m em 1ª convocação, ou as 20:00h com qualquer numero de condôminos, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Prestação de Contas;
2. Autorização para obter recursos necessários para o bom andamento do condomínio;

Lembramos ao Srs. Condôminos que somente poderão participar dessa Assembléia, aqueles que estiverem rigorosamente em dia com suas obrigações condominiais e procuradores com suas procurações devidamente com firma reconhecida em Cartório competente e inquilinos na ausência do proprietário. Os que não puderem comparecer nem se fizerem representar por procurador, estão implicitamente aprovando as resoluções tomadas pelos que comparecerem a Assembléia, não sendo aceitas reclamações posteriores. Campinas, 01 de outubro de 2013.

Após a leitura do Edital o Presidente passou a palavra ao Sr. Wilson para dar andamento a Assembléia para que o mesmo esclareça a situação financeira do Condomínio.

2
8

Superadas as formalidades iniciais, o presidente propôs a discussão do primeiro assunto da pauta.

DOS TEMAS EM PAUTA

Item 1 - Prestação de Contas:

O Síndico informou que a Assembléia Geral Extraordinária foi convocada para informar aos moradores sobre as ações realizadas nos últimos três meses, e que estas estão no site do Condomínio e serão apresentadas neste ato.

Na pauta também foi apresentado pelo síndico, as providências e orçamentos para as seguintes realizações:

- a) atos administrativos;
- b) recadastramento de veículos;
- c) implantação de software de gestão;
- d) regra de convivência de animais no condomínio;
- e) curso para capacitação dos funcionários;
- f) palestra para o pessoal de faxina, de conduta e motivação;
- g) limpeza da área do escritório;
- h) palestra para orientação de segurança aos moradores;
- i) placas de sinalização nas portarias.

Sobre a situação financeira, o Síndico informou o seguinte:

O que mais preocupa no momento, é a inadimplência que está muito alta e no mês corrente chega de 26% a 29%, numa média, considerando os 9 meses anteriores, chegando a 14%.

A inadimplência no mês janeiro de 2013, está em 9,6%, porque muitos moradores estão pagando atrasado, como por exemplo, em outubro alguns estão pagando o condomínio do mês de fevereiro, por isso o índice de inadimplência aparece diminuído.

Hoje, que estamos em outubro, a inadimplência está em 26%, porém, está reduzindo.

A inadimplência do mês de fevereiro ficou em 10%.

Com diferenças entre os blocos neste mês atual: Bloco A nesse mês = 12%; bloco B = 12,5; bloco C = 9,3%; bloco D = 10,9%; bloco E; 12,5; bloco F = 10,9%; bloco G = 10,9%; bloco H = 7,8%; bloco I = ? ; bloco J = 6,2%, e assim por diante, todos os blocos tem sua inadimplência.

O Síndico apresentou o problema que está ocorrendo com relação ao INSS do condomínio e dos funcionários.

A receita de janeiro foi R\$ 271.000,00 e de fevereiro foi R\$ 339.000,00 por causa do empréstimo de R\$ 101.000,00 para despesas com funcionários. E nos outros meses com uma média de R\$ 260.000,00.

1º RTD CAMPINAS
REGISTROº 1.155.577

3

Agora vamos apresentar o saldo negativo em vários meses: exemplo em janeiro negativo; fevereiro positivo, porém, devido ao empréstimo; março negativo; abril negativo; maio positivo; junho positivo.

O síndico explicou que em julho ficou negativo em R\$ 66.000,00, porque tinha uma conta de água de R\$ 80.000,00 e não tinha dinheiro para pagar. Como a conta de água é um risco grande e resolveu não parcelar. Pagou atrasado, mas pagou, e assim será em todos os meses. Afirmou.

O problema maior é o INSS: em janeiro foi pago R\$ 33.000,00; em fevereiro foi pago R\$ 33.000,00; março R\$ 36.000,00 e abril R\$ 33.000,00. Maio, competência abril, não foi pago. E Junho também, que assumimos no dia 17, não foi pago. Porque está sendo pago os R\$ 24.000,00 do parcelamento de individualização da água e deixou de pagar o INSS. Está gerando um caso ruim para o condomínio.

Na sequência foi colocado em discussão o segundo assunto da pauta:

Item 2: Autorização para obter recursos necessários para o bom andamento do condomínio:

A proposta para resolver este problema, foi colocada pelo síndico, que é o objetivo da Assembléia, para socorrer o condomínio.

O Síndico informou que a partir de agosto de 2012, foi arrecadado R\$ 40,00 por apartamento, somando o valor de R\$ 40.960,00, e assim por 20 meses. Esse valor deveria ter sido aberto uma conta individual, e não foi.

(Gerou polemica entre os participantes, portanto, foi informado pelo presidente que ao final da explicação da planilha, será aberto para perguntas)

Continuando, o síndico informou que a parcela da água começou a ser paga em 2013, e serão pagas até mês de Outubro de 2014.

A partir do mês de abril a arrecadação dos R\$ 40,00 será usado para pagamento das parcelas da água, INSS, para quitar a parte dos funcionários, para depois fazer o parcelamento da parte do condomínio, com muito planejamento. A partir de abril de 2014, precisa levantar recursos para essas despesas.

O presidente questionou sobre quem quer fazer uma pergunta sobre essa planilha, para dar andamento à explanação dos recursos necessários para o condomínio.

Os participantes reclamam que não entenderam a explanação, por isso será passado o microfone para o Sr. Anderson, para explicar a planilha com mais detalhes:

Sr. Anderson se apresenta como funcionário do condomínio como auxiliar o Sr. Wilson na administração, coordenação de limpeza e conservação. Informa que está há dez dias planejando a melhor forma de passar a informação e pede paciência aos participantes para ouvir.

Informa que a partir de agosto de 2012 passou a arrecadar os R\$ 40,00 mensais, e em abril de 2013, passou a pagar a distribuição individual de água e

1ºRTD CAMPINAS
REGISTROº 1.155.577

vai pagar até 10 de março de 2014. Gerou polêmica e o Sr. Anderson pediu um momento para explicar.

Explicou que o boleto para os condôminos termina em dezembro de 2014, mas a conta da administração será até março de 2015, porque começou a pagar depois.

Explicou que em determinado momento os condôminos param de pagar os R\$ 40,00 e o condomínio continuava a pagar a realização da obra.

Questionado por um morador, passou o microfone para a pergunta: morador do B2-21, e disse que na planilha não está falando e disse que ninguém informou quanto custaria a obra da água, e que arrecadou R\$ 800,00 por apartamento e quer saber para onde foi o dinheiro que foi arrecadado, pois que a água custou menos.

Foi explicado pelo Sr. Wilson que os R\$ 40,00 que está sendo cobrado, já está incluindo a inadimplência de 27%.

Várias pessoas falaram ao mesmo tempo, porém foi solicitado que quem quiser fazer pergunta, terá que ser ao microfone, organizado, para que a Assembléia tenha um bom andamento.

Informou que uma parte em azul na planilha, foi reajuste salarial instituído pelo sindicato aos funcionários.

A moradora Claudia tem uma pergunta: Questionou ao Sr. Wilson que como não tinha uma conta específica para a arrecadação da "água", e pergunta para onde foram esses valores.

Respondido pelo Sr. Wilson, que foi para a conta corrente do condomínio.

A Sra. Claudia pergunta como foi utilizado esse dinheiro, e que quando o Sr. Wilson assumiu, e fez uma revisão dos valores para saber o que aconteceu com esse dinheiro?

Passado a palavra ao Sr. Odair que era do conselho na época, para continuar a explicação:

Explicou que apesar da arrecadação mensal de cada condômino, existia a inadimplência que é sobre o total, então a arrecadação não é total, só que as despesas não diminuem. O dinheiro não entrou total do jeito que se planeja, pois ficaram 14% menor devido a inadimplência que correspondia a R\$ 42.000,00 aproximadamente. Todo mês o condomínio deixa de arrecadar aproximadamente 26%.

Uma participante disse que se não tem dinheiro para realizar uma obra, então que não se realize para não ficar endividado. Foi aplaudida pela maioria.

Existindo muitas pessoas falando ao mesmo tempo, e gerando muita polêmica. Foi pedido silêncio e ordem para continuar a explanação.

Foi pedido ao Sr. Wilson para que explique a ausência dos inadimplentes na conta, senão dará andamento.

Passado a palavra ao Sr. Jose Antonio, morador do apartamento J4 apartamento 23, indagou sobre a conta de água e da inadimplência de 26%. Arredondando para 30% de inadimplência, se pagando a água e tirando a

1ºRTD CAMPINAS
REGISTROº1.155.577

inadimplência, desde o início da arrecadação, questiona porque não tem dinheiro se começou a pagar bem depois da mencionada arrecadação dos R\$ 40,00.

Muita polemica gerada, varias pessoas falando ao mesmo tempo.

Foi pedido esclarecimento ao antigo sindico presente, sem sucesso.

Foi indagado aos presentes, pelo Sr. Odair, se querem fazer uma auditoria, e avisou que o custo será altissimo, no mínimo R\$ 40.000,00, que foi informado. Porem, disse que será realizada uma Assembléia para discutir da possibilidade dessa auditoria, porque não será possível em uma noite esclarecer todo o passado.

Disse que o Sr. Wilson vai marcar uma nova assembléia com o conselho para fazer um levantamento do valor dessa auditoria, e ver se realmente e necessária.

Avisou que como a direção era outra na época do acontecido, será apurado e levado em outra assembléia para discutir esse assunto. Senão, mesmo que ficarem a noite toda não será resolvido esse assunto.

Foi pedido para que acalmassem os ânimos para continuar o andamento da pauta.

Foi dito que o Sr. Wilson fez um levantamento mensal, porem não foi feito a apuração do que deveria ser levantado mensalmente para quitar essas pendências.

É necessário fazer o levantamento para se apurar se houve desvio de dinheiro ou se realmente faltou receita para cumprir os compromissos.

Sugeri selecionar pessoas do próprio condomínio para apurar se houve desvio de dinheiro, e se apurar realmente isso, será contratado algum auditor para apurar a realidade.

O Sr. Wilson disse que o valor da receita, considerando as inadimplências, não corresponde ao valor das despesas.

Foi pedido licença para que o Sr. Wilson complete o conteúdo da pauta.

Um condômino pediu a palavra e disse que não foram informados por balancete sobre essas despesas, e que os moradores não têm nada a ver com a inadimplência, e que o condomínio deve absolver essa inadimplência e não repassar aos moradores.

Outro participante, com a palavra, disse que a partir do momento que foi estipulado a cobrança dos R\$ 40,00, em 20 parcelas, o condomínio deve assumir a distribuição desse valor, independente de inadimplência. Disse que assumiu pagar 20 parcelas e vai pagar 20 parcelas. Mesmo quando não tinha essa parcela de R\$ 40,00 reais, eles tinham que pagar a conta de todo mundo.

Em resposta foi dito que somente depois da cobrança dessa parcela de R\$ 40,00 é que o condomínio esta tendo condições de pagar.

Dado a palavra a outro condômino, Sr. Dantas, questiona que quando se fala de inadimplência, diz que acha que todo mundo pagou na secretaria, e que ninguém tomou conta de ninguém, então, que a responsabilidade de informar os inadimplentes ou desvio de dinheiro, é do condomínio porque ele sempre

1ºRTD CAMPINAS
REGISTROº1.155.577

pagou em dia e tem comprovante dos pagamentos que pretende pagar todas as 20 parcelas.

Outro morador, disse que quando foi implantado as parcelas de R\$ 40,00, muitos moradores não tinham condições de pagar, então deixaram de pagar o condomínio.

Novamente foi informado pelos dirigentes da assembléia que o microfone esta aberto para perguntas. Colocações e sugestões poderão noutra ocasião para se discutir. Reitera quem tem perguntas a fazer.

Passado a palavra a outro morador, que se apresentou como morador do bloco O1, apartamento 32, e disse que quando se fala em inadimplência, que ele também se encontra inadimplente, só que na segunda ou terceira tentativa de acordo para pagamento dessa dívida, nunca se chega num consenso. Portanto, apela para que se chegue a um consenso sobre o assunto, porque ele se encontra inadimplente e quer pagar. Agradeceu.

Formou polêmica e todos falaram ao mesmo tempo.

Foi pedido para que, por favor, parem com a confusão para continuar a pauta.

O Sr. Wilson pediu para que não colocassem assuntos particulares de cada apartamento, eles devem ser resolvidos individualmente. Que o objetivo da assembléia é outro, e quer que corra de maneira transparente.

Novamente os participantes entraram em confusão de opiniões.

Sr. Wilson continuou informando que vai resolver parte do problema que é a parte de INSS dos funcionários.

Informou que tem dois apartamentos que já são praticamente do condomínio. Informou que os advogados estão necessitando de um documento chamado de carta de adjudicação para que os apartamentos passem para a propriedade do condomínio e usar essas unidades para quitar as dívidas do condomínio.

Outra solução será renegociar com os credores. Por exemplo, com a empresa que realizou o serviço da água. Chamou a empresa Ética (Individualização de água) hoje e pediu que os ajudem a resolver o problema, reduzindo o valor da parcela e estender no prazo. Eles informaram que tudo bem, só que avisaram que tem acréscimo, apesar de ter pedido sem juros. Disseram que levaram a proposta para São Paulo e darão a resposta.

Outra proposta que a partir do próximo mês, será colocado no boleto o nome e CPF do proprietário do apartamento para identificar para protesto. Fazer uma carteira de desconto, e vai negociar com o Bradesco um percentual de desconto. Já foi pedido ao Bradesco uma taxa de desconto sobre um adiantamento de valores que tem para entrar. O Bradesco vai informar e logo após será exposto aos condôminos, para a aprovação de todos.

Disse que precisa do apoio de todos para essas providências. Que quando vender a unidade de apartamento que reverteu para o condomínio, quitar duas dívidas.

O Sr. Wilson quer uma votação para as três alternativas apresentadas: quer aprovação para critério de urgência e depois ele vê o que é melhor para o

1º RTD CAMPINAS
REGISTROº 1.155.577

condomínio continuar andando, pois não pode esperar a venda das unidades para a quitação das dívidas, porque pode vender logo ou não.

Pedi para levantar a mão para votar nas três opções colocadas. Tem participantes em dúvida quanto a terceira opção se seria um empréstimo. Não será um empréstimo e sim, um adiantamento do valor que tem para entrar.

Informa que o procedimento de adiantamento junto ao Banco é feito de trinta em trinta dias. Vai liberando conforme a necessidade e assim, sucessivamente até diminuir o problema.

Foi indagado aos presentes se existe mais alguma dúvida quanto a carteira de desconto, e após colocado em votação.

Foi perguntado por uma moradora, que somente os apartamentos não seriam suficientes para quitar as dívidas.

O Sr. Wilson disse que cada apartamento seria aproximadamente R\$ 160.000,00, porém que demora.

Foi passada a palavra a uma moradora do apartamento D3, 34, se apresentou como Luciana, e indagou que esse adiantamento seria de carteira. Tendo a resposta positiva, continuou dizendo que configura um empréstimo e que tem juros, indaga se tem dinheiro em caixa para garantir esses juros.

Respondido pelo Sr. Wilson, que por isso é necessário pegar somente o suficiente para quitar o mais urgente, senão os juros serão muito maiores. Por isso que deve ser muito bem planejado e com cuidado.

A Sra. Luciana pergunta se está pedindo a autorização dos moradores para aprovar essa despesa?

O Sr. Wilson informa que está colocando para votação essa questão.

Outra moradora questiona como fará com os inadimplentes e o Sr. Wilson responde que e por esse motivo que vai colocar o nome e CPF das pessoas nos boletos, para protestar os inadimplentes.

Outra moradora pergunta se primeiro vai estudar a proposta para depois colocar para votação. Também questiona se já viu com os advogados sobre protestar os inadimplentes e se já viu se é possível.

Sr. Wilson responde que não, que já precisa da autorização já, porque se encontra com 5 meses com atrasado nas contas. Quanto ao protesto dos inadimplentes, informa que no Estado de São Paulo, pode protestar.

Foi explicado que como se trata de um adiantamento e não de um empréstimo, a moradora Andréa sugeriu que se passe a explicação detalhada de quanto seria os juros mês a mês, antes da votação, para que ninguém fique com dúvidas seguintes.

Foi informado que os juros serão informados mês a mês, e se os condôminos acharem que está muito alto, poderá sentar para discutir com a administração ou com o conselho.

Pergunta se pode colocar em votação.

Aconteceu polemica e todos falando junto.

1º RTD CAMPINAS
REGISTROº 1.155.577

O Sr. Wilson perguntou quem não entendeu o que esta sendo votado agora. Pediu para levantarem as mãos.

Para esclarecer, foi dito pelo Sr. Anderson, que o que será votado, é aprovar as três propostas simultâneas: a venda dos apartamentos, porem não sabe quando vai sair, e as contas não esperam, por isso precisa fazer caixa para o condomínio agora.

Depois, tem a outra proposta de renegociação com a empresa Ética, apesar de não saber se é viável, mais vai esperar a resposta para fazer essa negociação.

Outra proposta foi a de protestar os inadimplentes e o Banco pode adiantar esse valor ao condomínio e fazer frente às despesas urgentes.

Pedi para que fiquem tranqüilos quanto ao conselho, que fazem parte da comunidade, e qualquer situação que não concordem, terão tempo para questionar.

Então, precisa a aprovação simultânea das 3 situações.

Foi aberta perguntas para duvidas sobre a votação.

Uma participante indaga que a primeira opção é ótima, mas a 2ª, e 3ª não podem dar o aval por não saberem quanto vai custar. Disse que primeiro deveria ter esses dados na mão para depois votar, porque não podem votar no escuro.

Outro morador, Sr. Alexandre, questiona se há alguma exclusividade com o Bradesco.

Respondido que não, pelo Sr. Anderson, mas esclarece que a relação Banco/cliente, e no momento com o Bradesco, porque é um Banco bom de negociar.

O morador Alexandre, indaga que se seria interessante descontar o valor que entrou para o fundo da água, do que deveria ter hoje e atualizar e mostrar aos condôminos.

Sr. Anderson disse que da para fazer, mas a preocupação hoje é que já esta com 5 meses de debito quanto ao INSS dos funcionários e que com isso pode ter problemas graves.

Disse que como a moradora colocou que não pode votar no escuro, mas em contrapartida, pode cobrar os representantes da comunidade com relação a isso. Informa que eles representam o condomínio, e que podem ate cobrar do síndico, ou que pode convocar outra assembléia, mas que demandaria muito tempo, e a solução tem que ser urgente.

Será passada a palavra para a ultima pergunta: uma moradora indaga que se um dos apartamentos que será liberado para a venda para reverter para pagamento de dívida, se é um apartamento mencionado pelo antigo síndico, que naquela época já estava para ser liberado e não foi ate hoje. Que concorda com a colega que não pode votar para assumir uma dívida junto ao Banco, que não se sabe quanto é. Não pode assinar um cheque em branco para ser cobrado depois deles mesmo.

1º RTD CAMPINAS
REGISTRO nº 1.155.577

Foi sugerido por uma participante, que se vote individualmente item por item, que se algum item não for votado, que seja feita outra assembléia extraordinária, para discutir esse item. Disse que porque se todo mundo está em dúvida, deixar as coisas as claras e assim todos apresentam a sua votação.

O Sr. Wilson pergunta a todos se concordam colocar em votação o que a moradora sugeriu. Pediu para dar andamento. Pede para levantar a mão quem quer votar uma de cada vez. Venceu votar as três opções de uma só vez.

Odair questiona quem for votar nas três opções que levantem as mãos. Avisa que venceram as três opções para providências.

Sr. Wilson avisa que sairá o nome do proprietário no boleto, e comunica aos inquilinos que se o mesmo estiver com inadimplência, o proprietário ira saber e o nome que será protestado será o do proprietário.

Avisa que as questões de falta de pagamento do INSS é muito grave e mais urgente.

Informa que a partir de agora todos os funcionários tem ferramentas novas, dando condições de trabalho e que caso algum perca ou esqueça as ferramentas, ele será punido e responsabilizado por isso.

Que será feita manutenção preventiva no condomínio, para não consertar somente após quebrar.

O Sr. Wilson deu por encerrado a sua participação na reunião.

O Sr. Odair, pediu a aprovação dos condôminos para levantar recursos para pagar as dividas do condomínio. Pediu para levantarem as mãos.

O Sr. Anderson justificou que o dinheiro que se levantasse para pagar uma auditoria por volta de R\$ 30.000,00, poderia ser utilizado para pagar dividas do condomínio. Após essa explicação, pergunta se mesmo assim os presentes escolhem por uma auditoria? Pediu para levantarem as mãos. Como houve empate, pediu novamente para votarem levantando as mãos para o desempate. Houve empate.

O Sr. Wilson informou que tem um morador que é formado em economia, e que aceitam a auditoria.

Uma moradora, sugeriu que se tiver alguém no condomínio que se sentir competente, que se montasse uma equipe de moradores, para se reunirem com data estipulada, para fazerem essa auditoria, para que não houvesse mais custos para o condomínio. Ela própria se colocou a disposição, apesar de não ser formada em contabilidade nem economia, porem disse que se garante.

Foi colocada em votação essa sugestão, pedindo para levantarem as mãos. Perguntou também quem está interessado a fazer parte desse grupo de voluntários, que juntamente com o síndico farão essa auditoria. Pediu para quem estiver interessado, vir a frente para dar os nomes. Quatro moradores se manifestaram.

Dr. Soares, advogado, tendo a palavra, informou que faz parte de um escritório de advocacia juntamente com dois advogados e se colocou a disposição para ajudar a conferir as contas do condomínio, e fazer essa auditoria.


REGISTRO nº 1.155.577

10
X

Outra moradora, com a palavra, disse que acha que não deveria ser feita a votação agora, pois vários condôminos já foram embora, e também disse que essa auditoria deveria ser feita por um escritório especializado e não por moradores.

Não existindo mais manifestações, o presidente encerrou esta Assembléia Geral, que foi lavrada na presente ata, lido este instrumento, assinam.

Campinas, 08/10/2013.

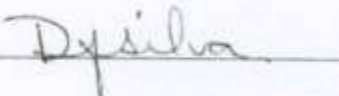

Reginaldo Nunes Zaglia
Presidente de Mesa


Cristiane de Souza Cappa
Secretário de Mesa

1º OFICIAL DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPINAS


Av. Andrade Neves, 1192, Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89
Apresentado em 06/01/2014, protocolado e registrado em microfilme sob nº
de ordem 1.155.577, nesta data.
CAMPINAS-SP, 06/01/2014.

Encarregado autorizado(a)



OFICIAL	ESTADO	IPREP	SINOREG	JUSTICA	DIL/ECT	TOTAL
64,03	18,18	13,51	3,40	3,40	0,00	102,52

Dejos e taxas recolhidos na guia respectiva


Dulcemir Felipe do Silva
Encarregado Autorizado

Título contendo entrelinhas ou
acréscimo ao texto original.
Registro efetuado com base no
Art. 142 da Lei dos Registros
Públicos.



4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE CONDOMÍNIO

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS

Em 17 de janeiro de 2014, às 20:00 horas, no Salão Social do Condomínio Parque dos Eucaliptos, situado à Rua Albatroz, 65, Jardim Londres, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com CEP: 13.061-900, foi realizada reunião em Assembléia Extraordinária do Condomínio, a qual foi aberta pelo atual síndico Sr. **Wilson Tadeu Morelli**, declarando a primeira seção, prorrogada o início por mais cinco minutos para a chegada dos participantes. Em seguida a Assembléia constituiu por votação dos participantes, elegendo-se para Presidente da Mesa, o **Dr. Décio Moreira**, proprietário do apto 24 bloco J3, a **Sra. Claudia Marisa Teixeira** moradora do apto 21 bloco D1, como primeira secretaria e o **Sra. Lindsey Mara Nogueira**, moradora do apto 01 bloco N2, como segunda secretaria, todos moradores e proprietários de apartamentos do Condomínio Parque dos Eucaliptos, que acompanharão os trabalhos da Assembléia de hoje.

Os condôminos deste condomínio foram convocados com antecedência para a realização desta Assembléia Geral Ordinária, por meio de circulares, além do edital de convocação na imprensa local, Jornal Correio Popular, afixado nas portarias do prédios.

Todos os presentes assinaram o Livro de Presença, passando referido documento a integrar esta Ata.

Composta a Mesa, o Presidente leu o Edital de Convocação: "Ficam os Srs. condôminos convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária do Condomínio Parque dos Eucaliptos, no dia 17 de janeiro de 2014, no salão social, situado à Rua Albatroz, 65, Jardim Londres, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo em 1ª convocação, ou as 19h30 ou 2ª. convocação as 20h00, com qualquer numero de condôminos", para tratar dos seguintes assuntos:

1. Prestação de Contas Anual de 2013;
2. Eleição do Conselho consecutivo com três efetivos e três suplentes;
3. Eleição de síndico geral para gestão de 01 de março de 2014 a 29 de fevereiro de 2016.

Os candidatos deverão apresentar carta proposta com o plano de trabalho, remuneração mensal e jornada de trabalho de oito horas diárias.

As propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados na secretaria do condomínio ate o dia 14 de janeiro de 2014 ate as 17h30;

4. Assuntos gerais relativos ao condomínio.




R2

De acordo com a convenção do condomínio, os candidatos a conselheiros deverão ser proprietários.

Lembramos ao Srs. Condôminos que somente poderão participar dessa Assembléia, aqueles que estiverem rigorosamente em dia com suas obrigações condominiais e procuradores com suas procurações devidamente com firma reconhecida em Cartório competente e inquilinos na ausência do proprietário. Aqueles que não puderem comparecer nem se fizerem representar por procurador, estão implicitamente aprovando as resoluções tomadas pelos que comparecerem a Assembléia, não sendo aceitas reclamações posteriores.

Observação: a posse dos eleitos, síndicos e conselheiros será no dia 01 de março de 2014.

Após a leitura do Edital o Presidente passou a palavra ao Sr. Wilson para dar andamento a Assembléia para que o mesmo esclareça a situação financeira do Condomínio.

Superadas as formalidades iniciais, o presidente pediu ao Sr. Anderson para colaborar na explanação do assunto primeiro assunto da pauta.

DOS TEMAS EM PAUTA

Item 1 - Prestação de Contas do ano de 2013:

O Síndico apresentou os slides com a prestação de contas (os mesmos estão disponíveis no site do condomínio):

- Saldo credor transferido de 2012: R\$ 97.734,25 (noventa e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos);
- Caixa em 30 de dezembro de 2012: R\$ 30.829,14 (trinta mil, oitocentos e dezenove reais e quatorze centavos);
- Saldo do Banco em 31 de dezembro de 2012: R\$ 12.041,22 (doze mil, quarenta e um centavos e vinte e dois centavos);
- Aplicações em 30 de dezembro de 2012: R\$ 55.303,89 (cinquenta e cinco mil, trezentos e três reais e oitenta e nove centavos);
- Total = R\$ 97.734,25 (noventa e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Explicou que a aplicação é automática e quando precisa resgata automaticamente.

Sobre o saldo total, informou que o valor aproximado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) estão em cheques pré datados.

Informou mais:

- que a taxa de condomínio no ano todo ficou em R\$ 2.992.665,90 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos);

- taxa de juros do condomínio ficou em R\$ 13.953,82 (treze mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos);
 - receita do aluguel da Padaria do condomínio ficou em R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais);
 - receita do aluguel do Bazar Parque dos Eucaliptos ficou em R\$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais);
 - receita do aluguel do Salão de Beleza, ficou em R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais).
 - Aluguel do salão de festas: R\$ 11.570,00 (onze mil, quinhentos e setenta reais), no ano;
 - empréstimo no Bradesco, ficou em R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), esclarecendo que na assembléia passada foi informado que era um valor pedido ao banco para dispensa de funcionários, mas que somente R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) foram utilizados para esse fim e que o restante foi para a conta corrente do condomínio. Informou que foi um erro, mas que ocorreu.
- Disse que essas são as contas do ano inteiro e que qualquer duvida, pediu para procura-lo pessoalmente para maiores esclarecimentos.
- Sobre o rendimento das aplicações financeiras do ano, informou que acha muito pouco mas que pretende melhorar (valor visualizado por todos no slide);
 - Informou sobre as taxas de condomínio pagas em duplicidades e devolvidas: R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais);
 - Cheques devolvidos: R\$ 4.054,00 (quatro mil e cinquenta e quatro reais);
 - reapresentação dos cheques devolvidos: R\$ 2.562,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais);
 - acordos sobre taxa de condomínio em atraso: R\$ 151.262,44 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);
 - Totalizando esse demonstrativo com R\$ 3.288.199,80 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos) no ano.
 - Juros pagos: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
 - Parcela de empréstimos, explicou que corresponde ao empréstimo mencionado e mais ao parcelamento da conta de água;
 - Aplicação financeira: R\$ 19,00 (dezenove reais). Explicou que uma conta que criou para o condomínio para fundo de caixa;
 - Despesa com tarifas bancarias: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Explicou que acha muito alta e que esta pensando em mudar de banco para diminuir essa despesa;




RH

- Totalizando esse demonstrativo com o valor de R\$ 144.854,00 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) praticamente de despesas bancárias no ano.
- Despesas com funcionários e colaboradores: R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).
- Despesas com adiantamento de salários: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais);
- Despesa com férias: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais);
- Despesa com 13º. Salários: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);
- Despesa com assistência medida ocupacional (valor visualizado por todos no slide);
- Despesa com cesta básica: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais);
- Seguro dos colaboradores: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Despesa com empréstimo consignado: R\$ 16.471,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta e um reais). Explicou que e o empréstimo concedido aos funcionários;
- Gratificação natalina aos colaboradores (visualizado o valor por todos, no slide). Explicou que deu um valor de uma cesta básica para cada, para comparem o que quiserem, conforme solicitado por eles;
- Pensão alimentícia em folha: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);
- Rescisões: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil);
- Sindicato dos funcionários do condomínio: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no ano;
- Totalizando esse demonstrativo com: R\$ 1.349.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil).
- Fundo de garantia: R\$ 128.000,00 (cento e vinte o oito mil);
- INSS dos funcionários: R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil). Informou que esta acertando o INSS atrasado dos funcionários, e também a parte do condomínio, esta acertando com orientação da Receita Federal e do contador.
- PIS sobre folha de pagamento: R\$ 9754,00 (nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais);
- IR sobre folha de pagamento: R\$ 8.774,00 (oito mil, setecentos e setenta e quatro reais);
- Totalizando esse demonstrativo com: R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais)
- Futebol: R\$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais). São aulas de futebol.
- Aulas de ginástica: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais);

45

- Táxi e estacionamento (informou que os condôminos não viram esse lançamento em exercícios anteriores, mas como o síndico não tem carro, utiliza esses serviços);
- Serviços de segurança: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), que são os seguranças que prestam serviço a noite no condomínio;
- Totalizando esse demonstrativo com R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil).
- Honorários contábeis: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para o escritório de contabilidade;
- Despesas judiciais: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), que são três escritórios de advogados que são: o Jonas, o Dr. Décio, Dr. Jorge Veiga e Dr. Petrucio;
- Totalizando esse demonstrativo com R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
- SANASA: R\$ R\$ 836.000,00 (oitocentos e trinta e seis mil);
- CPFL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil);
- Totalizando esse demonstrativo com R\$ 897.000,00 (oitocentos e noventa e sete mil reais);

Justifica o Sr. síndico que as duas maiores contas do condomínio são a SANASA e a folha de pagamento. Conclui que a SANASA, infelizmente, o que não gostaria de fazer, mas que foi necessário, parcelas duas contas da SANASA, para não cortar a água. Por isso onerou muito. Informou que foi na SANASA pessoalmente, e apesar deles não quererem parcelas mais que quatro vezes, conseguiu convence-los da situação real do condomínio e conseguiu parcelas em quatorze vezes.

- IPTU: R\$ 2.492,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais);
- Escritório e Cartório. Explicou que o condomínio tem muita despesas devido o nome do condomínio estar errado e por isso não consegue a certificação digital. Para acertar essa situação está gastando dinheiro com taxas cartorárias (valor visualizado por todos no slide);
- Seguro do condomínio: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Comenta que na sua opinião o seguro está baixo e que quando puder vai reajustar;
- Materiais de limpeza (valor visualizado por todos no slide). Justifica que inclui vassouras, rodos. Também explicou que nesse valor está também incluído as roçadeiras e outras ferramentas que estão sendo recuperadas e quando isso não é possível, estão sendo descartadas e substituídas por novas.
- Combustível (valor visualizado por todos no slide). Explicou que este é utilizado pelo tratorzinho que presta serviço no condomínio;
- Telefone R\$ 11.000,00 (onze mil reais);




46

- Internet (valor visualizado por todos no slide);
- Despesas diversas (valor visualizado por todos no slide), utilizado para imprevistos e necessidade como por exemplo a compra de um caminhão de areia para colocar na quadra de esportes.
- Total no ano: R\$ 3.280.000,00 (três milhões, duzentos e oitenta mil reais).

Comentou que se for bem administrado, esse valor vai dar para fazer bastante melhorias no condomínio.

- Saldo na Caixa Econômica Federal: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);
- Saldo no Bradesco: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);
- Bradesco/aplicação financeira: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- Saldo em 31 de dezembro: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

(todos os valores acima foram arredondados nas narrativas do Sr. síndico)

O Sr. síndico comentou que o saldo bancário está muito baixo, e informou que a inadimplência dos condôminos está em 26% (vinte e seis por cento). Informou que baixou um pouco de 26% para 24%, devido as cobranças que estão sendo agilizadas, com envio de cartas solicitando o comparecimento para negociação, porém a taxa continua alta.

Encerrada as explicações sobre o exposto nos slides, o Sr. Wilson abriu para perguntas.

Questionado o Sr. Wilson, pela Sra. Cláudia, 1ª. secretária da mesa, sobre quem são os advogados que constam da prestação de contas, respondeu que são: Dr. Petrucio, Dr. Jonas e Dr. Jorge Veiga.

A mesma questionou ainda que tem um custo que foi apresentado, e gostaria de saber há quanto tempo eles são advogados do condomínio.

O Sr. Wilson respondeu que desde a época do José Carlos.

A pergunta foi complementada se o Dr. Jonas era advogado e síndico do condomínio ao mesmo tempo.

Respondeu que por um determinado tempo, sim.

Continuando a pergunta, questionou se dentro da convenção/estatuto do condomínio, se tal conduta é permitida.

O Sr. Wilson respondeu que nada é mencionado na convenção sobre isso.

Com a palavra o presidente da mesa, explicou que essa questão fica a cargo do síndico para decidir se pode ou não. Porém, no caso do Dr. Jonas, como ex-síndico, segue a vontade da maioria e discorda que o Dr. Jonas faça parte dos advogados do condomínio.

47

O presidente da mesa questiona se mais alguém tem alguma dúvida, e passa a palavra a uma moradora, que quis saber da necessidade do condomínio manter três advogados.

Foi explicado pela conselheira Sra. Inês, que nenhum deles são advogados exclusivos do condomínio, e que quando as pessoas começam a atrasar o condomínio, e sempre um advogado que faz a ação, e que cobra por causa ganha. Foi pago um percentual do que o condomínio ganha.

As primeiras ações foram o Dr. Petrucio quem recebeu, depois foi passado para o Dr. Jorge Veiga, aprovado por uma assembléia. Agora, como o Dr. Jonas iniciou, ninguém sabe.

O Dr. Jonas se intitulou advogado, e recebia um percentual para cada causa que recebia em juízo.

Perguntado pela 1ª. secretaria, ao conselho, desde quando o Dr. Jonas estava como advogado do condomínio, e foi respondido que há bastante tempo.

E perguntou ainda se o conselho estava ciente disso, e foi respondido que sim.

Com a palavra o presidente da mesa, esclareceu que o condomínio não paga advogado, mas que na verdade quem paga o advogado, seria o próprio condômino, porem, precisaria ter um contrato de prestação de serviços, que o próprio conselho de advogados, OAB, exige isso.

O Sr. Wilson, síndico, esclareceu que tem um contrato firmado com os advogados.

Outro morador, perguntou se quisessem destituir um ou todos os advogados, de quem precisaria o aval?

O presidente da mesa, explicou que basta decidir nesta assembléia e será feito, porque a assembléia de hoje é soberana.

O presidente da mesa encerra essa questão, e informa que passara para os assuntos gerais para voltar no assunto mais tarde, para ser votado.

Outra moradora, questionou se todos os comerciantes como padaria, salão, pagam aluguel, porque o Dr. Jonas não paga aluguel?

Foi informada que ele paga, e a moradora disse que não está discriminado.

O síndico respondeu que o Dr. Jonas paga junto com o Bazar.

A moradora, indignada, disse que então ele paga muito pouco e instiga os demais que precisam mudar essa situação.

O Sr. Anderson, explicou que o Dr. Jonas paga o aluguel junto com o Bazar, porque fez uma divisória e utiliza um espaço dentro do Bazar.

O presidente da mesa, informou que também levava esse assunto para os assuntos gerais para votação mais tarde.

Outro morador, questionou que no mês de março de 2013, consta um pagamento de mais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) porque?

O Sr. Wilson respondeu que foi despesa relativa a rescisão de funcionários com mais de 20 anos de casa, e que seria a indenização estabelecida por lei. Mas que será investigado se o valor está correto.



O Sr. Anderson esclareceu que além das verbas rescisórias, tem que pagar ao funcionário a multa fundiária sobre o depósito de FGTS.

Outro morador indagou sobre a prestação de contas de 2012, que praticamente não existiu. Que não houve aprovação em assembléia dos atos do síndico. Quer saber se pode colocar em votação uma auditoria dos últimos seis anos.

O presidente perguntou se os presentes aprovam essa auditoria, e informaram que já foi aprovada.

O morador disse que foi aprovada, mas não oficialmente, e que precisa ter a aceitação oficialmente dessa auditoria.

O presidente da mesa disse que não pode ser de sete ou seis anos. Que pode ser somente dos últimos cinco anos. Informou que terá custo.

O Sr. Anderson, disse que tem que ser votada com formalidade e organização.

O presidente da mesa disse que deveria ser votado agora, pois faz parte da prestação de contas.

A 2ª. secretaria da mesa, questionou sobre as despesas de janeiro a setembro, e disse que na gestão do Jonas, o caixa ficava em setenta a noventa mil reais, e na gestão do Sr. Wilson, o caixa subiu para cento e vinte mil reais. Indagou porque isso ocorreu essa diferença.

O Sr. Wilson respondeu que a questão é fazer a coisa correta. Explicou que as ferramentas estavam quebradas, defasadas e sumiam. Então, foi em uma loja e comprou ferramentas novas, e hoje existe um controle. Também fez a limpeza do condomínio, e isso acarretou numa despesa maior. Explicou que não dá para fazer economia numa administração incorreta.




A 1ª. secretaria mencionou que também é moradora, e que se o dinheiro do condomínio foi para o ralo, ele tem que sair do ralo e voltar para o caixa. Se o dinheiro e do condomínio, e foi utilizado para outro fim, tem que voltar para o condomínio.

A mesma alertou que eles estão pagando o rateio da água, e que se tiver que realizar uma auditoria, os moradores não tem como arcar com esse custo por enquanto, devido aos 26% de inadimplentes.

Informou que ela não tem condições de pagar mais de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) que paga de condomínio por mês, e não é inadimplente e não quer se tornar inadimplente, então não pode assumir uma responsabilidade de um valor que não tem no bolso. Disse que concorda 100% com o morador que sugeriu a auditoria, mas tem que fazer isso de uma maneira bem organizada para não comprometer o orçamento de todos.

O mesmo morador observou que faltou muita transparência nas administrações anteriores.

Foi sugerido pelo presidente da mesa que será colocado em votação três empresas para efetuar essa auditoria com preço mais barato e mais conveniente. Escolher também três moradores para acompanhar essa auditoria com bastante transparência. Já fica aprovado nessa assembléia, condicionado ao caixa do condomínio.

9

A maioria aprovou levantando o braço e foi escolhidos os seguintes moradores/proprietários: Lucia Aparecida Vaz, bloco O1, apt. 02; Antonio Roberto Cuccati, bloco C1, apt. 03; Elaine Cristina Guedes, bloco P1, apt. 14.

O Sr. Wilson deixou claro que dependendo do valor dessa auditoria, devera ser aprovado em nova assembléia.

O Sr. Anderson se apresenta como funcionário do condomínio como auxiliar o Sr. Wilson na administração, coordenação de limpeza e conservação apresentou o site do condomínio: www.cpeucalipptos.com.br, onde cada proprietário poderá acompanhar as ações executadas desde receita ate a inadimplência e ações praticas realizadas ate o momento.

Alguns itens com relação às ações da administração, conservação e limpeza executados no condomínio, explicado pelo Sr. Anderson, na assembléia foram:

- Palestra sobre animais no condomínio;
- Curso de capacitação de segurança dos funcionários no condomínio;
- Brigada de incêndio com manutenção e substituição dos extintores;
- Limpeza das áreas verdes atrás da administração com a remoção de toneladas de entulho de mais de 20 anos acumulados;
- Palestra sobre segurança dos moradores;
- Sinalização do condomínio;
- Operação tapa buraco;
- Dedetização do condomínio;
- Controle de pragas;
- Pintura das paredes
- Reforma das guaritas e mobiliários das mesmas;
- Cancelas automáticas;
- Placas de proibido estacionar;
- Reforma dos maquinários de corte de grama;
- Reforma do playground;
- Limpeza do bloco G;
- Adaptação para cadeirantes;
- Cadastro do e-mail na administração para eliminar as comunicações por papel;
- Treinamento do pessoal para atendimento;
- Reforma dos reservatórios de água dos blocos;



Esgotados os assuntos abordados, na seqüência o presidente da mesa passou para o segundo assunto da pauta:




R10

Item 2: Eleição do Conselho consultivo com três efetivos e três suplentes

Foi solicitado pelo presidente da mesa que os candidatos a conselheiros se dirigissem a frente.

Foram distribuídos aos condôminos presentes, as cédulas para votação.

Os candidatos foram:

1. Lindsey Mara Nogueira Bloco N2 Apto 01
2. Claudia Marisa Teixeira Bloco D1 Apto 21
3. José Ortega Bloco M1 Apto 02
4. Neuza de Paula Bloco F1 Apto 02
5. Luiz Eduardo Ferreira Ramos Bloco A4 Apto 32
6. Jéssica Tony Borges Bloco B2 Apto 22

A candidatura da Sra. Inês foi impugnada pelo Sr. Altair Alves de Lima, alegando que a mesma era suspeita porque foi conselheira na gestão a ser auditada, apesar de nada constar na convenção sobre esse impedimento. Foi colocado em votação a sua candidatura e não foi aceita pela maioria dos presentes.

Foi dada a palavra a Sra. Inês para sua defesa e após a mesma abdicou a candidatura.

O Sr. Anderson desistiu da candidatura por ser funcionário do condomínio.

O presidente da mesa informou que os três mais votados serão considerados conselheiros e os demais três, serão suplentes.

Foram eleitos os seguintes conselheiros:

1. Sr. Ortega, com 32 votos
2. Sra. Claudia, com 40 votos
3. Sra. Neuza, com 22 votos
4. Votos nulos = 10

Os suplentes são:

1. Sra Lindsey Mara com 14 votos
2. Sr. Luis Eduardo com 13 votos
3. Sra. Jéssica com 2 votos

Todos os eleitos manifestaram suas intenções com relação ao bom andamento da administração do condomínio.

Ao final da votação o Sr. Wilson sugeriu que os suplentes também participem das próximas reuniões, além dos conselheiros.



f. 11

Esgotados os assuntos sobre a escolha dos conselheiros e suplentes, na seqüência o presidente da mesa passou para o terceiro assunto da pauta.

Item 3: Eleição de síndico geral para gestão de 01 de março de 2014 a 29 de fevereiro de 2016

O presidente da mesa determinou a abertura dos envelopes das propostas e foi dado início as apresentações dos candidatos a síndicos:

Os candidatos são:

1. Sr. Wilson Tadeu Morelli
2. Sr. Fernando Augusto Canoas

O presidente da mesa passou a palavra ao 1º. Candidato, Sr. Wilson para apresentar seu currículo, propostas de administração do condomínio e salário pretendido. Falou por 3 minutos.

A sua principal proposta apresentada foi pela continuidade dos trabalhos já iniciados no condomínio, já que se encontra como síndico da gestão que se finda, procurando sempre melhorias na administração para baixar os custos e criar um fundo de caixa.

O presidente da mesa passou a palavra ao 1º. Candidato, Sr. Fernando para apresentar seu currículo, propostas de administração do condomínio e salário pretendido. Falou por 5 minutos.

A sua principal proposta foi de que o condomínio seja administrado não pelo síndico, mas sim por uma empresa especializada em administração de condomínios, para que o síndico cuide de outros detalhes do dia a dia do condomínio.

As propostas de salário foram lidas pelo presidente da mesa, a saber:

Candidato numero 1: Sr. Wilson: propõe o salário de R\$ 4.500,00 mensais, férias de 30 dias, adicional de férias, 13º. Salário.

Questionado o candidato Sr. Wilson, pela 1ª. secretaria sobre sua formação e experiência, o mesmo respondeu que e formado em administração de empresas e contabilidade, perito judicial.

Candidato numero 2: Sr. Fernando: propõe o salário de R\$ 4.198,00 mensais.

Dada a palavra a 1ª. secretaria, fez a pergunta ao candidato Fernando sobre a sua formação e experiência. O mesmo respondeu que e formado em gestão publica e que sua experiência em gestão de condomínio se da porque trabalha em uma administradora de condomínios.

O presidente da mesa questiona o candidato Fernando que se trabalha numa empresa, como poderá ser síndico do condomínio em tempo integral? Respondeu que deixara a empresa caso ganhe a eleição e se dedicara ao condomínio.

Foram distribuídas aos condôminos, as cédulas para a votação de síndico.

412

Realizada a votação, foi apurado e anunciado pelo presidente da mesa o seguinte:

1. Sr. Wilson: 129 votos
2. Fernando: 06 votos
3. Nulos: 03 votos

Foi eleito o Sr. Wilson para síndico do condomínio Parque dos Eucaliptos, para a gestão de 01 de março de 2014 a 29 de fevereiro de 2016.

Foi passado a palavra ao candidato eleito Sr. Wilson, que agradeceu o Fernando pela participação e empenho.

Agradeceu aos demais presentes reiterando suas propostas.

Esgotados os assuntos sobre a escolha do síndico, na seqüência o presidente da mesa passou para o quarto e último assunto da pauta.

Item 4: Assuntos gerais relativos ao condomínio

O presidente da mesa colocou os assuntos para votação, conforme descritos abaixo:

1. Funcionamento da Papelaria em conjunto com o escritório de advocacia do Dr. Jonas.

Foi unânime a votação para que o escritório de advocacia seja desativado do condomínio, assim como a destituição do Dr. Jonas como advogado do condomínio.

2. Colocado em votação, os moradores votaram a favor, por unanimidade, sobre a revisão dos aluguéis comerciais, bem como pela cobrança do consumo de água das unidades comerciais.

3. Votaram pela verificação pelo síndico sobre a legalidade de todos os estabelecimentos comerciais do condomínio;

4. Sugerido e votado a favor, por unanimidade, para redução da inadimplência a seguinte proposta: quem deve até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de condomínio, será dividido em 6 parcelas, sem juros e correção.

Quem deve acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será parcelado em até 12 vezes, sem juros e correção.

Quem optar pelo parcelamento, devesse manter o condomínio atual em dia, senão perde a negociação.





1º RTD CAMPINAS
REGISTROº 1.157.274

13

5. Projeto comissão de evento voluntário de lazer diversificado, considerando 1 evento por mês. Aprovado por unanimidade.

6. Proposta de arrecadação de uma geladeira ou outro objeto para o Projeto Canto da Leitura. Aprovado por unanimidade.

Não existindo mais manifestações, o presidente encerrou esta Assembléia Geral, que foi lavrada na presente ata, lido este instrumento, assinam.

Campinas, 17 de janeiro de 2014.


PRESIDENTE
Dr. Décio Moreira
Apto 24 Bloco J3


1ª SECRETÁRIA
Cláudia Marisa Teixeira
Aptº 21 Bloco D1


2ª SECRETÁRIA
Lindsey Mara Nogueira
Aptº 01 Bloco N2

1º OFICIAL DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPINA
Av. Andrade Neves, 1192. Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89
Apresentado em 06/03/2014, protocolado e registrado em microfilme sob nº
de ordem 1.157.274, nesta data,
CAMPINAS-(SP), 06/03/2014.

Escrevente autorizado(a)



Ezequiel Fernando Sofigo
Oficial Substituto

OFICIAL	ESTADO	IPREP	SINRESG	JUSTICA	DIL/ECT	TOTAL
YB,27	22,43	16,49	4,06	4,06	0,00	125,31

Seios e taxas recolhidos na guia respectiva



CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 01/09/2015, às 19h30, em segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária do **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS**, situado à Rua Albatroz, 65 – Vila Padre Manoel da Nobrega, Campinas/SP, atendendo a convocação enviada a todos os proprietários do condomínio acima, com a presença dos condôminos relacionadas na lista em anexo, para deliberarem sobre os seguintes assuntos da ordem do dia: **1. Esclarecimentos sobre o novo sistema de terceirização; 2. Contratação de um engenheiro conforme notificação da Prefeitura de Campinas e seu respectivo rateio – discussão e deliberação; 3. Aprovação de rateio para implantação do AVCB (Auto Vistoria do Corpo de Bombeiros) – Discussão e deliberação; 4. Assuntos Gerais.** Iniciados os trabalhos foi eleito para presidir a Assembleia, o Dr. Marco Giannelli, que convidou a mim, Diego Fernandes Lopes para secretaria-lo. Em sequência o Presidente leu o edital de convocação. Passou-se para o primeiro tem da ordem do dia: **1. Esclarecimentos sobre o novo sistema de terceirização;** O Presidente inicia informando a todos que a empresa terceirizada contratada não tem nenhum tipo de vínculo com a RM Barros, e que foram feitos vários orçamentos, sendo que a CGTECH foi escolhida. Após serem feitos alguns levantamentos financeiros do condomínio chegou a conclusão de que a folha salarial paga todo mês aos funcionários estava acima do normal, e que vários funcionários recebiam muito acima do piso da categoria, além de muitos serem moradores do condomínio, o que não deve acontecer, já que pode gerar uma relação profissional, sendo assim após os estudos feitos a administração chegou a conclusão que terceirizando os funcionários, além do condomínio ter um serviço de maior qualidade, com funcionários mais treinados, teria uma redução no gasto com folha de pagamento, , abaixo segue a média de gastos nos últimos meses, sendo no segundo quadro a estimativa de economia para o condomínio:

FUNCIONÁRIOS PROPRIOS	R\$ 208.000,00	FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS	R\$ 183.000,00
CONSUMO (ÁGUA/LUZ/FONE)	R\$ 72.000,00	CONSUMO (ÁGUA/LUZ/FONE)	R\$ 72.000,00
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 18.000,00	DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 6.100,00
MANUTENÇÃO	R\$ 6.000,00	MANUTENÇÃO	R\$ 6.000,00
DESPESAS GERAIS	R\$ 12.700,00	DESPESAS GERAIS	R\$ 12.700,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 13.500,00	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 13.500,00
TOTAL	R\$ 330.200,00	TOTAL	R\$ 293.300,00

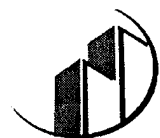
Conforme demonstrado no quadro acima, o total gasto com folha salarial era de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), aproximadamente, com a terceirização isso reduz nos primeiros 9 meses para R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), com uma economia mensal de aproximados R\$ 36.000,00 (trinte e seis mil reais), incluindo redução da folha e outras despesas relacionadas, lembrando que após o pagamento da rescisão dos funcionários, a estimativa de gasto com folha de pagamento será de aproximados R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ou seja após o 9º mês o condomínio terá uma economia de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) mensais aproximadamente. Com este acordo, feito entre o condomínio e a empresa CGTECH, o condomínio conseguirá pagar o empréstimo sem precisar fazer rateio de verbas rescisórias, e o valor economizado será usado para quitar algumas dividas de gestões anteriores e fazer algumas benfeitorias para todos. Após esclarecimentos sobre o assunto o Presidente passou ao segundo item da ordem do dia: **2. Contratação de um engenheiro conforme notificação da Prefeitura de Campinas e seu respectivo rateio – discussão**

Matriz Campinas - Av. Orosimbo Maia, 601, Vila Itapura - Campinas-SP - CEP: 13023-002 - Telefone: (19) 3519.3180 – e-mail: rmb Barros@rmb Barros.com.br

Filial Jundiáí - Rua Antônio Devisate, 91, Jundiáí-SP - CEP: 13215-570 - Telefones: (11) 4521.4230 - 4521.5861 – e-mail: jundiái@rmb Barros.com.br

Filial Jaguariúna - Rua Candido Bueno, 1.299, Sala 12 térreo, Jaguariúna-SP - CEP: 13820-000 - Telefones: (19) 3937.4116 – 3937.4117 – e-mail: jaguariuna@rmb Barros.com.br

Filial Bosque - Rua Pedro Álvares Cabral, 392, Bosque, Campinas-SP - CEP: 13026-070 - Telefone: (19) 2519.7400 – e-mail: bosque@rmb Barros.com.br



R.M. BARROS
ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS

1ºRTD CAMPINAS
REGISTROº1.175.503

2/8

deliberação; A contratação se fez necessária devido a notificação recebida pela Prefeitura de Campinas, desde 2012, sendo que no mês de julho de 2015 o condomínio recebeu uma notificação solicitando o comparecimento da síndica na Prefeitura para análise do processo, e foi dado prazo de 60 dias, tendo já decorridos 30 dias para que o condomínio apresente um laudo técnico, com ART, de toda a área do condomínio, incluindo cada apartamento, caso contrário a Defesa Civil poderá interditar o condomínio. Por conta disso a síndica convidou algumas empresas e engenheiros para apresentarem suas propostas, sendo elas: a) Engenheiro Civil Hennos, que após sua apresentação, informa que o valor a ser cobrado é de R\$ 225,00 por apartamento podendo ser parcelado em 10 vezes; b) o Engenheiro Civil Cassio que após sua apresentação apresentou a proposta de R\$ 165,00 por apartamento podendo ser parcelado em 3 vezes; c) a empresa Paiva Engenharia que após sua apresentação fez a proposta de R\$ 105,00 por apartamento podendo ser parcelado em 7 vezes; d) a empresa ENGESERV que após sua apresentação apresentou a proposta de 18 parcelas de R\$ 15,33 por apartamento. Após as apresentações foram feitos diversos questionamentos e, em seguida o Presidente apresentou a proposta da administração que seria 6 parcelas de R\$ 35,00 por apartamento, após algumas deliberações sobre o assunto foi solicitado que, devida a próxima pauta que deverá conter rateio, o valor fosse deliberado junto com a próxima pauta, sendo esta proposta aceita pela maioria dos presentes. Passou-se ao terceiro item da ordem do dia; **3. Aprovação de rateio para implantação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) – Discussão e deliberação;** O Presidente informa aos presentes a importância do AVCB e que pode acarretar ao condomínio caso não tenha o AVCB em ordem, sendo informado que o condomínio está sem o AVCB há mais de 10 anos e que a Prefeitura já notificou, multou e interditou o condomínio administrativamente, e que a atual gestão não pode deixar isso sem uma resolução, por conta disso o condomínio precisa iniciar o projeto, laudos e adequações conforme a atual legislação define. A proposta é aprovar o rateio de 12 parcelas de R\$ 50,00 para em seguida, o condomínio obter um caixa e contratar a melhor empresa para trabalhar nesta renovação do AVCB, contudo já que a pauta anterior faltou definir o valor e a contratação da empresa, houve duas sugestões: a-) rateio de 17 parcelas de R\$ 50,00 para a contratação do engenheiro para a emissão do laudo e AVCB ou b-) 14 parcelas de R\$ 50,00, sendo que neste caso seria contratada a empresa PAIVA que para o laudo. Em ambos os casos, a empresa do AVCB será contratada posteriormente, dentre as empresas cotadas. Após as discussões sobre o assunto, foram colocadas as duas opções em votação e por maioria dos votos ficou aprovado o rateio de 14 parcelas de R\$ 50,00 se iniciando no mês de outubro de 2015, no qual será feito um contrato com a empresa PAIVA onde tanto os encargos tributários, ARTs e demais custos ficarão a cargo da empresa contratada, sem qualquer acréscimo. Ficou consignado, também, que os pagamentos serão feitos mediante a efetiva prestação dos serviços, evitando-se pagar por tarefas não realizadas. Passou-se ao quarto item da ordem do dia; **4. Assuntos Gerais;** Não havendo nenhum assunto a ser discutido nesta pauta. Não havendo nenhum assunto a ser discutido, o Presidente deu a assembleia por encerrada, sendo a ata, ao final, assinada pelo Presidente e por mim, secretário, devendo ser registrada para que surta os efeitos legais.


MARCO GIANNELLI
PRESIDENTE


DIEGO FERNANDES LOPES
SECRETÁRIO

Matriz Campinas - Av. Orosimbo Maia, 601, Vila Itapura - Campinas-SP - CEP: 13023-002 - Telefone: (19) 3519.3180 - e-mail: rmbarras@rmbarras.com.br

Filial Jundiaí - Rua Antônio Devisate, 91, Jundiaí-SP - CEP: 13215-570 - Telefones: (11) 4521.4230 - 4521.5861 - e-mail: jundiai@rmbarras.com.br

Filial Jaguariúna - Rua Candido Bueno, 1.299, Sala 12 térreo, Jaguariúna-SP - CEP: 13820-000 - Telefones: (19) 3937.4116 - 3937.4117 - e-mail: jaguariuna@rmbarras.com.br

Filial Bosque - Rua Pedro Álvares Cabral, 392, Bosque, Campinas-SP - CEP: 13026-070 - Telefone: (19) 2519.7400 - e-mail: bosque@rmbarras.com.br

1º RTD CAMPINAS
REGISTROº 1.175.503

1º OFICIAL DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPINAS

Av. Andrade Neves, 1192. Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89

Apresentado em 14/09/2015, protocolado e registrado em microfilme sob nº

de ordem 1.175.503, nesta data.

CAMPINAS-(SP), 14/09/2015.

Escrevente autorizado(a)

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	M.P.	ISSQN	TOTAL
37,43	10,66	5,48	1,97	2,56	1,80	1,88	61,78

Selos e taxas recolhidos na guia respectiva

Dulcineia Felippe da Silva
Escrevente Autorizada



CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 23/06/2016, às 19h30, em segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária do **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS**, situado à Rua Albatroz, 65 – Vila Padre Manoel da Nobrega, Campinas/SP, atendendo a convocação enviada a todos os proprietários, com a presença dos condôminos relacionadas na lista de presença, para deliberarem sobre os seguintes assuntos da ordem do dia: **1. Aprovação da previsão orçamentária 2016/2017; 2. Aprovação de rateio extra para pagamento do INSS dos anos de 2006 até 2014; 3. Aprovação de rateio para auditoria dos últimos 5 anos das gestões anteriores; 4. Automatização da portaria e rateio para aquisição dos controles de acesso; 5. Posicionamento do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e informações gerais.** Iniciados os trabalhos foi eleito para presidir a Assembleia, Dr. Marco Gianelli, que convidou a mim, Diego Fernandes Lopes representante da RM Barros Administradora de Condomínios para secretaria-lo. O Presidente leu o edital de convocação. Passou-se para o primeiro item da ordem do dia:

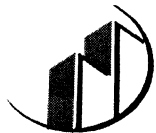
1. Aprovação da previsão orçamentária 2016/2017; Foi apresentada, através de slides, proposta de readequação da taxa de condomínio, considerando que há mais de 3 (três) anos o condomínio não sofre reajuste e que as despesas básicas do condomínio só inflacionaram, como o índice de reajuste da Sanasa, CPFL, e funcionários. O Presidente informa que a recomendação da RM Barros é de 20% de readequação em relação a atual taxa. Um morador solicitou a palavra e disse que vem acompanhando as contas e que nos últimos meses o INSS dos funcionários não vem sendo pago. Em resposta o Presidente concordou que o quadro atual do condomínio é este mesmo, que a atual arrecadação não é o suficiente para liquidar as despesas fixas ordinárias mensais, e não existe outra alternativa senão readequar a atual taxa, sendo feitos os estudos e a proposta é de 20%. Foi levantado por outro morador o quadro de inadimplência e como estão as ações e o trabalho que vem sendo aplicado contra as unidades devedoras, o Presidente informa que o condomínio vem praticando o corte de água todos os meses para as unidades devedoras e que o índice da inadimplência mensal é baixo, sendo informado que as unidades que estão inadimplentes há muito tempo, foi devido a negligência das gestões anteriores, sendo que em alguns casos houve prescrição. Tanto o jurídico quanto a síndica e os conselheiros estão conversando para abrir as ações o quanto antes, mas mesmo recebendo uma média mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de acordos realizados e recebidos o déficit do condomínio continua alto por conta da situação econômica que assola o país e do período anterior sem reajuste. Em meio a discussão, foram apresentadas mais algumas propostas de reajustes sendo elas: a) reajuste agora de 10% e ao final do atual rateio do AVCB acrescentar mais 10% de reajuste, totalizando ao final

Matriz Campinas - Av. Orosimbo Maia, 601, Vila Itapura - Campinas-SP - CEP: 13023-002 - Telefone: (19) 3519.3180 – e-mail: rmb Barros@rmb Barros.com.br

Filial Jundiá - Rua Antônio Devisate, 91, Jundiá-SP - CEP: 13215-570 - Telefones: (11) 4521.4230 - 4521.5861 – e-mail: jundiá@rmb Barros.com.br

Filial Jaguariúna - Rua Candido Bueno, 1.299, Sala 12 térreo, Jaguariúna-SP - CEP: 13820-000 - Telefones: (19) 3937.4116 – 3937.4117 – e-mail: jaguariuna@rmb Barros.com.br

Filial Bosque – Rua Pedro Álvares Cabral, 392, Bosque, Campinas-SP – CEP: 13026-070 – Telefone: (19) 2519.7400 – e-mail: bosque@rmb Barros.com.br



RM BARROS
ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS

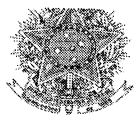
02/1
1º RTD CAMPINAS
REGISTROº 1.186.902

20%; b) proposta de incorporar os R\$ 50,00 do rateio atual na taxa de condomínio, isso ao final do rateio do AVCB; c) reajustar apenas 10%; d) aplicar a inflação dos últimos dois anos que foi de 14%; e) proposta da RM Barros de 20% de reajuste. Após ampla discussão as opções aqui informadas foram colocadas em votação e por maioria absoluta dos votos ficou aprovado a opção C com reajuste de 10% sobre a atual taxa condominial. Tanto a síndica quanto os conselheiros informaram que tal reajuste pode não ser o suficiente para liquidar as despesas mensais e que junto com a administradora RM Barros irão trabalhar para reavaliar as contas do condomínio, assim os valores da taxa de condomínio será da seguinte forma:

	ATUAL	REAJUSTE APROVADO 10%
02 DORMITORIOS	R\$ 238,00	R\$ 262,98
03 DORMITORIOS	R\$ 282,00	R\$ 311,60

Se dará início no mês de agosto de 2016. Passou-se ao segundo item da ordem do dia:

2. Aprovação de rateio extra para pagamento do INSS dos anos de 2006 até 2014; Foi apresentado a todos a intimação recebida junto a Receita Federal, no qual o condomínio foi obrigado a fazer um acordo de débitos de INSS do período de 2006 até 2014, sendo informado que o condomínio não tem outra saída a não ser pagar, conforme intimação abaixo:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO – IP Nº 00075722/2016

CONTRIBUINTE: CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS
CNPJ/CEI: 54.154.430/0001-97

Com base nas informações prestadas em GFIP e em apurações demonstradas nos relatórios disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, EMPRESA/TODOS OS SERVIÇOS/COBRANÇA E INTIMAÇÕES/REGULARIZAÇÃO DE DIVERGÊNCIA GFIPXGPS, que poderá ser acessado por meio do número da IP e do CNPJ, o contribuinte responsável por esse CNPJ foi considerado devedor do saldo abaixo discriminado, estando intimado a providenciar seu pagamento até o dia **01/06/2016**, com os respectivos acréscimos legais.

VALOR ORIGINÁRIO: 595.132,87 APURADO EM: 03/03/2016

Constatado que os débitos apurados decorrem exclusivamente de erro no preenchimento da declaração, deverá ser transmitida GFIP retificadora, não sendo necessário seu comparecimento à Unidade da RFB, desde que as competências relativas ao período de apuração do débito não estejam com o prazo decadencial transcorrido, conforme orientações contidas no sítio da RFB, no endereço acima citado. Caso não sejam sanadas todas as divergências apuradas e essas puderem ser justificadas com documentação hábil e idônea, o contribuinte deverá comparecer à Unidade da RFB de sua jurisdição fiscal, munido da documentação em questão e do formulário Requerimento para Comprovação de Erro (RCE), devidamente preenchido, instrumento de constituição da empresa, respectivas alterações e, se for o caso, instrumento de mandato disponível no mesmo endereço no sítio da RFB.

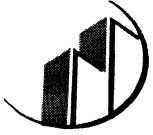
Devido ao prazo o condomínio já realizou o acordo junto a Receita Federal, parcelando o debito no máximo de parcelas permitidas, isto é, em 60 vezes, e já realizou o pagamento da primeira parcela e

Matriz Campinas - Av. Orosímbo Maia, 601, Vila Itapura - Campinas-SP - CEP: 13023-002 - Telefone: (19) 3519.3180 - e-mail: rmbarros@rmbarros.com.br

Filial Jundiaí - Rua Antônio Devisate, 91, Jundiaí-SP - CEP: 13215-570 - Telefones: (11) 4521.4230 - 4521.5861 - e-mail: jundiai@rmbarros.com.br

Filial Jaguariúna - Rua Candido Bueno, 1.299, Sala 12 térreo, Jaguariúna-SP - CEP: 13820-000 - Telefones: (19) 3937.4116 - 3937.4117 - e-mail: jaguariuna@rmbarros.com.br

Filial Bosque - Rua Pedro Álvares Cabral, 392, Bosque, Campinas-SP - CEP: 13026-070 - Telefone: (19) 2519.7400 - e-mail: bosque@rmbarros.com.br



RM BARROS
ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS

este mês será paga a segunda. A sugestão é ratear aos moradores 60 parcelas de R\$ 15,00 (quinze reais) por unidade, sendo informado que caso o condomínio não consiga honrar com o acordo feito, o condomínio poderá ter consequências maiores com possível bloqueio na conta, e com isso prejudicando as demais despesas do condomínio. Após ampla discussão a proposta apresentada foi aprovada pela maioria dos presentes no qual terá seu início no mês de agosto em conjunto com a taxa condominial ordinária. Passou-se ao terceiro item da ordem do dia.

3. Aprovação de rateio para auditoria dos últimos 5 anos das gestões anteriores; Iniciando a pauta o Dr. Marco informa que tal discussão já tinha aprovação numa assembleia passada, porém para a execução da auditoria é necessário rateio extra, assim foram feitos alguns orçamentos com empresas especializadas em auditorias em condomínio e para darmos andamento será preciso arrecadar de cada unidade R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor este que poderá ser dividido em 5 parcelas de R\$ 10,00 (dez reais), sendo que a síndica em conjunto com o conselho farão novos orçamentos para deliberar a empresa escolhida a fazer a auditoria, proposta que foi colocada e aprovada por maioria dos presentes, sendo fixado e aprovado também que a auditoria a ser feita será apenas das gestões anteriores, e caso futuramente seja necessário poderá ser feito da gestão da atual síndica, o valor em 5 parcelas de R\$ 10,00 (dez reais) terá seu início no mês de agosto de 2016 em conjunto com a taxa de condomínio. Passou-se ao quarto item da ordem do dia:

4. Automatização da portaria e rateio para aquisição dos controles de acesso; A síndica informa aos presentes que a empresa terceirizada a CGTECH já deu início aos trabalhos para a automatização das portarias, o custeio será da própria empresa, por conta de sua parceria com o condomínio, sendo o único custo a aquisição dos controles e botons para abertura dos portões de acesso tanto das garagens quanto de pedestres, o valor de cada controle do portão de garagens é de R\$ 30,00, e o botom é de R\$ 15,00 cada, foi sugerido por um morador que como existem apartamentos que irão necessitar de mais de uma peça que a empresa possa parcelar em 5 vezes a ser cobrado na taxa de condomínio, proposta que foi colocado e aprovado por maioria dos presentes, a síndica informa que para que a unidade possa adquirir os controles o morador deverá preencher o termo disponível na secretaria interna do condomínio e lá informar a quantidade de controles, após a devolução do termo corretamente preenchido será enviada uma cópia para a administradora fazer a cobrança junto a taxa de condomínio, podendo ser parcelado em 5 vezes. Passou-se ao quinto item da ordem do dia:

5. Posicionamento do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e informações gerais; A síndica inicia a pauta informando que o valor arrecadado mensal devido ao índice de inadimplência do rateio extra destinado para o AVCB e elaboração dos Laudos das unidades está em 30% ou seja o valor

Matriz Campinas - Av. Orosimbo Maia, 601, Vila Itapura - Campinas-SP - CEP: 13023-002 - Telefone: (19) 3519.3180 - e-mail: rmb Barros@rmb Barros.com.br

Filial Jundiaí - Rua Antônio Devisate, 91, Jundiaí-SP - CEP: 13215-570 - Telefones: (11) 4521.4230 - 4521.5861 - e-mail: jundiai@rmb Barros.com.br

Filial Jaguariúna - Rua Candido Bueno, 1.299, Sala 12 térreo, Jaguariúna-SP - CEP: 13820-000 - Telefones: (19) 3937.4116 - 3937.4117 - e-mail: jaguariuna@rmb Barros.com.br

Filial Bosque - Rua Pedro Álvares Cabral, 392, Bosque, Campinas-SP - CEP: 13026-070 - Telefone: (19) 2519.7400 - e-mail: bosque@rmb Barros.com.br



RM BARROS
ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS

047
1ºRTD CAMPINAS
REGISTROº1.186.902

arrecadado não é suficiente para liquidar as parcelas do AVCB, lembrando que o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais do laudo para apresentar junto a Prefeitura já foi liquidado junto a empresa Paiva, totalizando o valor de R\$ 105.420,00 (cento e cinco mil quatrocentos e vinte reais), devido a inadimplência o condomínio conseguiu pagar apenas a entrada do ACVB no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscientos reais), e a empresa Paiva deu início junto ao bloco A. Ciente do problema financeiro, a síndica numa conversa informal com o representante da empresa Paiva solicitou que os trabalhos fossem suspensos até agosto de 2016, em contrapartida a empresa Paiva solicitou dos R\$ 39.600,00 da segunda parcela apenas R\$ 20.000,00 e que o restante ele jogaria para o final das parcelas, no entanto o condomínio não conseguiu efetuar tal pagamento solicitado e a empresa Paiva protestou o boleto da segunda parcela (R\$ 39.600,00). A síndica informa que a situação é esta e que caso está em poder do jurídico do condomínio, mas assegura que o AVCB do condomínio terá sua finalização. O Sr. Evandro, representante da empresa Paiva, solicitou a palavra confirmando as explicações da síndica e explanando que não teve alternativa senão o protesto já que ele teve alguns prejuízos com alguns fornecedores. Um dos conselheiros solicitou a palavra pedindo que a síndica antes de fechar qualquer outro serviço de valor alto que tenha a aprovação do conselho, até mesmo para elaboração dos orçamentos para que assim o condomínio possa evitar estes aborrecimentos, com o que todos concordaram ficando aprovada tal diretriz para aprovação e contratação de serviços de alto valor daqui para frente.

Não havendo mais nenhum assunto a ser discutido, o Presidente deu a assembleia por encerrada, sendo a ata, ao final, assinada pela Presidente e por mim, secretário, devendo ser registrada para que surta os efeitos legais.


MARCO GIANELLI
PRESIDENTE


Diego Fernandes Lopes
SECRETÁRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDVALDO ROBERTO BALDO DE AQUINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/08/2017 às 17:08:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e código 320092D.



RM BARROS
ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS

1ºRTD CAMPINAS
REGISTROº1.181.607

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 21/01/2016, às 19h30, em segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária do **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS**, situado à Rua Albatroz, 65 – Vila Padre Manoel da Nobrega, Campinas/SP, atendendo a convocação enviada a todos os proprietários do condomínio acima, com a presença dos condôminos relacionadas na lista de presença, para deliberarem sobre os seguintes assuntos da ordem do dia: **1. Prestação de contas da atual gestão Maio/2015 à Novembro/2015; 2. Eleição de síndico (a) e membros do conselho efetivos e suplentes para mandato de 2 anos; 3. Previsão orçamentária para 2016.** Iniciados os trabalhos foi eleito para presidir a Assembleia, a Sra. Flavia Caixeta Rosa Viveiros, moradora da unidade H2-33, que convidou a mim, Diego Fernandes Lopes representante da RM Barros Administradora de Condomínios para secretaria-la. Na sequência a Sra. Presidente passou a palavra ao Advogado do condomínio Dr. Marco para conduzir os trabalhos, no qual leu o edital de convocação. Passou-se para o primeiro item da ordem do dia: **1. Prestação de contas da atual gestão Maio/2015 à Novembro/2015;** Foi informado aos condôminos que as pastas de prestação de contas referente ao período de maio/2015 a novembro/2015, estão expostas na mesa, em seguida, lembrou que os condôminos receberam mensalmente os relatórios de prestação de contas juntamente com os boletos do condomínio e que as pastas com os documentos contábeis estão disponíveis para análise dos condôminos, inclusive no site do condomínio. Após os esclarecimentos, o Presidente perguntou aos conselheiros se analisaram as contas e se recomendavam a aprovação, com exceção de um membro do conselho que informou que sua reprovação é pelo fato da contratação da empresa CGTECH e demais se manifestaram favorável a aprovação das contas. Como não houve nenhuma outra manifestação, em seguida foi aprovada a prestação de contas referente ao período de maio/2015 a novembro/2015, pela maioria absoluta dos presentes. Passou-se ao segundo item da ordem do dia: **2. Eleição de síndico (a) e membros do conselho efetivos e suplentes para mandato de 2 anos;** Solicitado à manifestação dos condôminos interessados em exercer os cargos eletivos da administração, se apresentaram para o cargo de **síndico** o Sr. José Antonio da Silva Filho, apartamento 23 bloco J4 e a Sra. Cristiane de Souza Cappa, apartamento 12 bloco F4. Após cada candidato fez apresentação e foi colocada em votação e eleito pela maioria absoluta dos presentes a **Sra. Cristiane de Souza Cappa, portadora do CPF: 250.949.538-00.** Na sequência foi solicitado a manifestação dos condôminos interessados em exercer o cargo de **membros do conselho**, apresentaram-se e foram eleitos pela maioria dos votos na seguinte sequência para o cargo do conselheiro efetivos o Sr. Luiz Fernando Mendonça, apartamento 21 bloco B1, com 92 votos, Sr. Gustavo Felipe da Silva, apartamento 21 bloco L4 com 74 votos e Sr. Milton Alves Xavier Filho, apartamento 22 bloco O4 com 54 votos. Para o cargo de **membros do conselho suplentes**, foram eleitos nesta ordem o Sra. Jessica Tony Borges, apartamento 22 bloco B3 com 53 votos, Sr. Luiz Eduardo Ferreira Ramos, apartamento 32 bloco A2 com 48 votos e Sr. Claudio Cesar Maranhão, apartamento 23 bloco D1 com 47 votos. Todos exercerão seus respectivos cargos pelo período de 2 anos a iniciarem neste ato. A conta bancária do Condomínio será movimentada pela síndica isoladamente, sendo ratificada o pagamento dos honorários da síndica no valor de R\$ 3.500,00. Passou-se ao terceiro item da ordem do dia: **3. Previsão orçamentária para 2016;** Sendo apresentada a planilha da previsão orçamentária para o

Matriz Campinas - Av. Orosimbo Maia, 601, Vila Itapura - Campinas-SP - CEP: 13023-002 - Telefone: (19) 3519.3180 – e-mail: rmbarrros@rmbarrros.com.br

Filial Jundiá - Rua Antônio Devisate, 91, Jundiá-SP - CEP: 13215-570 - Telefones: (11) 4521.4230 - 4521.5861 – e-mail: jundiai@rmbarrros.com.br

Filial Jaguariúna - Rua Candido Bueno, 1.299, Sala 12 térreo, Jaguariúna-SP - CEP: 13820-000 - Telefones: (19) 3937.4116 – 3937.4117 – e-mail: jaguariuna@rmbarrros.com.br

Filial Bosque – Rua Pedro Álvares Cabral, 392, Bosque, Campinas-SP – CEP: 13026-070 – Telefone: (19) 2519.7400 – e-mail: bosque@rmbarrros.com.br



RM BARROS
ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS

02 / 1ºRTD CAMPINAS
REGISTROº1.181.607

ano de 2016, contemplando despesas com pessoal, consumo, manutenção, despesas gerais e administração, sendo proposto uma readequação de 10% sobre a atual arrecadação, sendo abaixo da inflação divulgada em 10.45% no ano de 2015, sendo informado que sem este reajuste as despesas do condomínio ficam prejudicadas, assim caso não tenha a arrecadação suficiente para manter as despesas ordinárias a síndica tem prerrogativa de incluir a diferença no boleto condominial das unidades, colocado o item em votação a readequação de 10% foi reprovada pela maioria dos presentes. Não havendo nenhum assunto a ser discutido nesta pauta. Não havendo mais nenhum assunto a ser discutido, o Presidente deu a assembleia por encerrada, sendo a ata, ao final assinada pelo Presidente e por mim, secretário, devendo ser registrada para que surta os efeitos legais.

Flavia Caixeta Rosa Viveiros
Flavia Caixeta Rosa Viveiros
PRESIDENTE

Diego Fernandes Lopes
Diego Fernandes Lopes
SECRETÁRIO

1º OFICIAL DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPINAS
Av. Andrade Neves, 1192, Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89
Apresentado em 07/03/2016, protocolado e registrado em microfilme sob nº
de ordem **1.181.607**, nesta data.
CAMPINAS-(SP), 07/03/2016.

Escrevente autorizado(a)

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	M.P.	ISSQN	TOTAL
41,48	11,79	6,08	2,19	2,85	1,99	2,07	68,45

Selos e taxas recolhidos na guia respectiva

Matriz Campinas - Av. Orosimbo Maia, 601, Vila Itapura - Campinas-SP - CEP: 13023-002 - Telefone: (19) 3519.3180 – e-mail: rmbarrros@rmbarrros.com.br

Filial Jundiá - Rua Antônio Devisate, 91, Jundiá-SP - CEP: 13215-570 - Telefones: (11) 4521.4230 - 4521.5861 – e-mail: jundiá@rmbarrros.com.br

Filial Jaguariúna - Rua Candido Bueno, 1.299, Sala 12 térreo, Jaguariúna-SP - CEP: 13820-000 - Telefones: (19) 3937.4116 – 3937.4117 – e-mail: jaguariuna@rmbarrros.com.br

Filial Bosque – Rua Pedro Álvares Cabral, 392, Bosque, Campinas-SP – CEP: 13026-070 – Telefone: (19) 2519.7400 – e-mail: bosque@rmbarrros.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDVALDO ROBERTO BALDO DE AQUINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2016 às 17:01, sob o número WCAS17704188992. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e código 32D093A.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO E DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº.: 1018849-59.2017.8.26.0114

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em desfavor de **NEUSA NASCIMENTO**, também qualificada, vêm, à presença de V.Exa., requerer a juntada aos autos dos comprovante de pagamentos das taxas correspondentes ao mandato e pesquisas do sistema informatizado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Hortolândia, 28 de novembro de 2017.

AQUINO, Edvaldo R. B.
OAB/SP nº 354.511

THIAGO HENRIQUE DA SILVA
OAB/SP nº 398.048

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/11/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.57.57
4260904260

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LUCIMARA A M AQUINO *
AGENCIA: 4260-9 CONTA: 12.256-4

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85830000000-9 21500185111-0
70590306886-4 86020171227-4
Banco 001
Data do pagamento 28/11/2017
Nr de controle- Dare-SP 170590306886860
Valor Total 21,50
=====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
DOCUMENTO: 112805
AUTENTICACAO SISBB:
7.AFE.FB5.37E.C31.C13
=====

1a via
=====

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/11/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.57.57
4260904260

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LUCIMARA A M AQUINO *
AGENCIA: 4260-9 CONTA: 12.256-4
=====

Convenio	SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG	
Codigo de Barras	85830000000-9	21500185111-0
	70590306886-4	86020171227-4
Banco		001
Data do pagamento		28/11/2017
Nr de controle- Dare-SP		170590306886860
Valor Total		21,50

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====

DOCUMENTO: 112805
AUTENTICACAO SISBB:
7.AFE.FB5.37E.C31.C13

Via do Contribuinte

=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDVALDO ROBERTO BALDO DE AQUINO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2017 às 17:42 , sob o número WCAS17704213717
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e código 32EB3DC.



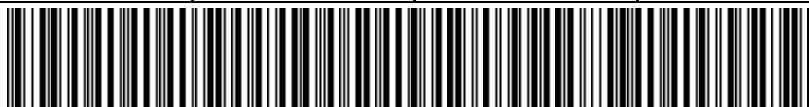
Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017112716321201
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS	RG	CPF	CNPJ	54.154.430/0001-97
Nº do processo	1018849-59.2017.8.26	Unidade	0114	CEP	13061-900
Endereço	RUA ALBATROZ, 65, VL. PE. MANOEL DE NOBREGA			Código	434-1
Histórico	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS X NEUSA NASCIMENTO AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL- DESPESAS CONDOMINIAIS TAXA PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO BACENJUD			Valor	12,20
				Total	12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 122051174003 | 143415415446 | 300001972013



Corte aqui.



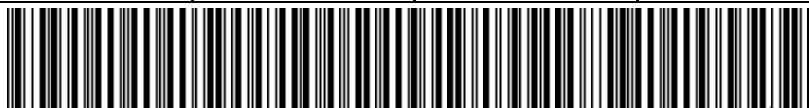
Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017112716321201
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS	RG	CPF	CNPJ	54.154.430/0001-97
Nº do processo	1018849-59.2017.8.26	Unidade	0114	CEP	13061-900
Endereço	RUA ALBATROZ, 65, VL. PE. MANOEL DE NOBREGA			Código	434-1
Histórico	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS X NEUSA NASCIMENTO AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL- DESPESAS CONDOMINIAIS TAXA PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO BACENJUD			Valor	12,20
				Total	12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 122051174003 | 143415415446 | 300001972013



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017112716321201
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS	RG	CPF	CNPJ	54.154.430/0001-97
Nº do processo	1018849-59.2017.8.26	Unidade	0114	CEP	13061-900
Endereço	RUA ALBATROZ, 65, VL. PE. MANOEL DE NOBREGA			Código	434-1
Histórico	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS X NEUSA NASCIMENTO AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL- DESPESAS CONDOMINIAIS TAXA PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO BACENJUD			Valor	12,20
				Total	12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDVALDO ROBERTO BALDO DE AQUINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/11/2017 às 17:42, sob o número WCAS17704213717. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e código 32EB3E1.

868900000007	122051174003	143415415446	300001972013
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDVALDO ROBERTO BALDO DE AQUINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/11/2017 às 17:42, sob o número WCAS17704213717. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e código 32EB3E1.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017112716334305
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS	RG	CPF	CNPJ	54.154.430/0001-97
Nº do processo	1018849-59.2017.8.26	Unidade	0114	CEP	13061-900
Endereço	RUA ALBATROZ, 65, VL. PE. MANOEL DE NOBREGA			Código	434-1
Histórico	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS X NEUSA NASCIMENTO AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL- DESPESAS CONDOMINIAIS TAXA PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO RENAJUD			Valor	12,20
				Total	12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005	122051174003	143415415446	300001973052
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017112716334305
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS	RG	CPF	CNPJ	54.154.430/0001-97
Nº do processo	1018849-59.2017.8.26	Unidade	0114	CEP	13061-900
Endereço	RUA ALBATROZ, 65, VL. PE. MANOEL DE NOBREGA			Código	434-1
Histórico	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS X NEUSA NASCIMENTO AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL- DESPESAS CONDOMINIAIS TAXA PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO RENAJUD			Valor	12,20
				Total	12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005	122051174003	143415415446	300001973052
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017112716334305
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

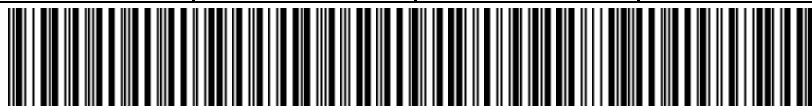
Nome	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS	RG	CPF	CNPJ	54.154.430/0001-97
Nº do processo	1018849-59.2017.8.26	Unidade	0114	CEP	13061-900
Endereço	RUA ALBATROZ, 65, VL. PE. MANOEL DE NOBREGA			Código	434-1
Histórico	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS X NEUSA NASCIMENTO AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL- DESPESAS CONDOMINIAIS TAXA PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO RENAJUD			Valor	12,20
				Total	12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005	122051174003	143415415446	300001973052
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDVALDO ROBERTO BALDO DE AQUINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/11/2017 às 17:42, sob o número WCAS17704213717. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e código 32EB3E5.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017112716352879
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS	RG	CPF	CNPJ	54.154.430/0001-97
Nº do processo	1018849-59.2017.8.26	Unidade	0114	CEP	13061-900
Endereço	RUA ALBATROZ, 65, VL. PE. MANOEL DE NOBREGA			Código	434-1
Histórico	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS X NEUSA NASCIMENTO AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL- DESPESAS CONDOMINIAIS TAXA PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO INFOJUD			Valor	12,20
				Total	12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006	122051174003	143415415446	300001978798
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017112716352879
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS	RG	CPF	CNPJ	54.154.430/0001-97
Nº do processo	1018849-59.2017.8.26	Unidade	0114	CEP	13061-900
Endereço	RUA ALBATROZ, 65, VL. PE. MANOEL DE NOBREGA			Código	434-1
Histórico	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS X NEUSA NASCIMENTO AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL- DESPESAS CONDOMINIAIS TAXA PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO INFOJUD			Valor	12,20
				Total	12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006	122051174003	143415415446	300001978798
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017112716352879
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS	RG	CPF	CNPJ	54.154.430/0001-97
Nº do processo	1018849-59.2017.8.26	Unidade	0114	CEP	13061-900
Endereço	RUA ALBATROZ, 65, VL. PE. MANOEL DE NOBREGA			Código	434-1
Histórico	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS X NEUSA NASCIMENTO AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL- DESPESAS CONDOMINIAIS TAXA PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO INFOJUD			Valor	12,20
				Total	12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso


1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco



868300000006	122051174003	143415415446	300001978798
--------------	--------------	--------------	--------------






8583000000-9 21500185111-0 70590306886-4 86020171227-4

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Conjunto Residencial Parque dos Eucaliptos			07 - Data de Vencimento <p style="text-align: right; font-size: 18pt;">27/12/2017</p>	
02 - Endereço R. ALBATROZ, 65, VL. PE. MANOEL DE NOBREGA Campinas SP			08 - Valor Total <p style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 21,50</p>	
03 - CNPJ Base / CPF 54.154.430	04 - Telefone (19)3809-3475	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <p style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">170590306886860</p> Emissão: 27/11/2017	
06 - Observações Proc. Origem 1018849-59.2017.8.26.0114 - Foro De Campinas				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

170590306886860-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda		DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição	02 - Código do Serviço – Descrição	19 - Qtde Serviços: 1	
		Documento Detalhe		304-9	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo	TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		
		15 - Nome do Contribuinte Conjunto Residencial Parque dos Eucaliptos		03 - Data de Vencimento 27/12/2017	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 21,50	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
		16 - Endereço R. ALBATROZ, 65, VL. PE. MANOEL DE NOBREGA Campinas SP		04 - Cnpj ou Cpf 54.154.430/0001-97	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 170590306886860-0001 Emissão: 27/11/2017	17 - Observações Proc. Origem 1018849-59.2017.8.26.0114 - Foro De Campinas			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total <p style="text-align: right; font-weight: bold;">R\$ 21,50</p>		

8583000000-9 21500185111-0 70590306886-4 86020171227-4

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Conjunto Residencial Parque dos Eucaliptos			07 - Data de Vencimento <p style="text-align: right; font-size: 18pt;">27/12/2017</p>	
02 - Endereço R. ALBATROZ, 65, VL. PE. MANOEL DE NOBREGA Campinas SP			08 - Valor Total <p style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 21,50</p>	
03 - CNPJ Base / CPF 54.154.430	04 - Telefone (19)3809-3475	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <p style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">170590306886860</p> Emissão: 27/11/2017	
06 - Observações Proc. Origem 1018849-59.2017.8.26.0114 - Foro De Campinas				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDVALDO ROBERTO BALDO DE AQUINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/11/2017 às 17:42, sob o número WCAS17704213717. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e código 32EB3EF.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/11/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.01.59
4260904260

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LUCIMARA A M AQUINO *
AGENCIA: 4260-9 CONTA: 12.256-4
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86830000000-6	12205117400-3	
	14341541544-6	30000197879-8	
Data do pagamento		28/11/2017	
Valor Total		12,20	

=====

DOCUMENTO: 112808
AUTENTICACAO SISBB:
F.E84.A84.5F5.787.D9D

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/11/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.00.26
4260904260

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LUCIMARA A M AQUINO *
 AGENCIA: 4260-9 CONTA: 12.256-4
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86880000000-5 12205117400-3
 14341541544-6 30000197305-2
 Data do pagamento 28/11/2017
 Valor Total 12,20
 =====
 DOCUMENTO: 112807
 AUTENTICACAO SISBB:
 E.72E.92A.FE6.33F.8C0

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/11/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.59.16
4260904260

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LUCIMARA A M AQUINO *
AGENCIA: 4260-9 CONTA: 12.256-4
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86890000000-7	12205117400-3
	14341541544-6	30000197201-3
Data do pagamento		28/11/2017
Valor Total		12,20

=====

DOCUMENTO: 112806
AUTENTICACAO SISBB:
B.74A.670.E3B.71B.97D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41 - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3650 - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 30 de novembro de 2017, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito Titular/Auxiliar da 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas, **Dr(a). Thiago Henrique Teles Lopes** Eu, Luciana Manfio Correa, Oficial Maior, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thiago Henrique Teles Lopes**

Autos n. 2017/001126.

Vistos.

1-Defiro o pedido formulado pela parte autora às fls. 141, ressaltando-se que já houve a comprovação do pagamento da taxa correspondente a R\$ 12,20 (para cada CPF ou CNPJ a ser pesquisado), conforme dispõe a Lei Estadual n. 14.838/12 (Código 434-1).

2-Depois a liberação das respectivas pesquisas, intime-se, oportunamente, a parte autora a manifestar-se sobre as respostas, e, nada sendo pleiteado no prazo de 5 (cinco) dias, intime-se pessoalmente a parte autora, nos moldes do art. 485, § 1º, do Código de Processo Civil, para que, em 05 (cinco) dias, promova o andamento do feito, **sob pena de extinção**, ressaltando-se que serão consideradas válidas as comunicações e intimações dirigidas aos endereços residencial ou profissional declinado nos autos, conforme dispõe o art. 274, parágrafo único, do mesmo *codex*.

Intime-se.

Campinas, 30 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que inseri o despacho/decisão/sentença/ato ordinatório/nota de cartório acima mencionado na relação de publicação n. _____ em ____/____/____. Eu, Luciana Manfio Correa, Oficial Maior.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0778/2017, foi disponibilizado na página 2400/2416 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/12/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Maira Anne Pereira Gnatos (OAB 187708/SP)
MARCO ANTONIO DE SOUSA GIANELI (OAB 168370/SP)

Teor do ato: "Autos n. 2017/001126. Vistos. 1-Defiro o pedido formulado pela parte autora às fls. 141, ressaltando-se que já houve a comprovação do pagamento da taxa correspondente a R\$ 12,20 (para cada CPF ou CNPJ a ser pesquisado), conforme dispõe a Lei Estadual n. 14.838/12 (Código 434-1). 2-Após a liberação das respectivas pesquisas, intime-se, oportunamente, a parte autora a manifestar-se sobre as respostas, e, nada sendo pleiteado no prazo de 5 (cinco) dias, intime-se pessoalmente a parte autora, nos moldes do art. 485, § 1º, do Código de Processo Civil, para que, em 05 (cinco) dias, promova o andamento do feito, sob pena de extinção, ressaltando-se que serão consideradas válidas as comunicações e intimações dirigidas aos endereços residencial ou profissional declinado nos autos, conforme dispõe o art. 274, parágrafo único, do mesmo codex. Intime-se."

Campinas, 5 de dezembro de 2017.

Juliana Arlinda Monzillo Costa Mahon
Escrevente Técnico Judiciário

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF/CNPJ: 819.771.588-20
Nome do contribuinte: NEUSA NASCIMENTO
Tipo logradouro
Endereço: R MICHEL MALSJUR
Número: 330
Complemento:
Bairro: VILA AUROCAN
Município: CAMPINAS
UF: SP
CEP: 13034-180
Telefone:
Fax:

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ANDRE LUIS FERREIRA LIMA

19/01/2018 - 11:26:16

Dados do Veículo

Placa	EAU3478	Ano Fabricação	2008	Ano Modelo	2008
Chassi	9BGRX08908G260621	Marca/Modelo	GM/CELTA 2P SPIRIT		

Dados da Comunicação de Venda


Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	NEUSA NASCIMENTO	CPF/CNPJ	819.771.588-20
Endereço	R MICHEL MALSJUR, N° 00330, , VL AUROCAN - CAMPINAS - SP, CEP: 13034-180		


Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.RPRETTO quinta-feira, 25/01/2018
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180000265766
Número do Processo:	1018849-59.2017
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2006 - 1ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS
Juiz Solicitante:	Renato Siqueira de Pretto
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	Condomínio Parque dos Eucaliptos

Informações requisitadas
Endereços

Relação das pessoas pesquisadas
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui. Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui.

-	819.771.588-20 - NEUSA NASCIMENTO [Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]							
Respostas								
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
22/01/2018 16:27	Requisição de Informações	Renato Siqueira de Pretto	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	ALBATROZ P EUCALIPTOS 65 BAIRRO: VILA PADRE MANOEL DECEP: 13061371 CAMPINAS SP R MICHEL MALSJUR 330 VL AUROCAN BAIRRO: VILA AUROCAN CEP: 13034180 CAMPINAS SP 00000000	Não requisitado	Não requisitado	23/01/2018 06:34
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
22/01/2018 16:27	Requisição de Informações	Renato Siqueira de Pretto	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	RUA MICHEL MASLJUR 330, BAIRRO: VL AUROCAN , CEP: 13034-220 RUA ALBATROZ 65 BL C4 AP 11, BAIRRO: VILA PADRE MANOEL DE NOBREGA , CAMPINAS - SP , CEP: 13061-371 RUA MICHEL MALSJUR 330, BAIRRO: VILA AUROCAN , CAMPINAS - SP , CEP: 13034-180	Não requisitado	Não requisitado	23/01/2018 05:02
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
22/01/2018 16:27	Requisição de Informações	Renato Siqueira de Pretto	(32) Cumprida considerando as informações	Não requisitado	R MICHEL MALSJUR 330 VILA AUROCAN 13034180CAMPINAS	Não requisitado	Não requisitado	22/01/2018 23:30

		existentes na instituição.	0,00	NJJNASCIMENTO@GMAIL.COM			
Não Respostas							
Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada							

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: EJUBP. RPRETTO

Conferir Ações Seleccionadas Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **1018849-59.2017.8.26.0114 - 2017/001126**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeçúente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Ato Ordinatório

Autos n. **2017/001126.**

Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, fica a parte autora/exeçúente intimada, na pessoa de seu advogado(a), a manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste ato na imprensa oficial, sobre as pesquisas encartadas aos autos. Nada mais. Campinas, 26 de janeiro de 2018. Eu, Juliana Arlinda Monzillo Costa Mahon, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que inseri o despacho/decisão/sentença/ato ordinatório/nota de cartório acima mencionado na relação de publicação n. _____ em 26 de janeiro de 2018. Eu, Juliana Arlinda Monzillo Costa Mahon, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO E DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº.: 1018849-59.2017.8.26.0114

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em desfavor de **NEUSA NASCIMENTO**, também qualificada, vêm, à presença de V.Exa., requerer a citação da executada por meio do Sr. Oficial de Justiça no seguinte endereço: **Rua Michel Malsjur, 330, Vila Aurocan, Campinas/SP, CEP 13034-180.**

Para tanto, requer a juntada aos autos do recolhimento da taxa para a diligência do Sr. Oficial de Justiça.

Termos em que,
Pede deferimento.

De Hortolândia para Campinas, 30 de janeiro de 2018.

AQUINO, Edvaldo R. B.
OAB/SP nº 354.511

Thiago Henrique da Silva
OAB/SP nº 398.048



001-9

00190.00009 02844.230009 00007.985179 5 74250000007710

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5966-8 / 950000-6	Data Emissão	30/01/2018	Vencimento	04/02/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS	Nosso Número	28442300000007985	Número Documento	7985	Valor do documento	77,10

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS**Nome do Autor: **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS**Nome do Réu: **NEUSA NASCIMENTO**Número do Depósito: **7985**Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**Comarca/Fórum: **CAMPINAS**

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1018849-59.2017.8.26.0114Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

001-9

00190.00009 02844.230009 00007.985179 5 74250000007710

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5966-8 / 950000-6	Data Emissão	30/01/2018	Vencimento	04/02/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS	Nosso Número	28442300000007985	Número Documento	7985	Valor do documento	77,10

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS**Nome do Autor: **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS**Nome do Réu: **NEUSA NASCIMENTO**Número do Depósito: **7985**Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**Comarca/Fórum: **CAMPINAS**

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1018849-59.2017.8.26.0114Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

001-9

00190.00009 02844.230009 00007.985179 5 74250000007710

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5966-8 / 950000-6	Data Emissão	30/01/2018	Vencimento	04/02/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS	Nosso Número	28442300000007985	Número Documento	7985	Valor do documento	77,10

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS**Nome do Autor: **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS**Nome do Réu: **NEUSA NASCIMENTO**Número do Depósito: **7985**Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**Comarca/Fórum: **CAMPINAS**

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1018849-59.2017.8.26.0114Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

001-9

00190.00009 02844.230009 00007.985179 5 74250000007710

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	04/02/2018
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	5966-8 / 950000-6
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
30/01/2018	7985			30/01/2018	28442300000007985
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	77,10
17/35				(-) Desconto / Abatimento	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

Pagador

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS CPF/CNPJ: 54.154.430/0001-97
CONDOMINIO PARQUE DOS EUCALIPTOS RUA ALBATROZ 65, VILA PADRE MANOEL DE NOBREGA
CAMPINAS -SP CEP:13061-900

Código de baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



31/01/2018 - BANCO DO BRASIL - 13:48:45
 426004260 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: LUCIMARA A M AQUINO *
 AGENCIA: 4260-9 CONTA: 12.256-4

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284423000900007985179574250000007710

NR. DOCUMENTO 13.111

NOSSO NUMERO 28442300000007985

CONVENIO 02844230

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

AG/COD. BENEFICIARIO 5966/00950000

DATA DE VENCIMENTO 05/02/2018

DATA DO PAGAMENTO 31/01/2018

VALOR DO DOCUMENTO 77,10

VALOR COBRADO 77,10

=====

NR. AUTENTICACAO E.41D.DA4.3B0.8F1.2F8

=====

Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
 produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais
 habituais: agencia, SAC e demais canais de
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
 cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

2017/001126

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Mandado a ser expedido pelo cartório.

Nada Mais. Campinas, 05 de fevereiro de 2018. Eu, RAFAEL MARQUES MIORIM, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**
 Valor da Causa: **R\$ 68.553,33**
 Nº do Mandado: **114.2018/010434-9**

Mandado expedido em relação a:

Neusa Nascimento

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Michel Malsjur, 330, Vila Aurocan - CEP 13034-180, Campinas-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 7.985 - R\$ 77,10.

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: José Fernando Steinberg

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 06 de fevereiro de 2018. Deny Cristian Trakal, Escrivão Judicial I.

11420180104349

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0048/2018, foi disponibilizado na página 1632/1645 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)

Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)

Teor do ato: "Autos n. 2017/001126. Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, fica a parte autora/exequente intimada, na pessoa de seu advogado(a), a manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste ato na imprensa oficial, sobre as pesquisas encartadas aos autos."

Campinas, 7 de fevereiro de 2018.

Juliana Arlinda Monzillo Costa Mahon
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Adilson Jorge Ferreira (23891)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 114.2018/010434-9 dirigi-me ao endereço: rua Michel Malsjur, 330, Vila Aurocan, nesta, indicado no mandado, em 15/02 e, aí sendo, PROCEDI A CITAÇÃO de **Neusa Nascimento**, do inteiro teor do mandado, li e entreguei-lhe a contrafé, a qual foi aceita, tendo a mesma ficado de tudo ciente e exarado a sua assinatura.

CERTIFICO mais, deixo de diligenciar com vistas a penhora em razão de não haver guia suficiente para as custas em anexo ao mandado.

Diante do exposto, devolvo o mandado para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 15 de fevereiro de 2018.

Número de Cotas: 1

Guia 7985

77,10 reais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**
 Valor da Causa: **R\$ 68.553,33**
 Nº do Mandado: **114.2018/010434-9**

Mandado expedido em relação a:

Neusa Nascimento

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Michel Malsjur, 330, Vila Aurocan - CEP 13034-180, Campinas-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 7.985 - R\$ 77,10.

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: José Fernando Steinberg

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **seammg**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 06 de fevereiro de 2018. Deny Cristian Trakaf, Escrivão Judicial I.



Alisson

23/2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNESTINA HISA TUGO, liberado nos autos em 20/02/2018 às 11:47:59 o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e código 36FF863. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e código 36FF863.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Aos 17 de abril de 2017, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito Titular/Auxiliar da 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas. **Dr(a). Thiago Henrique Teles Lopes** Eu, Milene Roccato Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: 1018849-59.2017.8.26.0114
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
 Exequente: Condomínio Parque dos Eucaliptos
 Executado: Neusa Nascimento - 819.771.553-26
 Valor da causa: R\$ 68.553,33

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thiago Henrique Teles Lopes**

Autos n. 2017/001126.

Vistos.

1a-Comprove o exequente o recolhimento das custas ao Estado, à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), taxa postal ou diligência do oficial de justiça, se o caso, sob pena de indeferimento da inicial por falta de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo pelo prazo de quinze dias bem como no mesmo prazo acima emende sua petição inicial, nos termos do artigo 320 e 321 do Código de Processo Civil, apresentando cópia da matrícula do imóvel em questão.

1b-Após, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

2-Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

3-Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.

4-As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

5-O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

6-Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil.

X Neusa Nascimento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

7-Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

8-Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

9-O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, § 1º, do Código de Processo Civil.

10-Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

11-Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, todos do Código de Processo Civil, sem a incidência de custas.

12-Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

13-Ficam, desde já, deferidos os benefícios do artigo 212 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil e a bom critério do oficial de justiça o pedido de reforço policial e ordem de arrombamento em caso de extrema e comprovada necessidade.

14-A presente decisão, assinada digitalmente e instruída com a respectiva senha de acesso, servirá como mandado ou carta. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Intime-se.

Campinas, 17 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: 1018849-59.2017.8.26.0114
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
Exeqüente: Condomínio Parque dos Eucaliptos
Executado: Neusa Nascimento
Situação do Mandado: Cumprido parcialmente
Oficial de Justiça: Adilson Jorge Ferreira (23891)

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 114.2018/010434-9 dirigi-me ao endereço: rua Michel Malsjur, 330, Vila Aurocan, nesta, indicado no mandado, em 15/02 e, ai sendo, PROCEDI A CITAÇÃO de Neusa Nascimento ,do inteiro teor do mandado, li e entreguei-lhe a contrafé, a qual foi aceita, tendo a mesma ficado de tudo ciente e exarado a sua assinatura.

CERTIFICO mais , deixo de diligenciar com vistas a penhora em razão de não haver guia suficiente para as custas em anexo ao mandado.

Diante do exposto, devolvo o mandado para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 15 de fevereiro de 2018.

Número de Cotas: 1
Guia 7985
77,10 reais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901,
 Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo n°: **1018849-59.2017.8.26.0114 - 2017/001126**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO

Autos n. **2017/001126.**

Certifico e dou fé que, até a presente data, a parte executada, embora citada pessoalmente, não comprovou o pagamento do débito e não opôs embargos à execução. Nada mais. Campinas, 13 de abril de 2018. Eu, Luana da Silva Almeida, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certidão de fl. 172: Manifeste-se o exequente em prosseguimento.

Nada Mais. Campinas, 13 de abril de 2018. Eu, ____, Luana da Silva Almeida, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0207/2018, foi disponibilizado na página 1674-1688 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)
Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)

Teor do ato: "Certidão de fl. 172: Manifeste-se o exequente em prosseguimento."

Campinas, 17 de abril de 2018.

Danilo Camargo da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO E DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº.: 1018849-59.2017.8.26.0114

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em desfavor de **NEUSA NASCIMENTO**, também qualificada, vem, à presença de V.Exa., requerer a penhora on-line dos ativos financeiros da executada por meio do sistema BACENJUD, até o limite da execução (planilha de débito anexa), bem como a pesquisa via RENAJUD para eventual bloqueio de transferência e circulação de veículos em nome dela. Por fim, a realização da pesquisa pelo INFOJUD para a requisição de cópia da declaração de bens apresentada pela executada a Receita Federal.

Para tanto, requer a juntada aos autos das respectivas taxas devidamente recolhidas.

Termos em que,
Pede deferimento.

De Hortolândia para Campinas, 16 de abril de 2018.

AQUINO, Edvaldo R. B.
OAB/SP nº 354.511

Thiago Henrique da Silva
OAB/SP nº 398.048



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018041616223402
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS			54.154.430/0001-97
Nº do processo	Unidade	CEP	
1018849-59.2017.8.26	0114	13061-900	
Endereço	Código		
R. ALBATROZ, 65, VL. PE. MANOEL DE NOBREGA, CAMPINAS/SP	434-1		
Histórico	Valor		
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS x NEUSA NASCIMENTO (C4/11). AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DESPESAS CONDOMINIAIS RELATÓRIO COM BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD.	45,00		
	Total		45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 450051174008 143415415446 300001974024



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018041616223402
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

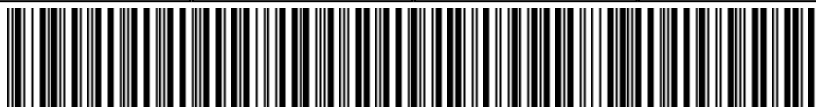
Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS			54.154.430/0001-97
Nº do processo	Unidade	CEP	
1018849-59.2017.8.26	0114	13061-900	
Endereço	Código		
R. ALBATROZ, 65, VL. PE. MANOEL DE NOBREGA, CAMPINAS/SP	434-1		
Histórico	Valor		
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS x NEUSA NASCIMENTO (C4/11). AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DESPESAS CONDOMINIAIS RELATÓRIO COM BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD.	45,00		
	Total		45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 450051174008 143415415446 300001974024



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018041616223402
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

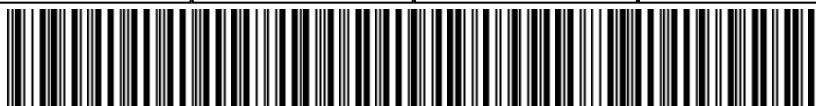
Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS			54.154.430/0001-97
Nº do processo	Unidade	CEP	
1018849-59.2017.8.26	0114	13061-900	
Endereço	Código		
R. ALBATROZ, 65, VL. PE. MANOEL DE NOBREGA, CAMPINAS/SP	434-1		
Histórico	Valor		
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS x NEUSA NASCIMENTO (C4/11). AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DESPESAS CONDOMINIAIS RELATÓRIO COM BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD.	45,00		
	Total		45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 450051174008 143415415446 300001974024



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/04/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.59.21
4260904260

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LUCIMARA A M AQUINO *
AGENCIA: 4260-9 CONTA: 12.256-4

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86840000000-8 45005117400-8
14341541544-6 30000197402-4
Data do pagamento 17/04/2018
Valor Total 45,00
=====

DOCUMENTO: 041702
AUTENTICACAO SISBB:
E.E82.A89.324.B04.622
=====

Para um atendimento e informacoes com agilidade e seguranca, atualize seu e-mail e telefones. E rapido e facil. Faca no bb.com.br e no APP BB.

**CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS
UNIDADE C4 11**

ÍNDICE INPC

TAXAS CONDOMINIAIS

VENCTO	VALOR PRINCIPAL	ÍNDICE HISTORICO	ÍNDICE ATUAL	VL ATUALIZ.** MON.	MULTA 2%	JUROS 1% AO MÊS	TOTAL
10/01/2008	R\$ 221,00	37,429911	67,881676	R\$ 400,80	R\$ 8,02	R\$ 506,93	R\$ 915,74
10/02/2008	R\$ 221,00	37,688177	67,881676	R\$ 398,05	R\$ 7,96	R\$ 499,40	R\$ 905,41
10/03/2008	R\$ 221,00	37,86908	67,881676	R\$ 396,15	R\$ 7,92	R\$ 492,97	R\$ 897,04
10/04/2008	R\$ 221,00	38,062212	67,881676	R\$ 394,14	R\$ 7,88	R\$ 486,45	R\$ 888,47
10/05/2008	R\$ 221,00	38,30581	67,881676	R\$ 391,63	R\$ 7,83	R\$ 479,36	R\$ 878,83
10/06/2008	R\$ 246,00	38,673545	67,881676	R\$ 431,79	R\$ 8,64	R\$ 524,11	R\$ 964,53
10/07/2008	R\$ 246,00	39,025474	67,881676	R\$ 427,90	R\$ 8,56	R\$ 515,02	R\$ 951,47
10/08/2008	R\$ 246,00	39,251821	67,881676	R\$ 425,43	R\$ 8,51	R\$ 507,71	R\$ 941,65
10/09/2008	R\$ 246,00	39,334249	67,881676	R\$ 424,54	R\$ 8,49	R\$ 502,31	R\$ 935,34
10/10/2008	R\$ 246,00	39,39325	67,881676	R\$ 423,90	R\$ 8,48	R\$ 497,24	R\$ 929,62
10/11/2008	R\$ 246,00	39,590216	67,881676	R\$ 421,79	R\$ 8,44	R\$ 490,46	R\$ 920,69
10/12/2008	R\$ 246,00	39,740658	67,881676	R\$ 420,20	R\$ 8,40	R\$ 484,32	R\$ 912,92
10/01/2009	R\$ 221,00	39,855905	67,881676	R\$ 376,40	R\$ 7,53	R\$ 430,00	R\$ 813,93
10/02/2009	R\$ 221,00	40,110982	67,881676	R\$ 374,01	R\$ 7,48	R\$ 423,45	R\$ 804,94
10/03/2009	R\$ 221,00	40,235326	67,881676	R\$ 372,85	R\$ 7,46	R\$ 418,34	R\$ 798,65
10/04/2009	R\$ 221,00	40,315796	67,881676	R\$ 372,11	R\$ 7,44	R\$ 413,71	R\$ 793,26
10/05/2009	R\$ 221,00	40,537532	67,881676	R\$ 370,07	R\$ 7,40	R\$ 407,67	R\$ 785,15
10/06/2009	R\$ 246,00	40,780757	67,881676	R\$ 409,48	R\$ 8,19	R\$ 446,91	R\$ 864,58
10/07/2009	R\$ 246,00	40,952036	67,881676	R\$ 407,77	R\$ 8,16	R\$ 440,88	R\$ 856,80
10/08/2009	R\$ 246,00	41,046225	67,881676	R\$ 406,83	R\$ 8,14	R\$ 435,72	R\$ 850,68
10/09/2009	R\$ 246,00	41,079061	67,881676	R\$ 406,51	R\$ 8,13	R\$ 431,22	R\$ 845,86
10/10/2009	R\$ 246,00	41,144787	67,881676	R\$ 405,86	R\$ 8,12	R\$ 426,39	R\$ 840,37
10/11/2009	R\$ 246,00	41,243534	67,881676	R\$ 404,89	R\$ 8,10	R\$ 421,24	R\$ 834,23
10/12/2009	R\$ 246,00	41,396135	67,881676	R\$ 403,39	R\$ 8,07	R\$ 415,58	R\$ 827,04
10/01/2010	R\$ 246,00	41,495485	67,881676	R\$ 402,43	R\$ 8,05	R\$ 410,48	R\$ 820,95
10/02/2010	R\$ 246,00	41,860645	67,881676	R\$ 398,92	R\$ 7,98	R\$ 402,83	R\$ 809,72
10/03/2010	R\$ 246,00	42,153669	67,881676	R\$ 396,14	R\$ 7,92	R\$ 395,98	R\$ 800,05
10/04/2010	R\$ 246,00	42,452960	67,881676	R\$ 393,35	R\$ 7,87	R\$ 389,18	R\$ 790,40
10/05/2010	R\$ 246,00	42,762866	67,881676	R\$ 390,50	R\$ 7,81	R\$ 382,38	R\$ 780,69
10/06/2010	R\$ 246,00	42,946746	67,881676	R\$ 388,83	R\$ 7,78	R\$ 376,77	R\$ 773,38
10/07/2010	R\$ 246,00	42,899504	67,881676	R\$ 389,26	R\$ 7,79	R\$ 373,22	R\$ 770,26
10/08/2010	R\$ 246,00	42,869474	67,881676	R\$ 389,53	R\$ 7,79	R\$ 369,51	R\$ 766,83
10/09/2010	R\$ 246,00	42,839465	67,881676	R\$ 389,80	R\$ 7,80	R\$ 365,79	R\$ 763,39
10/10/2010	R\$ 246,00	43,070798	67,881676	R\$ 387,71	R\$ 7,75	R\$ 359,87	R\$ 755,33
10/11/2010	R\$ 246,00	43,467049	67,881676	R\$ 384,17	R\$ 7,68	R\$ 352,67	R\$ 744,53
10/12/2010	R\$ 246,00	43,914759	67,881676	R\$ 380,26	R\$ 7,61	R\$ 345,20	R\$ 733,06
10/01/2011	R\$ 246,00	44,178247	67,881676	R\$ 377,99	R\$ 7,56	R\$ 339,28	R\$ 724,83

10/02/2011	R\$	246,00	44,593522	67,881676	R\$	374,47	R\$	7,49	R\$	332,30	R\$	714,26
10/03/2011	R\$	246,00	44,834327	67,881676	R\$	372,46	R\$	7,45	R\$	326,72	R\$	706,63
10/04/2011	R\$	246,00	45,130233	67,881676	R\$	370,02	R\$	7,40	R\$	320,80	R\$	698,22
10/05/2011	R\$	246,00	45,45517	67,881676	R\$	367,37	R\$	7,35	R\$	314,76	R\$	689,48
10/06/2011	R\$	246,00	45,714264	67,881676	R\$	365,29	R\$	7,31	R\$	309,25	R\$	681,85
10/07/2011	R\$	246,00	45,814835	67,881676	R\$	364,49	R\$	7,29	R\$	304,86	R\$	676,63
10/08/2011	R\$	246,00	45,814835	67,881676	R\$	364,49	R\$	7,29	R\$	301,14	R\$	672,92
10/09/2011	R\$	246,00	46,007257	67,881676	R\$	362,96	R\$	7,26	R\$	296,18	R\$	666,40
10/10/2011	R\$	246,00	46,214289	67,881676	R\$	361,34	R\$	7,23	R\$	291,16	R\$	659,73
10/11/2011	R\$	246,00	46,362174	67,881676	R\$	360,18	R\$	7,20	R\$	286,56	R\$	653,95
10/12/2011	R\$	246,00	46,626438	67,881676	R\$	358,14	R\$	7,16	R\$	281,28	R\$	646,59
10/01/2012	R\$	260,00	46,864232	67,881676	R\$	376,60	R\$	7,53	R\$	291,94	R\$	676,08
10/02/2012	R\$	260,00	47,103239	67,881676	R\$	374,69	R\$	7,49	R\$	286,64	R\$	668,83
10/03/2012	R\$	260,00	47,286941	67,881676	R\$	373,24	R\$	7,46	R\$	281,72	R\$	662,42
10/04/2012	R\$	260,00	47,372057	67,881676	R\$	372,57	R\$	7,45	R\$	277,41	R\$	657,43
10/05/2012	R\$	260,00	47,675238	67,881676	R\$	370,20	R\$	7,40	R\$	271,87	R\$	649,47
10/06/2012	R\$	260,00	47,937451	67,881676	R\$	368,17	R\$	7,36	R\$	266,63	R\$	642,17
10/07/2012	R\$	260,00	48,062088	67,881676	R\$	367,22	R\$	7,34	R\$	262,19	R\$	636,75
10/08/2012	R\$	260,00	48,268754	67,881676	R\$	365,65	R\$	7,31	R\$	257,34	R\$	630,30
10/09/2012	R\$	260,00	48,485963	67,881676	R\$	364,01	R\$	7,28	R\$	252,48	R\$	623,76
10/10/2012	R\$	260,00	48,791424	67,881676	R\$	361,73	R\$	7,23	R\$	247,21	R\$	616,17
10/11/2012	R\$	260,00	49,137843	67,881676	R\$	359,18	R\$	7,18	R\$	241,80	R\$	608,16
10/12/2012	R\$	260,00	49,403187	67,881676	R\$	357,25	R\$	7,14	R\$	236,86	R\$	601,25
10/01/2013	R\$	300,00	49,76877	67,881676	R\$	409,18	R\$	8,18	R\$	267,11	R\$	684,48
10/02/2013	R\$	300,00	50,226642	67,881676	R\$	405,45	R\$	8,11	R\$	260,54	R\$	674,10
10/03/2013	R\$	300,00	50,48782	67,881676	R\$	403,35	R\$	8,07	R\$	255,08	R\$	666,50
10/04/2013	R\$	300,00	50,790746	67,881676	R\$	400,95	R\$	8,02	R\$	249,47	R\$	658,44
10/05/2013	R\$	300,00	51,090411	67,881676	R\$	398,60	R\$	7,97	R\$	243,94	R\$	650,51
10/06/2013	R\$	326,00	51,269227	67,881676	R\$	431,63	R\$	8,63	R\$	259,76	R\$	700,02
10/07/2013	R\$	326,00	51,41278	67,881676	R\$	430,43	R\$	8,61	R\$	254,64	R\$	693,68
10/08/2013	R\$	326,00	51,345943	67,881676	R\$	430,99	R\$	8,62	R\$	250,58	R\$	690,18
10/09/2013	R\$	326,00	51,428096	67,881676	R\$	430,30	R\$	8,61	R\$	245,79	R\$	684,69
10/10/2013	R\$	326,00	51,566951	67,881676	R\$	429,14	R\$	8,58	R\$	240,75	R\$	678,47
10/11/2013	R\$	326,00	51,881509	67,881676	R\$	426,54	R\$	8,53	R\$	234,94	R\$	670,01
10/12/2013	R\$	326,00	52,161669	67,881676	R\$	424,25	R\$	8,48	R\$	229,35	R\$	662,08
10/01/2014	R\$	326,00	52,537233	67,881676	R\$	421,21	R\$	8,42	R\$	223,41	R\$	653,05
10/02/2014	R\$	326,00	52,868217	67,881676	R\$	418,58	R\$	8,37	R\$	217,74	R\$	644,69
10/03/2014	R\$	326,00	53,206573	67,881676	R\$	415,92	R\$	8,32	R\$	212,12	R\$	636,35
10/04/2014	R\$	326,00	53,642866	67,881676	R\$	412,53	R\$	8,25	R\$	206,18	R\$	626,97
10/05/2014	R\$	326,00	54,06128	67,881676	R\$	409,34	R\$	8,19	R\$	200,41	R\$	617,94
10/06/2014	R\$	330,85	54,385647	67,881676	R\$	412,95	R\$	8,26	R\$	197,97	R\$	619,18
10/07/2014	R\$	330,85	54,527049	67,881676	R\$	411,88	R\$	8,24	R\$	193,25	R\$	613,37
10/08/2014	R\$	330,85	54,597934	67,881676	R\$	411,35	R\$	8,23	R\$	188,81	R\$	608,38
10/09/2014	R\$	330,85	54,69621	67,881676	R\$	410,61	R\$	8,21	R\$	184,28	R\$	603,10

10/10/2014	R\$	330,85	54,964221	67,881676	R\$	408,60	R\$	8,17	R\$	179,21	R\$	595,99
10/11/2014	R\$	330,85	55,173085	67,881676	R\$	407,06	R\$	8,14	R\$	174,38	R\$	589,58
10/12/2014	R\$	330,85	55,465502	67,881676	R\$	404,91	R\$	8,10	R\$	169,33	R\$	582,34
10/01/2015	R\$	330,85	55,809388	67,881676	R\$	402,42	R\$	8,05	R\$	164,19	R\$	574,65
10/02/2015	R\$	330,85	56,635366	67,881676	R\$	396,55	R\$	7,93	R\$	157,75	R\$	562,23
10/03/2015	R\$	330,85	57,292336	67,881676	R\$	392,00	R\$	7,84	R\$	151,94	R\$	551,78
10/04/2015	R\$	336,23	58,15745	67,881676	R\$	392,45	R\$	7,85	R\$	148,11	R\$	548,41
10/05/2015	R\$	336,23	58,570367	67,881676	R\$	389,68	R\$	7,79	R\$	143,09	R\$	540,57
10/06/2015	R\$	336,23	59,150213	67,881676	R\$	385,86	R\$	7,72	R\$	137,75	R\$	531,33
10/07/2015	R\$	355,77	59,605669	67,881676	R\$	405,17	R\$	8,10	R\$	140,51	R\$	553,78
10/08/2015	R\$	350,27	59,951381	67,881676	R\$	396,60	R\$	7,93	R\$	133,50	R\$	538,03
10/09/2015	R\$	336,23	60,101259	67,881676	R\$	379,76	R\$	7,60	R\$	123,95	R\$	511,30
10/10/2015	R\$	386,23	60,407775	67,881676	R\$	434,02	R\$	8,68	R\$	137,24	R\$	579,93
10/11/2015	R\$	393,76	60,872914	67,881676	R\$	439,10	R\$	8,78	R\$	134,36	R\$	582,24
10/12/2015	R\$	389,76	61,548603	67,881676	R\$	429,86	R\$	8,60	R\$	127,15	R\$	565,62
10/01/2016	R\$	389,76	62,10254	67,881676	R\$	426,03	R\$	8,52	R\$	121,67	R\$	556,23
10/02/2016	R\$	389,76	63,040288	67,881676	R\$	419,69	R\$	8,39	R\$	115,58	R\$	543,67
10/03/2016	R\$	389,76	63,63917	67,881676	R\$	415,74	R\$	8,31	R\$	110,26	R\$	534,31
10/04/2016	R\$	396,09	63,919182	67,881676	R\$	420,64	R\$	8,41	R\$	107,26	R\$	536,32
10/05/2016	R\$	396,09	64,328264	67,881676	R\$	417,97	R\$	8,36	R\$	102,32	R\$	528,65
10/06/2016	R\$	396,09	64,95868	67,881676	R\$	413,91	R\$	8,28	R\$	97,10	R\$	519,30
10/07/2016	R\$	396,09	65,263985	67,881676	R\$	411,98	R\$	8,24	R\$	92,45	R\$	512,66
10/08/2016	R\$	449,29	65,681674	67,881676	R\$	464,34	R\$	9,29	R\$	99,46	R\$	573,09
10/09/2016	R\$	449,29	65,885287	67,881676	R\$	462,90	R\$	9,26	R\$	94,43	R\$	566,59
10/10/2016	R\$	449,29	65,937995	67,881676	R\$	462,53	R\$	9,25	R\$	89,64	R\$	561,42
10/11/2016	R\$	449,29	66,050089	67,881676	R\$	461,75	R\$	9,23	R\$	84,78	R\$	555,76
10/12/2016	R\$	399,29	66,096324	67,881676	R\$	410,08	R\$	8,20	R\$	71,11	R\$	489,38
10/01/2017	R\$	389,29	66,188858	67,881676	R\$	399,25	R\$	7,98	R\$	65,16	R\$	472,39
10/02/2017	R\$	389,29	66,466851	67,881676	R\$	397,58	R\$	7,95	R\$	60,83	R\$	466,36
10/03/2017	R\$	398,29	66,626371	67,881676	R\$	405,79	R\$	8,12	R\$	57,95	R\$	471,86
10/04/2017	R\$	398,29	66,839575	67,881676	R\$	404,50	R\$	8,09	R\$	53,64	R\$	466,23
10/05/2017	R\$	405,13	66,893046	67,881676	R\$	411,12	R\$	8,22	R\$	50,32	R\$	469,66
10/06/2017	R\$	405,13	67,13386	67,881676	R\$	409,64	R\$	8,19	R\$	45,96	R\$	463,80
10/07/2017	R\$	405,13	66,932458	67,881676	R\$	410,88	R\$	8,22	R\$	41,91	R\$	461,00
10/08/2017	R\$	396,13	67,046243	67,881676	R\$	401,07	R\$	8,02	R\$	36,82	R\$	445,91
10/09/2017	R\$	396,13	67,026129	67,881676	R\$	401,19	R\$	8,02	R\$	32,74	R\$	441,95
10/10/2017	R\$	396,13	67,012723	67,881676	R\$	401,27	R\$	8,03	R\$	28,65	R\$	437,94
10/11/2017	R\$	396,13	67,26067	67,881676	R\$	399,79	R\$	8,00	R\$	24,47	R\$	432,25
10/12/2017	R\$	396,13	67,381739	67,881676	R\$	399,07	R\$	7,98	R\$	20,35	R\$	427,40
10/01/2018	R\$	438,13	67,556931	67,881676	R\$	440,24	R\$	8,80	R\$	17,96	R\$	467,00
10/02/2018	R\$	442,81	67,712311	67,881676	R\$	443,92	R\$	8,88	R\$	13,58	R\$	466,38
10/03/2018	R\$	442,81	67,834193	67,881676	R\$	443,12	R\$	8,86	R\$	9,04	R\$	461,02
10/04/2018	R\$	442,81	67,881676	67,881676	R\$	442,81	R\$	8,86	R\$	4,52	R\$	456,18
	R\$	38.107,06			R\$	49.775,05	R\$	995,50	R\$	31.288,20	R\$	82.058,75


CUSTAS PROCESSUAIS

VENCTO	VALOR PRINCIPAL	ÍNDICE HISTORICO	ÍNDICE ATUAL	VL ATUALIZ.** MON.	MULTA 0%	JUROS 1% AO MÊS	TOTAL
26/04/2017	R\$ 125,07	66,839575	67,881676	R\$ 127,02	R\$ -	R\$ 16,51	R\$ 143,53
26/04/2017	R\$ 20,53	66,839575	67,881676	R\$ 20,85	R\$ -	R\$ 2,71	R\$ 23,56
26/04/2017	R\$ 75,21	66,839575	67,881676	R\$ 76,38	R\$ -	R\$ 9,93	R\$ 86,31
30/05/2017	R\$ 198,76	66,893046	67,881676	R\$ 201,70	R\$ -	R\$ 24,20	R\$ 225,90
28/11/2017	R\$ 12,20	67,26067	67,881676	R\$ 12,31	R\$ -	R\$ 0,74	R\$ 13,05
28/11/2017	R\$ 12,20	67,26067	67,881676	R\$ 12,31	R\$ -	R\$ 0,74	R\$ 13,05
28/11/2017	R\$ 12,20	67,26067	67,881676	R\$ 12,31	R\$ -	R\$ 0,74	R\$ 13,05
31/01/2018	R\$ 77,10	67,556931	67,881676	R\$ 77,47	R\$ -	R\$ 3,10	R\$ 80,57
17/04/2018	R\$ 45,00	67,881676	67,881676	R\$ 45,00	R\$ -	R\$ 0,45	R\$ 45,45
	R\$ 578,27			R\$ 585,36	R\$ -	R\$ 59,12	R\$ 644,48


CERTIDÃO DE MATRICULA

VENCTO	VALOR PRINCIPAL	ÍNDICE HISTORICO	ÍNDICE ATUAL	VL ATUALIZ.** MON.	MULTA 0%	JUROS 1% AO MÊS	TOTAL
23/11/2015	R\$ 41,86	60,872914	67,881676	R\$ 46,68		R\$ 14,00	R\$ 60,68
	R\$ 41,86			R\$ 46,68	R\$ -	R\$ 14,00	R\$ 60,68

Total atualizado até abril/ 2018	R\$ 82.058,75
Custas Processuais	R\$ 644,48
Certidão de Matricula	R\$ 60,68
Subtotal	R\$ 82.763,92
Honorários Advocatícios 10%	R\$ 8.276,39
TOTAL	R\$ 91.040,31

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.RPRETTO
		sexta-feira, 27/04/2018
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20180002462727
Número do Processo:	1018849-59.2017
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2006 - 1ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Renato Siqueira de Pretto
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Condomínio Parque dos Eucaliptos

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	819.771.588-20 - NEUSA NASCIMENTO [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$13,45] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/04/2018 17:16	Bloq. Valor	Renato Siqueira de Pretto	91.040,31	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 13,45	13,45	26/04/2018 04:56
27/04/2018 17:01:09	Desb. Valor	Renato Siqueira de Pretto	13,45	Não enviada	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/04/2018 17:16	Bloq. Valor	Renato Siqueira de Pretto	91.040,31	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/04/2018 19:58
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/04/2018 17:16	Bloq. Valor	Renato Siqueira de Pretto	91.040,31	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	26/04/2018 05:46

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Aos 20 de abril de 2018, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito Titular/Auxiliar da 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas, **Dr(a). José Fernando Steinberg**. Eu, Fernanda Rezende Neves, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Fernando Steinberg**

Autos n. 2017/001126.

Vistos.

1-**Defiro** o pedido de bloqueio de ativos financeiros em relação à parte executada, com fundamento nos artigos 835, I, e 854, ambos do Código de Processo Civil, bem como as pesquisas junto aos sistemas **INFOJUD** e **RENAJUD**.

2- Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome da parte executada até o valor indicado na execução.

3- Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, providencie-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, promova-se também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.

4- Em seguida, intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Acrescento, ainda, que caso seja necessária a intimação pessoal do executado o exequente deverá promover o recolhimento das despesas processuais, ressalvado o caso de gratuidade da justiça.

5- Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, deverão ser, desde logo, liberados, ocasião em que o exequente será intimado, na pessoa de seu advogado, para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias, ficando também autorizado o desbloqueio de valores quando o exequente não manifestar interesse na sua transferência para conta judicial.

6- Findo o prazo estabelecido no item anterior e não havendo manifestação da parte exequente, arquivem-se os autos em caso de cumprimento de sentença ou promova-se a intimação, sob pena de extinção, caso se trate de execução de título extrajudicial.

Int.

Campinas, 20 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que inseri o despacho/decisão/sentença/ato ordinatório/nota de cartório acima mencionado na relação de publicação n. _____ em ____/____/____. Eu, Fernanda Rezende Neves, Chefe de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901,
 Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **1018849-59.2017.8.26.0114 - 2017/001126**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO

Autos n. **2017/001126**.

Certifico e dou fé que, nesta data, arqueei as declarações de imposto de renda referente à parte executada em pasta digital, as quais estão disponíveis em cartório para consulta, ficando, em decorrência da preservação do sigilo, vedada qualquer espécie de reprodução ou cópia das aludidas declarações, a teor do que estabelece o art. 1.263 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e o Provimento nº 293/86 do Conselho Superior da Magistratura. Nada mais. Campinas, 17 de maio de 2018. Eu, Ernestina Hisatugo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que inseri a certidão acima mencionada na relação de publicação n. _____ em 17 de maio de 2018. Eu, Ernestina Hisatugo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0284/2018, foi disponibilizado na página 1729-1755 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)

Teor do ato: "Autos n. 2017/001126.Vistos.1-Defiro o pedido de bloqueio de ativos financeiros em relação à parte executada, com fundamento nos artigos 835, I, e 854, ambos do Código de Processo Civil, bem como as pesquisas junto aos sistemas INFOJUD e RENAJUD.2-Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome da parte executada até o valor indicado na execução. 3-Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, providencie-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, promova-se também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.4-Em seguida, intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Acrescento, ainda, que caso seja necessária a intimação pessoal do executado o exequente deverá promover o recolhimento das despesas processuais, ressalvado o caso de gratuidade da justiça.5-Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, deverão ser, desde logo, liberados, ocasião em que o exequente será intimado, na pessoa de seu advogado, para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias, ficando também autorizado o desbloqueio de valores quando o exequente não manifestar interesse na sua transferência para conta judicial.6-Findo o prazo estabelecido no item anterior e não havendo manifestação da parte exequente, arquivem-se os autos em caso de cumprimento de sentença ou promova-se a intimação, sob pena de extinção, caso se trate de execução de título extrajudicial.Int. (NOTA DE CARTÓRIO: pesquisas realizadas)"

Campinas, 21 de maio de 2018.

Vitor Costa De Lima
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901,
Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo n°: **1018849-59.2017.8.26.0114 - 2017/001126**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exeqüente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO

Autos n. 2017/001126.

Certifico e dou fé que, até a presente data, embora intimada pelo Diário da Justiça Eletrônico, a parte exequente não se manifestou sobre o prosseguimento do feito. Nada mais. Campinas, 20 de julho de 2018. Eu, Francisco Leite de Lucena, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se a exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Nada Mais. Campinas, 20 de julho de 2018. Eu, ____, Francisco Leite de Lucena, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO E DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº.: 1018849-59.2017.8.26.0114

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em desfavor de **NEUSA NASCIMENTO**, também qualificada, vem, à presença de V.Exa., atento ao ato ordinário de fls. 192, requerer a penhora dos direitos da executada sobre o veículo de fls. 188, consubstanciado nas parcelas pagas do financiamento com alienação fiduciária.

Requer, por fim, seja expedido ofício ao Detran, a fim de que informe à este Juízo quem é a credora fiduciária, para que, posteriormente, seja esta oficiada para informar sobre a atual situação do contrato de financiamento, ou seja, quantas parcelas faltam para a quitação do contrato, determinando, ainda, que informe este juízo, quando da quitação da avença.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 21 de julho de 2018.

AQUINO, Edvaldo Roberto Baldo
OAB/SP N° 354.511

Thiago Henrique da Silva
OAB/SP N° 398.048

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0441/2018, foi disponibilizado na página 1708-1727 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)
Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento."

Campinas, 24 de julho de 2018.

Vitor Costa De Lima
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Aos 23 de julho de 2018, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito Titular/Auxiliar da 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas, **Dr(a). José Fernando Steinberg**. Eu, Milene Roccato Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Fernando Steinberg**

Autos nº 2017/001126.

Vistos.

1-Fls. 193 Em prosseguimento, fica **deferida**, por termo nos autos (CPC, art. 845, § 1º, *in fine*), a **penhora** sobre os **DIREITOS** em relação ao veículo GM/Celta 2p Sprit, placa EAU3478) (fls.187/188) . **A presente decisão, assinada digitalmente, servirá de termo de penhora.**

2-Sem prejuízo, após o recolhimento da diligência do oficial de justiça, ressalvada a gratuidade da justiça, e informado o endereço para cumprimento, **defiro** a expedição de mandado de **avaliação**, com conseqüente **intimação** da parte executada (CPC, art. 841, § 3º). Para cumprimento do mandado, ficam desde já deferidos os benefícios do art. 212 e parágrafos do Código de Processo Civil, bem como a ordem de arrombamento e emprego de força policial, em caso de extrema e comprovada necessidade.

3-Fica a parte executada nomeada como depositária dos direitos ora penhorados, conforme dispõe o art. 840, § 1º, do Código de Processo Civil.

4-**Oficie-se** à instituição financeira competente, de modo a aferir qual a situação atual no tocante ao pagamento das parcelas do financiamento que pesa sobre o veículo acima descrito. **A presente decisão servirá como ofício.**

5-Na inércia, intime-se pessoalmente a promover o regular andamento ao feito no prazo legal, sob pena de extinção, ou, se o caso, arquivem-se com as anotações de praxe.

6- A presente decisão, assinada digitalmente, servirá de mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Int.

Campinas, 23 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que inseri o despacho/decisão/sentença/ato ordinatório/nota de cartório acima mencionado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

na relação de publicação n. _____ em ____/____/____. Eu, Milene Roccato Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0448/2018, foi disponibilizado na página 1712-1735 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)
Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)

Teor do ato: "Autos nº 2017/001126. Vistos. 1-Fls. 193 Em prosseguimento, fica deferida, por termo nos autos (CPC, art. 845, § 1º, in fine), a penhora sobre os DIREITOS em relação ao veículo GM/Celta 2p Sprit, placa EAU3478) (fls.187/188) . A presente decisão, assinada digitalmente, servirá de termo de penhora. 2-Sem prejuízo, após o recolhimento da diligência do oficial de justiça, ressalvada a gratuidade da justiça, e informado o endereço para cumprimento, defiro a expedição de mandado de avaliação, com consequente intimação da parte executada (CPC, art. 841, § 3º). Para cumprimento do mandado, ficam desde já deferidos os benefícios do art. 212 e parágrafos do Código de Processo Civil, bem como a ordem de arrombamento e emprego de força policial, em caso de extrema e comprovada necessidade. 3-Fica a parte executada nomeada como depositária dos direitos ora penhorados, conforme dispõe o art. 840, § 1º, do Código de Processo Civil. 4-Oficie-se à instituição financeira competente, de modo a aferir qual a situação atual no tocante ao pagamento das parcelas do financiamento que pesa sobre o veículo acima descrito. A presente decisão servirá como ofício. 5-Na inércia, intime-se pessoalmente a promover o regular andamento ao feito no prazo legal, sob pena de extinção, ou, se o caso, arquivem-se com as anotações de praxe. 6- A presente decisão, assinada digitalmente, servirá de mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Int. Campinas, 23 de julho de 2018. (NOTA DE CARTÓRIO: Fica a parte autora intimada a imprimir a decisão-ofício disponível pelo e-SAJ, bem como comprovar seu protocolo nos autos.)"

Campinas, 26 de julho de 2018.

Vitor Costa De Lima
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO E DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº.: 1018849-59.2017.8.26.0114

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em desfavor de **NEUSA NASCIMENTO**, também qualificada, vem, à presença de V.Exa., atento a decisão de fls. 195/196, requerer a juntada aos autos do incluso comprovante de recolhimento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, a fim de que realize a avaliação e intimação da executada na **Rua Michel Malsjur, 330, Vila Aurocan, Campinas/SP, CEP 13034-180.**

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 25 de julho de 2018.

AQUINO, Edvaldo Roberto Baldo
OAB/SP N° 354.511

Thiago Henrique da Silva
OAB/SP N° 398.048

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00026.836171 8 76010000007710

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5966-8 / 950000-6	Data Emissão 25/07/2018	Vencimento 30/07/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS	Nosso Número 28442300000026836	Número Documento 26836	Valor do documento 77,10

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS**Nome do Autor: **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS**Nome do Réu: **NEUSA NASCIMENTO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1018849-59.2017.8.26.0114

Ano Processo: 2017

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00026.836171 8 76010000007710

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5966-8 / 950000-6	Data Emissão 25/07/2018	Vencimento 30/07/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS	Nosso Número 28442300000026836	Número Documento 26836	Valor do documento 77,10

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS**Nome do Autor: **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS**Nome do Réu: **NEUSA NASCIMENTO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1018849-59.2017.8.26.0114

Ano Processo: 2017

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00026.836171 8 76010000007710

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5966-8 / 950000-6	Data Emissão 25/07/2018	Vencimento 30/07/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS	Nosso Número 28442300000026836	Número Documento 26836	Valor do documento 77,10

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS**Nome do Autor: **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS**Nome do Réu: **NEUSA NASCIMENTO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1018849-59.2017.8.26.0114

Ano Processo: 2017

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00026.836171 8 76010000007710

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 30/07/2018	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5966-8 / 950000-6	
Data do Documento 25/07/2018	Nº do documento 26836	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 25/07/2018
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)		Nosso número 28442300000026836	
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.		(-) Valor do documento 77,10	
		(-) Desconto / Abatimento	
		(-) Outras deduções	
		(+) Mora / Multa	
		(+) Outros acréscimos	
		(-) Valor cobrado 77,10	

Pagador

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS CPF/CNPJ: 54.154.430/0001-97
CONDOMINIO PARQUE DOS EUCALIPTOS RUA ALBATROZ, 65, VILA PADRE MANOEL DE NOBREGA
CAMPINAS -SP CEP:13061-900

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



25/07/2018 - BANCO DO BRASIL - 13:43:57
685206852 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: EDVALDO R B DE AQUINO
AGENCIA: 6852-7 CONTA: 15.058-4

=====

BANCO DO BRASIL

0019000009028442300090002683617187601000007710
NR. DOCUMENTO 72.501
NOSSO NUMERO 28442300000026836
CONVENIO 02844230
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AG/COD. BENEFICIARIO 5966/00950000
DATA DE VENCIMENTO 30/07/2018
DATA DO PAGAMENTO 25/07/2018
VALOR DO DOCUMENTO 77,10
VALOR COBRADO 77,10

=====

NR.AUTENTICACAO 5.2D5.49B.703.C4E.897

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO E DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº.: 1018849-59.2017.8.26.0114

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em desfavor de **NEUSA NASCIMENTO**, também qualificada, vem, à presença de V.Exa., **requerer a penhora do valor de R\$527,15 (quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos) relativo ao imposto a ser restituído para a executada, constante às fls. da pesquisa INFOJUD arquivada em pasta própria.**

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 02 de agosto de 2018.

AQUINO, Edvaldo Roberto Baldo
OAB/SP Nº 354.511

Thiago Henrique da Silva
OAB/SP Nº 398.048



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento (CPF:819.771.588-20)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Fernando Steinberg**

Vistos.

Fls.198: Defiro. Expeça-se o necessário.

Fls.201: Defiro a penhora referente à restituição de Imposto de Renda. Para tanto, oficie-se à Receita Federal, a fim de que deposite o valor referente à restituição, em conta vinculada a este juízo.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá de ofício, devendo ser encaminhada pela própria parte, sob sua responsabilidade.

Intime-se.

Campinas, 03 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**
 Valor da Causa: **R\$ 68.553,33**
 Nº do Mandado: **114.2018/072272-7**

Mandado expedido em relação a:

Neusa Nascimento

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

. Com endereço à Rua Michel Malsjur, 330, Vila Aurocan - CEP 13034-180, Campinas-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 26.836 - R\$ 77,10.

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: José Fernando Steinberg

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 06 de agosto de 2018. Deny Cristian Trakal, Escrivão Judicial I.

1142018072272

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0473/2018, foi disponibilizado na página 1469-1490 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)

Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.198: Defiro. Expeça-se o necessário. Fls.201: Defiro a penhora referente à restituição de Imposto de Renda. Para tanto, oficie-se à Receita Federal, a fim de que deposite o valor referente à restituição, em conta vinculada a este juízo. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá de ofício, devendo ser encaminhada pela própria parte, sob sua responsabilidade. Intime-se."

Campinas, 7 de agosto de 2018.

Vitor Costa De Lima
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Adilson Jorge Ferreira (23891)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 114.2018/072272-7 dirigi-me ao endereço: rua Michel Malsjur, 330, Vila Aurocan, Campinas, em 12/09 às 12h e 30 min, e, aí sendo procedi a avaliação, conforme auto que segue em anexo.

CERTIFICO mais, na mesma oportunidade, PROCEDI A INTIMAÇÃO de Neuza Nascimento, CPF: 819.771.588-20, a qual aceitou o cargo de fiel depositária, do inteiro teor do mandado e da penhora, li e entreguei-lhe a contrafé, a qual foi aceita, tendo a mesma ficado de tudo ciente e exarado a sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 13 de setembro de 2018.

Número de Cotas: 1

Guia 26836

77,10 reais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**
 Valor da Causa: **R\$ 68.553,33**
 Nº do Mandado: **114.2018/072272-7**

Mandado expedido em relação a:

Neusa Nascimento

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

. Com endereço à Rua Michel Malsjur, 330, Vila Aurocan - CEP 13034-180, Campinas-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 26.836 - R\$ 77,10.

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: José Fernando Steinberg

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **seammg**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 06 de agosto de 2018. Deny Cristian Trakal, Escrivão Judicial I.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Aos 23 de julho de 2018, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito Titular/Auxiliar da 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas, **Dr(a). José Fernando Steinberg**. Eu, Milene Roccato Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Fernando Steinberg**

Autos nº 2017/001126.

Vistos.

1-Fls. 193 Em prosseguimento, fica **deferida**, por termo nos autos (CPC, art. 845, § 1º, *in fine*), a **penhora** sobre os **DIREITOS** em relação ao veículo GM/Celta 2p Sprit, placa EAU3478) (fls.187/188) . **A presente decisão, assinada digitalmente, servirá de termo de penhora.**

2-Sem prejuízo, após o recolhimento da diligência do oficial de justiça, ressalvada a gratuidade da justiça, e informado o endereço para cumprimento, **defiro** a expedição de mandado de **avaliação**, com conseqüente **intimação** da parte executada (CPC, art. 841, § 3º). Para cumprimento do mandado, ficam desde já deferidos os benefícios do art. 212 e parágrafos do Código de Processo Civil, bem como a ordem de arrombamento e emprego de força policial, em caso de extrema e comprovada necessidade.

3-Fica a parte executada nomeada como depositária dos direitos ora penhorados, conforme dispõe o art. 840, § 1º, do Código de Processo Civil.

4-**Oficie-se** à instituição financeira competente, de modo a aferir qual a situação atual no tocante ao pagamento das parcelas do financiamento que pesa sobre o veículo acima descrito. **A presente decisão servirá como ofício.**

5-Na inércia, intime-se pessoalmente a promover o regular andamento ao feito no prazo legal, sob pena de extinção, ou, se o caso, arquivem-se com as anotações de praxe.

6- A presente decisão, assinada digitalmente, servirá de mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Int.

Campinas, 23 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que inseri o despacho/decisão/sentença/ato ordinatório/nota de cartório acima mencionado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

na relação de publicação n. _____ em ____/____/____. Eu, Milene Roccato Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE FERNANDO STEINBERG. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e o código 424EDE7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA BUENO DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 19/09/2018 às 10:51. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e código 46A46D4.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS

AUTO DE Penhora e Avaliação

Juízo: primeira vara cível
Carta Precatória n. 111
Processo n. 1018849-59.2017.8.26.0114
Mandado n. 114.2018/073373-7

Procedi à (ao) penhora sobre os direitos de veículo GM/Celta duas portas, spirit, placa FAV 3478, ano 2008, com a porta de malas amassada de, lataria próxima a Tampa de combustível este amassada, pneus em boa condição, jantes nos para-choques, lanterna traseira lado do motorista quebrada, e pequenos jorros na lataria, com 153214 Km, indicado no painel. Nestes termos avalio o referido veículo, depois de consultar a Tabela FIPÉ, em R\$ 13.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Na forma da Lei, procedi à entrega do(s) bem(ns) acima a Sra. Kleusa Nascimento
CPF 81977153920
na qualidade de fiel de prestação
dando-lhe(s) ciência das responsabilidades legais do encargo ora assumido, tendo ele(a)(s) exarado seu(s) ciente(s) logo abaixo da assinatura do oficial de justiça que lavrou e também subscreve o presente auto.

Por ser verdade, dou fé.
Campinas, 12 de setembro de 2018

[Assinatura]
ADILSON JORGE FERREIRA
Oficial de Justiça
[Assinatura]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA BUENO DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 19/09/2018 às 10:51. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e código 46A46D4.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Adilson Jorge Ferreira (23891)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 114.2018/072272-7 dirigi-me ao endereço: rua Michel Malsjur, 330, Vila Aurocan, Campinas, em 12/09 às 12h e 30 min, e, aí sendo procedi a avaliação, conforme auto que segue em anexo.

CERTIFICO mais, na mesma oportunidade, PROCEDI A INTIMAÇÃO de Neuza Nascimento, CPF: 819.771.588-20, a qual aceitou o cargo de fiel depositária, do inteiro teor do mandado e da penhora, li e entreguei-lhe a contrafé, a qual foi aceita, tendo a mesma ficado de tudo ciente e exarado a sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 13 de setembro de 2018.

Número de Cotas:1
 Guia 26836
 77,10 reais

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista às partes acerca do auto de penhora e avaliação juntado (fls. 209).

Nada Mais. Campinas, 19 de setembro de 2018. Eu, ____,
 MARIANA BUENO DE OLIVEIRA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0565/2018, foi disponibilizado na página 1705-1723 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)
Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)

Teor do ato: "Vista às partes acerca do auto de penhora e avaliação juntado (fls. 209)."

Campinas, 20 de setembro de 2018.

Ernestina Hisatugo
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORO E DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº.: 1018849-59.2017.8.26.0114

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em desfavor de **NEUSA NASCIMENTO**, também qualificada, vem, à presença de V.Exa., em atenção ao ato ordinário de fls. 211, informar que aguarda a resposta do ofício que será enviado à instituição financeira para análise da atual situação das parcelas de financiamento, conforme determinado às fls. 195, item 4.

Do mais, requer a Vossa Excelência o deferimento da penhora e avaliação do imóvel gerador do débito (certidão de matrícula às fls. 36/41), para ulterior alienação em hasta pública.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 24 de setembro de 2018.

AQUINO, Edvaldo Roberto Baldo
OAB/SP N° 354.511

Thiago Henrique da Silva
OAB/SP N° 398.048



RICARDO GODOI – ADVOCACIA
RICARDO ANDRADE GODOI
OAB/SP 281.708

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP

PROCESSO Nº. 1018849-59.2017.8.26.0114

NEUSA NASCIMENTO, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado que a esta subscreve, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer a juntada da procuração anexa para que surta seus efeitos.

Termos em que,
P.Deferimento.
Campinas, 09 de Outubro de 2018

RICARDO ANDRADE GODOI
ADVOGADO – OAB/SP 281.708



PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

NEUSA NASCIMENTO, portadora do RG nº. 11.663.003 - 6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 819.771.588 - 20 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Michael Malsjur, nº. 330, CEP: 13034 – 180, nesta cidade de Campinas/SP, nomeia e constitui o advogado **DR. RICARDO ANDRADE GODOI**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº. 281.708, com escritório profissional nesta cidade de Campinas/SP, à Rua Dr. Horácio de Freitas Montenegro, nº. 130, Vila Aurocan, CEP: 13034-125 ao qual confere amplos poderes, inclusive os da cláusula “ad judicium et extra”, para o fim especial de, em conjunto ou separadamente, sem dependência de ordem, defender os interesses da outorgante em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, podendo confessar, transigir, receber, dar quitação, celebrar acordos, desistir, firmar compromisso, promover penhoras, arrestos, seqüestro, adjudicar, indicar assistente técnico, concordar ou não, com laudos e avaliações, impugnar, arrolar testemunhas, oferecer provas, requerer falência, habilitar, pagar, receber quitação, substabelecer o presente mandato, no todo ou em parte, **exceto para receber citação e assumir encargo de depositário fiel**, e de forma especial para defesa nos autos do processo nº. 1018849-59.2017.8.26.0114 em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP.

Campinas, 20 de Setembro de 2018

NEUSA NASCIMENTO

Dispensado o reconhecimento de firma em conformidade com o disposto no artigo 38º do C.P.C.
com redação dada pela Lei nº. 8.952 / 1994

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CONCLUSÃO**

Aos 10 de outubro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito Titular/Auxiliar da 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas, **Dr(a). Thais Migliorança Munhoz** Eu, Milene Roccato Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thais Migliorança Munhoz**

Autos nº 2017/001126.

Vistos.

Para melhor análise do pleito de fls. 213 encarte a parte exequente cópia atualizada do imóvel ali indicado.

Aguarde-se a resposta do ofício expedido.

Int.

Campinas, 10 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que inseri o despacho/decisão/sentença/ato ordinatório/nota de cartório acima mencionado na relação de publicação n. _____ em ____/____/____. Eu, Milene Roccato Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0610/2018, foi disponibilizado na página 1764-1788 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)
Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)

Teor do ato: "Autos nº 2017/001126. Vistos. Para melhor análise do pleito de fls. 213 encarte a parte exequente cópia atualizada do imóvel ali indicado. Aguarde-se a resposta do ofício expedido. Int. Campinas, 10 de outubro de 2018."

Campinas, 15 de outubro de 2018.

RAFAEL MARQUES MIORIM
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO E DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº.: 1018849-59.2017.8.26.0114

O **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS**, já qualificados nos autos do processo em epígrafe, que move em desfavor de **NEUSA NASCIMENTO**, também qualificada, vem, à presença de V.Exa., atento a decisão de fls. 216, requerer a juntada aos autos da inclusa certidão de matrícula atualizada do imóvel gerador do débito.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 19 de outubro de 2018.

AQUINO, Edvaldo Roberto Baldo
OAB/SP Nº 354.511

Thiago Henrique da Silva
OAB/SP Nº 398.048

MATRÍCULA

51743

FOLHA

01

**3.0 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP**

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Apartamento nº 11 do 1º andar - do Condomínio "Parque dos Eucaliptos", situado à rua Albatroz nº 65, Bloco C, prédio C-4-, com a área útil de 53,55 mts. 2, comum de 5,95 mts. 2, computada a área do Centro Comunitário e Escola, somando a área total de 59,50 mts. 2, correspondendo a percentagem ideal de 0,11344% e a cota parte ideal de 78,23614 mts. 2, contendo sala, 3 dormitórios, cozinha conjugada com área de serviço e banheiro, no terreno constante da gleba 16-A, da planta de sub-divisão de área maior, com frente para a rua Albatroz, para a qual mede 154,92 metros, do lado direito, partindo do alinhamento da citada rua, 101,64 metros, deflete a esquerda 35,00 metros, confrontando com a gleba 16-B; deflete a direita 141,28 metros mais 10,39 metros, mais 29,55 metros, mais 35,43 metros, confrontando com terrenos do Conjunto Residencial Padre Manoel da Nobrega; do lado esquerdo, partindo do alinhamento da rua Albatroz, 141,18 metros, deflete a direita 59,26 metros, deflete a esquerda 148,57 metros, confrontando com terrenos de propriedade de Antonio Serafim e, fundo 328,47 metros, onde confronta com a gleba 16, com a área total de 68.967,25 mts. 2, Ao apartamento acima descrito está vinculado o Box nº C4-11 que faz parte da area comum do mesmo.

Cad. nº (não tem). - PROPRIETÁRIO: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade comercial com sede na Capital do Estado, à Avenida São Luiz nº 112 - 12º andar, conjunto 201 e 202 - CGC/MF nº 61.226.890/0001-49. TÍTULO AQUISITIVO: - matrícula nº 31.953 deste Cartório. - Campinas, 19 de outubro de 1981. - O Escrivão,

Maria Sílvia Siqueira de Carvalho
Oficial Maior Subst.

Av. 01. - Campinas, 19 de outubro de 1981. - Vide R. 3. Mat. nº 31.953 (Incorporação). - Vide Livro 3 nº 1.924 (Convenção). - O Escrevente,

Luiz Duarte O Escrivão, *Maria Sílvia Siqueira de Carvalho*
Oficial Maior Subst.

R. 02. - Campinas, 19 de outubro de 1981. - Por contrato particular, com caráter de escritura pública (Lei 5.049. de 29/6/66), assinado nesta cidade, em 17 / 09 / 1981, a proprietária acima qualificada, alienou por venda e compra à PAULO DOS SANTOS= RG nº 8.664.883-industrial

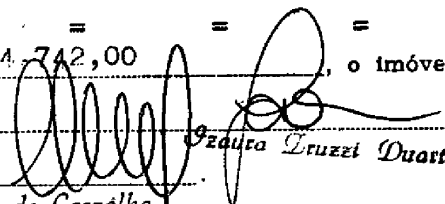
(continua verso)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO HENRIQUE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/10/2018 às 12:47, sob o número WCAS18704390784. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e código 490ACA2.

MATRÍCULA
51743

FOLHA
01
VERSO

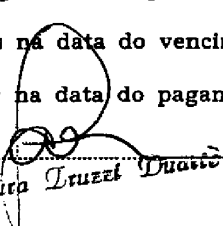
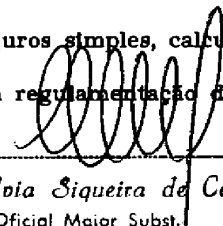
e s/MELZA MACHADO SANTOS- RG 15.209.694-do lar, bras. casados
sob o reg.de com.de bens, anterior a lei 6515/77- resça rna--
Marsala-nº 342- Jardim Bizzarro-Jundiaí-CPF 511.499.408/59 -

= = = = =
pelo preço de Cr\$ 2.404.742,00, o imóvel da presente ma-
trícula. - O Escrevente,  O Escrivão,

Maria Silota Siqueira de Carvalho
Oficial Maior Subst.

R. 03. - Campinas 19 de outubro de 1981. - Por contrato
particular, com caráter de escritura pública (Lei 5.049 de 29/6/66), assinado nesta
cidade, em 17 / 09 / 1981, o(s) proprietário(s) qualificado(s) no R. 02, deram
o imóvel da presente matrícula, em primeira e especial hipoteca, à CAIXA ECO-
NOMICA FEDERAL - CEF, para a garantia da dívida de Cr\$ 2.170.780,14

- - - correspondente na data do contrato à 2.076.228 68-
- - - UPC do B. N. H., pagável por meio de 228 prestações com juros
à taxa nominal de 10,0 % a. a. efetiva de 10,4713% a. a. pelo sistema de
amortização da Tabela Price. Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer
obrigação de pagamento, a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obriga-
ção em cruzeiros na data do vencimento, acrescido de juros simples, calculados à
taxa que vigorar na data do pagamento, de acordo com regulamentação do BNH.

O Escrevente,  O Escrivão, 
Maria Silota Siqueira de Carvalho
Oficial Maior Subst.

R.04.- Em 07 de Junho de 1984.- Por Carta de Arrematação-
extraída dos autos de execução em que a APEMAT.-ASSOCIA--

Cont. fls. 02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO HENRIQUE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/10/2018 às 12:47, sob o número WCAS18704390784. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e código 490ACA2.

MATRICULA

51.743

FOLHA

02

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CAMPINAS - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

ÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMOS DE MATOOGROSSO, move contra -
PAULO DOS SANTOS e s/m. ELZA MACHADO SANTOS, já qualificados
assinado em São Paulo em 27/04/84, o imóvel objeto da pre--
sente matrícula foi Arrematado, em favor da CAIXA ECONOMICA
FEDERAL, filial de São Paulo com sede à Av. Paulista nº1.842
CGC.00.360.305/0235-80, pelo valor de Cr\$28.601.720,63.- A -
Escr. Aut. *[Assinatura]* .-

Av.05.- Certifico que fica cancelada a Hipoteca objeto do -
R/3, da presente matrícula em virtude do imóvel ter sido -
Arrematado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, acima qualificada,
conforme carta de Arrematação de 27/04/84, autorizando este
cancelamento.- Campinas, 07 de junho 1984 .- A Escr. Aut. -

[Assinatura] .-
Gussarah Maria Ferraz da Costa
Esc. Autorizada

R.6.-Em 28 de Dezembro de 1987. Por contrato particular assi-
nado nesta cidade em 30/10/87, a proprietária: CAIXA ECONOMI-
CA FEDERAL, com sede em Brasilia-D.F., inscrita no CGC nº --
00.306.305/0001-04, VENDEU o imóvel objeto da presente matri-
cula para:- ADILSON ARLINDO, RG 14.280.280-SP, metalurgico,-
brasileiro, solteiro, maior, capaz, CPF nº 059.158.858/70, -
residente nesta cidade à rua Padre Gaspar Bertoni nº 567, -
apto 123, Jd. Pacaembu, pelo preço de Cz\$500.819,91. V.V. -
Cz\$51.476,00. A Esc. aut. *[Assinatura]* .-

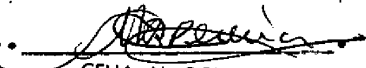
CELIA M. RIBEIRO PEKEIRA
Esc. Aut.

VIDE VERSO

MATRÍCULA
51.743

FOLHA
02
VERSO

R.7.-Em 28 de Dezembro de 1987. Por contrato particular assinado nesta cidade em 30/10/87, o proprietário: ADILSON ARLINDO, solteiro, já qualificado, DEU o imóvel objeto da presente matrícula em HIPOTECA de 1ª grau em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, para garantia da dívida do valor de Cz\$ - - - 500.819,91, pagáveis por meio de 180 prestações mensais, aos juros de 7,0%a.a. taxa efetiva de 7,2290%a.a. Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em cruzados, devidanebte atualizado pela aplicação do mesmo índice usado para a correção dos saldos de cadernetas de poupança, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, vencendo-se a 1ª prestação 30 dias após a assinatura do contrato, no valor de Cz\$5.795,49, multa de 10%. A Esc. - aut.


CELIA M. RIBEIRO PEKEIRA
Esc. Aut.

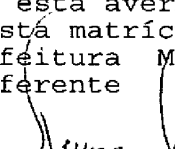
AV.08/51.743, em 07 de Abril de 1997.
De conformidade com Instrumento Particular de Quitação, assinado nesta cidade em 14/03/1997, com firmas reconhecidas nos 1º, 2º e 4º Tabelionatos locais, formulado pela Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF., procede-se esta averbação para constar que FICA CANCELADA A HIPOTECA objeto do R.07/51.743, ficando em consequência o imóvel desta matrícula, livre e desembaraçado do referido ônus.
(Conf.LAA) JFA.
A Escrevente

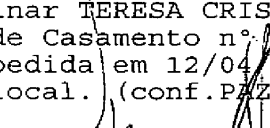

Alexandra Leonetti

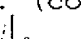
cont. fls. 03

MATRÍCULA
51743FOLHA
3**3º REGISTRO DE IMÓVEIS**
CAMPINAS - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

AV.09/51.743, em 16 de setembro de 1997.
De conformidade com a Escritura Pública adiante registrada, procede-se esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula acha-se cadastrado sob nº 042.050.808 na Prefeitura Municipal local, conforme Carnê de IPTU referente ao presente exercício. (conf. PAZC) CBH.
A Escrevente  Neusa Lima Ferreira.

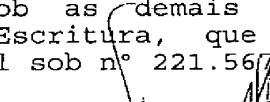
AV.10/51.743, em 16 de setembro de 1997.
De conformidade com a Escritura Pública a seguir registrada, procede-se esta averbação para ficar constando que o proprietário ADILSON ARLINDO, teve seu estado civil alterado de solteiro para casado, em virtude de ter contraído matrimônio com TERESA CRISTINA MONTEIRO, pelo regime da comunhão de bens, em 27/07/1988, nos termos da Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 7.908 no Lº 03 de Registro Auxiliar do 2º Serviço Registral local, passando ela a assinar TERESA CRISTINA MONTEIRO ARLINDO, conforme Certidão de Casamento nº 3.680 às fls. 106 do Lº B-Auxiliar 012, expedida em 12/04/1993 pelo Registro Civil do 1º Subdistrito local. (conf. PAZC) CBH.
A Escrevente  Neusa Lima Ferreira.

R.11/51.743, em 16 de setembro de 1997.
TÍTULO: VENDA E COMPRA.
Pela Escritura Pública lavrada no 26º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP., em 29/08/1997 às fls. 28 do Lº 1.494, os proprietários ADILSON ARLINDO, metalúrgico, RG. sob nº 14.280.280-SSP-SP., CPF. 059.158.858-70 e sua mulher TERESA CRISTINA MONTEIRO ARLINDO, do lar, RG. sob nº 16.327.883-0-SSP-SP., CPF. 068.581.628-10, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos da Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 7.908 no Lº 03 de Registro Auxiliar do 2º Serviço Registral local, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Albatroz nº 65, Bloco C, prédio C-4, apto. 11, TRANSMITIRAM POR VENDA o imóvel objeto desta matrícula a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CGC. 61.024.170/0001-09, com sede em São Paulo-SP., na Rua Bráulio Gomes 81, pelo valor de R\$R\$32.500,00. (conf. PAZC) CBH.
A Escrevente  Neusa Lima Ferreira.

Vide verso

MATRÍCULA
51743

FOLHA
3
VERSO

R.12/51.743, em 16 de setembro de 1997.
TÍTULO: COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA.
Pela Escritura Pública mencionada no R.11/51.743, o proprietário INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, já qualificado, COMPROMETEU-SE VENDER o imóvel objeto desta matrícula a NEUSA NASCIMENTO, RG. sob nº 11.663.003-SSP-SP., CPF. 819.771.588-20 e EVANIR APARECIDA NASCIMENTO, RG. 21.406.497-SSP-SP., CPF. 155.817.348-01, brasileiras, solteiras, maiores, funcionárias públicas estaduais, residentes e domiciliadas nesta cidade, na Rua Michel Masljur nº 330, pelo valor de R\$32.500,00, que deverá ser pago em 240 prestações mensais e consecutivas de R\$391,38 (incluindo seguro e IOF), com reajustamento segundo o Plano de Equivalência Salarial e calculadas em conformidade com o Sistema de Amortização - Tabela Price, a taxa nominal de juros de 10,482% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 11,000% ao ano, vencendo-se a primeira prestação 30 dias a contar da data da Escritura e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sob as demais cláusulas e condições constantes da Escritura, que fica microfilmada neste Serviço Registral sob nº 221.567, nesta data.
(conf. PAZC)CBH.
A Escrevente  Neusa Lima Ferreira.

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015/73). foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição



Ao Oficial.: R\$ 30,69
Ao Estado..: R\$ *8,72
Ao IPESP...: R\$ *5,97
Ao Reg.Civil R\$ *1,62
Ao Trib.Just R\$ *2,11
Ao ISS.....: R\$ *1,62
Ao FEDMP...: R\$ *1,47
Total.....: R\$ 52,20

Certidão expedida às 11:04:52 horas do dia 18/10/2018. Certidão assinada digitalmente.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
Código de controle de certidão :
1810002517
Selo Digital nº: 1132743C3051743C11053518X



05174318102018

Pag.: 006/006

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Aos 19 de outubro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito Titular/Auxiliar da 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas, **Dr(a). JOSE FERNANDO STEINBERG**. Eu, Laisa Aparecida De Melo, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequirente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE FERNANDO STEINBERG**

Autos nº 2017/001126.

Vistos.

1-Defiro a penhora dos direitos que a executada possui sobre o imóvel descrito na matrícula nº 51.743 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas (fls. 219/224).

2-Fica nomeado o executado como depositário, independentemente de outra formalidade.

3-Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de penhora.

4-Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora e do prazo de 15 dias para impugnação.

5-Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799 do Código de Processo Civil. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

6-Sem prejuízo, proceda-se, desde logo, à averbação da penhora pelo sistema ARISP, competindo à parte exequente indicar os seguintes dados: (a) valor atualizado da dívida; (b) nome do(a) advogado(a) do(a) exequente; (c) telefone celular do(a) advogado(a) do(a) exequente; (d) e-mail do(a) advogado(a) do(a) exequente e (e) número e Estado da inscrição da OAB do(a) advogado(a) do(a) exequente.

7-Registre-se que a utilização do sistema *on line* ARISP não exige o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Int.

Campinas, 19 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0628/2018, foi disponibilizado na página 1968-1991 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)
Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)

Teor do ato: "Autos nº 2017/001126. Vistos. 1-Defiro a penhora dos direitos que a executada possui sobre o imóvel descrito na matrícula nº 51.743 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas (fls. 219/224). 2-Fica nomeado o executado como depositário, independentemente de outra formalidade. 3-Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de penhora. 4-Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora e do prazo de 15 dias para impugnação. 5-Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799 do Código de Processo Civil. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. 6-Sem prejuízo, proceda-se, desde logo, à averbação da penhora pelo sistema ARISP, competindo à parte exequente indicar os seguintes dados: (a) valor atualizado da dívida; (b) nome do(a) advogado(a) do(a) exequente; (c) telefone celular do(a) advogado(a) do(a) exequente; (d) e-mail do(a) advogado(a) do(a) exequente e (e) número e Estado da inscrição da OAB do(a) advogado(a) do(a) exequente. 7-Registre-se que a utilização do sistema on line ARISP não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Int. Campinas, 19 de outubro de 2018."

Campinas, 23 de outubro de 2018.

RAFAEL MARQUES MIORIM
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901,
Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo n°: **1018849-59.2017.8.26.0114 - 2017/001126**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO

Autos n. **2017/001126.**

Certifico e dou fé que a decisão de fls. 225 não foi publicada para o patrono da executada, com procuração às fls. 215. Nada mais. Campinas, 06 de dezembro de 2018. Eu, MARIANA BUENO DE OLIVEIRA, Escrevente Técnico Judiciário, certifiquei.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0713/2018, foi disponibilizado na página 1766-1788 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)
Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)
Ricardo Andrade Godoi (OAB 281708/SP)

Teor do ato: "Autos nº 2017/001126. Vistos. 1-Defiro a penhora dos direitos que a executada possui sobre o imóvel descrito na matrícula nº 51.743 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas (fls. 219/224). 2-Fica nomeado o executado como depositário, independentemente de outra formalidade. 3-Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de penhora. 4-Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora e do prazo de 15 dias para impugnação. 5-Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799 do Código de Processo Civil. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. 6-Sem prejuízo, proceda-se, desde logo, à averbação da penhora pelo sistema ARISP, competindo à parte exequente indicar os seguintes dados: (a) valor atualizado da dívida; (b) nome do(a) advogado(a) do(a) exequente; (c) telefone celular do(a) advogado(a) do(a) exequente; (d) e-mail do(a) advogado(a) do(a) exequente e (e) número e Estado da inscrição da OAB do(a) advogado(a) do(a) exequente. 7-Registre-se que a utilização do sistema on line ARISP não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Int. Campinas, 19 de outubro de 2018."

Campinas, 10 de dezembro de 2018.

RAFAEL MARQUES MIORIM
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORO E DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº.: 1018849-59.2017.8.26.0114

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em desfavor de **NEUSA NASCIMENTO**, também qualificada, vem, à presença de V.Exa, atento a decisão fl. 225, requerer:

1. a **intimação** da executada, na pessoa de seu advogado (fl. 215);
2. a diligência do Sr. **Oficial de Justiça para intimação** da COPROPRIETÁRIA, Sra. EVANIR APARECIDA NASCIMENTO, RG: 21.406.497 SSP/SP, CPF: 155.817.348-01, residente e domiciliada na Rua Michel Malsjur, nº 330, Vila Aurocan, Campinas/SP – CEP: 13034-180;
3. a **intimação postal** do COMPROMITENTE VENDEDOR do imóvel gerador do débito, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ: 61.024.170/0001-09, estabelecido na Rua Doutor Bráulio Gomes, nº 81, República, São Paulo/SP – CEP: 01047-020;
4. Por fim, informa que o débito perfaz R\$103.072,99 (cento e três mil e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme incluso demonstrativo de débito atualizado até janeiro de 2019, bem como indica para averbação da penhora no sistema ARISP, os dados do advogado do exequente,



quais sejam, THIAGO HENRIQUE DA SILVA, OAB/SP nº 398.048, celular: (19) 99457-3302, e-mail: silva.t.h.adv@gmail.com .

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 30 de janeiro de 2019.

AQUINO, Edvaldo Roberto Baldo
OAB/SP nº 354.511

Thiago Henrique da Silva
OAB/SP nº 398.048

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00043.558170 4 77810000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5966-8 / 950000-6	Data Emissão 21/01/2019	Vencimento 26/01/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS	Nosso Número 28442300000043558	Número Documento 43558	Valor do documento 79,59

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositar/Remetente: **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS** Número do Depósito: **43558**
Nome do Autor: **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **NEUSA NASCIMENTO** Comarca/Fórum: **CAMPINAS**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1018849-59.2017.8.26.0114

Ano Processo: 2017

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00043.558170 4 77810000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5966-8 / 950000-6	Data Emissão 21/01/2019	Vencimento 26/01/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS	Nosso Número 28442300000043558	Número Documento 43558	Valor do documento 79,59

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS** Número do Depósito: **43558**
Nome do Autor: **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **NEUSA NASCIMENTO** Comarca/Fórum: **CAMPINAS**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1018849-59.2017.8.26.0114

Ano Processo: 2017

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00043.558170 4 77810000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5966-8 / 950000-6	Data Emissão 21/01/2019	Vencimento 26/01/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS	Nosso Número 28442300000043558	Número Documento 43558	Valor do documento 79,59

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS** Número do Depósito: **43558**
Nome do Autor: **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **NEUSA NASCIMENTO** Comarca/Fórum: **CAMPINAS**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1018849-59.2017.8.26.0114

Ano Processo: 2017

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00043.558170 4 77810000007959

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 26/01/2019	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5966-8 / 950000-6	
Data do Documento 21/01/2019	Nº do documento 43558	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 21/01/2019
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor 79,59
Nosso número 28442300000043558		(-) Valor do documento 79,59	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado

79,59

Pagador
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS CPF/CNPJ: 54.154.430/0001-97
RUA ALBATROZ COND. PARQUE DOS EUCALIPTOS 65, VILA PADRE MANOEL DE NOBREGA
CAMPINAS -SP CEP:13061-900

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



21/01/2019 - BANCO DO BRASIL - 16:19:22
685206852 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: EDVALDO R B DE AQUINO *
AGENCIA: 6852-7 CONTA: 15.058-4

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284423000900043558170477810000007959

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS

CNPJ: 54.154.430/0001-97

NR. DOCUMENTO	12.101
NOSSO NUMERO	28442300000043558
CONVENIO	02844230
DATA DE VENCIMENTO	26/01/2019
DATA DO PAGAMENTO	21/01/2019
VALOR DO DOCUMENTO	79,59
VALOR COBRADO	79,59

NR.AUTENTICACAO 8.17D.0A4.657.99C.84C

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018121011464501
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

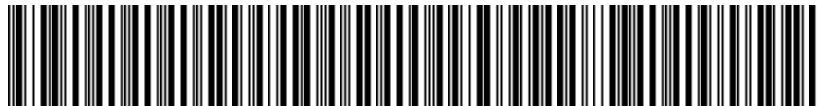
Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS			54.154.430/0001-97
Nº do processo	Unidade	CEP	
1018849-59.2017.8.26	0114	13061-900	
Endereço	Código		
R. Albatroz, 65, VI. Pe Manoel de Nobrega	120-1		
Histórico	Valor		
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS x NEUSA NASCIMENTO (C4 110. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DESPESAS DE CONDOMÍNIO. INTIMAÇÃO INTIMAÇÃO POSTAL DO PROMITENTE VENDEDOR, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.			21,20
	Total		21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 212051174002 112015415449 300001975012



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018121011464501
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS			54.154.430/0001-97
Nº do processo	Unidade	CEP	
1018849-59.2017.8.26	0114	13061-900	
Endereço	Código		
R. Albatroz, 65, VI. Pe Manoel de Nobrega	120-1		
Histórico	Valor		
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS x NEUSA NASCIMENTO (C4 110. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DESPESAS DE CONDOMÍNIO. INTIMAÇÃO INTIMAÇÃO POSTAL DO PROMITENTE VENDEDOR, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.			21,20
	Total		21,20

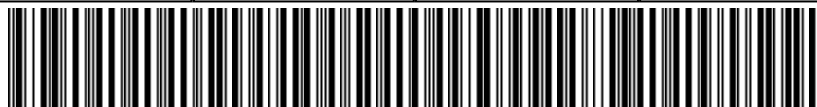
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 212051174002 112015415449 300001975012



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018121011464501
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS			54.154.430/0001-97
Nº do processo	Unidade	CEP	
1018849-59.2017.8.26	0114	13061-900	
Endereço	Código		
R. Albatroz, 65, VI. Pe Manoel de Nobrega	120-1		
Histórico	Valor		
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS x NEUSA NASCIMENTO (C4 110. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DESPESAS DE CONDOMÍNIO. INTIMAÇÃO INTIMAÇÃO POSTAL DO PROMITENTE VENDEDOR, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.			21,20
	Total		21,20

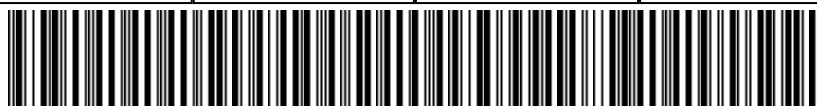
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 212051174002 112015415449 300001975012



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/12/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 08.56.23
6852706852

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: EDVALDO R B DE AQUINO *
AGENCIA: 6852-7 CONTA: 15.058-4
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86800000000-0	21205117400-2
	11201541544-9	30000197501-2
Data do pagamento		12/12/2018
Valor Total		21,20

=====

DOCUMENTO: 121202
AUTENTICACAO SISBB:
1.5B0.F49.712.F7D.60B
=====

Compras a credito no seu Ourocard podem
valer muitos premios. Confira em
desejoourocard.com.br e participe.

Inadimplentes

Valores atualizados até 21/01/2019

11 C4 - Neusa Nascimento									Jurídico		Total
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários			
10/01/08	12/2007	4029	116605	221,00	564,06	8,25	191,58	98,49			1.083,38
10/02/08	1/2008	3998	116606	221,00	559,72	8,20	188,75	97,77			1.075,44
10/03/08	2/2008	3969	116607	221,00	515,97	8,16	186,79	93,19			1.025,11
10/04/08	3/2008	3938	116608	221,00	511,94	8,11	184,72	92,58			1.018,30
10/05/08	4/2008	3908	116609	221,00	508,04	8,06	182,14	91,92			1.011,16
10/06/08	5/2008	3877	116610	246,00	581,55	8,89	198,48	103,49			1.138,41
10/07/08	6/2008	3847	116611	246,00	577,05	8,81	194,47	102,63			1.128,95
10/08/08	7/2008	3816	116612	246,00	534,24	8,76	191,93	98,09			1.079,02
10/09/08	8/2008	3785	116613	246,00	529,90	8,74	191,02	97,57			1.073,22
10/10/08	9/2008	3755	116614	246,00	525,70	8,73	190,36	97,08			1.067,83
10/11/08	10/2008	3724	116615	246,00	521,36	8,68	188,19	96,42			1.060,68
10/12/08	11/2008	3694	116616	246,00	517,16	8,65	186,55	95,84			1.054,28
10/01/09	12/2008	3663	116617	221,00	476,19	7,75	166,47	87,14			958,55
10/02/09	1/2009	3632	116618	221,00	472,16	7,70	164,00	86,49			951,35
10/03/09	2/2009	3604	116619	221,00	468,52	7,68	162,81	86,00			946,01
10/04/09	3/2009	3573	116620	221,00	464,49	7,66	162,05	85,52			940,72
10/05/09	4/2009	3543	116621	221,00	460,59	7,62	159,95	84,92			934,05
10/06/09	5/2009	3512	116622	246,00	491,68	8,43	175,51	92,16			1.013,77
10/07/09	6/2009	3482	116623	246,00	487,48	8,40	173,75	91,56			1.007,19
10/08/09	7/2009	3451	116624	246,00	483,14	8,38	172,79	91,03			1.001,33
10/09/09	8/2009	3420	116625	246,00	478,80	8,37	172,45	90,56			996,18
10/10/09	9/2009	3390	116626	246,00	474,60	8,36	171,79	90,08			990,88
10/11/09	10/2009	3359	116627	246,00	470,26	8,34	170,79	89,54			984,93
10/12/09	11/2009	3329	116628	246,00	466,06	8,31	169,25	88,96			978,58
10/01/10	12/2009	3298	116629	246,00	461,72	8,29	168,25	88,43			972,66
10/02/10	1/2010	3267	116630	246,00	457,38	8,21	164,64	87,62			963,88
10/03/10	2/2010	3239	116631	246,00	421,07	8,16	161,79	83,70			920,72
10/04/10	3/2010	3208	116632	246,00	417,04	8,10	158,91	83,01			913,00
10/05/10	4/2010	3178	116633	246,00	413,14	8,04	155,98	82,32			905,48
10/06/10	5/2010	3147	116634	246,00	409,11	8,01	154,26	81,74			899,12
10/07/10	6/2010	3117	116635	246,00	405,21	8,01	154,70	81,39			895,31
10/08/10	7/2010	3086	116636	246,00	401,18	8,02	154,98	81,02			891,21
10/09/10	8/2010	3055	116637	246,00	397,15	8,03	155,26	80,64			887,00
10/10/10	9/2010	3025	116638	246,00	393,25	7,98	153,10	80,03			880,33
10/11/10	10/2010	2994	116639	246,00	389,22	7,91	149,46	79,26			871,85
10/12/10	11/2010	2964	116640	246,00	385,32	7,83	145,43	78,46			863,00
10/01/11	12/2010	2933	116641	246,00	381,29	7,78	143,10	77,82			855,99
10/02/11	1/2011	2902	116642	246,00	377,26	7,71	139,48	77,05			847,55
10/03/11	2/2011	2874	116643	246,00	373,62	7,67	137,40	76,47			841,11
10/04/11	3/2011	2843	116644	246,00	369,59	7,62	134,89	75,81			833,99
10/05/11	4/2011	2813	116645	246,00	337,56	7,56	132,17	72,33			795,66
10/06/11	5/2011	2782	116646	246,00	333,84	7,52	130,02	71,74			789,11
10/07/11	6/2011	2752	116647	246,00	330,24	7,50	129,20	71,29			784,23
10/08/11	7/2011	2721	116648	246,00	326,52	7,50	129,20	70,92			780,14
10/09/11	8/2011	2690	116649	246,00	322,80	7,47	127,63	70,39			774,29
10/10/11	9/2011	2660	116650	246,00	319,20	7,44	125,96	69,86			768,48
10/11/11	10/2011	2629	116651	246,00	315,48	7,42	124,77	69,37			763,00
10/12/11	11/2011	2599	116652	246,00	311,88	7,37	122,67	68,79			756,77
10/01/12	12/2011	2568	116653	260,00	333,84	7,75	127,67	72,93			802,19
10/02/12	1/2012	2537	116654	260,00	329,81	7,71	125,71	72,32			795,55
10/03/12	2/2012	2508	116655	260,00	326,04	7,68	124,21	71,79			789,72
10/04/12	3/2012	2477	116656	260,00	322,01	7,67	123,52	71,32			784,55
10/05/12	4/2012	2447	116657	260,00	318,11	7,62	121,08	70,68			777,48
10/06/12	5/2012	2416	116658	260,00	314,08	7,58	118,99	70,07			770,77
10/07/12	6/2012	2386	116659	260,00	286,32	7,56	118,01	67,19			739,00
10/08/12	7/2012	2355	116660	260,00	282,60	7,53	116,39	66,65			733,17
10/09/12	8/2012	2324	116661	260,00	278,88	7,49	114,71	66,11			727,11

**Puiatti Gestão Condominial**Rua Dr. Paulo Castro Pupo Nogueira, 730 - Nova Campinas - Cep 13092-104 - Campinas/SP
www.puiatti.com.br**PUIATTI**

10/10/12	9/2012	2294	116662	260,00	275,28	7,45	112,36	65,51	fls. 2320,66
10/11/12	10/2012	2263	116663	260,00	271,56	7,39	109,73	64,87	713,56
10/12/12	11/2012	2233	116664	260,00	267,96	7,36	107,75	64,31	707,36
10/01/13	12/2012	2202	116665	300,00	308,28	8,42	121,21	73,79	811,70
10/02/13	1/2013	2171	116666	300,00	303,94	8,35	117,37	72,97	802,63
10/03/13	2/2013	2143	116667	300,00	300,02	8,30	115,21	72,35	795,88
10/04/13	3/2013	2112	116668	300,00	295,68	8,25	112,73	71,67	788,30
10/05/13	4/2013	2082	116669	300,00	291,48	8,21	110,31	71,00	781,00
10/06/13	5/2013	2051	116670	326,00	307,65	8,89	118,32	76,09	836,90
10/07/13	6/2013	2021	116671	326,00	303,15	8,86	117,08	75,51	830,60
10/08/13	7/2013	1990	116672	326,00	298,50	8,87	117,65	75,10	826,10
10/09/13	8/2013	1959	116673	326,00	293,85	8,86	116,95	74,57	820,20
10/10/13	9/2013	1929	116674	326,00	289,35	8,84	115,75	73,99	813,99
10/11/13	10/2013	1898	116675	326,00	265,72	8,78	113,07	71,36	784,98
10/12/13	11/2013	1868	116676	326,00	261,52	8,73	110,72	70,70	777,67
10/01/14	12/2013	1837	116677	326,00	257,18	8,67	107,59	69,94	769,36
10/02/14	1/2014	1806	116678	326,00	252,84	8,62	104,88	69,23	761,57
10/03/14	2/2014	1778	116679	326,00	248,92	8,56	102,14	68,56	754,10
10/04/14	3/2014	1747	116680	326,00	244,58	8,49	98,66	67,77	745,56
10/05/14	4/2014	1717	116681	326,00	240,38	8,43	95,37	67,02	737,20
10/06/14	5/2014	1686	116682	330,85	236,04	8,50	94,24	66,96	736,56
10/07/14	6/2014	1656	116683	330,85	231,84	8,48	93,14	66,43	730,77
10/08/14	7/2014	1625	116684	330,85	227,50	8,47	92,59	65,94	725,30
10/09/14	8/2014	1594	116685	330,85	223,16	8,45	91,83	65,43	719,70
10/10/14	9/2014	1564	116686	330,85	218,96	8,41	89,76	64,80	712,78
10/11/14	10/2014	1533	116687	330,85	214,62	8,38	88,17	64,20	706,20
10/12/14	11/2014	1503	116688	330,85	210,42	8,34	85,96	63,56	699,10
10/02/15	1/2015	1441	116689	330,85	187,33	8,16	77,35	60,37	664,00
10/03/15	2/2015	1413	116690	330,85	183,69	8,07	72,67	59,53	654,80
10/04/15	3/2015	1382	116691	336,23	179,66	8,08	67,75	59,17	650,89
10/05/15	4/2015	1352	116692	336,23	175,76	8,02	64,91	58,49	643,40
10/06/15	5/2015	1321	116693	336,23	171,73	7,94	60,97	57,69	634,56
10/07/15	6/2015	1291	116694	355,77	180,74	8,34	61,31	60,62	666,78
10/08/15	7/2015	1260	116695	350,27	163,80	8,17	57,99	58,02	638,20
10/09/15	8/2015	1229	116696	336,23	159,77	7,82	54,69	55,85	614,30
10/10/15	9/2015	1199	116697	386,23	179,85	8,94	60,54	63,56	699,10
10/11/15	10/2015	1168	116698	393,76	175,20	9,04	58,24	63,62	699,80
10/12/15	11/2015	1138	116699	389,76	170,70	8,85	52,74	62,21	684,20
10/01/16	12/2015	1107	116700	389,76	154,98	8,77	48,79	60,23	662,50
10/02/16	1/2016	1076	116701	389,76	150,64	8,64	42,27	59,13	650,44
10/03/16	2/2016	1047	116702	389,76	146,58	8,56	38,20	58,31	641,44
10/04/16	3/2016	1016	116703	396,09	142,24	8,66	36,92	58,39	642,30
10/05/16	4/2016	986	116704	396,09	138,04	8,61	34,16	57,69	634,56
10/06/16	5/2016	955	116705	396,09	133,70	8,52	29,99	56,83	625,10
10/07/16	6/2016	925	116706	396,09	129,50	8,48	28,00	56,21	618,20
10/08/16	7/2016	894	116707	449,29	143,04	9,56	28,70	63,06	693,60
10/09/16	8/2016	863	116708	449,29	138,08	9,53	27,22	62,41	686,50
10/10/16	9/2016	833	116709	449,29	133,28	9,52	26,84	61,89	680,80
10/11/16	10/2016	802	116710	449,29	128,32	9,51	26,03	61,32	674,40
10/12/16	11/2016	772	116711	399,29	108,08	8,44	22,84	53,87	592,50
10/01/17	12/2016	741	116712	389,29	103,74	8,22	21,69	52,29	575,20
10/02/17	1/2017	710	116713	389,29	99,40	8,19	19,97	51,69	568,50
10/03/17	2/2017	682	116714	398,29	95,48	8,35	19,43	52,16	573,70
10/04/17	3/2017	651	116715	398,29	91,14	8,33	18,10	51,59	567,40
10/05/17	4/2017	621	116716	405,13	86,94	8,46	18,07	51,86	570,40
10/06/17	5/2017	590	116717	405,13	82,60	8,43	16,55	51,27	563,90
10/07/17	6/2017	560	116718	405,13	78,40	8,46	17,82	50,98	560,70
10/08/17	7/2017	529	116719	396,13	74,06	8,26	16,72	49,52	544,60
10/09/17	8/2017	498	116720	396,13	69,72	8,26	16,85	49,10	540,00
10/10/17	9/2017	468	116721	396,13	65,52	8,26	16,93	48,68	535,50
10/11/17	10/2017	437	116722	396,13	61,18	8,23	15,41	48,10	529,00
10/12/17	11/2017	407	116723	396,13	56,98	8,22	14,67	47,60	523,60
10/01/18	12/2017	376	116724	438,13	56,40	9,06	15,05	51,86	570,50
10/02/18	1/2018	345	116725	442,81	51,75	9,14	14,15	51,79	569,60
10/03/18	2/2018	317	123888	442,81	47,55	9,12	13,33	51,28	564,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO HENRIQUE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2019 às 13:19, sob o número WCMSJ1970030294. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e código 5B55B1B.



**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS
BLOCO C4 - APARTAMENTO 11**

PLANILHA DE DÉBITO ATUALIZADA ATÉ JANEIRO DE 2019	ÍNDICE INPC
--	--------------------

COTAS CONDOMINIAIS:

DATA DE VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	ÍNDICE HISTÓRICO	ÍNDICE ATUAL	VALOR ATUALIZADO	MULTA 2,00%	JUROS 1% DE AO MÊS	TOTAL
10/01/2008	R\$ 221,00	37,429911	69,876800	R\$ 412,58	R\$ 8,25	R\$ 559,70	R\$ 980,53
10/02/2008	R\$ 221,00	37,688177	69,876800	R\$ 409,75	R\$ 8,20	R\$ 551,69	R\$ 969,64
10/03/2008	R\$ 221,00	37,869080	69,876800	R\$ 407,79	R\$ 8,16	R\$ 544,89	R\$ 960,84
10/04/2008	R\$ 221,00	38,062212	69,876800	R\$ 405,72	R\$ 8,11	R\$ 537,99	R\$ 951,83
10/05/2008	R\$ 221,00	38,305810	69,876800	R\$ 403,14	R\$ 8,06	R\$ 530,46	R\$ 941,66
10/06/2008	R\$ 246,00	38,673545	69,876800	R\$ 444,48	R\$ 8,89	R\$ 580,32	R\$ 1.033,69
10/07/2008	R\$ 246,00	39,025474	69,876800	R\$ 440,47	R\$ 8,81	R\$ 570,59	R\$ 1.019,87
10/08/2008	R\$ 246,00	39,251821	69,876800	R\$ 437,93	R\$ 8,76	R\$ 562,83	R\$ 1.009,52
10/09/2008	R\$ 246,00	39,334249	69,876800	R\$ 437,02	R\$ 8,74	R\$ 557,20	R\$ 1.002,95
10/10/2008	R\$ 246,00	39,393250	69,876800	R\$ 436,36	R\$ 8,73	R\$ 551,91	R\$ 997,00
10/11/2008	R\$ 246,00	39,590216	69,876800	R\$ 434,19	R\$ 8,68	R\$ 544,74	R\$ 987,61
10/12/2008	R\$ 246,00	39,740658	69,876800	R\$ 432,55	R\$ 8,65	R\$ 538,26	R\$ 979,46
10/01/2009	R\$ 221,00	39,855905	69,876800	R\$ 387,47	R\$ 7,75	R\$ 478,21	R\$ 873,42
10/02/2009	R\$ 221,00	40,110982	69,876800	R\$ 385,00	R\$ 7,70	R\$ 471,24	R\$ 863,94
10/03/2009	R\$ 221,00	40,235326	69,876800	R\$ 383,81	R\$ 7,68	R\$ 465,87	R\$ 857,36
10/04/2009	R\$ 221,00	40,315796	69,876800	R\$ 383,05	R\$ 7,66	R\$ 461,03	R\$ 851,74
10/05/2009	R\$ 221,00	40,537532	69,876800	R\$ 380,95	R\$ 7,62	R\$ 454,63	R\$ 843,19
10/06/2009	R\$ 246,00	40,780757	69,876800	R\$ 421,51	R\$ 8,43	R\$ 498,74	R\$ 928,68
10/07/2009	R\$ 246,00	40,952036	69,876800	R\$ 419,75	R\$ 8,40	R\$ 492,37	R\$ 920,52
10/08/2009	R\$ 246,00	41,046225	69,876800	R\$ 418,79	R\$ 8,38	R\$ 486,97	R\$ 914,13
10/09/2009	R\$ 246,00	41,079061	69,876800	R\$ 418,45	R\$ 8,37	R\$ 482,31	R\$ 909,13
10/10/2009	R\$ 246,00	41,144787	69,876800	R\$ 417,79	R\$ 8,36	R\$ 477,28	R\$ 903,42
10/11/2009	R\$ 246,00	41,243534	69,876800	R\$ 416,79	R\$ 8,34	R\$ 471,88	R\$ 897,01
10/12/2009	R\$ 246,00	41,396135	69,876800	R\$ 415,25	R\$ 8,30	R\$ 465,91	R\$ 889,46
10/01/2010	R\$ 246,00	41,495485	69,876800	R\$ 414,25	R\$ 8,29	R\$ 460,57	R\$ 883,11
10/02/2010	R\$ 246,00	41,860645	69,876800	R\$ 410,64	R\$ 8,21	R\$ 452,36	R\$ 871,22
10/03/2010	R\$ 246,00	42,153669	69,876800	R\$ 407,79	R\$ 8,16	R\$ 445,06	R\$ 861,00
10/04/2010	R\$ 246,00	42,452960	69,876800	R\$ 404,91	R\$ 8,10	R\$ 437,79	R\$ 850,80
10/05/2010	R\$ 246,00	42,762866	69,876800	R\$ 401,98	R\$ 8,04	R\$ 430,52	R\$ 840,53
10/06/2010	R\$ 246,00	42,946746	69,876800	R\$ 400,26	R\$ 8,01	R\$ 424,59	R\$ 832,85
10/07/2010	R\$ 246,00	42,899504	69,876800	R\$ 400,70	R\$ 8,01	R\$ 420,97	R\$ 829,68
10/08/2010	R\$ 246,00	42,869474	69,876800	R\$ 400,98	R\$ 8,02	R\$ 417,18	R\$ 826,17
10/09/2010	R\$ 246,00	42,839465	69,876800	R\$ 401,26	R\$ 8,03	R\$ 413,38	R\$ 822,66
10/10/2010	R\$ 246,00	43,070798	69,876800	R\$ 399,10	R\$ 7,98	R\$ 407,09	R\$ 814,17
10/11/2010	R\$ 246,00	43,467049	69,876800	R\$ 395,46	R\$ 7,91	R\$ 399,34	R\$ 802,71
10/12/2010	R\$ 246,00	43,914759	69,876800	R\$ 391,43	R\$ 7,83	R\$ 391,28	R\$ 790,54
10/01/2011	R\$ 246,00	44,178247	69,876800	R\$ 389,10	R\$ 7,78	R\$ 384,97	R\$ 781,85
10/02/2011	R\$ 246,00	44,593522	69,876800	R\$ 385,48	R\$ 7,71	R\$ 377,46	R\$ 770,64
10/03/2011	R\$ 246,00	44,834327	69,876800	R\$ 383,40	R\$ 7,67	R\$ 371,52	R\$ 762,59
10/04/2011	R\$ 246,00	45,130233	69,876800	R\$ 380,89	R\$ 7,62	R\$ 365,20	R\$ 753,71
10/05/2011	R\$ 246,00	45,455170	69,876800	R\$ 378,17	R\$ 7,56	R\$ 358,73	R\$ 744,46
10/06/2011	R\$ 246,00	45,714264	69,876800	R\$ 376,02	R\$ 7,52	R\$ 352,86	R\$ 736,41
10/07/2011	R\$ 246,00	45,814835	69,876800	R\$ 375,20	R\$ 7,50	R\$ 348,26	R\$ 730,96
10/08/2011	R\$ 246,00	45,814835	69,876800	R\$ 375,20	R\$ 7,50	R\$ 344,43	R\$ 727,14
10/09/2011	R\$ 246,00	46,007257	69,876800	R\$ 373,63	R\$ 7,47	R\$ 339,18	R\$ 720,28
10/10/2011	R\$ 246,00	46,214289	69,876800	R\$ 371,96	R\$ 7,44	R\$ 333,87	R\$ 713,26
10/11/2011	R\$ 246,00	46,362174	69,876800	R\$ 370,77	R\$ 7,42	R\$ 329,02	R\$ 707,21
10/12/2011	R\$ 246,00	46,626438	69,876800	R\$ 368,67	R\$ 7,37	R\$ 323,40	R\$ 699,44
10/01/2012	R\$ 260,00	46,864232	69,876800	R\$ 387,67	R\$ 7,75	R\$ 336,11	R\$ 731,54
10/02/2012	R\$ 260,00	47,103239	69,876800	R\$ 385,71	R\$ 7,71	R\$ 330,47	R\$ 723,89
10/03/2012	R\$ 260,00	47,286941	69,876800	R\$ 384,21	R\$ 7,68	R\$ 325,27	R\$ 717,16
10/04/2012	R\$ 260,00	47,372057	69,876800	R\$ 383,52	R\$ 7,67	R\$ 320,77	R\$ 711,96
10/05/2012	R\$ 260,00	47,675238	69,876800	R\$ 381,08	R\$ 7,62	R\$ 314,85	R\$ 703,55
10/06/2012	R\$ 260,00	47,937451	69,876800	R\$ 378,99	R\$ 7,58	R\$ 309,26	R\$ 695,83
10/07/2012	R\$ 260,00	48,062088	69,876800	R\$ 378,01	R\$ 7,56	R\$ 304,60	R\$ 690,17
10/08/2012	R\$ 260,00	48,268754	69,876800	R\$ 376,39	R\$ 7,53	R\$ 299,46	R\$ 683,38
10/09/2012	R\$ 260,00	48,485963	69,876800	R\$ 374,71	R\$ 7,49	R\$ 294,29	R\$ 676,49
10/10/2012	R\$ 260,00	48,791424	69,876800	R\$ 372,36	R\$ 7,45	R\$ 288,65	R\$ 668,46
10/11/2012	R\$ 260,00	49,137843	69,876800	R\$ 369,73	R\$ 7,39	R\$ 282,85	R\$ 659,98
10/12/2012	R\$ 260,00	49,403187	69,876800	R\$ 367,75	R\$ 7,35	R\$ 277,58	R\$ 652,68
10/01/2013	R\$ 300,00	49,768770	69,876800	R\$ 421,21	R\$ 8,42	R\$ 313,63	R\$ 743,26
10/02/2013	R\$ 300,00	50,226642	69,876800	R\$ 417,37	R\$ 8,35	R\$ 306,52	R\$ 732,23
10/03/2013	R\$ 300,00	50,487820	69,876800	R\$ 415,21	R\$ 8,30	R\$ 300,69	R\$ 724,21
10/04/2013	R\$ 300,00	50,790746	69,876800	R\$ 412,73	R\$ 8,25	R\$ 294,69	R\$ 715,68
10/05/2013	R\$ 300,00	51,090411	69,876800	R\$ 410,31	R\$ 8,21	R\$ 288,78	R\$ 707,30
10/06/2013	R\$ 326,00	51,269227	69,876800	R\$ 444,32	R\$ 8,89	R\$ 308,18	R\$ 761,38
10/07/2013	R\$ 326,00	51,412780	69,876800	R\$ 443,08	R\$ 8,86	R\$ 302,80	R\$ 754,74
10/08/2013	R\$ 326,00	51,345943	69,876800	R\$ 443,65	R\$ 8,87	R\$ 298,67	R\$ 751,20
10/09/2013	R\$ 326,00	51,428096	69,876800	R\$ 442,95	R\$ 8,86	R\$ 293,67	R\$ 745,48
10/10/2013	R\$ 326,00	51,566951	69,876800	R\$ 441,75	R\$ 8,84	R\$ 288,38	R\$ 738,96
10/11/2013	R\$ 326,00	51,881509	69,876800	R\$ 439,07	R\$ 8,78	R\$ 282,15	R\$ 730,00

10/12/2013	R\$ 326,00	52,161669	69,876800	R\$ 436,72	R\$ 8,73	R\$ 276,18	R\$ 721,63
10/01/2014	R\$ 326,00	52,537233	69,876800	R\$ 433,59	R\$ 8,67	R\$ 269,78	R\$ 712,05
10/02/2014	R\$ 326,00	52,868217	69,876800	R\$ 430,88	R\$ 8,62	R\$ 263,70	R\$ 703,20
10/03/2014	R\$ 326,00	53,206573	69,876800	R\$ 428,14	R\$ 8,56	R\$ 257,65	R\$ 694,36
10/04/2014	R\$ 326,00	53,642866	69,876800	R\$ 424,66	R\$ 8,49	R\$ 251,23	R\$ 684,38
10/05/2014	R\$ 326,00	54,061280	69,876800	R\$ 421,37	R\$ 8,43	R\$ 244,98	R\$ 674,78
10/06/2014	R\$ 330,85	54,385647	69,876800	R\$ 425,09	R\$ 8,50	R\$ 242,81	R\$ 676,40
10/07/2014	R\$ 330,85	54,527049	69,876800	R\$ 423,99	R\$ 8,48	R\$ 237,86	R\$ 670,32
10/08/2014	R\$ 330,85	54,597934	69,876800	R\$ 423,44	R\$ 8,47	R\$ 233,23	R\$ 665,13
10/09/2014	R\$ 330,85	54,696210	69,876800	R\$ 422,68	R\$ 8,45	R\$ 228,50	R\$ 659,63
10/10/2014	R\$ 330,85	54,964221	69,876800	R\$ 420,61	R\$ 8,41	R\$ 223,09	R\$ 652,12
10/11/2014	R\$ 330,85	55,173085	69,876800	R\$ 419,02	R\$ 8,38	R\$ 217,98	R\$ 645,38
10/12/2014	R\$ 330,85	55,465502	69,876800	R\$ 416,81	R\$ 8,34	R\$ 212,57	R\$ 637,72
10/02/2015	R\$ 330,85	56,635366	69,876800	R\$ 408,20	R\$ 8,16	R\$ 199,86	R\$ 616,22
10/03/2015	R\$ 330,85	57,292336	69,876800	R\$ 403,52	R\$ 8,07	R\$ 193,45	R\$ 605,04
10/04/2015	R\$ 336,23	58,157450	69,876800	R\$ 403,98	R\$ 8,08	R\$ 189,55	R\$ 601,61
10/05/2015	R\$ 336,23	58,570367	69,876800	R\$ 401,14	R\$ 8,02	R\$ 184,12	R\$ 593,28
10/06/2015	R\$ 336,23	59,150213	69,876800	R\$ 397,20	R\$ 7,94	R\$ 178,26	R\$ 583,41
10/07/2015	R\$ 355,77	59,605669	69,876800	R\$ 417,08	R\$ 8,34	R\$ 182,93	R\$ 608,35
10/08/2015	R\$ 350,27	59,951381	69,876800	R\$ 408,26	R\$ 8,17	R\$ 174,90	R\$ 591,32
10/09/2015	R\$ 336,23	60,101259	69,876800	R\$ 390,92	R\$ 7,82	R\$ 163,48	R\$ 562,22
10/10/2015	R\$ 386,23	60,407775	69,876800	R\$ 446,77	R\$ 8,94	R\$ 182,28	R\$ 637,99
10/11/2015	R\$ 393,76	60,872914	69,876800	R\$ 452,00	R\$ 9,04	R\$ 179,81	R\$ 640,85
10/12/2015	R\$ 389,76	61,548603	69,876800	R\$ 442,50	R\$ 8,85	R\$ 171,51	R\$ 622,86
10/01/2016	R\$ 389,76	62,102540	69,876800	R\$ 438,55	R\$ 8,77	R\$ 165,51	R\$ 612,83
10/02/2016	R\$ 389,76	63,040288	69,876800	R\$ 432,03	R\$ 8,64	R\$ 158,64	R\$ 599,31
10/03/2016	R\$ 389,76	63,639170	69,876800	R\$ 427,96	R\$ 8,56	R\$ 152,78	R\$ 589,30
10/04/2016	R\$ 396,09	63,919182	69,876800	R\$ 433,01	R\$ 8,66	R\$ 150,17	R\$ 591,84
10/05/2016	R\$ 396,09	64,328264	69,876800	R\$ 430,25	R\$ 8,61	R\$ 144,82	R\$ 583,68
10/06/2016	R\$ 396,09	64,958680	69,876800	R\$ 426,08	R\$ 8,52	R\$ 139,07	R\$ 573,67
10/07/2016	R\$ 396,09	65,263985	69,876800	R\$ 424,09	R\$ 8,48	R\$ 134,10	R\$ 566,66
10/08/2016	R\$ 449,29	65,681674	69,876800	R\$ 477,99	R\$ 9,56	R\$ 146,26	R\$ 633,81
10/09/2016	R\$ 449,29	65,885287	69,876800	R\$ 476,51	R\$ 9,53	R\$ 140,95	R\$ 626,99
10/10/2016	R\$ 449,29	65,937995	69,876800	R\$ 476,13	R\$ 9,52	R\$ 135,98	R\$ 621,63
10/11/2016	R\$ 449,29	66,050089	69,876800	R\$ 475,32	R\$ 9,51	R\$ 130,90	R\$ 615,73
10/12/2016	R\$ 399,29	66,096324	69,876800	R\$ 422,13	R\$ 8,44	R\$ 111,95	R\$ 542,52
10/01/2017	R\$ 389,29	66,188858	69,876800	R\$ 410,98	R\$ 8,22	R\$ 104,80	R\$ 524,00
10/02/2017	R\$ 389,29	66,466851	69,876800	R\$ 409,26	R\$ 8,19	R\$ 100,19	R\$ 517,63
10/03/2017	R\$ 389,29	66,626371	69,876800	R\$ 408,28	R\$ 8,17	R\$ 95,78	R\$ 512,23
10/04/2017	R\$ 389,29	66,839575	69,876800	R\$ 406,98	R\$ 8,14	R\$ 91,33	R\$ 506,45
10/05/2017	R\$ 405,13	66,893046	69,876800	R\$ 423,20	R\$ 8,46	R\$ 90,65	R\$ 522,31
10/06/2017	R\$ 405,13	67,133860	69,876800	R\$ 421,68	R\$ 8,43	R\$ 86,02	R\$ 516,14
10/07/2017	R\$ 405,13	66,932458	69,876800	R\$ 422,95	R\$ 8,46	R\$ 81,97	R\$ 513,38
10/08/2017	R\$ 396,13	67,046243	69,876800	R\$ 412,85	R\$ 8,26	R\$ 75,80	R\$ 496,91
10/09/2017	R\$ 396,13	67,026129	69,876800	R\$ 412,98	R\$ 8,26	R\$ 71,61	R\$ 492,85
10/10/2017	R\$ 396,13	67,012723	69,876800	R\$ 413,06	R\$ 8,26	R\$ 67,41	R\$ 488,73
10/11/2017	R\$ 396,13	67,260670	69,876800	R\$ 411,54	R\$ 8,23	R\$ 62,97	R\$ 482,73
10/12/2017	R\$ 396,13	67,381739	69,876800	R\$ 410,80	R\$ 8,22	R\$ 58,66	R\$ 477,68
10/01/2018	R\$ 438,13	67,556931	69,876800	R\$ 453,18	R\$ 9,06	R\$ 60,09	R\$ 522,33
10/02/2018	R\$ 442,81	67,712311	69,876800	R\$ 456,96	R\$ 9,14	R\$ 55,93	R\$ 522,04
10/03/2018	R\$ 442,81	67,834193	69,876800	R\$ 456,14	R\$ 9,12	R\$ 51,18	R\$ 516,45
10/04/2018	R\$ 442,81	67,881676	69,876800	R\$ 455,82	R\$ 9,12	R\$ 46,49	R\$ 511,44
10/05/2018	R\$ 442,81	68,024227	69,876800	R\$ 454,87	R\$ 9,10	R\$ 41,76	R\$ 505,72
10/06/2018	R\$ 442,81	68,316731	69,876800	R\$ 452,92	R\$ 9,06	R\$ 36,96	R\$ 498,94
10/07/2018	R\$ 442,81	69,293660	69,876800	R\$ 446,54	R\$ 8,93	R\$ 31,88	R\$ 487,35
10/08/2018	R\$ 442,81	69,466894	69,876800	R\$ 445,42	R\$ 8,91	R\$ 27,26	R\$ 481,59
10/09/2018	R\$ 442,81	69,466894	69,876800	R\$ 445,42	R\$ 8,91	R\$ 22,72	R\$ 477,05
10/10/2018	R\$ 442,81	69,675294	69,876800	R\$ 444,09	R\$ 8,88	R\$ 18,12	R\$ 471,09
10/11/2018	R\$ 442,81	69,953995	69,876800	R\$ 442,32	R\$ 8,85	R\$ 13,54	R\$ 464,70
10/12/2018	R\$ 442,81	69,953995	69,876800	R\$ 442,32	R\$ 8,85	R\$ 9,02	R\$ 460,19
10/01/2019	R\$ 400,81	69,876800	69,876800	R\$ 400,81	R\$ 8,02	R\$ 4,09	R\$ 412,91
	R\$41.701,50			R\$ 54.779,62	R\$ 1.095,59	R\$ 36.905,42	R\$ 92.780,64

CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS:

DATA DO VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	ÍNDICE HISTÓRICO	ÍNDICE ATUAL	VALOR ATUALIZADO	MULTA 0%	JUROS 1% AO MÊS	TOTAL
26/04/2017	R\$ 125,07	66,839575	69,876800	R\$ 130,75	R\$ -	R\$ 28,77	R\$ 159,52
26/04/2017	R\$ 20,53	66,839575	69,876800	R\$ 21,46	R\$ -	R\$ 4,72	R\$ 26,18
26/04/2017	R\$ 75,21	66,839575	69,876800	R\$ 78,63	R\$ -	R\$ 17,30	R\$ 95,93
30/05/2017	R\$ 198,76	66,893046	69,876800	R\$ 207,63	R\$ -	R\$ 43,60	R\$ 251,23
23/11/2015	R\$ 41,86	60,872914	69,876800	R\$ 48,05	R\$ -	R\$ 18,74	R\$ 66,79
28/11/2017	R\$ 12,20	67,260670	69,876800	R\$ 12,67	R\$ -	R\$ 1,90	R\$ 14,58
28/11/2017	R\$ 12,20	67,260670	69,876800	R\$ 12,67	R\$ -	R\$ 1,90	R\$ 14,58
28/11/2017	R\$ 12,20	67,260670	69,876800	R\$ 12,67	R\$ -	R\$ 1,90	R\$ 14,58
31/01/2018	R\$ 77,10	67,556931	69,876800	R\$ 79,75	R\$ -	R\$ 10,37	R\$ 90,11
17/04/2018	R\$ 45,00	67,881676	69,876800	R\$ 46,32	R\$ -	R\$ 4,63	R\$ 50,95
25/07/2018	R\$ 77,10	69,293660	69,876800	R\$ 77,75	R\$ -	R\$ 5,44	R\$ 83,19
18/10/2018	R\$ 52,20	69,675294	69,876800	R\$ 52,35	R\$ -	R\$ 2,09	R\$ 54,45
	R\$ 749,43			R\$ 780,71	R\$ -	R\$ 141,37	R\$ 922,08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO HENRIQUE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2019 às 15:19, sob o número WCAS19700302954. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e código 5B55B1E.

RESUMO:

Cotas Condominiais	R\$ 92.780,64
Custas e Despesas Processuais	R\$ 922,08
Subtotal	R\$ 93.702,72
Honorários Advocatícios de 10%	R\$ 9.370,27
TOTAL	R\$ 103.072,99



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Cartório: expedir mandado e carta (mi + ci).

Nada Mais. Campinas, 31 de janeiro de 2019. Eu, ____, RAFAEL MARQUES MIORIM, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**
 Valor da Causa: **R\$ 68.553,33**
 Nº do Mandado: **114.2019/010499-6**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:

Evanir Aparecida Nascimento

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Michel Malsjur, 330, Vila Aurocan - CEP 13034-180, Campinas-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 43558 - R\$ 79,59

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: JOSE FERNANDO STEINBERG

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 01 de fevereiro de 2019. Deny Cristian Trakal, Escrivão Judicial I.

11420190104996



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Destinatário(a):
 Instituto de Previdência do Estado de São Paulo
 Rua Doutor Braulio Gomes, 81, Republica
 São Paulo-SP
 CEP 01047-020

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**, na **qualidade de credor fiduciário**, da **PENHORA** que recaiu sobre os direitos que a executada Neusa Nascimento, CPF 819.771.588-20, sobre o bem imóvel descrito na matrícula nº 51.743 do 3º CRI de Campinas. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 01 de fevereiro de 2019. GISLEINE DIAS FERREIRA, Escrevente Técnico Judiciário.

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: CAMPINAS

Foro: Central

Vara: 1 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: DENY CRISTIAN TRAKAL

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 1018849-59.2017

Exequente(s)

CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS

CNPJ: 54.154.430/0001-97

Executado(a, os, as)

NEUSA NASCIMENTO

CPF: 819.771.588-20

Terceiro(s)

INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SAO PAULO - IPESP

CNPJ: 61.024.170/0001-09

Valor da dívida: R\$ 103.072,99

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000250038

Comarca: Campinas

Endereço do imóvel: APARTAMENTO Nº 11 DO 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS, SITUADO À RUA ALBATROZ Nº 65, BLOCO C, PRÉDIO C-4

Bairro:

Município: Campinas

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 51743

Cartório de Registro de Imóveis: 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 19/10/2018

Percentual penhorado (%): 50,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 50,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: NEUSA NASCIMENTO

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Não

Proprietário: INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP

A responsabilidade patrimonial foi decretada pelo MM Juiz no processo (CPC/2015 (Vigente), arts. 790 e 792):

Data da Decisão: 19/10/2018 Folhas: 225

Nome do depositário: NEUSA NASCIMENTO

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO

Nome: THIAGO HENRIQUE DA SILVA

Telefone para contato: (19)9945-73302

E-mail: SILVA.T.H.ADV@GMAIL.COM

Número OAB: 398048

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 05/02/2019 11:19:33

Cargo: Escrevente Técnico Judiciário

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

Instruções para impressão e pagamento deste boleto:

- CLIQUE COM O BOTÃO DIREITO DO MOUSE SOBRE O BOLETO E ESCOLHA A OPÇÃO "IMPRIMIR".
- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.
- Configure a impressora para utilizar qualidade de impressão Normal. Não utilize as opções Rascunho ou Econômica.
- Imprimir em folha A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca.
- Corte nas duas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasure ou risque o código de barras.



Banco Itaú S.A. |341-7|

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento: EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento 27/02/2019
BENEFICIARIO REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Endereço do beneficiário AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento: 11/02/19	No. do documento 10086535	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 11/02/19	Nosso Número 176/10086535-8
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 324,80
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000250038 Prenotacao: 615383					
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DO AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF - 54154430000197

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. |341-7| **34191.76106 08653.580343 90189.370001 5 78130000032480**

Local de Pagamento: EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento 27/02/2019
BENEFICIÁRIO REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Endereço do beneficiário AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento: 11/02/19	No. do documento 10086535	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 11/02/19	Nosso Número 176/10086535-8
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 324,80
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000250038 Prenotacao: 615383					
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DO AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF - 54154430000197



Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO LEITE DE LUCENA, liberado nos autos em 11/02/2019 às 12:41 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e código 5C59A52.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **1018849-59.2017.8.26.0114 - 2017/001126**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Ato Ordinatório

Autos n. **2017/001126.**

Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC fica a parte exequente devidamente intimada, na pessoa de seu advogado, a efetuar, **com urgência**, o pagamento do boleto bancário liberado nos autos, de modo que a averbação da penhora possa ser concretizada pelo sistema ARISP. Nada mais. Campinas, 11 de fevereiro de 2019. Eu, Francisco Leite de Lucena, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que inseri o despacho/decisão/sentença/ato ordinatório/nota de cartório acima mencionado na relação de publicação n. _____ em 11 de fevereiro de 2019. Eu, Francisco Leite de Lucena, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

07/02/2019
LOTE: 55803

fls. 251

DESTINATÁRIO

Instituto de Previdencia do Estado de Sao Paulo
Rua Doutor Braulio Gomes, 81, -, Republica
Sao Paulo, SP
01047-020

AR870104786JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- Mudou-se
 - Endereço insuficiente
 - Não existe o número
 - Desconhecido
 - Outros
 - Recusado
 - Não procurado
 - Ausente
 - Falecido
- PAULO BORGES*



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

Juarez Bispo Dos Santos
Matr.: 8.904.764-8
Carreira - 1987

ASSINATURA DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

A cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos nº 2480-0/2019, em desfavor de Paulo Roberto Gomes, encontra-se em posse do Ministério Público do Estado de São Paulo.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Celia Regina Ferretti (23803)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 114.2019/010499-6 dirigi-me à rua Michel Malsjur, 330 – vila Aurocan em 07/02 às 9h15 e em 08/02 e aí sendo INTIMEI da penhora e do prazo para apresentar embargos, a Sra. EVANIR APARECIDA NASCIMENTO, a qual recebeu a cópia do r mandado e exarou o seu ciente às fls. O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 08 de fevereiro de 2019.

01
 Guia 43558 – R\$79,59 – utilizada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE CAMPINAS
 FORO DE CAMPINAS
 1ª VARA CÍVEL
 AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
 Campinas-SP - CEP 13088-901
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 1018849-59.2017.8.26.0114
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
 Exequente: Condomínio Parque dos Eucaliptos
 Executado: Neusa Nascimento
 Valor da Causa: R\$ 68.553,33
 Nº do Mandado: 114.2019/010499-6

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:
 Evanir Aparecida Nascimento

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
 Rua Michel Malsjur, 330, Vila Aurocan - CEP 13034-180, Campinas-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 43558 - R\$ 79,59

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: JOSE FERNANDO STEINBERG

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **ljhje0**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 01 de fevereiro de 2019. Deny Cristian Trakal, Escrivão Judicial I.



09/02



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Aos 19 de outubro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito Titular/Auxiliar da 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas, **Dr(a). JOSE FERNANDO STEINBERG**. Eu, Laisa Aparecida De Melo, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE FERNANDO STEINBERG**

RG 21406.497.9

Autos nº 2017/001126.

Vistos.

1-Defiro a penhora dos direitos que a executada possui sobre o imóvel descrito na matrícula nº 51.743 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas (fls. 219/224).

2-Fica nomeado o executado como depositário, independentemente de outra formalidade.

3-Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de penhora.

4-Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora e do prazo de 15 dias para impugnação.

5-Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799 do Código de Processo Civil. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

6-Sem prejuízo, proceda-se, desde logo, à averbação da penhora pelo sistema ARISP, competindo à parte exequente indicar os seguintes dados: (a) valor atualizado da dívida; (b) nome do(a) advogado(a) do(a) exequente; (c) telefone celular do(a) advogado(a) do(a) exequente; (d) e-mail do(a) advogado(a) do(a) exequente e (e) número e Estado da inscrição da OAB do(a) advogado(a) do(a) exequente.

7-Registre-se que a utilização do sistema *on line* ARISP não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Int.

Campinas, 19 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinaslev@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Celia Regina Ferretti (23803)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 114.2019/010499-6 dirigi-me à rua Michel Malsjur, 330 – vila Aurocan em 07/02 às 9h15 e em 08/02 e aí sendo INTIMEI da penhora e do prazo para apresentar embargos, a Sra. EVANIR APARECIDA NASCIMENTO, a qual recebeu a cópia do r mandado e exarou o seu ciente às fls. O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 08 de fevereiro de 2019.

01

Guia 43558 RS79,59 – utilizada

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CELIA REGINA FERRETTI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e o código 5C56AEB.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERNESTINA HISATUGO, liberado nos autos em 13/02/2019 às 12:32. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e código 5C924B0.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0066/2019, foi disponibilizado na página 1771-1794 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)

Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)

Ricardo Andrade Godoi (OAB 281708/SP)

Teor do ato: "Autos n. 2017/001126. Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC fica a parte exequente devidamente intimada, na pessoa de seu advogado, a efetuar, com urgência, o pagamento do boleto bancário liberado nos autos, de modo que a averbação da penhora possa ser concretizada pelo sistema ARISP."

Campinas, 13 de fevereiro de 2019.

Vitor Costa De Lima
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequirente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Destinatário(a):
 Instituto de Previdência do Estado de São Paulo
 Rua Doutor Braulio Gomes, 81, Republica
 São Paulo-SP
 CEP 01047-020

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**, na **qualidade de credor fiduciário**, da **PENHORA** que recaiu sobre os direitos que a executada Neusa Nascimento, CPF 819.771.588-20, sobre o bem imóvel descrito na matrícula nº 51.743 do 3º CRI de Campinas. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

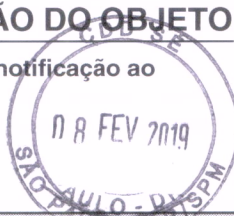
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc. devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 01 de fevereiro de 2019. GISLEINE DIAS FERREIRA, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DENY CRISTIAN TRAKAL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e a senha kyr512.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO



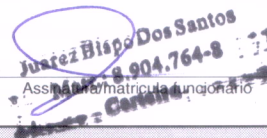
Para uso dos Correios

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

Reintegrado ao Serviço Postal em 08 FEB. 2019

Cartorio da 1ª Vara Cível

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo; 300, , sala 40/41, Jardim Santana
13088-901, Campinas, SP



Tribunal de Justiça de São Paulo



Postagem: 07/02/2019

Instituto de Previdência do Estado de São Paulo

Rua Doutor Braulio Gomes, 81, -, Republica

01047-020 Sao Paulo, SP





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORO E DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº.: 1018849-59.2017.8.26.0114

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em desfavor de **NEUSA NASCIMENTO**, também qualificada, vem, à presença de V.Exa., atento ao ato ordinário de fl. 250, requerer a juntada aos autos do incluso comprovante de recolhimento da taxa para averbação da penhora.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 19 de fevereiro de 2019.

AQUINO, Edvaldo Roberto Baldo
OAB/SP nº 354.511

Thiago Henrique da Silva
OAB/SP nº 398.048

Instruções para impressão e pagamento deste boleto:

- CLIQUE COM O BOTÃO DIREITO DO MOUSE SOBRE O BOLETO E ESCOLHA A OPÇÃO "IMPRIMIR".
- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.
- Configure a impressora para utilizar qualidade de impressão Normal. Não utilize as opções Rascunho ou Econômica.
- Imprimir em folha A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca.
- Corte nas duas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasure ou risque o código de barras.



Banco Itaú S.A. |341-7|

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento: EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento 27/02/2019
BENEFICIARIO REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Endereço do beneficiário AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento: 11/02/19	No. do documento 10086535	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 11/02/19	Nosso Número 176/10086535-8
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 324,80
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000250038 Prenotacao: 615383					
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DO AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF - 54154430000197

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. |341-7| **34191.76106 08653.580343 90189.370001 5 78130000032480**

Local de Pagamento: EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento 27/02/2019
BENEFICIÁRIO REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Data do documento: 11/02/19	No. do documento 10086535	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 11/02/19	Nosso Número 176/10086535-8
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 324,80
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000250038 Prenotacao: 615383					
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DO AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF - 54154430000197



Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CHIRLENE VAGNER LIMA, em 21/02/2019 às 12:17, sob o número WCAS19700738450. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e código 5089832.

21/02/2019 - BANCO DO BRASIL - 11:34:43
685206852 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: EDVALDO R B DE AQUINO *
AGENCIA: 6852-7 CONTA: 15.058-4

ITAU UNIBANCO S.A.

34191761060865358034390189370001578130000032480
BENEFICIARIO:

ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP

NOME FANTASIA:

ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP

CNPJ: 69.287.639/0001-04

PAGADOR:

CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DO

CNPJ: 54.154.430/0001-97

NR. DOCUMENTO 22.102
DATA DE VENCIMENTO 27/02/2019
DATA DO PAGAMENTO 21/02/2019
VALOR DO DOCUMENTO 324,80
VALOR COBRADO 324,80

NR.AUTENTICACAO E.965.FBF.9BE.E62.925

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CERTIDÃO

Autos: 1018849-59.2017.8.26.0114
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

O AR já havia sido digitalizado.

Campinas, 26 de fevereiro de 2019.

Fernando Caldas

MATRÍCULA

51743

FOLHA

01

3.0 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Apartamento nº 11 do 1º andar - do Condomínio "Parque dos Eucaliptos", situado à rua Albatroz nº 65, Bloco C, prédio C-4-, com a área útil de 53,55 mts. 2, comum de 5,95 mts. 2, computada a área do Centro Comunitário e Escola, somando a área total de 59,50 mts. 2, correspondendo a percentagem ideal de 0,11344% e a cota parte ideal de 78,23614 mts. 2, contendo sala, 3 dormitórios, cozinha conjugada com área de serviço e banheiro, no terreno constante da gleba 16-A, da planta de sub-divisão de área maior, com frente para a rua Albatroz, para a qual mede 154,92 metros, do lado direito, partindo do alinhamento da citada rua, 101,64 metros, deflete a esquerda 35,00 metros, confrontando com a gleba 16-B; deflete a direita 141,28 metros mais 10,39 metros, mais 29,55 metros, mais 35,43 metros, confrontando com terrenos do Conjunto Residencial Padre Manoel da Nobrega; do lado esquerdo, partindo do alinhamento da rua Albatroz, 141,18 metros, deflete a direita 59,26 metros, deflete a esquerda 148,57 metros, confrontando com terrenos de propriedade de Antonio Serafim e, fundo 328,47 metros, onde confronta com a gleba 16, com a área total de 68.967,25 mts. 2, Ao apartamento acima descrito está vinculado o Box nº C4-11 que faz parte da area comum do mesmo.

Cad. nº (não tem). - PROPRIETÁRIO: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade comercial com séde na Capital do Estado, à Avenida São Luiz nº 112 - 12º andar, conjunto 201 e 202 - CGCMF nº 61.226.890/0001-49. TÍTULO AQUISITIVO: - matrícula nº 31.953 deste Cartório. - Campinas, 19 de outubro de 1981. - O Escrivão,

Maria Silvia Siqueira de Carvalho
Oficial Maior Subst.

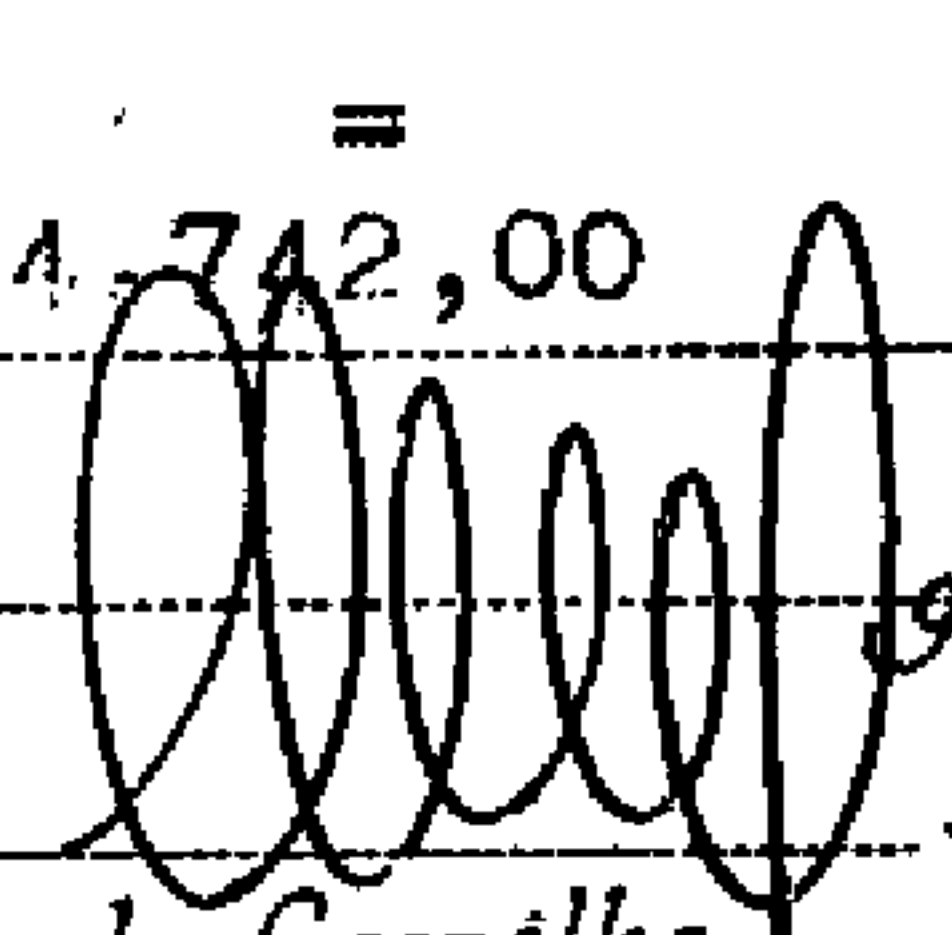
Av. 01. - Campinas, 19 de outubro de 1981. - Vide R. 3. Mat. nº 31.953 (Incorporação). - Vide Livro 3 nº 1.924 (Convenção) - O Escrevente,

Maria Silvia Siqueira de Carvalho
Oficial Maior Subst.

R. 02. - Campinas, 19 de outubro de 1981. - Por contrato particular, com caráter de escritura pública (Lei 5.049. de 29/6/66), assinado nesta cidade, em 17 / 09 / 1981, a proprietária acima qualificada, alienou por venda e compra à: PAULO DOS SANTOS= RG nº 8.664.883-industrial

(continua verso)

e s/MELZA MACHADO SANTOS- RG 15.209.694-do lar, bras. casados
sob o reg. de com. de bens, anterior a lei 5515/77- resça rua--
Marsala-nº 342- Jardim Bizzarro-Jundiaí-CPF 511.499.408/59 -

= = = = =
pelo preço de Cr\$ 2.404.742,00, o imóvel da presente ma-
trícula. - O Escrevente,  O Escrivão,

Maria Silota Siqueira de Carvalho
Oficial Maior Subst.

Osvaldo Cruzel Duarte

R. 03. - Campinas 19 de outubro de 1981. - Por contrato
particular, com caráter de escritura pública (Lei 5.049 de 29/6/66), assinado nesta
cidade, em 17 / 09 / 1981, o(s) proprietário(s) qualificado(s) no R. 02, deram
o imóvel da presente matrícula, em primeira e especial hipoteca, à CAIXA ECO-
NOMICA FEDERAL - CEF, para a garantia da dívida de Cr\$ 2.170.780,14
- - -, correspondente na data do contrato à 2.076.228,68 -

- - - UPC do B. N. H., pagável por meio de 228 prestações com juros
à taxa nominal de 10,0% a. a. efetiva de 10,47130 a. a. pelo sistema de
amortização da Tabela Price. Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer
obrigação de pagamento, a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obriga-
ção em cruzeiros na data do vencimento, acrescido de juros simples, calculados à
taxa que vigorar na data do pagamento, de acordo com regulamentação do BNH.

O Escrevente,  O Escrivão, 

Osvaldo Cruzel Duarte

Maria Silota Siqueira de Carvalho
Oficial Maior Subst.

R.04.- Em 07 de Junho de 1984.- Por Carta de Arrematação-
extraída dos autos de execução em que a APEMAT.-ASSOCIA--

Cont. fls. 02

MATRÍCULA

51.743

FOLHA

02

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CA PINAS - SP

LIVRO N. 2 = REGISTRO GERAL

ÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMOS DE MATOOGROSSO, move contra -
 PAULO DOS SANTOS e s/m. ELZA MACHADO SANTOS, já qualificados
 assinado em São Paulo em 27/04/84, o imóvel objeto da pre--
 sente matrícula foi Arrematado, em favor da CAIXA ECONOMICA
 FEDERAL, filial de São Paulo com sede à Av. Paulista nº1.842
 CGC.00.360.305/0235-80, pelo valor de Cz\$28.601.720,63.- A -
 Escr. Aut. *[Assinatura]*

Av.05.- Certifico que fica cancelada a Hipoteca objeto do -
 R/3, da presente matrícula em virtude do imóvel ter sido -
 Arrematado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, acima qualificada,
 conforme carta de Arrematação de 27/04/84, autorizando este
 cancelamento.- Campinas, 07 de junho 1984.- A Escr. Aut. -

[Assinatura]
 Jussarah Maria Ferraz da Costa
 Esc. Autorizada

R.6.-Em 28 de Dezembro de 1987. Por contrato particular assi-
 nado nesta cidade em 30/10/87, a proprietária: CAIXA ECONO MI
 CA FEDERAL, com sede em Brasilia-D.F., inscrita no CGC nº --
 00.306.305/0001-04, VENDEU o imóvel objeto da presente matri-
 cula para:- ADILSON ARLINDO, RG 14.280.280-SP, metalurgico,-
 brasileiro, solteiro, maior, capaz, CPF nº 059.158.858/70, -
 residente nesta cidade à rua Padre Gaspar Bertoni nº 567, -
 apto 123, Jd. Pacaembu, pelo preço de Cz\$500.819,91. V.V. -
 Cz\$51.476,00. A Esc. aut. *[Assinatura]*

CELIA M. RIBEIRO PEREIRA
 Esc. Aut.

VIDE VERSO

MATRÍCULA

51.743

FOLHA

02

VERSO

R.7.-Em 28 de Dezembro de 1987. Por contrato particular assinado nesta cidade em 30/10/87, o proprietário: ADILSON ARLINDO, solteiro, já qualificado, DEU o imóvel objeto da presente matrícula em HIPOTECA de 1º grau em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, para garantia da dívida do valor de Cz\$ - - - 500.819,91, pagáveis por meio de 180 prestações mensais, aos juros de 7,0%a.a. taxa efetiva de 7,2290%a.a. Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em cruzados, devidanebte atualizado pela aplicação do mesmo índice usado para a correção dos saldos de cadernetas de poupança, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, vencendo-se a 1ª prestação 30 dias após a assinatura do contrato, no valor de Cz\$5.795,49, multa de 10%. A Esc. - aut.

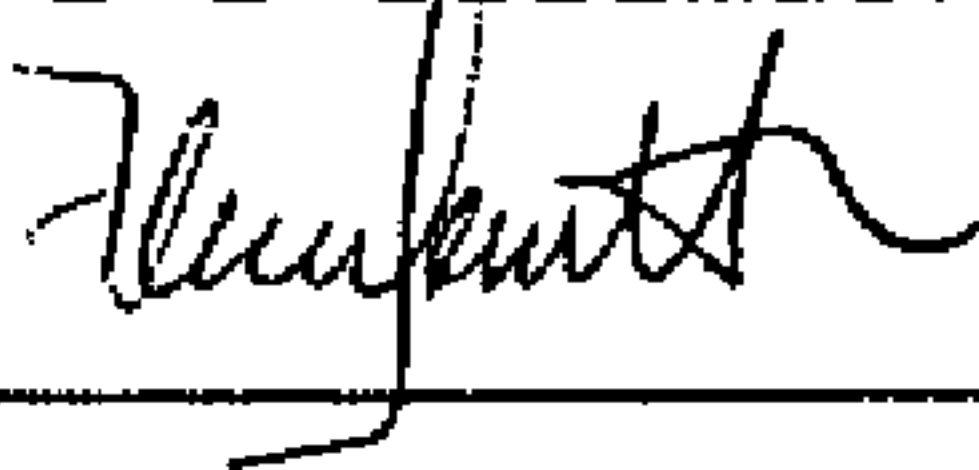

CELIA M. RIBEIRO PEKEIRA

Esc. Aut.

AV.08/51.743, em 07 de Abril de 1997.

De conformidade com Instrumento Particular de Quitação, assinado nesta cidade em 14/03/1997, com firmas reconhecidas nos 1º, 2º e 4º Tabelionatos locais, formulado pela Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF., procede-se esta averbação para constar que FICA CANCELADA A HIPOTECA objeto do R.07/51.743, ficando em consequência o imóvel desta matrícula, livre e desembaraçado do referido ônus. (Conf.LAA) JFA.

A Escrevente



Alexandra Leonetti

cont. fls. 03

MATRÍCULA

51743

FOLHA

3

3º REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

AV.09/51.743, em 16 de setembro de 1997.

De conformidade com a Escritura Pública adiante registrada, procede-se esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula acha-se cadastrado sob nº 042.050.808 na Prefeitura Municipal local, conforme Carnê de IPTU referente ao presente exercício. (conf.PAZC)CBH.

A Escrevente

Neusa
Neusa Lima Ferreira.

AV.10/51.743, em 16 de setembro de 1997.

De conformidade com a Escritura Pública a seguir registrada, procede-se esta averbação para ficar constando que o proprietário ADILSON ARLINDO, teve seu estado civil alterado de solteiro para casado, em virtude de ter contraído matrimônio com TERESA CRISTINA MONTEIRO, pelo regime da comunhão de bens, em 27/07/1988, nos termos da Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 7.908 no Lº 03 de Registro Auxiliar do 2º Serviço Registral local, passando ela a assinar TERESA CRISTINA MONTEIRO ARLINDO, conforme Certidão de Casamento nº 3.680 às fls. 106 do Lº B-Auxiliar 012, expedida em 12/04/1993 pelo Registro Civil do 1º Subdistrito local. (conf.PAZC)CBH.

A Escrevente

Neusa
Neusa Lima Ferreira.

R.11/51.743, em 16 de setembro de 1997.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Pela Escritura Pública lavrada no 26º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP., em 29/08/1997 às fls. 28 do Lº 1.494, os proprietários ADILSON ARLINDO, metalúrgico, RG. sob nº 14.280.280-SSP-SP., CPF. 059.158.858-70 e sua mulher TERESA CRISTINA MONTEIRO ARLINDO, do lar, RG. sob nº 16.327.883-0-SSP-SP., CPF. 068.581.628-10, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos da Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 7.908 no Lº 03 de Registro Auxiliar do 2º Serviço Registral local, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Albatroz nº 65, Bloco C, prédio C-4, apto. 11, TRANSMITIRAM POR VENDA o imóvel objeto desta matrícula a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CGC. 61.024.170/0001-09, com sede em São Paulo-SP., na Rua Bráulio Gomes 81, pelo valor de R\$R\$32.500,00. (conf.PAZC)CBH.

A Escrevente

Neusa
Neusa Lima Ferreira.

Vide Verso

MATRÍCULA

51743

FOLHA

3

VERSO

R.12/51.743, em 16 de setembro de 1997.

TÍTULO: COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA.

Pela Escritura Pública mencionada no R.11/51.743, o proprietário INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, já qualificado, COMPROMETEU-SE VENDER o imóvel objeto desta matrícula a NEUSA NASCIMENTO, RG. sob nº 11.663.003-SSP-SP., CPF. 819.771.588-20 e EVANIR APARECIDA NASCIMENTO, RG. 21.406.497-SSP-SP., CPF. 155.817.348-01, brasileiras, solteiras, maiores, funcionárias públicas estaduais, residentes e domiciliadas nesta cidade, na Rua Michel Masljur nº 330, pelo valor de R\$32.500,00, que deverá ser pago em 240 prestações mensais e consecutivas de R\$391,38 (incluindo seguro e IOF), com reajustamento segundo o Plano de Equivalência Salarial e calculadas em conformidade com o Sistema de Amortização - Tabela Price, a taxa nominal de juros de 10,482% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 11,000% ao ano, vencendo-se a primeira prestação 30 dias a contar da data da Escritura e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sob as demais cláusulas e condições constantes da Escritura, que fica microfilmada neste Serviço Registral sob nº 221.567, nesta data.

(conf.PAZC)CBH.

A Escrevente

Neusa Lima Ferreira.

AV.13, em 26 de fevereiro de 2019.

De conformidade com Certidão (protocolo PH000250038) emitida nos termos do Provimento CGJ. 22/12 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, datada de 05/02/2019, expedida pela 1ª Vara Cível desta Comarca, extraída dos autos de Execução Civil, processo nº 1018849-59.2017, movida pelo exequente **CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS**, inscrito(a) no CNPJ nº **54.154.430/0001-97**, contra a executada **NEUSA NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF/MF nº **819.771.588-20**, comparecendo como terceiro **INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP**, inscrito(a) no CNPJ nº **61.024.170/0001-09**, foi determinada a presente averbação para constar que os direitos do Compromisso de Venda e Compra objeto do R.12 desta matrícula FORAM PENHORADOS para garantia da execução da dívida no valor de R\$103.072,99, sendo nomeado como fiel depositária Neusa Nascimento, já qualificada. (conf.PSA)MMOP. Prenotação nº 615.383 de 05/02/2019.

Selo Nº: 113274331000AVM1036017192

Vide Folha 004

MATRÍCULA
51.743

FOLHA
004

Duz

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP**
CNS/CNJ Nº 11.327-4
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Pedro Sérgio de Almeida

Pedro Sérgio de Almeida
Substituto

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015/73), foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição

-



Ao Oficial.: R\$ 31,68
Ao Estado..: R\$ *9,00
Ao IPESP...: R\$ *6,16
Ao Reg.Civil R\$ *1,67
Ao Trib.Just R\$ *2,17
Ao ISS.....: R\$ *1,67
Ao FEDMP...: R\$ *1,52
Total.....: R\$ 53,87

**Certidão expedida às 15:47:48 horas do dia 28/02/2019. Certidão assinada digitalmente.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").**

Código de controle de certidão :
Prenotação Nº 615383

Selo Digital nº: 1132743C3051743C15491319H

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA



05174328022019

Pag.: 007/007

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para a executada e a coproprietária do imóvel, Evanir Aparecida Nascimento, apresentarem impugnação à penhora. Nada Mais. Campinas, 21 de março de 2019. Eu, _____, Francisco Leite de Lucena, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente sobre o AR negativo de fls.251.

Nada Mais. Campinas, 21 de março de 2019. Eu, ____, Francisco Leite de Lucena, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0152/2019, foi disponibilizado na página 1810-1828 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)
Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)
Ricardo Andrade Godoi (OAB 281708/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a exequente sobre o AR negativo de fls.251."

Campinas, 25 de março de 2019.

Vitor Costa De Lima
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORO E DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº.: 1018849-59.2017.8.26.0114

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em desfavor de **NEUSA NASCIMENTO E OUTRA**, também qualificadas, vem, à presença de V.Exa., atento ao ato ordinário de fl. 272, requerer a intimação postal do IPESP na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, n.º 2.701, 4º, 5º e 6º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP – CEP: 01401-000. Ressalta-se que já foi devidamente recolhida a taxa respectiva, conforme incluso comprovante.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 26 de março de 2019.

AQUINO, Edvaldo Roberto Baldo
OAB/SP nº 354.511

Thiago Henrique da Silva
OAB/SP nº 398.048



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019032614395654
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS			54.154.430/0001-97
Nº do processo	Unidade	CEP	
1018849-59.2017.8.26	0114	13061-900	
Endereço	Código		
R. Albatroz, 65, VI. Pe Manoel de Nobrega	120-1		
Histórico	Valor		
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS x NEUSA NASCIMENTO E OUTRA (C4/11). AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DESPESAS DE CONDOMÍNIO. DESPESA COM INTIMAÇÃO POSTAL DA IPESP.			21,20
	Total		21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 212051174002 112015415449 300001976540



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019032614395654
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS			54.154.430/0001-97
Nº do processo	Unidade	CEP	
1018849-59.2017.8.26	0114	13061-900	
Endereço	Código		
R. Albatroz, 65, VI. Pe Manoel de Nobrega	120-1		
Histórico	Valor		
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS x NEUSA NASCIMENTO E OUTRA (C4/11). AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DESPESAS DE CONDOMÍNIO. DESPESA COM INTIMAÇÃO POSTAL DA IPESP.			21,20
	Total		21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 212051174002 112015415449 300001976540



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019032614395654
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

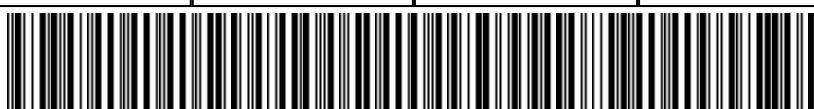
Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS			54.154.430/0001-97
Nº do processo	Unidade	CEP	
1018849-59.2017.8.26	0114	13061-900	
Endereço	Código		
R. Albatroz, 65, VI. Pe Manoel de Nobrega	120-1		
Histórico	Valor		
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS x NEUSA NASCIMENTO E OUTRA (C4/11). AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DESPESAS DE CONDOMÍNIO. DESPESA COM INTIMAÇÃO POSTAL DA IPESP.			21,20
	Total		21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 212051174002 112015415449 300001976540



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/04/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.11.46
6852706852

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: EDVALDO R B DE AQUINO *
AGENCIA: 6852-7 CONTA: 15.058-4
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86870000000-3	21205117400-2
	11201541544-9	30000197654-0
Data do pagamento		01/04/2019
Valor Total		21,20

=====

DOCUMENTO: 040102
AUTENTICACAO SISBB:
C.C5C.DB6.300.F3F.B91



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

2017/001126

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Carta intimatória a ser expedida pelo cartório.

Nada Mais. Campinas, 05 de abril de 2019. Eu, Milene Roccato Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Destinatário(a):
 Instituto de Previdência do Estado de São Paulo
 Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 2.701, 4º; 5º e 6º andares, Jardim Paulista
 São Paulo-SP
 CEP 01401-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**, na **qualidade de credor fiduciário**, da **PENHORA** que recaiu sobre os direitos que a executada Neusa Nascimento, CPF 819.771.588-20, sobre o bem imóvel descrito na matrícula nº 51.743 do 3º CRI de Campinas. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 17 de abril de 2019. Andre Luis Ferreira Lima, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

24/04/2019
LQTE: 60215

fls. 280

DESTINATÁRIO

Instituto de Previdencia do Estado de Sao Paulo
Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 2.701, 4º; 5º e 6º andares, Jardim Paulista
Sao Paulo, SP
01401-000

AR939582139JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

Alda Irene
Assistente Previdencia Complementar
RG: 39585230-4
SP PREVCQM

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
25 ABR 2019

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Fabio Augusto
8925212-7

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO / ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **1018849-59.2017.8.26.0114 - 2017/001126**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO

Autos nº 2017/001126.

Certifico e dou fé que, até a presente data, o credor fiduciário, embora intimado, não ofertou impugnação à penhora.

ATO ORDINATÓRIO

Autos nº 2017/001126.

Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC fica a parte exequente devidamente intimada, pelo Diário da Justiça Eletrônico, a movimentar o feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Nada Mais. Campinas, 19 de junho de 2019. Eu, Luciana Sicoli Tavares, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0367/2019, foi disponibilizado na página 1725-1747 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)
Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)
Ricardo Andrade Godoi (OAB 281708/SP)

Teor do ato: "CERTIDÃO Autos nº 2017/001126. Certifico e dou fé que, até a presente data, o credor fiduciário, embora intimado, não ofertou impugnação à penhora. ATO ORDINATÓRIO Autos nº 2017/001126. Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC fica a parte exequente devidamente intimada, pelo Diário da Justiça Eletrônico, a movimentar o feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Nada Mais. Campinas, 19 de junho de 2019."

Campinas, 25 de junho de 2019.

Vitor Costa De Lima
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DO FORO E DA COMARCA DE CAMPINAS - SP.**

Processo nº.: 1018849-59.2017.8.26.0114

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **NEUSA NASCIMENTO**, também qualificada, vem, a presença de V.Exa., atento ao ato ordinário de fl. 281, expor e requerer o que segue.

Conforme se verifica na fl. 269, da certidão de matrícula do imóvel gerador do débito (R.12/51.743), datado de 16 de setembro de 1997, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, comprometeu-se vender o imóvel gerador do débito para a executada pelo valor de R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), que deveria ser pago em 240 prestações mensais e consecutivas, a começar da data do registro da Escritura Pública.

Assim, considerando a quantidade de prestações da avença (240) e a data de início para pagamento da primeira parcela (anterior a data de registro da matrícula em setembro/1997), bem como o silêncio do credor fiduciário devidamente intimado, presume-



se que tenha a executada cumprido sua obrigação perante este (credor fiduciário).

Destarte, requer a Vossa Excelência o deferimento da avaliação do imóvel e sua alienação em hasta pública.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas, 27 de junho de 2019.

AQUINO, Edvaldo Roberto Baldo
OAB/SP nº 354.511

Thiago Henrique da Silva
OAB/SP nº 398.048

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE FERNANDO STEINBERG**

Vistos.

Fls.283/284: indefiro o pedido de avaliação, tendo em vista que a penhora recaiu sobre os direitos que o executado tem sobre o bem (fls.225). Nesse sentido, não havendo comprovação da transferência da titularidade do imóvel, por meio de registro apostado na matrícula do bem, impossível que seja levado à hasta pública para arrematação.

Manifeste-se em prosseguimento. Prazo de 05 dias.

Intime-se.

Campinas, 28 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0387/2019, foi disponibilizado na página 1722-1748 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)

Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)

Ricardo Andrade Godoi (OAB 281708/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.283/284: indefiro o pedido de avaliação, tendo em vista que a penhora recaiu sobre os direitos que o executado tem sobre o bem (fls.225). Nesse sentido, não havendo comprovação da transferência da titularidade do imóvel, por meio de registro apostado na matrícula do bem, impossível que seja levado à hasta pública para arrematação. Manifeste-se em prosseguimento. Prazo de 05 dias. Intime-se."

Campinas, 2 de julho de 2019.

Vitor Costa De Lima
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO / ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **1018849-59.2017.8.26.0114 - 2017/001126**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO

Autos nº 2017/001126.

Certifico e dou fé que, até a presente data, embora intimada pelo Diário da Justiça Eletrônico, a parte autora não se manifestou sobre o prosseguimento do feito.

ATO ORDINATÓRIO

Autos nº 2017/001126.

Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC e art. 196, XI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, fica a parte autora/exequente devidamente intimada, a princípio, pelo Diário da Justiça Eletrônico a movimentar o feito no prazo de 30 (trinta) dias. Mantida a inércia, a parte autora/exequente será intimada pessoalmente, por carta ou mandado, para suprir a omissão em 05 (cinco) dias, **sob pena de extinção e consequente arquivamento do processo, nos termos do art. 485, III e § 1º, do Código de Processo Civil.**

Nada Mais. Campinas, 24 de julho de 2019. Eu, Karin Cristina Levin, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DO FORO E DA COMARCA DE CAMPINAS - SP.**

Processo nº.: 1018849-59.2017.8.26.0114

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que lhe move **NEUSA NASCIMENTO**, também qualificada, vem, a presença de V.Exa., atento ao ato ordinário de fl. 287, requerer nova intimação postal do credor fiduciário (IPSP), para que informe este douto Juízo sobre a situação das parcelas do contrato de compromisso de venda e compra do imóvel gerador do débito, especificamente, se as parcelas já foram quitadas ou quantos faltam à pagar, a fim de se proceder com a devida transferência da propriedade do bem para a executada, possibilitando, destarte, a alienação em hasta pública.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas, 25 de julho de 2019.

AQUINO, Edvaldo Roberto Baldo
OAB/SP n.º 354.511

Thiago Henrique da Silva
OAB/SP n.º 398.048

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0452/2019, foi disponibilizado na página 1472-1504 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)
Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)
Ricardo Andrade Godoi (OAB 281708/SP)

Teor do ato: "CERTIDÃO Autos nº 2017/001126. Certifico e dou fé que, até a presente data, embora intimada pelo Diário da Justiça Eletrônico, a parte autora não se manifestou sobre o prosseguimento do feito. ATO ORDINATÓRIO Autos nº 2017/001126. Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC e art. 196, XI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, fica a parte autora/exequente devidamente intimada, a princípio, pelo Diário da Justiça Eletrônico a movimentar o feito no prazo de 30 (trinta) dias. Mantida a inércia, a parte autora/exequente será intimada pessoalmente, por carta ou mandado, para suprir a omissão em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e consequente arquivamento do processo, nos termos do art. 485, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Nada Mais. Campinas, 24 de julho de 2019."

Campinas, 26 de julho de 2019.

Vitor Costa De Lima
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE FERNANDO STEINBERG**

Vistos.

Fls. 288: Após o recolhimento das custas pertinentes e indicação do endereço, expeça-se carta de intimação conforme pleiteado.

Intime-se.

Campinas, 26 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0467/2019, foi disponibilizado na página 1958-1995 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)

Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)

Ricardo Andrade Godoi (OAB 281708/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 288: Após o recolhimento das custas pertinentes e indicação do endereço, expeça-se carta de intimação conforme pleiteado. Intime-se."

Campinas, 31 de julho de 2019.

Vitor Costa De Lima

Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DO FORO E DA COMARCA DE CAMPINAS - SP.**

Processo nº.: 1018849-59.2017.8.26.0114

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em desfavor de **NEUSA NASCIMENTO e OUTRA**, também qualificadas, vem, à presença de V.Exa., atento a decisão de fl. 290, informar o endereço do IPESP para intimação postal, qual seja: Avenida Brigadeiro Luís Antônio, n.º 2.701, 4º, 5º e 6º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP – CEP: 01401-000.

Para tanto, requer a juntada do incluso comprovante de recolhimento da taxa.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas, 30 de julho de 2019.

AQUINO, Edvaldo Roberto Baldo
OAB/SP n.º 354.511

Thiago Henrique da Silva
OAB/SP n.º 398.048



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019073090465406
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

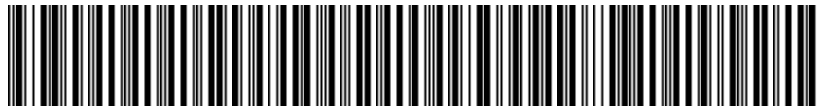
Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS			54.154.430/0001-97
Nº do processo	Unidade	CEP	
1018849-59.2017.8.26	0114	13061-900	
Endereço	Código		
R. Albatroz, 65, VI. Pe Manoel de Nobrega	120-1		
Histórico	Valor		
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS x NEUSA NASCIMENTO (C4/11). AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DESPESA COM INTIMAÇÃO POSTAL			21,20
Total			21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 212051174002 112015415449 300001974067



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019073090465406
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS			54.154.430/0001-97
Nº do processo	Unidade	CEP	
1018849-59.2017.8.26	0114	13061-900	
Endereço	Código		
R. Albatroz, 65, VI. Pe Manoel de Nobrega	120-1		
Histórico	Valor		
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS x NEUSA NASCIMENTO (C4/11). AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DESPESA COM INTIMAÇÃO POSTAL			21,20
Total			21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 212051174002 112015415449 300001974067



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019073090465406
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS			54.154.430/0001-97
Nº do processo	Unidade	CEP	
1018849-59.2017.8.26	0114	13061-900	
Endereço	Código		
R. Albatroz, 65, VI. Pe Manoel de Nobrega	120-1		
Histórico	Valor		
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS x NEUSA NASCIMENTO (C4/11). AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DESPESA COM INTIMAÇÃO POSTAL			21,20
Total			21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 212051174002 112015415449 300001974067



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/07/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.21.43
6852706852

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: EDVALDO R B DE AQUINO *
AGENCIA: 6852-7 CONTA: 15.058-4
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86840000000-8	21205117400-2
	11201541544-9	30000197406-7
Data do pagamento		30/07/2019
Valor Total		21,20

=====

DOCUMENTO: 073001
AUTENTICACAO SISBB:
9.6CB.800.4BB.565.030



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

2017/001126

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Carta intimatória a ser expedida pelo cartório (ao credor fiduciário - **IPSP**).

Nada Mais. Campinas, 01 de agosto de 2019. Eu, Vitor Costa De Lima, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Destinatário(a):

Instituto de Previdência do Estado de São Paulo
 Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 2.701, 4º, 5º e 6º andares, Jardim Paulista
 São Paulo-SP
 CEP 01401-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A), como credor fiduciário**, para que informe sobre a situação das parcelas do contrato de compromisso de venda e compra do imóvel gerador do débito, matrícula nº 51.743 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP, especificamente se as parcelas foram quitadas ou quantas faltam a pagar, a fim de proceder com a devida transferência da propriedade do bem para a executada Neusa Nascimento – CPF nº 819.771.588-20.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 07 de agosto de 2019. Talita Aparecida Miyuki Misono, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

14/08/2019
LOTE: 66652

fls. 298

DESTINATÁRIO

Instituto de Previdencia do Estado de Sao Paulo
Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 2.701, 4º; 5º e 6º
andares, Jardim Paulista
Sao Paulo, SP
01401-000

AR016386009JF

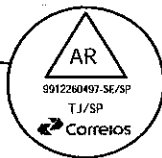


TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Fabio Augusto
9923212-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

David Augusto

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

15 ABO 2019

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

41281342-1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para o credor fiduciário se manifestar nos autos. Nada Mais. Campinas, 10 de outubro de 2019. Eu, _____, Francisco Leite de Lucena, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista à parte exequente.

Nada Mais. Campinas, 10 de outubro de 2019. Eu, ____,
 Francisco Leite de Lucena, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0723/2019, foi disponibilizado na página 1678-1699 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)
Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)
Ricardo Andrade Godoi (OAB 281708/SP)

Teor do ato: "Vista à parte exequente."

Campinas, 14 de outubro de 2019.

Vitor Costa De Lima
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901,
Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo n°: **1018849-59.2017.8.26.0114 - 2017/001126**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO

Autos nº 2017/001126.

Certifico e dou fé que, até a presente data, embora intimada pelo Diário da Justiça Eletrônico, a parte exequente não se manifestou sobre o prosseguimento do feito. Nada mais. Campinas, 21 de novembro de 2019.
Eu, Francisco Leite de Lucena, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **1018849-59.2017.8.26.0114 - 2017/001126**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Ato Ordinatório

Autos nº 2017/001126.

Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC e art. 196, XI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, fica a parte autora/exequente devidamente intimada, a princípio, pelo Diário da Justiça Eletrônico a movimentar o feito no prazo de 30 (trinta) dias. Mantida a inércia, a parte autora/exequente será intimada pessoalmente, por carta ou mandado, para suprir a omissão em 05 (cinco) dias, **sob pena de extinção e consequente arquivamento do processo, nos termos do art. 485, III e § 1º, do Código de Processo Civil.**

Nada Mais. Campinas, 21 de novembro de 2019. Eu, Francisco Leite de Lucena, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que inseri o despacho/decisão/sentença/ato ordinatório/nota de cartório acima mencionado na relação de publicação nº * em 21 de novembro de 2019. Eu, Francisco Leite de Lucena, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0870/2019, foi disponibilizado na página 1654-1685 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)

Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)

Ricardo Andrade Godoi (OAB 281708/SP)

Teor do ato: "autos nº 2017/001126. Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC e art. 196, XI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, fica a parte autora/exequente devidamente intimada, a princípio, pelo Diário da Justiça Eletrônico a movimentar o feito no prazo de 30 (trinta) dias. Mantida a inércia, a parte autora/exequente será ser intimada pessoalmente, por carta ou mandado, para suprir a omissão em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e consequente arquivamento do processo, nos termos do art. 485, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Nada Mais. Campinas, 21 de novembro de 2019."

Campinas, 25 de novembro de 2019.

Vitor Costa De Lima

Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DO FORO E DA COMARCA DE CAMPINAS - SP.**

Processo nº.: 1018849-59.2017.8.26.0114

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em desfavor de **NEUSA NASCIMENTO**, também qualificada, vem, à presença de V.Exa., requerer com fundamento no art. 139, inciso IV, do Código de Processo Civil, seja pela terceira e derradeira vez, intimado o credor IPSP, sito na **Avenida Brigadeiro Luís Antônio, n.º 2.701, 4º, 5º e 6º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP – CEP: 01401-000**, para que informe à este douto Juízo sobre a situação das parcelas do contrato de compromisso de venda e compra do imóvel gerador do débito (matrícula n.º 51743), especificamente, se as parcelas já foram quitadas ou quantos faltam à pagar, **determinando todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento da ordem.**



Ressalta-se que já foi recolhida a taxa para intimação postal, conforme incluso comprovante.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 28 de novembro de 2019.

AQUINO, Edvaldo Roberto Baldo
OAB/SP n.º 354.511

Thiago Henrique da Silva
OAB/SP n.º 398.048



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019112617212708
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS			54.154.430/0001-97
Nº do processo	Unidade	CEP	
1018849-59.2017.8.26	0114	13061-900	
Endereço	Código		
R. Albatroz, 65, VI. Pe Manoel de Nobrega	120-1		
Histórico	Valor		
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS x NEUSA NASCIMENTO E OUTRA. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DESPESAS CONDOMINIAIS. DESPESA COM INTIMAÇÃO POSTAL.			23,55
Total			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 235551174000 112015415449 300001977082



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019112617212708
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS			54.154.430/0001-97
Nº do processo	Unidade	CEP	
1018849-59.2017.8.26	0114	13061-900	
Endereço	Código		
R. Albatroz, 65, VI. Pe Manoel de Nobrega	120-1		
Histórico	Valor		
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS x NEUSA NASCIMENTO E OUTRA. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DESPESAS CONDOMINIAIS. DESPESA COM INTIMAÇÃO POSTAL.			23,55
Total			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 235551174000 112015415449 300001977082



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019112617212708
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS			54.154.430/0001-97
Nº do processo	Unidade	CEP	
1018849-59.2017.8.26	0114	13061-900	
Endereço	Código		
R. Albatroz, 65, VI. Pe Manoel de Nobrega	120-1		
Histórico	Valor		
CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS x NEUSA NASCIMENTO E OUTRA. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DESPESAS CONDOMINIAIS. DESPESA COM INTIMAÇÃO POSTAL.			23,55
Total			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 235551174000 112015415449 300001977082



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/11/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.07.33
6852706852

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: EDVALDO R B DE AQUINO *
AGENCIA: 6852-7 CONTA: 15.058-4
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86820000000-4	23555117400-0
	11201541544-9	30000197522-5
Data do pagamento		27/11/2019
Valor Total		23,55

=====

DOCUMENTO: 112701
AUTENTICACAO SISBB:
A.BAE.734.CB1.E5D.05A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

2017/001126

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Carta intimatória a ser expedida pelo cartório.

Nada Mais. Campinas, 28 de novembro de 2019. Eu, Luciana Sicoli Tavares, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Destinatário(a):
 Instituto de Previdência do Estado de São Paulo
 Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 2.701, 4º, 5º e 6º andares, Jardim Paulista
 São Paulo-SP
 CEP 01401-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**, como credor fiduciário, **para que informe sobre a situação das parcelas do contrato de compromisso de venda e compra do imóvel gerador do débito, matrícula nº 51.743 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP**, especificamente se as parcelas foram quitadas ou quantas faltam a pagar, a fim de proceder com a devida transferência da propriedade do bem para a executada Neusa Nascimento - CPF nº 819.771.588-20.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 02 de dezembro de 2019. Luana da Silva Almeida, Chefe de Seção Judiciário.


**AVISO DE
RECEBIMENTO**
Digital

 04/12/2019
 LOTE: 73550

fls. 312


ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

 Instituto de Previdencia do Estado de Sao Paulo
 Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 2.701, 4º; 5º e 6º
 andares, Jardim Paulista
 Sao Paulo, SP
 01401-000

AR096966027JF


TENTATIVAS DE ENTREGA

 1ª ___/___/___ :___ h
 2ª ___/___/___ :___ h
 3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input checked="" type="checkbox"/> 9 Outros <u>ALTA IRENE</u> | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
 Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

AO REMETENTE!
BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Marcio Nascimento Vieira

Matr.: 8.919.447-0

Carteiro





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **1018849-59.2017.8.26.0114 - 2017/001126**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Ato Ordinatório

Autos nº **2017/001126**.

Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC fica a parte AUTORA/EXEQUENTE intimada, na pessoa de seu advogado(a), a manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste ato na imprensa oficial, sobre o aviso de recebimento **NEGATIVO** juntado aos autos, sob pena de extinção, na forma do art. 485, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Nada mais. Campinas, 18 de dezembro de 2019. Eu, Francisco Leite de Lucena, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que inseri o despacho/decisão/sentença/ato ordinatório/nota de cartório acima mencionado na relação de publicação nº * em 18 de dezembro de 2019. Eu, Francisco Leite de Lucena, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0002/2020, foi disponibilizado na página 3095/3122 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)

Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)

Ricardo Andrade Godoi (OAB 281708/SP)

Teor do ato: "Autos nº 2017/001126. Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC fica a parte AUTORA/EXEQUENTE intimada, na pessoa de seu advogado(a), a manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste ato na imprensa oficial, sobre o aviso de recebimento NEGATIVO juntado aos autos, sob pena de extinção, na forma do art. 485, III e § 1º, do Código de Processo Civil."

Campinas, 22 de janeiro de 2020.

Luciana Sicoli Tavares
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DO FORO E DA COMARCA DE CAMPINAS - SP.**

Processo nº.: 1018849-59.2017.8.26.0114

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em desfavor de **NEUSA NASCIMENTO**, ali também qualificada, vem, à presença de V.Exa., atento ao ato ordinatório de fls. 313, expor e requerer o que segue.

Como se observa às fls. 229/230, 274, 283/284, 288, 292, 305/306, o Exequente suplicou à V.Exa., por diversas vezes, a intimação do compromitente vendedor (IPESP), para que informasse à este douto Juízo qual a atual situação do contrato particular de compromisso de venda e compra do imóvel gerador do débito



condomínial, especificamente se as prestações já foram quitadas em sua totalidade ou se ainda restam prestações à pagar.

Em razão da inércia do IPESP em cooperar com o Poder Judiciário, foi requerido, inclusive, a adoção de todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento da ordem.

Porém, nenhuma medida foi adotada, assim como não houve a contribuição do comprometente vendedor.

Destarte, o Exequente requereu diretamente à CENSEC – CENTRAL NOTARIAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS, a busca de escritura definitiva de venda e compra em nome da Executada, bem como procuração eventualmente outorgada para ela. Porém, como se verifica abaixo, houve recusa da Central sob a alegação de que tais documentos são confidenciais e que a busca deles só é permitida mediante determinação judicial.





Não se conformando com tal resposta, tendo em vista que os aludidos documentos são públicos, decidiu o Exequente solicitar a pesquisa de escritura pública para a empresa 'Cartório no Brasil', conforme comprova o incluso comprovante de requerimento e boleto para pagamento do serviço contratado.

Porém, considerando que o prazo solicitado pela empresa para atendimento da demanda é de 10 (dez) dias, requer a V.Exa., a concessão do prazo suplementar de 15 dias para juntada da escritura publica e manifestação para prosseguimento do feito.

Requer, ainda, a expedição de ofício para que a CENSEC – CENTRAL NOTARIAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS, realize a busca de eventual escritura de venda e compra definitiva em nome das compromissárias compradoras NEUSA NASCIMENTO (RG: 11.663.003 SSP/SP e CPF: 819.771.588-20); e EVANIR APARECIDA NASCIMENTO (RG: 21.406.497 SSP/SP e CPF: 155.817.348-01), bem como para que realize a busca de eventuais procurações em nome delas.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 28 de janeiro de 2020.

AQUINO, Edvaldo Roberto Baldo
OAB/SP nº 354.511

Thiago Henrique da Silva
OAB/SP nº 398.048

Bem-vindo à CENSEC!

Sistema do Colégio Notarial do Brasil para gerenciar bancos de dados com informações acerca de testamentos, procurações e escrituras públicas de qualquer natureza lavradas em todos os cartórios do Brasil.

CONSULTAS PÚBLICAS

	<h3 style="margin: 0;">Busca Testamento</h3> <p style="margin: 0;">Informação sobre existência</p>
	<h3 style="margin: 0;">Consulta CESDI</h3> <p style="margin: 0;">Consulta livre aos atos de E</p>
	<h3 style="margin: 0;">Consulta DAV</h3> <p style="margin: 0;">Consulta livre aos atos de E</p>




CNB-CF

Atualmente respondendo em menos de 15 minutos

Gostaria de saber como faço para solicitar a busca de escritura de compra e venda em nome de terceiros?

há 15 minutos

Ana

A

Boa tarde! Informamos que a busca de escrituras e procurações só podem ser feitas mediante decisão judicial.

há 14 minutos

↳ por Freshchat

Responda aqui...




 CHAT
 FAQ





ENDEREÇO

CENTRO EMPRESARIAL VARIG, SETOR COMERCIAL NORTE,
QUADRA 4, BLOCO B, SALA 1404,
ASA NORTE, BRASÍLIA/DF | CEP 70714-020

CONTATO

(61) 3772-7800

CENTRAL DE SUPORTE

CNB-CF A

Atualmente respondendo em menos de 15 minutos

Gostaria de saber como faço para solicitar a busca de escritura de compra e venda em nome de terceiros?



há 15 minutos



Ana

A Boa tarde! Informamos que a busca de escrituras e procurações só podem ser feitas mediante decisão judicial.

há 14 minutos

↳ por Freshchat

Responda aqui...  

 CHAT  FAQ

Aguardando pagamento

Recebemos seu pedido. Aguardando o pagamento do seu boleto.

Número do Pedido: 1447413

Próximos Passos

1 Você ainda precisa pagar o boleto. Caso o boleto não seja pago, o pedido será cancelado.

Imprimir boleto (https://api.pagar.me/1/boletos/live_ck5yaa1689k6ear3fhq4s3obj)

2 O pedido só é iniciado após a confirmação do pagamento do boleto.

Visualizar boleto (https://api.pagar.me/1/boletos/live_ck5yaa1689k6ear3fhq4s3obj)

Copiar código de barra (`javascript:void(0);`)

Código de barra do boleto

23791.22928 60004.404285 88000.046909 4 81500000020890

Descrição do Pedido

Segunda via da Certidão Escritura

Dados informados:

Tipo de Certidão: Certidão de escritura

• Cartório: 26º Tabelionato De Notas De São Paulo - Centro - Sao Paulo - Sao Paulo - São Paulo

Nome: NEUSA NASCIMENTO

CPF/CNPJ: 819.771.588-20

Livro: 1.494

Folha: 28

Prazo de entrega:

Prazo é de até 10 dias úteis




Segunda via da Certidão Escritura R\$ 209,90

Prévia R\$ 10,00

SUBTOTAL	R\$ 219,90
DESCONTO	5%
VALOR TOTAL	R\$ 208,90

Garantias

Confira as vantagens para pagar o boleto

-  Menor preço do mercado e melhores prazos de entrega!
-  Em caso de não localização da certidão, devolvemos o valor pago. Descontando a taxa de serviço de R\$ 39,90
-  Qualquer dúvida entre em contato: (11) 4862-0000

Boleto Bancário

[Imprimir boleto](#)

https://api.pagar.me/1/boletos/live_ck5yaa1689k6ear3fhq4s3obj

Clique na imagem abaixo para amplia-la.

Todas as nossas atividades são regidas pelo termo de uso (?acao=termos) e política de privacidade (?acao=politica).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CONCLUSÃO**

Aos 29 de janeiro de 2020, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito Titular/Auxiliar da 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas, **Dr(a). FABRICIO REALI ZIA**. Eu, Juliana Arlinda Monzillo Costa Mahon, Assistente Judiciário, subscrevi.

DECISÃO-OFÍCIO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Pessoa a pesquisar: Neusa Nascimento, CPF/MF/CNPJ nº 819.771.588-20

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABRICIO REALI ZIA**

Autos nº 2017/001126.

Vistos.

Fls. 315/316: Concedo o prazo de 15 dias para juntada da escritura pública.

Sem prejuízo, defiro a expedição de ofício para CENSEC – CENTRAL NOTARIAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS, para que proceda à busca de eventual escritura de compra e venda em nome de NEUSA NASCIMENTO (CPF Nº 819.771.588-20, RG 11.663.003) e EVANIR APARECIDA NASCIMENTO (CPF Nº 155.817.348-01, RG Nº 21.406.497)

Prazo para resposta: 15 dias a partir do recebimento deste, devendo ser encaminhada ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (campinas1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

A presente decisão, digitalmente assinada, servirá de OFÍCIO, incumbindo à própria parte o seu encaminhamento, devendo-se comprovar o(s) respectivo(s) protocolo(s) nos autos, ressalvada a gratuidade da justiça.

Int.

Campinas, 29 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0077/2020, foi disponibilizado na página 2097-2110 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)
Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)
Ricardo Andrade Godoi (OAB 281708/SP)

Teor do ato: "Autos nº 2017/001126. Vistos. Fls. 315/316: Concedo o prazo de 15 dias para juntada da escritura pública. Sem prejuízo, defiro a expedição de ofício para CENSEC - CENTRAL NOTARIAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS, para que proceda à busca de eventual escritura de compra e venda em nome de NEUSA NASCIMENTO (CPF Nº 819.771.588-20, RG 11.663.003) e EVANIR APARECIDA NASCIMENTO (CPF Nº 155.817.348-01, RG Nº 21.406.497) Prazo para resposta: 15 dias a partir do recebimento deste, devendo ser encaminhada ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (campinas1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo. A presente decisão, digitalmente assinada, servirá de OFÍCIO, incumbindo à própria parte o seu encaminhamento, devendo-se comprovar o(s) respectivo(s) protocolo(s) nos autos, ressalvada a gratuidade da justiça. Int. Campinas, 29 de janeiro de 2020."

Campinas, 17 de fevereiro de 2020.

Ernestina Hisatugo
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Exequente: comprovar o protocolo do ofício de fls. 322.

Nada Mais. Campinas, 12 de março de 2020. Eu, ____, Karin Cristina Levin, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DO FORO E DA COMARCA DE CAMPINAS - SP.**

Processo nº.: 1018849-59.2017.8.26.0114

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em desfavor de **NEUSA NASCIMENTO**, ali também qualificada, vem, à presença de V.Exa., atento a decisão de fls. 322, requerer a juntada da inclusa cópia da escritura pública de venda e compra, bem como do respectivo comprovante de pagamento da taxa para emissão do documento.

Além disso, informar a V.Exa. que o ofício enviado à CENSEC retornou com a informação de que a empresa mudou-se do endereço (doc. anexo).



Destarte, requer a concessão de prazo suplementar para comprovação do protocolo do ofício.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 26 de março de 2020.

AQUINO, Edvaldo Roberto Baldo
OAB/SP nº 354.511

Thiago Henrique da Silva
OAB/SP nº 398.048

26º TABELIÃO DE NOTAS
SAO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO GAIGER FERREIRA

fls. 327

01/010

CERTIDÃO

Com fundamento no artigo 6º, inciso II, da Lei 8.935/94, a pedido da parte interessada, **certifico** que revendo os livros existentes neste Tabelionato, encontrei o ato lavrado no livro **1494**, às páginas **028**, e seguintes, cujas reproduções fotostáticas integram a presente. Dou fé.

Emolumentos: R\$ 40,01, Ao Estado: R\$ 11,38, Secretaria da Fazenda: R\$ 7,78, ISS: R\$ 0,85, Registro Civil: R\$ 2,11, Tribunal de Justiça: R\$ 2,75, Min. Público: R\$ 1,92, Santa Casa: R\$ 0,40, **Total: R\$ 67,20.**

São Paulo, 03 de fevereiro de 2020

FELIPE LEONARDO RODRIGUES

Tableião Substituto



1123421CF00038608001CC20D

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



10442602012243.000605781-4

Praca João Mendes 42 - 1 And Centro - Sao Paulo - SP
Fone: 11-3111-9700 Fax: 11-3111-9724

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDAR O ASSINADO DIGITAL EM QUALQUER ADOÇÃO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO HENRIQUE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/03/2020 às 19:28, sob o número WCAS20701308591. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e código 7F3DE16.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

28

República Federativa do Brasil



Estado de São Paulo

2/010

26º

TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL

Bel. Jacintho Guglielmi

TABELIÃO

26º

LIVRO: 1.494 - FOLHAS: 28 - NOTAS: 137.413 - NEIDE

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA E COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA.-

B A I B A M quantos esta virem que, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa e sete (1977), nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, República Federativa do Brasil, no IPESP, à rua Bráulio Gomes, 81, onde eu tabelião designado, vim a chamado acompanhado da escrevente habilitada, que esta escreva, ai, perante mim, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE(S) VENDEDOR(A/ES)**: ADILSON ARLINDO, metalúrgico, e sua mulher, TERESA CRISTINA MONTEIRO ARLINDO, do lar, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no 42 Cartório de Notas de Campinas, em 24.5.1988, livro 412, fls. 228, registrado sob nº. 7.908, no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Campinas, neste Estado, brasileiros, portadores das cédulas de identidade, RG. nºs. 14.280.280- SSP.SP. e 16.327.883-0SSP.SP. e dos CICs. nºs. 059.158.858-70 e 068.581.628-10, respectivamente, domiciliados e residentes, neste Estado, à Rua Albatroz, 65, bloco C, prédio C-4- aptº. 11, na cidade de Campinas; de outro lado como **OUTORGADO COMPRADOR** e ao mesmo tempo **PROMITENTE VENDEDOR**, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SAO PAULO**, devidamente inscrito no CGC/MF. sob n. 61.024.170/0001-09, entidade autárquica com sede nesta Capital, à Rua Bráulio Gomes, 81, doravante denominado simplesmente IPESP, com seus atos constitutivos arquivados em pasta própria destas notas sob nº. 108/82, devidamente representado por sua bastante procuradora Chefe, CÉLIA MARIA ALBERTINI NAMI TURQUETO, brasileira, casada, advogada, RG. nº. 9.495.773- SSP.SP. e do CIC. nº. 048.141.178-09, domiciliada e residente, nesta Capital e com escritório, à Rua Bráulio Gomes, 81- 11º andar, nos termos do Despacho do Superintendente, publicado no LOE. de 10.04.90 e nomeação publicada no DOE. de 12.7.1996, arquivados em pasta própria destas notas sob nº. 418/96 e 264/97; e, finalmente, como **PROMISSARIO(A/S) COMPRADOR(A/ES)**: NEUSA NASCIMENTO, e sua irmã, EVANIR APARECIDA NASCIMENTO, brasileiras, solteiras, maiores, funcionárias públicas estaduais, portadoras das cédulas de identidade, RG. nºs. 11.663.003- SSP.SP. e 21.406.497- SSP.SP. e dos CICs. nºs. 819.771.588-20 e 155.817.348-01, respectivamente, domiciliadas e residentes, neste Estado, à Rua Michel Maslur, 330, na cidade de Campinas; os presentes meus conhecidos e reconhecidos entre si, como os próprios em vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo(a/s) **OUTORGANTE(S) VENDEDOR(A/ES)**, me foi dito: A)- que, a justo título, é (ão) senhor(a/es) e legítimo(a/s) possuidor(a/s) do(a) imóvel(is) que assim se descreve(m), individualiza(m) e confronta(m): APARTAMENTO nº. 11 do 1º andar do Condomínio "Pa.que dos Eucaliptos", situado à Rua Albatroz, 65, Bloco C, prédio C-4, com a área útil de 53,55m2, comum de 5,95m2, computada a área do Centro Comunitário e Escola, somando a área total de 59,50m2., correspondendo a percentagem ideal de 0,11344% e a cota parta ideal de 78,23614m2, contendo sala, 3 dormitórios, cozinha conjugada com área de serviço e banheiro, no terreno constante da gleba 16-A, da planta de subdivisão de área maior, com frente para a rua Albatroz, para a qual mede 154,92m, do lado direito, partindo do alinhamento da citada rua, 101,64 metros,

22/1
29/08/97
Alw

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO HENRIQUE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/03/2020 às 19:28, sob o número WCAS20701308591. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e código 7F3DE16.

26º TABELIÃO DE NOTAS
SAO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO GAIGER FERREIRA

fls. 329

29

03/010

República Federativa do Brasil



Estado de São Paulo

26º

TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL

Bel. Jacintho Guglielmi
TABELIÃO

26º

deflete a esquerda 35,00 metros, confrontando com a gleba 16-B; deflete a direita 141,28 metros, mais 10,39 metros, mais 29,55 metros, mais 35,43 metros, confrontando com terrenos do Conjunto Residencial Padre Manoel da Nóbrega; do lado esquerdo, partindo do alinhamento da rua Albatroz, 141,18 metros, deflete à direita 59,26 metros, deflete a esquerda 148,57 metros, confrontando com terrenos de propriedade de Antonio Serafim e, fundo 328,47 metros, onde confronta com a gleba 16, com a área total de 58.967,25m². Ao apartamento descrito está vinculado o Box nº. 04-11 que faz parte da área comum do mesmo; e, vem sendo lançado(s) pela Prefeitura Municipal de Campinas, neste Estado, pelo(s) contribuinte nº(s) 042 050 808, com o valor(es) venal(is) para este exercício de R\$ 11.974,02; B)- imóvel(is) esse(s) havido pelo(a/s) OUTORGANTE(S) VENDEDOR(A/ES), por compra feita à Caixa Econômica Federal, conforme instrumento particular, datado de 30.10.1987, pelo preço de Cz\$ 51.476,00, registrado sob nº. 6, na matrícula nº. 51.743, no 32 Serviço de Registro de Imóveis de Campinas, neste Estado; C)- que, sobre o(s) mesmo(s) imóvel(is), não pesam ônus reais de espécie alguma, nem hipotecas legais, convencionais ou judiciais, servidões ou cláusulas restritivas de sua plena propriedade, bem como arrestos, sequestros, penhoras, embaraços judiciais ou extrajudiciais, dívida ou dúvidas de qualquer natureza, nem responsabilidades por impostos ou taxas em atraso, inclusive os relativos a condomínio; D)- que, pela presente escritura e pelo preço certo e ajustado de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), pagos pelo IPESP, ao (à/s) OUTORGANTES VENDEDOR(A/ES), importância essa recebida em moeda corrente do país e da qual dá(ão) plena, geral e irrevogável quitação de pago(a/s) e satisfeito(a/s) para nada mais reclamar(em) futuramente, vende(m) como de fato vendido tem ao IPESP, o(s) imóvel(is) objeto(s) desta, em virtude do que desde já lhe(s) cede(m) e transfer(em) toda a posse, jus, domínio, direitos e ação, que sobre o(s) imóvel(is) ora vendido exercia(m), para que o mesmo OUTORGADO COMPRADOR, IPESP, dele(s) possa usar, gozar e livremente dispor como seu(s) que fica(m) sendo de hoje em diante, por força desta escritura, obrigando-se ele(a/s) OUTORGANTE(S) VENDEDOR(A/ES), a fazer(em) a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder(em) pela evicção de direito na forma da lei; E)- que, a quantia referida no item D, isto é de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), ficará em poder do IPESP, que pela presente escritura é nomeado seu depositário sem incidência de juros e correção monetária e será depositada na conta corrente nº. 19 007260 6, Agência nº. 0816 8- Bonfim, na Nossa Caixa- Nosso Banco S/A, em nome do(a/s) OUTORGANTE(S) VENDEDOR(A/ES), e será levantada pelo(a/s) mesmo(a/s), mediante a apresentação ao IPESP de dois traslados desta escritura, devidamente registrados no competente Serviço de Registro de Imóveis, bem como comprovante da transferência de nome no cadastro na Prefeitura. Pelo OUTORGADO COMPRADOR, IPESP, me foi dito que anuindo em todos os termos da presente escritura, aceitava-a e, já na qualidade de senhor e legítimo possuidor do(s) imóvel(is) neste instrumento descrito(s), dando cumprimento às finalidades previstas na Deliberação IPESP, n. 02/96, de 08.7.96, publicada no DOE-SP, DE 09.07.96, tem justo e contratado prometer a venda ao(a/s) COMPROMISSARIO(A/S) o(s) imóvel(is) já descrito(s) e caracterizado(s), mediante as seguintes cláusulas e condições: 1a.)- O preço certo e ajustado da venda ora compromissada é de R\$

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Internacional
Linha Cabos
de em 1948



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO HENRIQUE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/03/2020 às 19:28, sob o número WCAS20701308591. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018949-59.2017.8.26.0114 e código 7F3DE16.

30

República Federativa do Brasil



Estado de São Paulo

TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL

Bel. Jacintho Guglielmi

TABELIÃO

26º

32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), obriga(m)-se o(a/s) COMPROMISSARIO(A/S) a pagar ao IPESP, referido preço no prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses em prestações mensais e consecutivas de R\$ 362,97, reajustadas segundo o Plano de Equivalência Salarial e calculadas em conformidade com o Sistema de Amortização- Tabela Price, à taxa nominal de juros de 10,482% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 11,000% ao ano, vencendo-se a primeira prestação, trinta (30) dias a contar da data deste contrato e as demais em igual dia dos meses subsequentes; PARAGRAFO 1º)- Juntamente com as prestações de capital e juros, obriga(m)-se o(a/s) COMPROMISSARIO(A/S), a pagar ao IPESP, mensalmente, os prêmios correspondentes aos "Seguros de Riscos Habitacionais"- COSESP.- Cia. de Seguros do Estado de São Paulo, no valor e nas condições previstas nas cláusulas da Apólice que estiverem em vigor na época de seus vencimentos, e o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) relativo aos prêmios de seguro aludido, importando referidos acessórios, nesta data em: a)- seguro de danos físicos no imóvel: R\$ 5,62; b)- seguro de morte e invalidez permanente: R\$ 22,13; e, c)- IOF: R\$ 0,66; sendo o encargo mensal resultante da soma da prestação contratual com os acessórios a que se refere este parágrafo, correspondente nesta data, a R\$ 391,38; PARAGRAFO 2º)- O(s) imóvel(is) ora prometido à venda foi(ram) avaliado(s) pela Divisão de Engenharia do IPESP, em 20.6.97, conforme laudo constante do Processo IP. 04.682/97, em R\$ 33.500,00; CLAUSULA SEGUNDA: - A prestação mensal e os acessórios serão reajustados no primeiro mes subsequente ao do aumento salarial da categoria profissional dos COMPROMISSARIOS, considerando-se também o reajuste do mes referente à celebração deste contrato; PARAGRAFO PRIMEIRO: Sempre que ocorrer reajuste automático de salário previsto na legislação em vigor que rege a matéria ou quaisquer majorações salariais introduzidas na política salarial e dispositivos legais que vierem alterá-la, implicará no reajuste automático da prestação mensal, pelo mesmo índice majorado, observando-se os critérios estabelecidos no caput desta cláusula; PARAGRAFO SEGUNDO: Os reajustes das prestações do presente contrato, rege-se-á pelo Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional-PES- CP, na modalidade Plena, observando-se para tanto as normas vigentes no Sistema Financeiro de Habitação- SFH; CLAUSULA TERCEIRA: - O primeiro reajustamento da prestação e dos acessórios, de que trata a cláusula segunda, será realizado mediante aplicação do percentual do aumento salarial da categoria profissional do(a/s) COMPROMISSARIO(A/S), limitados aos mesmos índices que atualizaram o saldo devedor do período compreendido entre a data da celebração deste contrato e o mes de reajuste da prestação; CLAUSULA QUARTA:- Os reajustamentos posteriores serão realizados em meses que atendam ao estipulado na cláusula 2a., mediante aplicação do percentual de aumento do salário da categoria profissional a que pertencer ao(a/s) COMPROMISSARIO(A/S); CLAUSULA QUINTA: - Sempre que da Lei, do acôrdo ou convenção coletivos de trabalho ou da sentença normativa não resultar percentual único de aumento dos salários para uma mesma categoria profissional, caberá ao IPESP, dentro das normas e disposições do Sistema Financeiro de Habitação, estabelecer o critério de reajustamento aplicável no caso, respeitados os limites superior e inferior dos respectivos aumentos, bem como a limitação prevista no caput desta cláusula; PARAGRAFO PRIMEIRO: - Na hipótese do(a/s) compromissário(a/s) não pertencer(em) a catego-

4/010

26° TABELIÃO DE NOTAS
SAO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO GAIGER FERREIRA

fls. 331

31

05/010

República Federativa do Brasil



Estado de São Paulo

TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL

26°

Bel. Jacintho Guglielmi

TABELIÃO

26°

ria profissional específica, bem como na do(a/s) COMPROMISSARIO(A/S) classificado(a/s) como autônomo, profissional liberal ou comissionista os reajustes previstos nesta escritura se realizam na mesma proporção da variação do salário mínimo; PARAGRAFO SEGUNDO: - Quando o(a/s) COMPROMISSARIO(A/S) forem aposentados pensionistas ou servidores públicos ativos ou inativos, os reajustes previstos neste contrato serão realizados na mesma proporção da correção nominal dos proventos, pensões e vencimentos ou salários da respectiva categoria profissional; CLAUSULA SEXTA: - Para os fins previstos nas cláusulas 2a., 3a., 4a. em 5a., o(a/s) COMPROMISSARIO(A/S); NEUSA NASCIMENTO (à qual corresponde a fonte de maior participação de renda familiar) declara(m) que está enquadrado(a) na seguinte categoria profissional: 1.02.000.5; CLAUSULA SETIMA: - A alteração da categoria profissional ou da mudança do local de trabalho do(a/s) COMPROMISSARIO(A/S) acarretará a adaptação dos critérios de reajustamentos das prestações e dos acessórios à nova situação do(a/s) COMPROMISSARIO(A/S) que será obrigatoriamente por esta comunicado por escrito ao IPESP, a qualquer tempo, sendo que a nova situação prevalecerá a partir do próximo dissídio anual da categoria profissional anterior e o primeiro reajuste na nova categoria será calculado conforme o disposto na cláusula 3a. deste contrato; CLAUSULA OITAVA: - Os reajustamentos subsequentes ao previsto na cláusula 7a. serão realizados mediante aplicação do disposto na cláusula 2a.; CLAUSULA NONA: - Quando pelo não cadastramento de determinada categoria profissional em algum período não for disponível o respectivo percentual de aumento salarial, deverá ser utilizado o percentual da variação do salário mínimo do referido período para os efeitos deste contrato; CLAUSULA DÉCIMA: - Nos casos em que até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao previsto para o aumento salarial da categoria profissional do(a/s) COMPROMISSARIO(A/S), não tenha sido fixado o respectivo percentual de aumento salarial, deverá ser utilizado para reajustamento das prestações e dos acessórios percentual provisório divulgado pelo SFH, ou por quem esta indicar, correspondente ao mínimo de variação previsto em lei; PARAGRAFO UNICO: Se o percentual definitivo de aumento salarial ultrapassar o percentual provisório divulgado na forma desta cláusula, poderá ser utilizado no reajustamento subsequente, segundo orientação específica do SFH, ou de quem esta indicar, percentual complementar de aumento salarial; CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - O saldo devedor do financiamento ora contratado será atualizado monetária e mensalmente, nos mesmos dias designados para os vencimentos das prestações mensais, mediante a aplicação dos mesmos índices de atualização utilizados para os depósitos em caderneta de poupança, mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - S.B.P.E.; PARAGRAFO PRIMEIRO: O reajustamento do saldo devedor precederá sempre à amortização decorrente do pagamento de cada uma das prestações; PARAGRAFO SEGUNDO: - No caso de extinção da caderneta de poupança, adotar-se-á, como parâmetro de atualização do saldo devedor deste contrato, o investimento que vier a tomar o seu lugar, utilizando-se o índice que for aplicado para este investimento, ou na falta de investimento que o substitua, o índice que vier a ser fixado pelo Governo Federal; CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Na hipótese da existência do saldo residual, quando atingido o término do prazo contratual a responsabilidade pelo mesmo caberá ao(a/s) COMPROMISSARIO(A/S), qualquer que seja o valor do financiamento, nos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Internacional
datado Latino
ada em 1949



10442602012243 000605783-0

Praca João Mendes 42 - 1 And Centro - Sao Paulo - SP
Fone: 11-3111-9700 Fax: 11-3111-9724

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO HENRIQUE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/03/2020 às 19:28, sob o número WCAS20701308591. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018949-59.2017.8.26.0114 e código 7F3DE16.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

32

/010

República Federativa do Brasil



Estado de São Paulo

TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL

Bel. Jacintho Guglielmi

TABELIÃO

26º

26º

termos da Deliberação IPESP. nº. 02/96; PARAGRAFO PRIMEIRO: O saldo residual poderá ser liquidado pelo(a/s) COMPROMISSARIO(A/S) a critério exclusivo de IPESP, mediante novo financiamento, cujo prazo não será superior à metade do prazo deste contrato observando o limite de idade previsto na citada deliberação e respeitada a opção pelo plano de Equivalência Salarial, constante da presente escritura; PARAGRAFO SEGUNDO: Terminado o prazo do contrato original e não apresentando, o(a/s) COMPROMISSARIO(A/S) renda familiar suficiente para arcar com novo financiamento, ainda que contando com a cobertura dos seguros, observará o mesmo prazo do parágrafo terceiro desta cláusula para quitação do saldo devedor; PARAGRAFO TERCEIRO: Na hipótese do(a/s) COMPROMISSARIO(A/S) atingir o limite de idade previsto na Apólice de Seguro Habitacional, o saldo residual será de sua responsabilidade ou de seus herdeiros ou sucessores no caso de falecimento do(a/s) COMPROMISSARIO(A/S), que deverá ser quitado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do término do contrato original, independentemente de convocação; PARAGRAFO QUARTO: Não ocorrendo a quitação em qualquer dos casos dos parágrafos anteriores considerar-se-á rescindido o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial; PARAGRAFO QUINTO: - Ao término do novo prazo contratual, se concedido pelo IPESP, persistindo, ainda, saldo residual, o(a/s) COMPROMISSARIO(A/S) obriga(m)-se a quitar o mesmo em 48 horas após o pagamento do último encargo mensal anteriormente ajustado; 13a.)- Nos casos de liquidação antecipada da dívida pelo(a/s) COMPROMISSARIO(A/S) ao saldo devedor a ser pago, atualizado conforme cláusula 11a. desta escritura, acrescentar-se-ão, quando for o caso, as quantias em atraso, para tanto, observando-se o disposto na cláusula 17a. desta escritura; 14a)- É assegurada ao(a/s) COMPROMISSARIO(A/S) em dia com suas obrigações, a realização de amortizações extraordinárias para a redução do prazo do financiamento ou do valor das prestações nos limites estabelecidos pelo SHF, ou por quem este indicar à época em que se realizar a amortização desejada; 15a.)- Nas hipóteses de liquidação antecipada ou de amortizações extraordinárias da dívida, adotar-se-ão os seguintes critérios: a)- Tratando-se de liquidação antecipada, o saldo devedor será atualizado de acordo com o disposto na cláusula 11a. desta escritura, desde o último reajustamento aplicado até a data da quitação; b)- Tratando-se de amortização extraordinária, o abatimento do montante oferecido será precedido da atualização do saldo devedor antes indicado procedendo-se após o abatimento, a eliminação do efeito da atualização sobre o saldo remanescente, mediante divisão desse saldo pelo mesmo índice de atualização aplicado; 16a)- Declara(m) o(a/s) COMPROMISSARIO(A/S) estar(em) ciente(s) de que, na ocorrência de evento amparado pelos seguros estipulados relativamente às coberturas de morte e invalidez permanente do(s) COMPROMISSARIO(A/S) e danos físicos do imóvel objeto do compromisso, o sinistro deverá ser de imediato comunicado ao IPESP, por escrito. Compromete(m)-se o(s) COMPROMISSARIO(A/S) para esse efeito, dar conhecimento a seus beneficiários, logo após a assinatura deste compromisso, da existência do seguro e da obrigatoriedade de comunicação aludida nesta cláusula; PARAGRAFO PRIMEIRO:- Acorda(m) o(s) COMPROMISSARIO(A/S) desde já, em conformidade com a legislação pertinente, que a indenização do seguro que vier a ser devida, no caso de sua morte ou invalidez permanente será calculada obedecendo aos respectivos percentuais de participação na renda, a seguir indicada,

26º TABELIÃO DE NOTAS
SAO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO GAIGER FERREIRA

fls. 333

33
07/010

República Federativa do Brasil



Estado de São Paulo

TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL

26º

Bel. Jacintho Guglielmi

26º

TABELIÃO

cua alteração só será considerada para efeitos indenizatórios, se expressamente observados os requisitos para tanto, estabelecidos em ato normativo da COSESP.- CIA. DE SEGUROS DO ESTADO DE SAO PAULO; NOME: NEUSA NASCIMENTO; PERCENTUAL: 53,000%; NOME: EVANIR APARECIDA NASCIMENTO; PERCENTUAL: 47,000%; PARAGRAFO SEGUNDO: O(a/s) COMPROMISSARIO(A/S) declara(m) se ciente(s) de que, estando na data da assinatura do compromisso que ensejar a vinculação dos seguros estipulados, incapacitados para o trabalho em razão de acidente ou de doença, não contarão com a cobertura de invalidez se esta for resultante do acidente ou da doença que motivou a incapacidade existente na data da assinatura do referido compromisso. Em virtude do risco de morte que resultar agravado, o prêmio cobrado destinar-se-á, nessa hipótese, apenas a cobertura deste risco; 17a)- Os valores das prestações e seus acessórios, não pagos nos respectivos vencimentos, serão atualizados monetariamente com base nos mesmos índices aplicáveis para correção dos saldos de depósitos em caderneta de poupança ou por qualquer índice que vier a ser adotado para a finalidade desta cláusula, pelo Orgão competente do Governo Federal, com vigência nas épocas de vencimento de cada prestação, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento; PARAGRAFO UNICO: Sobre as prestações e seus acessórios pagos em atraso, incidirão juros de mora calculados à taxa que vigorar na data de pagamento de acordo com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional, ou de quem este indicar; 18a.)- No caso de extinção dos índices de reajuste utilizados para os efeitos desse compromisso serão aplicados ao presente, os fatores de reajuste que vierem a ser estabelecidos pelo SFH.; 19a)- O(a/s) COMPROMISSARIO(A/S) autoriza(m) o IPESP, a fazer na COSESP- CIA. DE SEGUROS DO ESTADO DE SAO PAULO, ou a que for por este indicada, o seguro de vida, invalidez permanente e danos físicos ao imóvel; e suas respectivas renovações, bem como, em caso de sinistro, a receber a correspondente indenização securitária, aplicando-a na amortização do saldo devedor do compromisso e demais encargos, obrigando-se, outrossim, a reembolsar o IPESP, dos respectivos prêmios; 20a)- O(A/S) COMPROMISSARIO(A/S) nomeia(m) e constitui(m) o IPESP, seu bastante procurador, com amplos e irrevogáveis poderes para, em juízo ou fora dele no caso de desapropriação parcial ou total do(s) imóvel(is), concordar ou não com o valor da indenização correspondente e recebê-la, aplicando-a na amortização total ou parcial da dívida e acréscimo fazendo-se o acerto da diferença porventura existente em favor do(a/s) COMPROMISSARIO(A/S) ou do IPESP; 21a.)- Além dos casos previstos em lei e nas "Condições Gerais" pactuadas consoante a cláusula 29a. deste instrumento constituem motivos de imediata rescisão de pleno direito da presente promessa de venda e compra independentemente de qualquer prévio aviso ou notificação judicial ou extrajudicial; a)- a falta de pagamento de três prestações consecutivas; e, b)- a cessão ou promessa de cessão de qualquer dos direitos decorrentes deste instrumento, bem como empréstimo ou locação do imóvel sem expresso consentimento do IPESP; 22a;) - Se a promessa de venda for rescindida judicialmente o(a/s) COMPROMISSARIO(A/S) ficará(ão) sujeito(s) à multa de 10% (dez por cento) sobre a importância que for devida além dos honorários advocatícios previstos no artigo 20 do Código de Processo Civil e demais cominações legais; 23a)- O(A/S) COMPROMISSARIO(A/S) declara(m) expressamente: a) -que seu estado civil é o constante de sua qualificação expressa no início deste instrumen-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Internacional
Circulo Latino
1945



10442602012243 000605784-9

Praca João Mendes 42 - 1 And Centro - Sao Paulo - SP
Fone: 11-3111-9700 Fax: 11-3111-9724

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO HENRIQUE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/03/2020 às 19:28, sob o número WCAS2070130859. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018949-59.2017.8.26.0114 e código 7F3DE16.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

34

8/010

República Federativa do Brasil



Estado de São Paulo

TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL

Bel. Jacintho Guglielmi

TABELIÃO

26º

26º

to e que não tem nenhuma responsabilidade proveniente de tutela, curatela ou testentária; b)- que, não são proprietários nem promissários compradores ou promitentes cessionários de imóvel residencial no país ou fora dele; e, c)- que, se obriga(m) a não alugar, ceder ou emprestar o imóvel ou prometer ceder seus direitos ou de qualquer forma gravar o(s) imóvel(is) ora prometido a venda, sem o expresse consentimento do IPESP; d)- que, adquire(m) o(s) imóvel(is) objeto(s) da a presente no estado de conservação em que se encontra, à vista do que constou no laudo de avaliação; 24a)- Sem prejuízo de sua rescindibilidade pelos motivos nela previstos, a presente promessa de venda e compra é irrevogável e irrevogável e obriga as partes, seus herdeiros ou sucessores, vencendo-se os prazos e as condições nela pactuadas independentemente de qualquer prévio aviso ou notificação judicial ou extrajudicial; 25a.)- O(A/S) COMPROMISSARIO(A/S) apresentarão ao IPESP, no prazo de 30 (trinta) dias desta data e sob pena de imediata rescisão da promessa de venda e compra ora celebrada, o presente compromisso devidamente registrado, com as competentes certidões dos registros e averbações que lhe correspondem e, sendo o caso, da respectiva matrícula do imóvel; 26a.)- O laudo de avaliação constante do Processo IP, mencionado, não implica responsabilidade alguma do IPESP, pela boa ou má construção do imóvel objeto deste instrumento, bem como pela qualidade dos materiais utilizados assim, caso venha a ocorrer a hipótese do artigo 1.245 do Código Civil, todas as providências extrajudiciais ou judiciais porventura cabíveis ficam a cargo do(a/s) COMPROMISSARIO(A/S) que darão ciência ao IPESP, das medidas que adotar(em), sem prejuízo do IPESP, se assim julgar conveniente, invocar a si o direito de adotá-las por conta e ordem do(s) COMPROMISSARIO(A/S) ou considerar rescindido o contrato; 27a.)- No caso de fundada recusa pela seguradora de pagar as indenizações securitárias, as obrigações assumidas pelo(a/s) COMPROMISSARIO(A/S) permanecerão em vigor transmitindo-se inclusive, aos seus herdeiros ou sucessores; 28a)- Se, não forem extensivos ao(a/s) COMPROMISSARIO(A/S) eventuais benefícios fiscais do imposto de renda que a lei conceda ao(a/s) mutuário(a/s) do Sistema Financeiro da Habitação, não responderá o IPESP, pelos respectivos valores, em hipótese alguma; 29a)- Vigorarão para o presente compromisso as disposições da Deliberação IPESP, nº. 02/96, que não colidam com as cláusulas do presente compromisso, publicadas no DOE, de 08.07.96, bem como ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento as "Condições Gerais" do contrato de compromisso de venda e compra, publicados no DOE, de 09.7.76, as quais o(a/s) COMPROMISSARIO(A/S) declara(m) conhecer em seu inteiro e pleno teor e se obriga(m) a respeitar e cumprir rigorosamente em todos os seus termos; 30a)- Obriga(m)-se o(a/s) COMPROMISSARIO(A/S), no prazo de trinta (30) dias contados de sua chamada por carta ou pelo Diário Oficial do Estado, a atender a convocação que lhe fizer o IPESP, para retificar, ratificar ou aditar a presente escritura, se a juízo exclusivo do credor tal se fizer necessário, sob pena de considerar o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer outro aviso ou interpelação judicial, tornando-se desde logo exigível a totalidade da dívida e seus acréscimos; 31a.)- Todos os impostos, taxas que vierem a ser devidos sobre o imóvel ou despesas decorrentes desta escritura, correrão por conta exclusiva do(a/s) COMPROMISSARIO(A/S), mesmo que lançados em nome do IPESP; 32a.)- Correrão

36

010/010

República Federativa do Brasil



Estado de São Paulo

TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL

Bel. Jacintho Guglielmi

TABELIÃO

26º

26º

Adilso - Adilso Adilso

Luiz Antunes - Neusa Cristina Monteiro Salgado

Neusa Nascimento - NEUSA NASCIMENTO

Estimie Aparecida Nascimento

Alcega M. A. Maria Susqueto Alcega Maria Albertina Maria Susqueto

26º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
 Emolumentos Cr\$ 281,31 - 103,76
 a taxa de 27% do Estado
 e 20% p/ o cartório
 foram recolhidos em 12/9/19
 pela *[assinatura]* em 12/9/19
 conforme *[assinatura]* autorizada sob

[assinatura]

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador**Bradesco****237-2****23791.22928 60004.404285 88000.046909 4 8150000020890**

Beneficiário Cartório no Brasil Pagar.me Pagamentos S/A		Agência / Código do Beneficiário 1229/469	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nosso número 000044042888-2
Número do documento 044042888	CPF/CNPJ 18727053000174	Vencimento 30/01/2020		Valor documento R\$ 208,90	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Pagador THIAGO HENRIQUE DA SILVA silva.t.h.adv@gmail.com CPF: 39004887890					

Instruções

Autenticação mecânica

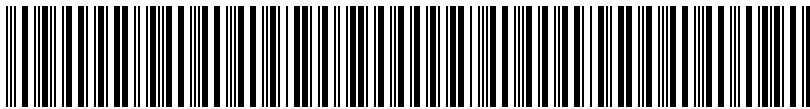
Sr. Caixa, aceitar o pagamento e não cobrar juros após o vencimento.

Corte na linha pontilhada

**Bradesco****237-2****23791.22928 60004.404285 88000.046909 4 8150000020890**

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.					Vencimento 30/01/2020
Beneficiário Cartório no Brasil Pagar.me Pagamentos S/A					Agência / Código beneficiário 1229/469
Data do documento 28/01/2020	Nº documento 044042888	Espécie doc. DM	Aceite N	Data processamento 28/01/2020	Carteira / Nosso número 000044042888-2
Uso do banco	Carteira 26	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 208,90
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Sr. Caixa, aceitar o pagamento e não cobrar juros após o vencimento.					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador THIAGO HENRIQUE DA SILVA silva.t.h.adv@gmail.com CPF: 39004887890					Cód. baixa

Sacador / Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

30/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 13:29:39
685206852 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: EDVALDO R B DE AQUINO *
AGENCIA: 6852-7 CONTA: 15.058-4

=====

BANCO BRADESCO S.A.

23791229286000440428588000046909481500000020890

BENEFICIARIO:

PAGAR.ME PAGAMENTOS

NOME FANTASIA:

PAGAR.ME PAGAMENTOS

CNPJ: 18.727.053/0001-74

SACADOR AVALISTA:

CARTORIO NO BRASIL

CNPJ: 34.079.555/0001-92

PAGADOR:

THIAGO HENRIQUE DA SILVA

CPF: 390.048.878-90

NR. DOCUMENTO 13.001

DATA DE VENCIMENTO 30/01/2020

DATA DO PAGAMENTO 30/01/2020

VALOR DO DOCUMENTO 208,90

VALOR COBRADO 208,90

NR.AUTENTICACAO B.384.6B0.330.565.5BC

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		AR	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
CENSEC – CENTRAL NOTARIAL DE SERV. ELET. COMPARTILHADOS			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Rua Bela Cintra n ^a 746 -- 12 ^o Andar – Conjunto 121			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
01415-000	São Paulo	SP	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Ofício – proc 1018849-59.2017.8.26.0114		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
Cd. Pq. Eucaliptos x Neusa Nascimento			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
		/ /	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			
75240203-0		FC0463 / 16	
			114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

OD 57707913 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

____/____/____

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Equino Advocacia

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Rua Otávio Rosolen, 885

qd. Serras de Santo Antonio

CIDADE / LOCALITÉ

Botolândia

UF

S P

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

1 3 1 8 5 - 5 6 3



Destinatário:

CENSEC- CENTRAL NOTARIAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS
 Rua Bela Cintra, nº 746, 12º andar - Conjunto 121
 São Paulo/SP - CEP: 01415-000



AO REMETENTE

EMPRESA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS

UNIDADE:

AO REMETENTE

- Mudou-se
- Desconhecido
- Endereço Insuficiente
- Não existe o nº indicado
- Prof. Esc. Porteiro/Sindico
- Fora do Perímetro
- Falecido
- Ausente
- Não Procurado
- Recusado
- CEP Errado

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

EQ 2303 Angela Marcia De Souza
Matr: 8.922.575-9

EM Responsável

Remetente:



AQUINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Rua Otávio Rosolen, nº 885 – Jardim Terras de Santo Antônio
Hortolândia/SP – CEP 13.185-563

(TIQUETA OU CARIMBO MP)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41 - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3312 - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CONCLUSÃO**

Aos 31 de março de 2020, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito Titular/Auxiliar da 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas, **Dr(a). JOSE FERNANDO STEINBERG**. Eu, MARIANA BUENO DE OLIVEIRA, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

DESPACHO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE FERNANDO STEINBERG**

Autos nº 2017/001126.

Vistos.

1-Fls. 325/326: defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 15 (quinze) dias para comprovação do protocolo do ofício.

2-Decorrido o prazo acima sinalizado e não havendo manifestação, intime-se novamente a parte autora, pela imprensa oficial, para que promova o regular andamento do feito.

3-Persistindo a inércia, intime-se pessoalmente a parte autora, nos moldes do art. 485, § 1º, do Código de Processo Civil, para que, em 05 (cinco) dias, promova o andamento do feito, **sob pena de extinção**, ressaltando-se que serão consideradas válidas as comunicações e intimações dirigidas aos endereços residencial ou profissional declinado nos autos, conforme dispõe o art. 274, parágrafo único, do mesmo *codex*.

Intime-se.

Campinas, 31 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que inseri o despacho/decisão/sentença/ato ordinatório/nota de cartório acima mencionado na relação de publicação n. _____ em ____/____/____. Eu, MARIANA BUENO DE OLIVEIRA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0225/2020, foi disponibilizado na página 1573-1598 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)
Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)
Ricardo Andrade Godoi (OAB 281708/SP)

Teor do ato: "Exequente: comprovar o protocolo do ofício de fls. 322."

Campinas, 6 de abril de 2020.

Vitor Costa De Lima
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DO FORO E DA COMARCA DE CAMPINAS - SP.**

Processo nº.: 1018849-59.2017.8.26.0114

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **NEUSA NASCIMENTO**, ali também qualificado, vem, respeitosamente à elevada presença de V.Exa., em atenção ao despacho de fls. 343, requerer a juntada dos inclusos ARs para comprovação dos protocolos dos ofícios.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 07 de abril de 2020.

AQUINO, Edvaldo Roberto Baldo
OAB/SP n.º 354.511

Thiago Henrique da Silva
OAB/SP n.º 398.048

AR			
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Rua Guaicurus, nº 1394 - Água Branca			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
05.033-002	São Paulo/SP		BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Ofício - Proc. 1031102-16.2016.8.26.0114		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
Cond. Eucaliptos x Dalva de Moraes			
SIGNATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Odair Rocha dos Santos</i>		30/03/20	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	<i>Odair Rocha dos Santos</i> Mat. 8905.211-0 Carteiro		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
75240203-0		FC0463 / 16	
114 x 186 mm			



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JU 90907171 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

15 MAR 2020
SESP

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Agência Advocacia

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Rua Otavio Rosolem, nº 885

Ed. Serras do Santo Antonio

CIDADE / LOCALITÉ

Hortolândia

UF

S.P

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

1 3 1 8 5-5 6 3



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07
AR

OD 57708562 4 BR
(CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
26/04/2020

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AC HORTOLÂNDIA

Delivery attempt grid with time slots (h)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Ciguino, Advocacia

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

Rua Otavio Rosolem, nº 885

Sd. Serras de Santo Antônio

CIDADE / LOCALITÉ

Hortolândia

UF
SP

BRASIL
BRÉSIL

1 3 4 8 5-5 6 3

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0276/2020, foi disponibilizado na página 1580-1588 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)
Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)
Ricardo Andrade Godoi (OAB 281708/SP)

Teor do ato: "Autos nº 2017/001126. Vistos. 1-Fls. 325/326: defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 15 (quinze) dias para comprovação do protocolo do ofício. 2-Decorrido o prazo acima sinalizado e não havendo manifestação, intime-se novamente a parte autora, pela imprensa oficial, para que promova o regular andamento do feito. 3-Persistindo a inércia, intime-se pessoalmente a parte autora, nos moldes do art. 485, § 1º, do Código de Processo Civil, para que, em 05 (cinco) dias, promova o andamento do feito, sob pena de extinção, ressaltando-se que serão consideradas válidas as comunicações e intimações dirigidas aos endereços residencial ou profissional declinado nos autos, conforme dispõe o art. 274, parágrafo único, do mesmo codex. Intime-se. Campinas, 31 de março de 2020."

Campinas, 16 de abril de 2020.

Vitor Costa De Lima
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para resposta do ofício de fls.322. Nada Mais. Campinas, 05 de agosto de 2020. Eu, ____, Francisco Leite de Lucena, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Aos 05 de agosto de 2020, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito Titular/Auxiliar da 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas, **Dr(a). JOSE FERNANDO STEINBERG**. Eu, Francisco Leite de Lucena, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

DECISÃO-OFÍCIO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE FERNANDO STEINBERG**

Autos nº 2017/001126.

Vistos.

1-**Reitere-se** o ofício anteriormente expedido, o qual, até a presente data, não foi atendido.

2-Alerto a instituição sobre os deveres de todos que participem no processo e sobre possíveis penalidades, nos termos do artigo 77, inciso IV, e parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

3-Consigno que a presente decisão, assinada digitalmente, servirá de **ofício**, devendo a própria parte entregá-lo diretamente nos órgãos de destino, ressalvada a gratuidade da Justiça, se o caso, competindo-lhe ainda comprovar o protocolo nos autos. **Instrua-se a presente decisão-ofício com o ofício anteriormente expedido.**

4-**Prazo para resposta: 15 dias a partir do recebimento** deste, devendo ser encaminhada ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (campinas1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Int.

Campinas, 05 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que inseri o despacho/decisão/sentença/ato ordinatório/nota de cartório acima mencionado na relação de publicação n. _____ em ____/____/____. Eu, Francisco Leite de Lucena, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0899/2020, foi disponibilizado na página 1424-1432 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)
Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)
Ricardo Andrade Godoi (OAB 281708/SP)

Teor do ato: "Autos nº 2017/001126. Vistos. 1-Reitere-se o ofício anteriormente expedido, o qual, até a presente data, não foi atendido. 2-Alerto a instituição sobre os deveres de todos que participem no processo e sobre possíveis penalidades, nos termos do artigo 77, inciso IV, e parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. 3-Consigno que a presente decisão, assinada digitalmente, servirá de ofício, devendo a própria parte entregá-lo diretamente nos órgãos de destino, ressalvada a gratuidade da Justiça, se o caso, competindo-lhe ainda comprovar o protocolo nos autos. Instrua-se a presente decisão-ofício com o ofício anteriormente expedido. 4-Prazo para resposta: 15 dias a partir do recebimento deste, devendo ser encaminhada ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (campinas1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo. Int. Campinas, 05 de agosto de 2020."

Campinas, 10 de agosto de 2020.

JONAS PEDRASSI ALVES DE SOUZA
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DO FORO E DA COMARCA DE CAMPINAS - SP.**

Processo nº.: 1018849-59.2017.8.26.0114

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **NEUSA NASCIMENTO e OUTRO**, ali também qualificadas, vem, à elevada presença de V.Exa., em atenção da decisão de fl. 352, requerer a juntada da inclusa mensagem eletrônica para comprovação do protocolo do ofício.

Termos em que,
P. deferimento.

Campinas, 24 de agosto de 2020.

AQUINO, Edvaldo Roberto Baldo
OAB/SP n.º 354.511

Thiago Henrique da Silva
OAB/SP n.º 398.048

OFÍCIO JUDICIAL

TS Me <contato@advthiagosilva.com.br>
📧 Seg, 24 ago 2020 10:59:05 AM -0300
Para "oficio" <oficio@notariado.org.br>
Eti... 📧

Prezados, bom dia.

Segue, anexo, ofício de fl. 352, instruído com o ofício de fl. 322, expedido pelo Juízo da 1ª Vara Cível do Foro e da Comarca de Campinas/SP, nos autos do processo n. 1018849-59.2017.8.26.0114, para que V.Sa. proceda à busca de eventual escritura de compra e venda em nome de NEUSA NASCIMENTO (CPF n. 819.771.588-20, RG 11.663.003) e EVANIR APARECIDA NASCIMENTO (CPF nº 155.817.348-01, RG nº 21.406.497).

Desde já agradecemos a presteza.

Atenciosamente



Av. Marechal Rondon, n. 700, Condomínio Due Ufficio, 4º andar,
sala 417, Jardim Chapadão - Campinas/SP - CEP: 13070-173.
Tel.: (19) 3307-1641 / Cel.: (19) 9.94573302
e-mail: contato@advthiagosilva.com.br

1 anexo

OFÍCIO.pdf



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DO FORO E DA COMARCA DE CAMPINAS - SP.**

Processo nº.: 1018849-59.2017.8.26.0114

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **NEUSA NASCIMENTO e OUTRO**, ali também qualificadas, vêm, à elevada presença de V.Exa., expor e requerer o que segue.

De proêmio, requer o deferimento da juntada da inclusa cópia da resposta do ofício expedido à CENSEC, informando a inexistência de procuração pública ou escritura definitiva da venda e compra do bem imóvel gerador do débito exequendo e objeto da escritura pública de compromisso de venda e compra firmada entre o IPESP e as executadas.

Ademais, considerando que o terceiro interessado (IPESP) foi devidamente intimado sobre a penhora (fl. 280), bem como foi intimado para prestar informações sobre a atual situação do parcelamento do compromisso de venda e compra (fls. 288, 290 e 298) e se manteve inerte, **requer a V.Exa, seja deferida a penhora do próprio imóvel para ulterior alienação em hasta pública**, tendo em vista a natureza *propter rem* da obrigação.

Termos em que,
P. deferimento.

Campinas, 26 de agosto de 2020.

AQUINO, Edvaldo Roberto Baldo
OAB/SP n.º 354.511

Thiago Henrique da Silva
OAB/SP n.º 398.048

Re: OFÍCIO JUDICIAL

OF CNB-CF - Atendimento <oficio@notariado.org.br>

📧 Ter, 25 ago 2020 5:37:52 PM -0300

Para "contato" <contato@advthiagosilva.com.br>

Eti... ↻

Enviad... bounces@emailus.freshdesk.com

Segur... 🔒 TLS [Saiba mais](#)

Brasília, 25 de Agosto de 2020

Em resposta ao **Processo nº: 1018849 59.2017.8.26.0114**

O **Colégio Notarial do Brasil Conselho Federal**, em atendimento aos termos do ofício supra, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar que recepcionamos a solicitação e efetuamos as pesquisas necessárias visando o atendimento do mesmo no menos espaço possível.

Dessa forma, apresentamos em anexo a documentação e as informações requeridas em cumprimento à determinação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

- **Por gentileza confirmar o recebimento.**

Cordialmente,

Colégio Notarial do Brasil



Fabricia Freitas
Auxiliar Administrativo
fabricia.freitas@notariado.org.br

SCN, Quadra 4, Edifício Varig, Bloco B, Sala 1404 - Cobertura
Brasília / DF - CEP: 70714-900
Telefone: (61) 3772-7800

On Tue, 25 Ago em 11:53 AM , CNB-CF - Atendimento <oficio@notariado.org.br> wrote:
Prezado (a) senhor (a), Thiago

Seja bem-vindo (a) a **Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC)**.

Acusamos o recebimento do ofício encaminhado por V. Sa. e informamos que o prazo de resposta é de **até 15 dias úteis**.

Para **processos físicos**, a resposta será encaminhada fisicamente através dos correios. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais anexos serão remetidos ao e-mail institucional do Ofício de Justiça de origem.

A título de conhecimento, esclarecemos que o **Poder Judiciário** e **Órgãos Públicos**, via de regra, já se encontram habilitados para acessar o [sistema da Censec](#). Desta forma, é

possível que os interessados (ex: advogados) requeiram aos juízos que realizem as consultas pretendidas eletronicamente diretamente na base de dados, dispensando a troca de ofícios.

Aproveita-se a ocasião para renovar as expressões de estima e respeitosa consideração.

Atenciosamente,



Fabricia Freitas
Auxiliar Administrativo
fabricia.freitas@notariado.org.br

SCN, Quadra 4, Edifício Varig, Bloco B, Sala 1404 - Cobertura
Brasília / DF - CEP: 70714-900
Telefone: (61) 3772-7800

On Mon, 24 Ago em 10:59 AM , THIAGO SILVA
<contato@advthiagosilva.com.br> wrote:
Prezados, bom dia.

Segue, anexo, ofício de fl. 352, instruído com o ofício de fl. 322, expedido pelo Juízo da 1ª Vara Cível do Foro e da Comarca de Campinas/SP, nos autos do processo n. 1018849-59.2017.8.26.0114, para que V.Sa. proceda à busca de eventual escritura de compra e venda em nome de NEUSA NASCIMENTO (CPF n. 819.771.588-20, RG 11.663.003) e EVANIR APARECIDA NASCIMENTO (CPF nº 155.817.348-01, RG nº 21.406.497).

Desde já agradecemos a presteza.

Atenciosamente



Av. Marechal Rondon, n. 700, Condomínio Due Ufficio, 4º andar,
sala 417, Jardim Chapadão - Campinas/SP - CEP: 13070-173.
Tel.: (19) 3307-1641 / Cel.: (19) 9.94573302
e-mail: contato@advthiagosilva.com.br

1 anexo

Of. 1323 - 2020 - FKSF - Neusa Nascimento e outro - Ticket 37672.pdf



Brasília, 25 de Agosto de 2020

Exmo. (a) Sr. (a)
Juiz (a) de Direito
Dr. (a). José Fernando Steinberg
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Comarca de Campinas
Foro de Campinas
1ª Vara Cível
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo,
300, Salas 40/41, Jardim Santana, CEP: 13088-901,
Campinas - SP
Ref.: Ofício resposta nº 1323/2020 – FKSF

Processo Digital nº: 1018849-59.2017.8.26.0114
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial – Despesas Condominiais
Exequente: Condomínio Peque dos Eucaliptos
Executado: Neusa Nascimento e outro

MM. Juiz (a),

○ **Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF)**, por sua representante infra-assinada, em atenção ao ofício em epígrafe, informa que dispõe de dados sobre negócios jurídicos formalizados por escritura pública, fornecidos pelos Tabeliães de Notas, que compõem a **Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC** estruturada nos módulos da **Central de Escrituras e Procuраções – CEP, Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários – CESDI, e Registro Central de Testamentos Online – RCTO**, nos termos do Provimento 18/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

Na realização de consultas ao módulo da CEP é possível obter informações acerca de escrituras e procuраções lavradas em nome dos executados. Para o acesso é necessário o cadastramento de órgãos públicos, nos termos do art. 19 do Provimento 18/2012, alterado pelo Provimento 40/2014 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Desta forma, solicita-se a Vossa Excelência que encaminhe os respectivos dados dos usuários indicados: nome completo, número do CPF, telefone, cargo e e-mail, sendo, a partir do cadastro, possível a consulta direta pela autoridade e dispensável a troca de ofícios.

Ademais, o CNB/CF informa que, para assegurar transparência e segurança, conforme o disposto no art. 18 do Provimento 18/2012 do CNJ, o acesso ao sistema deve ser feito mediante uso de certificado digital nos padrões emitidos conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

No entanto, conforme solicitação realizada por Vossa Excelência, no intuito de auxiliar este MM. Juízo, independente do cadastramento junto ao órgão, a (s) pesquisa (s) no módulo CEP em nome do (s) executado (s) foi (ram) realizada (s) e resultou (ram) **negativa (s)** para **Evanir Aparecida Nascimento, CPF: 155.817.347-01, RG: 21.406.497** e **positiva (s)** para **Neusa Nascimento, CPF: 819.771.588-20, RG: 11.663.003** a saber:

Neusa Nascimento:

Nome	CPF/CNPJ	Identidade	Cartório	Tipo de Ato	Livro	Folha	Data do Ato
NEUSA NASCIMENTO	81977158820	11663003	4º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS	PROCURAÇÃO PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS	00000826	0203	12/09/2014

Ressaltamos que, para consultas no qual resultarem em positivas serão fornecidos dados como Cartório, Município, Livro, Folha, data do ato, tipo do ato e CNS da Serventia. O CNS (Código Nacional de Serventias) é essencial para verificar a localidade, titular e situação do cartório, que poderá ser consultado no CNJ (Conselho Nacional de Justiça) através do justiça aberta por meio do endereço eletrônico **https://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica_aberta**.

No caso do módulo da CESDI, o qual reúne dados referentes às escrituras de separações, divórcios e inventários, as consultas podem ser realizadas livremente por qualquer cidadão, por meio do seguinte endereço eletrônico <http://www.censec.org.br/>, mais precisamente através do link: **<http://www.censec.org.br/Cadastro/Centraais/Cesdi/ConsultaAto-1.aspx>** com base no nome da parte ou número do documento.

A Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC) reúne somente a informação enviada pelos tabeliães de notas, relativa aos atos por eles praticados, restringindo-se a informação à lavratura do ato e não seu conteúdo. Por esta razão, não é possível o fornecimento de cópia dos atos, o conteúdo dos atos poderá ser obtido mediante emissão de certidão fornecida diretamente pelo cartório no qual o ato foi lavrado.

Na realização de consultas ao módulo do RCTO, responsável por congrega a informação sobre existência de testamentos públicos, cerrados ou revogados, o CNB/CF comunica a Vossa Excelência que a mesma será fornecida mediante apresentação da certidão de óbito do "de cujus" ou sob requisição judicial, decorrente do benefício da justiça gratuita ou por interesse do juízo. A solicitação pode ser feita por meio do seguinte endereço eletrônico www.buscateamento.org.br

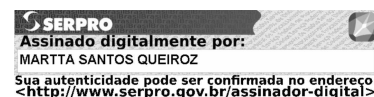
Destaca-se, ainda, que as informações referentes a atos notariais paulista foram fornecidas pela Central de Atos Notarias Paulista – CANP, conforme a Lei Estadual 16.918 de 28 de dezembro de 2018.

Excepcionalmente, durante a pandemia **Covid-19**, o **CNB/CF** encaminhará por e-mail as respostas pertinentes aos **processos físicos**, tendo em vista que as atividades desta entidade estão sendo realizadas **remotamente**, e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao **Correio Eletrônico Institucional** da **CENSEC** (oficio@notariado.org.br), em arquivo no formato de PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Ao ensejo, o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal apresenta as expressões de respeitosa consideração.

Atenciosamente,

Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Censec
Martta Santos Queiroz
Coordenadora





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOSE FERNANDO STEINBERG**

Vistos.

Fls. 356: Para prosseguimento do feito, necessária a avaliação imóvel, cujos direitos foram penhorados.

Para tanto, nomeio **GUSTAVO LUIZ GARCIA GUEDES**, que deverá ser intimado para estimar os honorários, que serão custeados pelo exequente.

Após o pagamento, intime-se o perito para início dos trabalhos, cujo laudo deverá ser entregue no prazo de 30 dias.

Intime-se.

Campinas, 27 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Nome do perito: Todos

Área de atuação: Todas

Número do processo: 10188495920178260114

Status da nomeação: Todos

Instância: Todas

Região: Todas

Município: Todos

Imóvel: Todos

Setor: Todos

Câmara: Todas

Tipo de auxiliar: Perito

Local	Nome Área Atuação	Nome Auxiliar	Número Processo	Data Nomeação	Data Término de Nomeação	Nome Magistrado	Status	Instância
1ª Vara Cível Fórum Campinas II - Cidade Judiciária	Avaliação de Imóveis Urbanos	Gustavo Luiz Garcia Guedes	10188495920178260114	27/08/2020		JOSÉ FERNANDO STEINBERG	Nomeado	1ª

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1000/2020, foi disponibilizado na página 1831-1839 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)

Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)

Ricardo Andrade Godoi (OAB 281708/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 356: Para prosseguimento do feito, necessária a avaliação imóvel, cujos direitos foram penhorados. Para tanto, nomeio GUSTAVO LUIZ GARCIA GUEDES, que deverá ser intimado para estimar os honorários, que serão custeados pelo exequente. Após o pagamento, intime-se o perito para início dos trabalhos, cujo laudo deverá ser entregue no prazo de 30 dias. Intime-se."

Campinas, 2 de setembro de 2020.

Laisa Aparecida de Melo
Chefe de Seção Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo Digital nº: 1018849-59.2017.8.26.0114

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Exequente: Condomínio Parque dos Eucaliptos

Executado: Neusa Nascimento

Gustavo Luiz Garcia Guedes, CRECI 133201, CNAI 21000, Perito deste Juízo, devidamente qualificado nos autos processuais, vem mui respeitosamente, submeter à apreciação de Vossa Excelência, estimativa de honorários periciais em atendimento a decisão para elaboração do Laudo requerido.

Esta proposta é baseada no estudo do processo supra mencionado, a complexidade exigida pelo mesmo e o tempo disposto para conclusão de um laudo legítimo.

Possivelmente será empregado o **“método direto comparativo de dados de mercado”**, que se utiliza de uma amostra de dados composta por imóveis com projetos e características semelhantes, e para o sucesso dessa atividade serão necessárias diligências a imóveis ofertados ou com transações concluídas, que possuam fatores físicos, locacionais e econômicos, compatíveis à propriedade avaliada. Também, serão necessárias buscas de informações em empresas imobiliárias, corretores especializados, anúncios de jornais, bancos de dados existentes e compradores e vendedores.

GUSTAVO GUEDES AVALIAÇÕES

CRECI-F: 133201

Rua Baguaçu, nº 26 - Sala 209 – Alphaville Empresarial - Campinas - SP CEP 13098- 326

Fone: (19) 98397-1775 / E-mail: gustavo@guedesavaliacoes.com.br / www.guedesavaliacoes.com.br



Serão necessárias ainda, diligências ao local do imóvel, busca por informações precisas na localidade do imóvel e estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções, acrescido do tempo gasto em deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo, excluindo-se os intervalos para as refeições e repouso.

Conforme a Portaria nº 6648/2017 do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de São Paulo (reproduzida abaixo no que se refere), a qual é utilizada para dirimir as dúvidas quanto ao valor dos honorários periciais em razão das nomeações feitas pelo Poder Judiciário, para a avaliação do imóvel objeto da lide deve ser aplicada a Tabela Referencial II – Avaliações de Imóveis.

TABELA REFERENCIAL II

AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

***** VALOR DO IMÓVEL *****		HONORÁRIOS
até R\$	35.000,00	R\$ 882,63
de R\$ 35.001,00 até R\$	45.000,00	R\$ 970,89
de R\$ 45.001,00 até R\$	55.000,00	R\$ 1.067,98
de R\$ 55.001,00 até R\$	65.000,00	R\$ 1.174,78
De R\$ 65.001,00 até R\$	75.000,00	R\$ 1.292,25
De R\$ 75.001,00 até R\$	85.000,00	R\$ 1.421,48
De R\$ 85.001,00 até R\$	105.000,00	R\$ 1.627,50
De R\$ 105.001,00 até R\$	110.000,00	R\$ 1.719,66
De R\$ 110.001,00 até R\$	120.000,00	R\$ 1.837,59
De R\$ 120.001,00 até R\$	130.000,00	R\$ 1.935,67
De R\$ 130.001,00 até R\$	140.000,00	R\$ 2.024,13
De R\$ 140.001,00 até R\$	150.000,00	R\$ 2.106,40
De R\$ 150.001,00 até R\$	200.000,00	R\$ 2.466,23
De R\$ 200.001,00 até R\$	250.000,00	R\$ 2.779,25
De R\$ 250.001,00 até R\$	300.000,00	R\$ 3.065,83
De R\$ 300.001,00 até R\$	400.000,00	R\$ 3.589,50
De R\$ 400.001,00 até R\$	500.000,00	R\$ 4.069,69
De R\$ 500.001,00 até R\$	600.000,00	R\$ 4.520,08
De R\$ 600.001,00 até R\$	700.000,00	R\$ 4.948,12
De R\$ 700.001,00 até R\$	800.000,00	R\$ 5.358,46
De R\$ 800.001,00 até R\$	900.000,00	R\$ 5.754,24
De R\$ 900.001,00 até R\$	1.000.000,00	R\$ 6.137,73
De R\$ 1.000.001,00 até R\$	1.500.000,00	R\$ 7.919,12
De R\$ 1.500.001,00 até R\$	2.000.000,00	R\$ 9.544,10
De R\$ 2.000.001,00 até R\$	3.000.000,00	R\$ 12.505,98
De R\$ 3.000.001,00 até R\$	4.000.000,00	R\$ 15.217,28
De R\$ 4.000.001,00 até R\$	5.000.000,00	R\$ 17.757,94
De R\$ 5.000.001,00 até R\$	10.000.000,00	R\$ 28.973,48

No entanto, ao considerar valor do bem penhorado, o corretor de imóveis tem a possibilidade de ajustar seus honorários, dentro dos limites compatíveis com a responsabilidade e complexidade que exigem este trabalho e os gastos com deslocamento.



Nesta seara, considerado o valor prévio do imóvel, este Perito estima em **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** a confecção de um laudo legítimo e metuculoso.

Ainda, caso entenda pertinente, solicita a Vossa Excelência que arbitre valor considerado justo.

Por conseguinte, após o depósito do valor estimado, aguardo honrado intimação para início dos trabalhos.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Campinas, 05 de setembro de 2020.

Gustavo Guedes
CRECI 133201
CNAI 21000

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao exequente dos honorários estimados pelo perito, para fins de depósito judicial.*

Nada Mais. Campinas, 11 de setembro de 2020. Eu, ____, Ernestina Hisatugo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1085/2020, foi disponibilizado na página 1490-1498 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)
Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)
Ricardo Andrade Godoi (OAB 281708/SP)

Teor do ato: "Ciência ao exequente dos honorários estimados pelo perito, para fins de depósito judicial.*"

Campinas, 15 de setembro de 2020.

Laisa Aparecida de Melo
Chefe de Seção Judiciário



Brasília, 15 de maio de 2020

Exmo. (a) Sr. (a)
 Juiz (a) de Direito
 Dr. (a) Fabricio Reali Zia
 Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
 Comarca de Campinas
 1ª Vara Cível
 Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo,
 300, salas 40/41, Jardim Santana - CEP: 13088-901
 - Campinas/SP
 Ref.: Ofício resposta nº 376/2020-JSC

Processo nº 1018849-59.2017.8.26.0114
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
 Exequente: Condomínio Parque dos Eucaliptos
 Executado: Neusa Nascimento

MM. Juiz (a),

O **Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF)**, por sua representante infra-assinada, em atenção ao ofício em epígrafe, informa que dispõe de dados sobre negócios jurídicos formalizados por escritura pública, fornecidos pelos Tabeliães de Notas, que compõem a **Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC** estruturada nos módulos da **Central de Escrituras e Procurações – CEP**, **Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários – CESDI**, e **Registro Central de Testamentos Online – RCTO**, nos termos do Provimento 18/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

Na realização de consultas ao módulo da CEP é possível obter informações acerca de escrituras e procurações lavradas em nome dos executados. Para o acesso é necessário o cadastramento de órgãos públicos, nos termos do art. 19 do Provimento 18/2012, alterado pelo Provimento 40/2014 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Desta forma, solicita-se a Vossa Excelência que encaminhe os respectivos dados dos usuários indicados: nome completo, número do CPF, telefone, cargo e e-mail, sendo, a partir do cadastro, possível a consulta direta pela autoridade e dispensável a troca de ofícios.

Esse documento foi assinado digitalmente por Herica Cristina Santos Brasil.
 Para verificar as assinaturas acesse o e-notariado em <https://www.e-notariado.org.br/> e informe o código BGU6-YZWY-79JL-7AMD



Ademais, o CNB/CF informa que, para assegurar transparência e segurança, conforme o disposto no art. 18 do Provimento 18/2012 do CNJ, o acesso ao sistema deve ser feito mediante uso de certificado digital nos padrões emitidos conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

No entanto, conforme solicitação realizada por Vossa Excelência, no intuito de auxiliar este MM. Juízo, independente do cadastramento junto ao órgão, a (s) pesquisa (s) no módulo CEP em nome do (s) executado (s) foi (ram) realizada (s) e resultou (ram) **positiva (s)** para **Neusa Nascimento, RG: 11.663.003, CPF: 819.771.588-20 e Evanir Aparecida Nascimento, CPF: 155.817.348-01, RG: 21.406.497**, a saber;

Neusa Nascimento:

CPF/CNPJ	Identidade	Cartório	Tipo de Ato	Livro	Folha	Data do Ato
81977158820	11663003	4º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS	PROCURAÇÃO PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS	00000826	0203	12/09/2014

Evanir Aparecida Nascimento:

CPF/CNPJ	Identidade	Cartório	Tipo de Ato	Livro	Folha	Data do Ato
15581734801	21406497	1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS	ESCRITURA	00002569	0023	01/12/2015
15581734801	21406497	4º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS	PROCURAÇÃO PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS	00000826	0203	12/09/2014

No caso do módulo da CESDI, o qual reúne dados referentes às escrituras de separações, divórcios e inventários, as consultas podem ser realizadas livremente por qualquer cidadão, por meio do seguinte endereço eletrônico <http://www.censec.org.br/>, mais precisamente através do link: <http://www.censec.org.br/Cadastro/Centrals/Cesdi/ConsultaAto-1.aspx> com base no nome da parte ou número do documento.

Esse documento foi assinado digitalmente por Herica Cristina Santos Brasil. Para verificar as assinaturas acesse o e-notariado em <https://www.e-notariado.org.br/> e informe o código BGU6-YZWY-79JL-7AMD



A Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC) reúne somente a informação enviada pelos tabeliães de notas, relativa aos atos por eles praticados, restringindo-se a informação à lavratura do ato e não seu conteúdo. Por esta razão, não é possível o fornecimento de cópia dos atos, o conteúdo dos atos poderá ser obtido mediante emissão de certidão fornecida diretamente pelo cartório no qual o ato foi lavrado.

Na realização de consultas ao módulo do RCTO, responsável por congrega a informação sobre existência de testamentos públicos, cerrados ou revogados, o CNB/CF comunica a Vossa Excelência que a mesma será fornecida mediante apresentação da certidão de óbito do "de cujus" ou sob requisição judicial, decorrente do benefício da justiça gratuita ou por interesse do juízo. O custo para a pesquisa é de R\$ 69,67 em 2020 e a solicitação pode ser feita por meio do seguinte endereço eletrônico www.buscatestamento.org.br.

Destaca-se, ainda, que as informações referentes a atos notariais paulista foram fornecidas pela Central de Atos Notarias Paulista – CANP, conforme a Lei Estadual 16.918 de 28 de dezembro de 2018.

Ao ensejo, o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal apresenta as expressões de respeitosa consideração.

Atenciosamente,

Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Censec
Marta Santos Queiroz
Coordenadora

Esse documento foi assinado digitalmente por Herica Cristina Santos Brasil.
 Para verificar as assinaturas acesse o e-notariado em <https://www.e-notariado.org.br/> e informe o código BGU6-YZWY-79JL-7AMD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código de verificação: BGU6-YZWY-79JL-7AMD

Esse documento foi digitalmente assinado pelos seguintes signatários nas respectivas datas (horário de Brasília):

- ✓ Herica Cristina Santos Brasil (CPF 993.784.181-04) on 15/05/2020 14:26

Para verificar as assinaturas, acesse o e-notariado em <https://www.e-notariado.org.br/> e informe o código acima ou siga o link abaixo:

<https://www.e-notariado.org.br/validator/BGU6YZWY79JL7AMD>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestem-se sobre o ofício de fls. 370 e seguintes.

Nada Mais. Campinas, 18 de setembro de 2020. Eu, ____, Karin Cristina Levin, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1120/2020, foi disponibilizado na página 1553-1556 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)

Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)

Ricardo Andrade Godoi (OAB 281708/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se sobre o ofício de fls. 370 e seguintes."

Campinas, 21 de setembro de 2020.

Laisa Aparecida de Melo
Chefe de Seção Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DO FORO E DA COMARCA DE CAMPINAS - SP.**

Processo nº.: 1018849-59.2017.8.26.0114

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que lhe move **NEUSA NASCIMENTO E OUTRA**, ali também qualificadas, vêm, à elevada presença de V.Exa., requerer a juntada do incluso comprovante de pagamento dos honorários periciais e a intimação do Expert para início dos trabalhos.

Termos em que,
P. deferimento.

Campinas, 11 de setembro de 2020.

AQUINO, Edvaldo Roberto Baldo
OAB/SP n.º 354.511

Thiago Henrique da Silva
OAB/SP n.º 398.048

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Condomínio Parque dos Eucalipt

Réu: NEUSA NASCIMENTO

Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 1ª Vara Cível

Processo: 10188495920178260114 - ID 081020000101172229

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: HONORÁRIOS PERICIA

IS

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 87582.143175 9 84350000150000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
 CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DO TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10188495920178260114 - 51174001000193, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 1ª Vara Cível
 CNPJ: 54.154.430/0001-97

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850087582143	0	10/11/2020	1.500,00	1.500,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
 BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 87582.143175 9 84350000150000

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
 10/11/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
 BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
 2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
11/09/2020	0	ND	N	11/09/2020	28365850087582143

Nosso-Número
 28365850087582143

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
0	17	R\$			1.500,00

(=) Valor do Documento
 1.500,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
 GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000101172229 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

1.500,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
 CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DO TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10188495920178260114 - 51174001000193, Campinas Foro De Campinas - Cartório Da 1ª Vara Cível
 CNPJ: 54.154.430/0001-97

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





Emissão 2ª Via

PAGAMENTO A FORNECEDORES
Comprovante de Pagamento de Títulos

No. compromisso banco 900004704	No. compromisso cliente	Data do Crédito 14/09/2020	Valor 1.500,00
Convênio 0033-3083-004902081569		Data da Solicitação 14/09/2020	Agência/Conta Corrente 3083 / 000130051239
Nome/Razão Social do Pagador Original SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		CPF/CNPJ do Pagador Original 51.174.001/0001-93	
Nome/Razão Social do Beneficiário Original BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ		CPF/CNPJ do Beneficiário Original 00.000.000/4906-95	
Nome/Razão Social do Pagador Efetivo CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DO		CPF/CNPJ do Pagador Efetivo 54.154.430/0001-97	

Instituição Financeira Favorecida
001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Código de Barras
00190.00009 02836.585006 87582.143175 9 84350000150000

Valor Nominal	Desc. / Abat.	Juros	Valor a Pagar
1.500,00	0,00	0,00	1.500,00

Tipo de Serviço
Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço

Autenticação Bancária
5C19D359DCAC2C6D4133B93

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Imprimir

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 74300032 - AC CIDADE HORTOLANDIA
 HORTOLANDIA - SP
 CNPJ.: 34028316163673 Ins Est.: 112388853119
 COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 03/09/2020 Hora.: 16:03:17
 Caixa.: 97794587 Matrícula.: 89164113
 Lançamento.: 060 Atendimento.: 00056
 Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1877033768

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA REGISTRADA A	1	15,55+
Valor do Porte(R\$)...	2,85	
Cap Destino: 70714-020 (DF)		
Peso real (G).....	24	
Peso Tarifado:.....	0,024	
OBJETO=> JU604334266BR		
REGISTRO A VISTA....	6,35	
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 15,55

Valor Declarado não solicitado(R\$)
 No caso de objeto com valor,
 utilize o serviço adicional de valor declarado.

VALOR EM CARTAO DE DEBITO(R\$): 15,55
 VALOR RECEBIDO(R\$)=> 15,55

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Garha tempo!

Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
 Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
 deste comprovante, para eventual contato com
 os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 8.0.07

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 74300032 - AC CIDADE HORTOLANDIA
 HORTOLANDIA - SP
 CNPJ.: 34028316163673 Ins Est.: 112388853119
 COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 03/09/2020 Hora.: 16:03:17
 Caixa.: 97794587 Matrícula.: 89164113
 Lançamento.: 060 Atendimento.: 00056
 Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1877033768

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA REGISTRADA A	1	15,55+
Valor do Porte(R\$)...	2,85	
Cap Destino: 70714-020 (DF)		
Peso real (G).....	24	
Peso Tarifado:.....	0,024	
OBJETO=> JU604334266BR		
REGISTRO A VISTA....	6,35	
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 15,55

Valor Declarado não solicitado(R\$)
 No caso de objeto com valor,
 utilize o serviço adicional de valor declarado.

VALOR EM CARTAO DE DEBITO(R\$): 15,55
 VALOR RECEBIDO(R\$)=> 15,55

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Garha tempo!

Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
 Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
 deste comprovante, para eventual contato com
 os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 8.0.07

VISA
 CIELO
 VISA ELECTRON
 410391*****1880

1a VIA-CLIENTE AUT=053128
 DOC=030033 03/09/20 16:03 DNL-C
 VENDA A DEBITO
 VALOR: 15,55

(SiTef)

VISA
 CIELO
 VISA ELECTRON
 410391*****1880

1a VIA-CLIENTE AUT=053128
 DOC=030033 03/09/20 16:03 DNL-C
 VENDA A DEBITO
 VALOR: 15,55

(SiTef)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

2017/001126

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Intimação do perito a ser realizada pelo cartório.

Nada Mais. Campinas, 22 de setembro de 2020. Eu, Ernestina Hisatugo, Escrevente Técnico Judiciário.

DANILO CAMARGO DA SILVA

De: DANILO CAMARGO DA SILVA
Enviado em: quarta-feira, 23 de setembro de 2020 18:11
Para: 'gustavo@guedesavaliacoes.com.br'; 'gustoguedes@gmail.com'
Assunto: INTIMAÇÃO - Processo Digital nº: 1018849-59.2017.8.26.0114

1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS

E-mail para resposta: campinas1cv@tjsp.jus.br

Processo Digital nº: 1018849-59.2017.8.26.0114
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
 Exequirente: Condomínio Parque dos Eucaliptos
 Executado: Neusa Nascimento

Sr.(a) Perito(a),

Fica intimado(a) V.Sa. a dar início aos trabalhos.

Este e-mail não deverá ser respondido. A entrega do laudo, prestação de informações ou qualquer outra comunicação com o juízo deverá ser realizada através do peticionamento eletrônico diretamente nos autos através do Portal e-SAJ, mediante a utilização de certificado digital. Nos termos do art. 1262 das NSCGJ e do Comunicado Conjunto nº 605/2018.

Atenciosamente,



DANILO CAMARGO DA SILVA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível da Comarca de Campinas

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300 - Jardim Santana - Campinas/SP

CEP: 13088 901

Tel: (19) 3756-3650

E-mail: danielosilva@tjsp.jus.br

DANILO CAMARGO DA SILVA

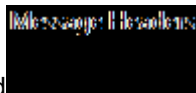
De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx.uhserver.com>
Para: gustavo@guedesavaliacoes.com.br
Enviado em: quarta-feira, 23 de setembro de 2020 18:11
Assunto: Retransmitidas: INTIMAÇÃO - Processo Digital nº: 1018849-59.2017.8.26.0114

This is the mail system at host a2-snowball8.uhserver.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<gustavo@guedesavaliacoes.com.br>: delivery via
mfuh.mail.sys.intranet[10.129.138.186]:25: 250 2.0.0
<gustavo+INBOX@guedesaval.dominio temporario.com> WGimOdm5a1+QbgAAHXW8Eg



Saved

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO CAMARGO DA SILVA, liberado nos autos em 23/09/2020 às 18:12. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e código 8F1F989.

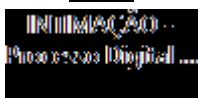
DANILO CAMARGO DA SILVA

De: Microsoft Outlook
Para: 'gustoguedes@gmail.com'
Enviado em: quarta-feira, 23 de setembro de 2020 18:11
Assunto: Retransmitidas: INTIMAÇÃO - Processo Digital nº: 1018849-59.2017.8.26.0114

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

['gustoguedes@gmail.com'](mailto:gustoguedes@gmail.com) (gustoguedes@gmail.com)

Assunto: INTIMAÇÃO - Processo Digital nº: 1018849-59.2017.8.26.0114



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILLO CAMARGO DA SILVA, liberado nos autos em 23/09/2020 às 18:12. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e código 8F1F989.



Página 1

Brasília, 30 de Setembro de 2020

Exmo. (a) Sr. (a)
 Juiz (a) de Direito
 Dr. (a) José Fernando Steinberg
 Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
 Comarca de Campinas
 Foro De Campinas
 1ª Vara Cível
 Avenida Francisco Xavier de Aruuda Camargo,
 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP: 13088-901
 Ref.: Ofício resposta nº 1708/2020 – PAS

Processo nº: 1018849-59.2017.8.26.0114
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
 Exequente: Condomínio Parque dos Eucaliptos
 Executado: Neusa Nascimento e outros

MM. Juiz (a),

O Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), por sua representante infra-assinada, em atenção ao ofício em epígrafe, informa que dispõe de dados sobre negócios jurídicos formalizados por escritura pública, fornecidos pelos Tabeliães de Notas, que compõem a **Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC** estruturada nos módulos da **Central de Escrituras e Procurações – CEP**, **Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários – CESDI**, e **Registro Central de Testamentos Online – RCTO**, nos termos do Provimento 18/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

Na realização de consultas ao módulo da CEP é possível obter informações acerca de escrituras e procurações lavradas em nome dos executados. Para o acesso é necessário o cadastramento de órgãos públicos, nos termos do art. 19 do Provimento 18/2012, alterado pelo Provimento 40/2014 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Desta forma, solicita-se a Vossa Excelência que encaminhe os respectivos dados dos usuários indicados: nome completo, número do CPF, telefone, cargo e e-mail, sendo, a partir do cadastro, possível a consulta direta pela autoridade e dispensável a troca de ofícios.

Ademais, o CNB/CF informa que, para assegurar transparência e segurança, conforme o disposto no art. 18 do Provimento 18/2012 do CNJ, o acesso ao sistema deve ser feito



Página 2

mediante uso de certificado digital nos padrões emitidos conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

No entanto, conforme solicitação realizada por Vossa Excelência, no intuito de auxiliar este MM. Juízo, independente do cadastramento junto ao órgão, a (s) pesquisa (s) no módulo CESDI em nome do (s) executado (s) foi (ram) realizada (s) e resultou (ram) **positiva (s)** para **Neusa Nascimento, CPF: 819.771.588-20, RG: 11.663.003; Evanir Aparecida Nascimento, CPF: 155.817.348-01, RG: 21.406.497** a saber:

Neusa Nascimento:

	Nome	CPF/CNPJ	Identidade	Cartório	Tipo de Ato	Livro	Folha	Data do Ato
<input type="radio"/>	NEUSA NASCIMENTO	81977158820	11663003	4º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS	PROCURAÇÃO PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS	00000826	0203	12/09/2014

Evanir Aparecida Nascimento:

	Nome	CPF/CNPJ	Identidade	Cartório	Tipo de Ato	Livro	Folha	Data do Ato
<input type="radio"/>	EVANIR APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA	15581734801	21406497	1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS	ESCRITURA	00002569	0023	01/12/2015
<input type="radio"/>	EVANIR APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA	15581734801	21406497	4º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS	PROCURAÇÃO PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS	00000826	0203	12/09/2014

Ressaltamos que, para consultas no qual resultarem em positivas serão fornecidos dados como Cartório, Município, Livro, Folha, data do ato, tipo do ato e CNS da Serventia. O CNS (Código Nacional de Serventias) é essencial para verificar a localidade, titular e situação do cartório, que poderá ser consultado no CNJ (Conselho Nacional de Justiça) através do justiça aberta por meio do endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica_aberta.

No caso do módulo da CESDI, o qual reúne dados referentes às escrituras de separações, divórcios e inventários, as consultas podem ser realizadas livremente por qualquer cidadão, por meio do seguinte endereço eletrônico <http://www.censec.org.br/>, mais precisamente através do link: <http://www.censec.org.br/Cadastro/Centrais/Cesdi/ConsultaAto-1.aspx> com base no nome da parte ou número do documento.



Página 3

A Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC) reúne somente a informação enviada pelos tabeliães de notas, relativa aos atos por eles praticados, restringindo-se a informação à lavratura do ato e não seu conteúdo. Por esta razão, não é possível o fornecimento de cópia dos atos, o conteúdo dos atos poderá ser obtido mediante emissão de certidão fornecida diretamente pelo cartório no qual o ato foi lavrado.

Na realização de consultas ao módulo do RCTO, responsável por congrega a informação sobre existência de testamentos públicos, cerrados ou revogados, o CNB/CF comunica a Vossa Excelência que a mesma será fornecida mediante apresentação da certidão de óbito do "de cujus" ou sob requisição judicial, decorrente do benefício da justiça gratuita ou por interesse do juízo. A solicitação pode ser feita por meio do seguinte endereço eletrônico www.busca testamentario.org.br

Destaca-se, ainda, que as informações referentes a atos notariais paulista foram fornecidas pela Central de Atos Notariais Paulista – CANP, conforme a Lei Estadual 16.918 de 28 de dezembro de 2018.

Excepcionalmente, durante a pandemia Covid-19, o **CNB/CF** encaminhará por e-mail as respostas pertinentes aos processos físicos, tendo em vista que as atividades desta entidade estão sendo realizadas **remotamente**, e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao **Correio Eletrônico Institucional** da **CENSEC** (oficio@notariado.org.br), em arquivo no formato de PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Ao ensejo, o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal apresenta as expressões de respeitosa consideração.

Atenciosamente,

Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Censec
Marta Santos Queiroz
Coordenadora

Assinado digitalmente por
MARTTA SANTOS QUEIROZ
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência do ofício de fls. 384/386.

Nada Mais. Campinas, 13 de outubro de 2020. Eu, ____, Karin Cristina Levin, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1246/2020, foi disponibilizado na página 1616-1623 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)
Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)
Ricardo Andrade Godoi (OAB 281708/SP)

Teor do ato: "Ciência do ofício de fls. 384/386."

Campinas, 15 de outubro de 2020.

Laisa Aparecida de Melo
Chefe de Seção Judiciário



Advocacia Dr. Ricardo Godoi – OAB/SP 281.708
E-mail: ricardogodoi@aasp.org.br

fls. 389

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP

PROCESSO Nº. 1018849-59.2017.8.26.0114

NEUSA NASCIMENTO, já qualificada nos autos do processo em epígrafe por seu advogado que a esta subscreve, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência informar ciência quanto aos documentos de **fls. 384/386.**

Termos em que,
P.Deferimento.
Campinas, 19 de Outubro de 2020.

RICARDO ANDRADE GODOI
ADVOGADO – OAB/SP 281.708



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo Digital nº: 1018849-59.2017.8.26.0114

Classe – Assunto: Execução de título extrajudicial- Despesas Condominiais

Exequente: Condomínio Parque dos Eucaliptos

Executado: Neusa Nascimento

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA



Imóvel residencial - Condomínio Parque dos Eucaliptos

GUSTAVO GUEDES AVALIAÇÕES

CRECI-F: 133201

Rua Bagaçu, nº 26 - Sala 209 – Alphaville Empresarial - Campinas - SP CEP 13098- 326

Fone: (19) 98397-1775 / E-mail: gustavo@guedesavaliacoes.com.br / www.guedesavaliacoes.com.br



Gustavo Luiz Garcia Guedes, CRECI 133201, CNAI 21000, Perito deste Juízo, devidamente qualificado nos autos processuais, nomeado para aferição do valor real do bem imóvel determinado no processo, vem APRESENTAR o laudo a Vossa Excelência, bem como os estudos que dão suporte ao valor concluído.

VALOR SUGERIDO DO IMÓVEL AVALIANDO EM FEVEREIRO/2021
R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Na presente avaliação, assume-se que dimensões constantes da documentação oferecida estejam corretas, que o título de propriedade é bom e que as informações fornecidas por terceiros o foram de boa fé e são confiáveis.

O avaliador não tem no presente, tampouco almeja para o futuro, qualquer interesse no imóvel em questão. Ainda, não tem nenhuma inclinação pessoal com relação à matéria envolvida neste laudo, tampouco aufere qualquer vantagem. No melhor conhecimento e crédito do avaliador, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho, são baseadas em dados, diligências e levantamentos verdadeiros e corretos.

DA VISTORIA

Na data de 04 de fevereiro de 2021, este Perito efetuou a inspeção técnica através de visita *in loco*, para identificação dos elementos físicos e aspectos essenciais, a fim de possibilitar a definição do método avaliativo e dos níveis de fundamentação e precisão a serem adotados na presente avaliação do imóvel.

Este Auxiliar tentou contato e se encaminhou até o imóvel em três ocasiões, até receber a informação de que o apartamento encontra-se fechado sem morador. Conforme relatado na portaria do condomínio, o imóvel está fechado há quase 1 ano.

Por se tratar de imóvel simples e padrão, foi efetuada a avaliação indireta utilizando outro apartamento com as mesmas características como demonstrativo.



A avaliação indireta é amplamente aceita pelos tribunais superiores nas hipóteses de dificuldades criadas pelo executado e nos casos de imóveis simples ou com vasta oferta de similares. No presente caso foram utilizados somente amostras do condomínio.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. BEM PENHORADO. AVALIAÇÃO INDIRETA DO IMÓVEL. NÃO AUTORIZAÇÃO DO EXECUTADO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DIRETA. CONDOTA QUE NÃO EMBASA NOVA AVALIAÇÃO. ATO QUE NÃO DEVE EMBASAR POSTERGAÇÃO DO PROCESSO. A prévia avaliação do bem penhorado tem por escopo evitar prejuízo maior que o necessário para o executado, pois impede a arrematação do bem por valor vil, seguindo a regra da menor onerosidade. Contudo, o direito não pode ser utilizado de forma abusiva, impedindo que seja realizado o direito do credor em ter satisfeito seu crédito. A atitude protelatória de não autorizar que o Avaliador Judicial entre no bem para efetuar a avaliação direta, não pode ser suporte para o pedido de nova diligência, ainda mais por ter sido a avaliação indireta autorizada por ordem judicial. Conhecimento do recurso e seu desprovimento, nos termos do art. 557, caput do C.P.C (0017023- 37.2012.8.19.0000 - DES. LUCIA MIGUEL S. LIMA - Julgamento: 07/08/2012 - DECIMA SEGUNDA CAMARA CÍVEL).

AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESPESAS CONDOMINIAIS - PAGAMENTO - AUSÊNCIA - ACORDO - RECUSA DO SÍNDICO - POSSIBILIDADE - AVALIAÇÃO INDIRETA DO IMÓVEL. Agravo de Instrumento ofertado contra a decisão na qual foi esclarecido pelo d. Juízo a quo que a administração geral do Condomínio cabe ao Síndico, conforme estabelecido na Convenção, admitindo a avaliação indireta do bem e determinado que o Avaliador Judicial esclareça que se a avaliação levou em consideração a existência de 3 (três) quartos ou se houve um erro material no laudo. Possibilidade de avaliação indireta do imóvel, pois esta foi a única forma encontrada para se atribuir valor ao imóvel, devido a natural



e óbvia dificuldade do Juízo de ter acesso ao bem.- Decisão agravada mantida.- Aplicação do caput do art. 557 do Código de Processo Civil.- Recurso que liminarmente se nega seguimento (0062158-09.2011.8.19.0000 - DES. CAETANO FONSECA COSTA - Julgamento: 01/12/2011 - SÉTIMA CAMARA CÍVEL).

AVALIAÇÃO JUDICIAL. IMÓVEL DESOCUPADO. DUPLA TENTATIVA, AMBAS FRUSTRADAS, PARA QUE O BEM FOSSE AVALIADO, DIRETAMENTE. TENDO SIDO DESIGNADA DATA PARA O CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, ATENDENDO A PEDIDO DO PRÓPRIO EXECUTADO, AINDA ASSIM E NA SEGUNDA OPORTUNIDADE, ESTE NÃO SE FEZ PRESENTE PARA FAVORECER A VISTORIA. CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA QUE SE REPORTA AO OCORRIDO, DESTACANDO QUE SE DESLOCOU PARA O LOCAL NA COMPANHIA DO PATRONO DA PARTE ADVERSA. AVALIAÇÃO INDIRETA QUE SE REVELA OPORTUNA DIANTE DAS OSTENSIVAS MANOBRAS RETARDATÓRIAS IMPOSTAS PELOS AGRAVANTES. CUMPRE AO JUIZ DAR SEGUIMENTO AO PROCESSO POR IMPULSO OFICIAL. ARTIGO 262 DO CPC. AGRAVO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC (0041442- 97.2007.8.19.0000 - DES. ISMENIO PEREIRA DE CASTRO - Julgamento: 19/07/2007 - DECIMA QUARTA CAMARA CÍVEL)

Assim, a vistoria foi autorizada pela administração do condomínio que permitiu o acesso ao condomínio e demonstrou o bloco do apartamento.

Ainda, foram utilizadas informações de laudo judicial diverso realizado no ano de 2020.

A visita para realização do trabalho ocorreu de forma tranquila sem alguma ocorrência imprevista a ser relatada.



BREVE ANÁLISE DE MERCADO

Fonte: FipeZap – Índice residencial – Publicado 03/02/2021

Índice FipeZap abre 2021 com alta de 0,35% no preço médio de venda residencial

Avanço registrado em janeiro foi impulsionado pelo aumento dos preços dos imóveis em 13 das 16 capitais monitoradas pelo índice

■ Análise do último mês: o Índice FipeZap, que acompanha o comportamento do preço médio de venda de imóveis residenciais em 50 cidades, registrou avanço de 0,35% em janeiro de 2021, frente à alta de 0,46% em dezembro de 2020. Comparativamente, a variação mensal do índice superou o comportamento esperado do IPCA/IBGE para o mês (+0,30%), segundo expectativa publicada no último Boletim Focus do Banco Central do Brasil. Uma vez confirmada a variação esperada dos preços ao consumidor, o preço médio de venda de imóveis residenciais abrirá o ano de 2021 com alta de 0,05% em termos reais. Individualmente, entre as capitais monitoradas pelo Índice FipeZap de Venda Residencial as variações registradas em: Maceió (+1,82%), Manaus (+1,43%), Curitiba (+1,15%), Vitória (+0,90%), Florianópolis (+0,88%), Goiânia (+0,74%), João Pessoa (+0,72%), Brasília (+0,69%), Porto Alegre (+0,62%) e São Paulo (+0,46%). Em contraste, apenas 3 capitais registraram recuos: Belo Horizonte (-0,53%), Campo Grande (-0,13%) e Fortaleza (-0,13%). No Rio de Janeiro, outro município com peso importante na composição do Índice FipeZap, a variação registrada em janeiro de 2021 foi de +0,26%.

■ Análise dos últimos 12 meses: nesse recorte temporal, o Índice FipeZap acumula alta nominal de 3,87%, ante variação de +4,61% esperada para o IPCA/IBGE nesse período. Na comparação entre a variação acumulada do Índice FipeZap e a inflação esperada, a expectativa é que o preço médio de venda dos imóveis residenciais encerre o período com queda real de 0,70%. À exceção de Recife, onde o preço médio de venda residencial acumula uma retração de 0,28% nos últimos 12 meses, as demais capitais monitoradas apresentam variações positivas, destacando-se aquelas observadas em: Manaus (+11,0%), Brasília (+9,52%), Maceió (+9,48%), Curitiba (+9,32%), Vitória (+7,78%), Florianópolis (+7,35%) e Campo Grande (+5,12%). Em São Paulo e no Rio de Janeiro, os preços médios de venda de imóveis do segmento residencial acumulam altas de 3,91% e 1,88%, respectivamente.



■ Preço médio de venda residencial: tendo como base a amostra de imóveis residenciais anunciados para venda nas 50 cidades monitoradas pelo Índice FipeZap de Venda Residencial, o preço médio calculado em janeiro de 2021 foi de R\$ 7.524/m². Mais especificamente, as capitais monitoradas que registraram o preço de venda mais elevado no último mês foram: Rio de Janeiro (R\$ 9.470/m²), São Paulo (R\$ 9.366/m²) e Brasília (R\$ 8.099/m²). Já entre as capitais monitoradas com menor valor médio de venda residencial por metro quadrado no último mês, destacaram-se: Campo Grande (R\$ 4.306/m²), Goiânia (R\$ 4.531/m²) e João Pessoa (R\$ 4.544/m²).

ÚLTIMOS RESULTADOS



Comportamento recente do preço de venda de imóveis residenciais (%) – Índice FipeZap e demais cidades monitoradas

Table with 5 columns: Cidade, Variação Mensal (janeiro/2019, dezembro/2018), Variação em 2019 (acumulada no ano), Variação Anual (últimos 12 meses), and Preço médio (R\$/M²). Rows include IPCA*, IGP-M*, Índice FipeZap, and various cities like Barueri, Campinas, Diadema, etc.



(fonte: www.agenteimovel.com.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO LUIZ GARCIA GUEDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/02/2021 às 19:40, sob o número WCAS21700829602. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1018949-59.2017.8.26.0114 e código 9C9C57A.

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DA REGIÃO

Durante a vistoria foi realizado um estudo no entorno imediato da propriedade a fim de caracterizar a ocupação existente na região e assim embasar a pesquisa de valores unitários de venda na composição da amostra.

Também foram coletadas as informações necessárias para a classificação da região, em relação aos polos valorizantes do município, além de verificar as variáveis relevantes para explicar a formação de valor dos imóveis em oferta.

A classificação das características da região quanto a seus aspectos físicos gerais, assim como, infraestrutura urbana e serviços/equipamentos comunitários do Município de Campinas, encontram-se resumido nas tabelas abaixo.

Caracterização do Município de Campinas.

Ocupação:	ALTO	Predominate:	RESID. UNIFAMILIAR	Predominante:	MÉDIO
Nível Socioeconomico:	NORMAL/MÉDIO	Acesso:	ÓTIMO	Topografia:	PLANO
Infraestrutura Urbana:	<input checked="" type="checkbox"/> rede de água potável	<input checked="" type="checkbox"/> rede elétrica	<input checked="" type="checkbox"/> telefonia	<input checked="" type="checkbox"/> iluminação pública	
	<input checked="" type="checkbox"/> rede de água pluvial	<input checked="" type="checkbox"/> rede de esgoto	<input checked="" type="checkbox"/> pavimentação	<input checked="" type="checkbox"/> gás canalizado	
Serviços e equipamentos comunitários:	<input checked="" type="checkbox"/> comércio	<input checked="" type="checkbox"/> rede bancária	<input checked="" type="checkbox"/> saúde	<input checked="" type="checkbox"/> lazer	
	<input checked="" type="checkbox"/> transporte coletivo	<input checked="" type="checkbox"/> segurança pública	<input checked="" type="checkbox"/> coleta de lixo	<input checked="" type="checkbox"/> escolas	

TOPOGRAFIA DO LOGRADOURO

Active

ACESSIBILIDADE DO IMÓVEL

O imóvel está localizado na Rua Albatroz, no bairro Vila Padre Manoel de Nóbrega. As principais vias de acesso ao bairro para quem parte do centro da cidade são as Ruas Benjamim Constant e Joaquim Vilac, bem como a Avenida John Boyd Dunlop.

Todas em boas condições de uso.



O IMÓVEL

Apartamento, identificado pelo nº 11 do 1º andar, Bloco “C”, no Condomínio Parque dos Eucaliptos, situado na Rua Albatroz, nº 65, Vila Padre Manoel de Nóbrega, Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Campinas é um município brasileiro do Estado de São Paulo, Região Sudeste do país. Pertence à microrregião e mesorregião homônimas, distante 99 km a noroeste de São Paulo, capital estadual. Ocupa uma área de 797,6 km², sendo que 238,323 km² estão em perímetro urbano e os 559,277 km² restantes constituem a zona rural. Em 2015, sua população foi estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 1.164.098 habitantes, sendo o terceiro município mais populoso de São Paulo (ficando atrás de Guarulhos e da capital) e o décimo quarto de todo o país. Aparece em quinto lugar entre 100 municípios analisados pelo Índice das Melhores e Maiores Cidades Brasileiras, o BCI100, elaborado pela Delta Economics & Finance com base nos dados do Censo 2010 do IBGE e do Ideb.

Campinas foi fundada em 14 de julho de 1774. Entre o final do século XVIII e o começo do século XX, a cidade teve o café e a cana-de-açúcar como importantes atividades econômicas. Porém, desde a década de 1930, a indústria e o comércio são as principais fontes de renda, sendo considerada um polo industrial regional. Atualmente, é formada por seis distritos, além da sede, sendo, ainda, subdividida em 14 administrações regionais, cinco regiões e vários bairros.

Décima cidade mais rica do Brasil, hoje é responsável por pelo menos 15% de toda a produção científica nacional, sendo o terceiro maior polo de pesquisa e desenvolvimento brasileiro. Tem também diversos atrativos turísticos, com valor histórico, cultural ou científico, como museus, parques e teatros. A Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, fundada em 1974, é considerada uma das principais do país.

A Região Metropolitana de Campinas, formada por vinte municípios paulistas, possui uma população de mais de três milhões de habitantes, formando a décima maior área metropolitana do Brasil e, junto com a Grande São Paulo e a Baixada Santista, integra o chamado Complexo Metropolitano Expandido, a primeira macro metrópole do hemisfério sul, que

ultrapassa trinta milhões de habitantes, aproximadamente 75% da população total do estado de São Paulo.

(fonte Wikipédia)

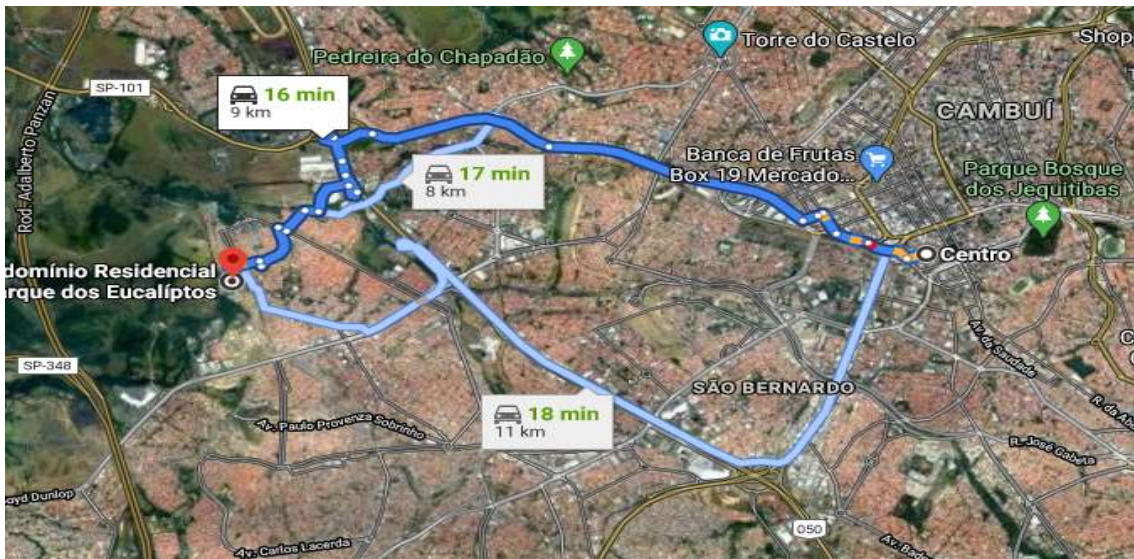
Apartamento com três dormitórios, sala, cozinha com área de serviço e banheiro.

Outras características do imóvel e sua localidade:

- Área privativa de 53,55m²
- Área total de 59,50m²
- Garage coberta para 1 veículo
- Padrão construtivo simples
- Condomínio oferece lazer
- Portaria 24 horas
- Condomínio oferece bom sistema de segurança
- Valor de condomínio na média da região
- Idade aparente 40 anos
- Região com grande demanda de imóveis à venda
- Região atendida por serviços públicos
- Região oferece comércios
- Aproximadamente a 9km do centro da cidade de Campinas
- Zoneamento ZC2



Vista aérea do imóvel por meio do google maps:



Segue fotos do imóvel e condomínio



Rua do imóvel



Entrada do condomínio



Entrada – Portaria C



Entrada do Bloco C



Indicação do Prédio C4



Escada de acesso ao apartamento 11



Porta do apartamento 11



Indicação do apartamento



Visão da garagem

Imagens internas de imóvel similar



Sala



Quarto 1



Quarto 2



Cozinha



Área de serviço



Banheiro



CRITÉRIOS PARA ESTA AVALIAÇÃO

Em função das características do imóvel e diante das consultas efetuadas junto ao mercado imobiliário da região, para determinação do valor de aluguel, concluímos pela aplicação do **Método direto comparativo de dados de mercado**, que se utiliza de uma amostra de dados composta por imóveis com projetos e características semelhantes, aferição de um ou vários fatores físicos, locacionais e econômicos, definidos em relação à propriedade avaliada e esclarecimentos sobre transações feitas com imóveis de características semelhantes, em número e com informações suficientes, para que sejam obtidos resultados confiáveis. Através da visita de campo na região onde se encontra o imóvel avaliando obtém-se referências sobre outros imóveis semelhantes. Também, buscam-se informações em empresas imobiliárias, corretores especializados, anúncios de jornais, bancos de dados existentes, construtores e incorporadores, compradores e vendedores, companhias de habitação e órgãos de planejamento.

O processo comparativo, muito embora a pesquisa abranja imóveis similares em tamanho, padrão e local, requer uma melhoria no seu grau de precisão, obtida por outro processo auxiliar, denominado Homogeneização de Valores. Tal processo, recomendado por normas técnicas, visa corrigir as discrepâncias dos elementos comparativos, através de fatores cuja aplicação de um ou outro, depende de cada caso. Assim, os fatores fundamentais, como: localização, atualização, fonte, testada e profundidade, topografia, padrão construtivo, idade e conservação, etc., são levadas em conta para que os elementos sejam mais comparáveis, não obstante a similaridade já pré selecionada na pesquisa.

Para melhorar ainda mais a precisão, após o processo de homogeneização, a média obtida passa por processo de saneamento de valores que eventualmente situam-se muito distantes do seu valor médio, distorcendo o valor unitário. Em geral, utiliza-se um intervalo de confiança de até 30%, eliminando-se os valores fora deste intervalo e recalculando-se a nova média (média saneada).



Tudo segue conforme:

- **RESOLUÇÕES nº 957 e 1.066** do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI)
- **NBR 14.653** – Avaliação de Bens – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- **NORMAS PARA AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS** - IBAPE/SP.

A apuração do valor real de mercado para o imóvel em destaque é consequência da apuração de suas partes constituintes, para convicção ou determinação do seu justo valor de mercado.

Valor de Mercado é o preço pago por um comprador desejoso de comprar, mas não forçado, a um vendedor desejoso de vender, mas também não compelido, tendo ambos, pleno conhecimento da utilidade da propriedade transacionada.

Valor é uma grandeza mensurável e, portanto, medir é comparar. E não é uma característica inerente à propriedade em si, mas depende do interesse econômico do homem. Avaliação é a determinação do valor de uma coisa obtida em comparação com outras semelhantes.

O rigor da avaliação independe da sua finalidade, porque avaliar já é a finalidade, porque não há razão jurídica, administrativa, contábil ou de qualquer outra natureza, capaz de alterar os métodos de uma ciência definida por seus próprios fins, como é a avaliação.

Foram consultadas as imobiliárias do município para facilitar possível busca e conferência dos imóveis amostrais. Os códigos dos anúncios constam em cada imagem e os imóveis foram conferidos.

Na busca de exatidão e maior convicção do valor, foram aplicados fatores de homogeneização aos imóveis utilizados como comparativos.

Os fatores utilizados são apenas os necessários para correções de diferenças internas e de oferta, uma vez que as amostras são todas no mesmo bairro.

As áreas estão dentro do intervalo permitido por norma, não necessitando de equação.



Foram aplicados alguns dos fatores disritos abaixo para melhor exatidão.

- **Fator de oferta ou fonte (Fo):** Faz a correção da elasticidade da informação, pois usualmente os imóveis são ofertados em valor superior ao que são efetivamente transacionados. É tomado em geral como 0,9 para imóveis ofertados podendo chegar a 0,8. Neste caso será utilizado 5% conforme informações de imobiliárias na região.
- **Fator de localização ou transposição (Fl):** Refere-se às diferenças de valores entre imóveis situados em locais distintos, ou seja, corrige as variações decorrentes da localização mais ou menos valiosa da amostra em relação ao imóvel avaliando. Pode ser obtido pela planta genérica de valores do município, lançamentos fiscais, informações imobiliárias, ou mais comumente através da experiência profissional.
- **Fator de padrão de acabamento (Fd):** É um fator que tem o objetivo de eliminar as diferenças relativas às variações nos detalhes de acabamento entre diferentes imóveis. Sua aplicação é muito importante no caso de imóveis residenciais, tem importância relativa no caso de escritórios e pouca importância no caso de lojas. No caso, atualmente a região é comercial e deve ser tratado como tal.
- **Fator de idade e conservação (Fi):** É aplicado na correção de diferenças entre a idade aparente e estado de conservação entre o imóvel avaliando e os imóveis pesquisados.
- **Fator de arquitetura (Fq):** Refere-se às condições arquitetônicas dos imóveis em estudo, considerando diferenças entre características tais como número de vagas de garagem, posicionamento na edificação, presença de área de lazer, etc. Sua variação ocorre normalmente entre 0,70 e 1,30. Adotado neste caso para área de serviço fechada.

Assim, não há necessidade de outros fatores.

PESQUISA DE MERCADO

Planejamento da pesquisa segundo a NBR 14.653:

“No planejamento de uma pesquisa, o que se pretende é a composição de uma amostra representativa de dados de mercado de imóveis com características, tanto quanto possível, semelhantes às do avaliando, usando-se toda a evidência disponível”. Esta etapa que envolve estrutura e estratégia da pesquisa deve iniciar-se pela caracterização e delimitação do mercado em análise, com o auxílio de teorias e conceitos existentes ou hipóteses advindas de experiências adquiridas pelo avaliador sobre a formação do valor.

Na presente avaliação, foram obtidos junto a imobiliárias locais, eventos de mercado relativos a casas similares. Nesta amostra foi efetuada uma análise das características intrínsecas dos elementos, objetivando detectar quais os atributos responsáveis pela formação dos valores de mercado.

Durante a procura por amostras semelhantes não foi encontrado anúncio do imóvel avaliando.



Área de busca – apenas no mesmo condomínio

ELEMENTOS COMPARATIVOS

(a) Apartamento localizado no mesmo condomínio do imóvel avaliando

Viva Real · Venda · SP · Apartamentos à venda em Campinas · Vila Padre Manoel de Nóbrega · Rua Albatroz

Apartamento com 3 Quartos e 1 banheiro à Venda, 65 m² por R\$ 190.000 COD. 157

Condomínio Conjunto Residencial Parque dos Eucaliptos · Rua Albatroz, 65 - Vila Padre Manoel de Nóbrega, Campinas - SP [VER NO MAPA](#)

Valor de venda: R\$ 190.000,00

Valor de venda do m²: R\$ 3.166,00 (considerado 60m²)

Imobiliária: Titanium Home

(b) Apartamento localizado no mesmo condomínio do imóvel avaliando

Viva Real · Venda · SP · Apartamentos à venda em Campinas · Vila Padre Manoel de Nóbrega · Rua Albatroz

Apartamento com 3 Quartos e 1 banheiro à Venda, 60 m² por R\$ 198.000 COD. AP000755

Condomínio Conjunto Residencial Parque dos Eucaliptos · Rua Albatroz, 65 - Vila Padre Manoel de Nóbrega, Campinas - SP [VER NO MAPA](#)

Valor de venda: R\$ 198.000,00

Valor de venda do m²: R\$ 3.300,00

Imobiliária: Imobiliária Gallinari

(c) Apartamento localizado no mesmo condomínio do imóvel avaliando

VivaReal COMPRA ALUGAR IMÓVEIS NOVOS DESCOBRIR FINANCIAMENTO

5 fotos

Vila Real - Venda - SP - Apartamentos à venda em Campinas - Vila Padre Manoel de Nóbrega

Apartamento com 3 Quartos e 1 banheiro à Venda, 60 m² por R\$ 150.000 COB. APRESE.

Vila Padre Manoel de Nóbrega, Campinas - SP VER NO MAPA

COMPRA
R\$ 150.000

Condomínio:
IPTU

Valor de venda: R\$ 150.000,00

Valor de venda do m²: R\$ 2.500,00

Imobiliária: Mega Imobiliária

(d) Apartamento localizado no mesmo condomínio do imóvel avaliando

VivaReal COMPRA ALUGAR IMÓVEIS NOVOS DESCOBRIR FINANCIAMENTO

12 fotos

Vila Real - Venda - SP - Apartamentos à venda em Campinas - Vila Padre Manoel de Nóbrega - Rua Albatroz

Apartamento com 3 Quartos e 1 banheiro à Venda, 58 m² por R\$ 160.000 COB. AM070

Condomínio Conjunto Residencial Parque dos Bucalotos - Rua Albatroz, 65 - Vila Padre Manoel de Nóbrega, Campinas - SP VER NO MAPA

COMPRA
R\$ 160.000

Condomínio:
IPTU

Valor de venda: R\$ 160.000,00

Valor de venda do m²: R\$ 2.666,00 (considerado 60m²)

Imobiliária: G Gagliardo Imobiliária

(e) Apartamento localizado no mesmo condomínio do imóvel avaliando

VivaReal - Comprar - Alugar - Imóveis Novos - Descobrir - Financiamento

16 fotos

Vila Real - Venda - SP - Apartamentos à venda em Campinas - Vila Padre Manoel de Nóbrega - Rua Albatroz

Apartamento com 3 Quartos e 1 banheiro à Venda, 58 m² por R\$ 160.000

Condomínio Conjunto Residencial Parque dos Eucaliptos - Rua Albatroz, 65 - Vila Padre Manoel de Nóbrega, Campinas - SP VER NO MAPA

COMPRA
R\$ 160.000

Condomínio IPTU

ANUNCIANTE

Valor de venda: R\$ 160.000,00

Valor de venda do m²: R\$ 2.666,00 (considerado 60m²)

Imobiliária: Start Negócios Imobiliários

(f) Apartamento localizado no mesmo condomínio do imóvel avaliando

VivaReal - Comprar - Alugar - Imóveis Novos - Descobrir - Financiamento

17 fotos

Vila Real - Venda - SP - Apartamentos à venda em Campinas - Vila Padre Manoel de Nóbrega

Apartamento com 3 Quartos e 1 banheiro à Venda, 60 m² por R\$ 169.999

Vila Padre Manoel de Nóbrega, Campinas - SP VER NO MAPA

COMPRA
R\$ 169.999

Condomínio IPTU

SOLICITAR

60m² 3 quartos 1 banheiro 1 vaga

Valor de venda: R\$ 170.000,00

Valor de venda do m²: R\$ 2.833,00

Imobiliária: M Irineu Imobiliária

(g) Apartamento localizado no mesmo condomínio do imóvel avaliando

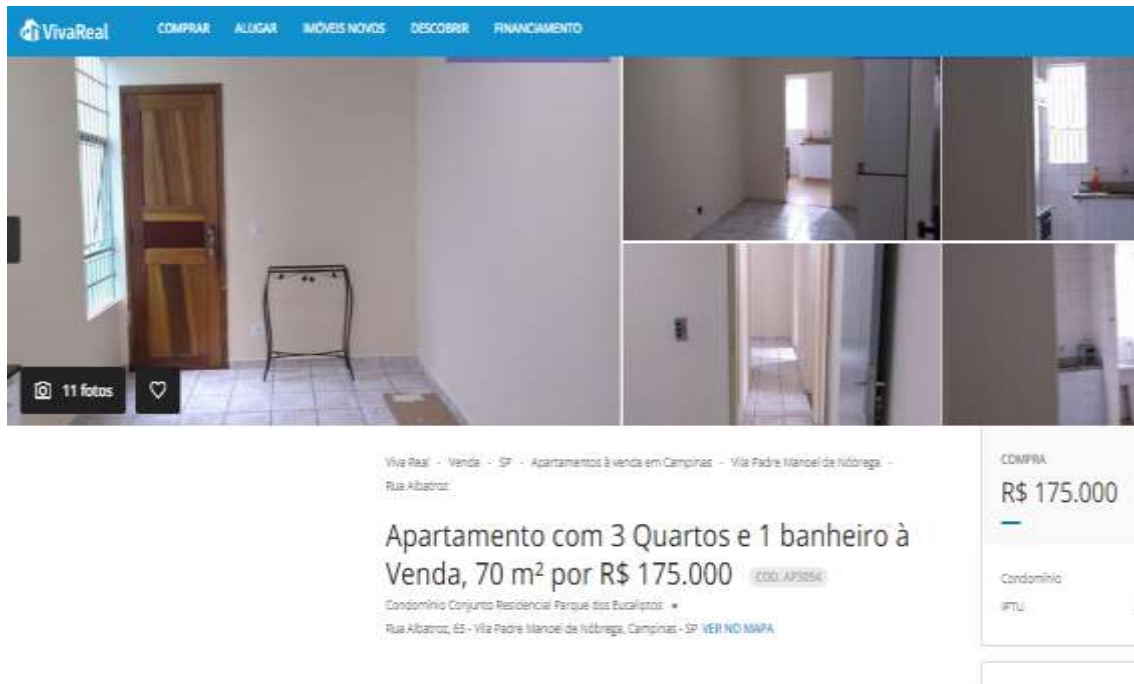


Valor de venda: R\$ 170.000,00

Valor de venda do m²: R\$ 2.833,00 (considerado 60m²)

Imobiliária: Rede Provectum

(h) Apartamento localizado no mesmo condomínio do imóvel avaliando



Valor de venda: R\$ 175.000,00

Valor de venda do m²: R\$ 2.916,00 (considerado 60m²)

Imobiliária: Matoso & Pimenta Imóveis

HOMOGENEIZAÇÃO DOS VALORES DO M²

Imóvel	Valor oferta m ²	Fo	Fl	Fd	Fq	Ff	Final
<i>Imóvel 1</i>	R\$ 3.166,00	0,9	1	0,95	1	1	R\$ 2.706,93
<i>Imóvel 2</i>	R\$ 3.300,00	0,9	1	0,95	1	1	R\$ 2.821,50
<i>Imóvel 3</i>	R\$ 2.500,00	0,9	1	1	1	1	R\$ 2.250,00
<i>Imóvel 4</i>	R\$ 2.666,00	0,9	1	1	1	1	R\$ 2.399,40
<i>Imóvel 5</i>	R\$ 2.666,00	0,9	1	0,95	1	1	R\$ 2.279,43
<i>Imóvel 6</i>	R\$ 2.833,00	0,9	1	0,95	1	1	R\$ 2.422,22
<i>Imóvel 7</i>	R\$ 2.833,00	0,9	1	1	1	1	R\$ 2.549,70
<i>Imóvel 8</i>	R\$ 2.916,00	0,9	1	1	1	1	R\$ 2.624,40
<i>Média do m²</i>	R\$ 2.860,00	0,90	1,00	0,98	1,00	1,00	R\$ 2.509,65

Para melhorar ainda mais a precisão, após o processo de homogeneização, a média obtida passa por processo de saneamento de valores que eventualmente situam-se muito distantes do seu valor médio, distorcendo o valor unitário. Em geral, utiliza-se um intervalo de confiança de 20 ou 30%, eliminando-se os valores fora deste intervalo e recalculando-se a nova média (média saneada).

Média simples  R\$ 2.509,00

Intervalo de segurança: 20%

Maior que 20%  R\$ 3.011,00

Menor que 20%  R\$ 2.007,00

Assim todas as amostras estão dentro do intervalo de segurança.

Média Saneada  **R\$ 2.509,00**

O mercado atual de negociação de imóveis do mesmo padrão, no mesmo condomínio do imóvel avaliando, vem praticando o valor arredondado em média de **R\$ 2.509,00 (dois mil quinhentos e nove reais)** o metro quadrado.

Portanto, o cálculo fica representado: **60m² x R\$ 2.509,00 (dois mil quinhentos e nove reais)**, totalizando o valor arredondado em **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.



CONCLUSÃO

Este parecer está em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) nº 957, de 22 de maio de 2006 e 1.066, de 22 de novembro de 2007 que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam a sua forma de elaboração. Ainda, foi elaborado de acordo com as normas da ABNT/NBR 14653-1 e 14653-2, “Avaliações de Bens”, Procedimentos Gerais e Avaliações de Imóveis Urbanos.

Através do presente laudo de avaliação, conclui-se que o valor do imóvel avaliando, em números redondos, para a data atual, corresponde a **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Este laudo é constituído de vinte e cinco páginas numeradas.

Sem mais.

Campinas, 12 de fevereiro de 2021.

Gustavo Guedes
CRECI 133201
CNAI 21000



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo Digital nº: 1018849-59.2017.8.26.0114

Classe – Assunto: Execução de título extrajudicial- Despesas Condominiais

Exequente: Condomínio Parque dos Eucaliptos

Executado: Neusa Nascimento

Gustavo Luiz Garcia Guedes, corretor de imóveis, CPF 046.154.376-17, Perito deste Juízo nomeado por V. Exa. nos autos citados acima, vem respeitosamente, requerer expedição do Mandado de Levantamento Eletrônico considerando entrega do laudo.

Termos em que,
pede deferimento.

Campinas, 12 de fevereiro de 2021.

Gustavo Guedes
CRECI 133201
CNAI 21000

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 1018849-59.2017.8.26.0114

Nome do beneficiário do levantamento: Gustavo Luiz Garcia Guedes

CPF/CNPJ: 046.154.376-17

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/____ nº _____ - Procuração nas fls. _____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: Fls. 377

Valor nominal do depósito: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: Gustavo Luiz Garcia Guedes

CPF/CNPJ do titular da conta: 046.154.376-17

Banco: Banco do Brasil

Código do Banco: 001

Agência: 5966-8

Conta nº: 7427-6

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE PEREIRA DE SOUZA**

Autos nº 2017/001126.

Vistos.

1-Expeça-se o respectivo mandado de levantamento eletrônico em favor do perito, já fornecido o formulário de MLE - Mandado de Levantamento Eletrônico.

2-No mais, manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o laudo pericial já apresentado nos autos.

3-Oportunamente conclusos.

Int.

Campinas, 22 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão de fls. 417, foi expedido o mandado de levantamento eletrônico – MLE, em favor do(a) PERITO(A), no valor de R\$ 1500,00 , conforme os parâmetros informados no formulário do MLE, às fls. 416. A efetivação desta ordem será realizada em até 03 (três) dias úteis, mediante assinatura do Magistrado. Salienta-se que a consolidação da transferência ou disponibilização para retirada (opção "comparecer ao banco") obedecerá aos prazos administrativos praticados pelo Banco do Brasil. Nada Mais. Campinas, 24 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Danilo Camargo da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

DANILO CAMARGO DA SILVA

De: DANILO CAMARGO DA SILVA
Enviado em: quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 15:05
Para: 'gustavo@guedesavaliacoes.com.br'; 'gustoguedes@gmail.com'
Assunto: INTIMAÇÃO - Processo Digital nº: 1018849-59.2017.8.26.0114

1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS

E-mail para resposta: campinas1cv@tjsp.jus.br

Processo Digital nº: 1018849-59.2017.8.26.0114
 Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
 Exequente: Condomínio Parque dos Eucaliptos
 Executado: Neusa Nascimento

Ciência ao perito da expedição do Mandado de levantamento eletrônico, conforme certidão expedida nos referidos autos.

Este e-mail não deverá ser respondido. A entrega do laudo, prestação de informações ou qualquer outra comunicação com o juízo deverá ser realizada através do peticionamento eletrônico diretamente nos autos através do Portal e-SAJ, mediante a utilização de certificado digital. Nos termos do art. 1262 das NSCGJ e do Comunicado Conjunto nº 605/2018.

Atenciosamente,



DANILO CAMARGO DA SILVA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo




1º Ofício Cível da Comarca de Campinas

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, 300 - Jardim Santana - Campinas/SP

CEP: 13088 901

Tel: (19) 3756-3650

E-mail: danielosilva@tjsp.jus.br

! ✖ 📄 📧	De Assunto	Rec...	Tam...	Cate...	Menção
 Sem Data					
<p data-bbox="204 185 1214 215">  Mail D... Relatório de entrega de mensagem com sucesso / Successful Mail Deliv... qua 2... 130 KB </p> <p data-bbox="161 219 1366 244"> CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba </p> <p data-bbox="172 253 1198 280">  Micros... Retransmitidas: INTIMAÇÃO - Processo Digital nº: 1018849-59.2017.8.26.0114 qua 24... 78 KB </p> <p data-bbox="161 286 1358 311"> A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega: </p>					

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0239/2021, foi disponibilizado na página 1718-1727 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/02/2021. Considera-se a data de publicação em 26/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)
Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)
Ricardo Andrade Godoi (OAB 281708/SP)

Teor do ato: "Autos nº 2017/001126. Vistos. 1-Expeça-se o respectivo mandado de levantamento eletrônico em favor do perito, já fornecido o formulário de MLE - Mandado de Levantamento Eletrônico. 2-No mais, manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o laudo pericial já apresentado nos autos. 3-Oportunamente conclusos. Int. Campinas, 22 de fevereiro de 2021."

Campinas, 25 de fevereiro de 2021.

Fernando Caldas
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DO FORO E DA COMARCA DE CAMPINAS - SP.**

Processo nº.: 1018849-59.2017.8.26.0114

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em desfavor de **NEUSA NASCIMENTO**, ali também qualificada, vem, com o devido respeito à elevada presença de V.Exa., em atenção a decisão de fl. 417, manifestar sua concordância com a conclusão do laudo pericial apresentado às fls. 390/414, bem como requer a alienação do bem e hasta pública.

Termos em que,
P. deferimento.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021.

AQUINO, Edvaldo Roberto Baldo
OAB/SP n.º 354.511

Thiago Henrique da Silva
OAB/SP n.º 398.048



Advocacia Dr. Ricardo Godoi – OAB/SP 281.708

E-mail: ricardogodoi@aasp.org.br

fls. 423

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP.

PROCESSO Nº. 1018849-59.2017.8.26.0114

NEUSA NASCIMENTO, já qualificada nos autos do processo em epígrafe por seu advogado que a esta subscreve, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência **informar concordância quanto ao laudo apresentado às fls. 390/414.**

Termos em que,
P.Deferimento.
Campinas, 19 de Março de 2021.

RICARDO ANDRADE GODOI
ADVOGADO – OAB/SP 281.708



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE PEREIRA DE SOUZA**

Vistos.

Apresente, a parte exequente, matrícula atualizada do imóvel.
 Após, conclusos para deliberações.

Intime-se.

Campinas, 20 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0371/2021, foi disponibilizado na página 2086-2092 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/03/2021. Considera-se a data de publicação em 24/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)

Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)

Ricardo Andrade Godoi (OAB 281708/SP)

Teor do ato: "Apresente, a parte exequente, matrícula atualizada do imóvel. Após, conclusos para deliberações. Intime-se."

Campinas, 23 de março de 2021.

Fernando Caldas

Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DO FORO E DA COMARCA DE CAMPINAS - SP.**

Processo nº.: 1018849-59.2017.8.26.0114

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **NEUSA NASCIMENTO e OUTRA**, ambas ali também qualificadas, vem, à elevada presença de V.Exa., em atenção a decisão de fl. 424, requerer a juntada da inclusa certidão de matrícula atualizada.

Termos em que,
P. deferimento.

Campinas, 15 de abril de 2021.

AQUINO, Edvaldo Roberto Baldo
OAB/SP n.º 354.511

Thiago Henrique da Silva
OAB/SP n.º 398.048

MATRÍCULA

51743

FOLHA

01

3.0 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Apartamento nº 11 do 1º andar - do Condomínio

"Parque dos Eucaliptos", situado à rua Albatroz nº 65, Bloco C

prédio C-A- com a área útil de 53,55 mts. 2, comum de 5,95 mts. 2,

computada a área do Centro Comunitário e Escola, somando a área total de 59,50

mts. 2, correspondendo a percentagem ideal de 0,11344% e a cota parte ideal de

78,23614 mts. 2, contendo sala, 3 dormitórios, cozinha conjugada com área de

serviço e banheiro, no terreno constante da gleba 16-A, da planta de sub-divisão

de área maior, com frente para a rua Albatroz, para a qual mede 154,92 metros,

do lado direito, partindo do alinhamento da citada rua, 101,64 metros, deflete a

esquerda 35,00 metros, confrontando com a gleba 16-B; deflete a direita 141,28

metros mais 10,39 metros, mais 29,55 metros, mais 35,43 metros, confrontando

com terrenos do Conjunto Residencial Padre Manoel da Nobrega; do lado esquerdo,

partindo do alinhamento da rua Albatroz, 141,18 metros, deflete a direita 59,26

metros, deflete a esquerda 148,57 metros, confrontando com terrenos de

propriedade de Antonio Serafim e, fundo 328,47 metros, onde confronta com a

gleba 16, com a área total de 68.967,25 mts. 2, Ao apartamento acima descrito

está vinculado o Box nº C4-11 que faz parte da area comum do mesmo.

Cad. nº (não tem). - PROPRIETÁRIO: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E CO-

MÉRCIO LTDA., sociedade comercial com sede na Capital do Estado, à Avenida

São Luiz nº 112 - 12º andar, conjunto 201 e 202 - CGC/MF nº 61.226.890/0001-49.

TÍTULO AQUISITIVO: - matrícula nº 31.953 deste Cartório. - Campinas, 19

de outubro de 1981. - O Escrivão,

Maria Silveira Siqueira de Carvalho

Oficial Maior Subst.

Av. 01. - Campinas, 19 de outubro de 1981. - Vide R. 3. Mat. nº

31.953 (Incorporação). - Vide Livro 3 nº 1.924 (Convenção) - O Escrevente,

Paula Truzzi Duarte O Escrivão, *Maria Silveira Siqueira de Carvalho*

Oficial Maior Subst.

R. 02. - Campinas, 19 de outubro de 1981. - Por contrato

particular, com caracter de escritura pública (Lei 5.049. de 29/6/66), assinado nesta

cidade, em 17 / 09 / 1981, a proprietária acima qualificada, alienou por

venda e compra à: PAULO DOS SANTOS= RG nº 8.664.883-industriario

(continua no verso)

MATRÍCULA

51743

FOLHA

01

VERSO

e s/MELZA MACHADO SANTOS- RG 15.209.694-do lar, bras. casados sob o reg. de com. de bens, anterior a lei 5515/77- resça rua- Marsala-nº 342- Jardim Bizzarro-Jundiaí-CPF 511.499.408/59

= = = = = = = =
pelo preço de Cr\$ 2.404.742,00, o imóvel da presente ma-

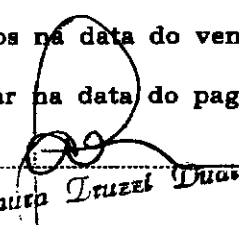
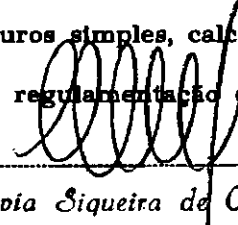
trícula. - O Escrevente,  O Escrivão, 

Maria Silvia Siqueira de Carvalho

Oficial Maior Subst.

R. 03. - Campinas 19 de outubro de 1981. - Por contrato particular, com caráter de escritura pública (Lei 5.049 de 29/6/66), assinado nesta cidade, em 17 / 09 / 1981, o(s) proprietário(s) qualificado(s) no R. 02, deram o imóvel da presente matrícula, em primeira e especial hipoteca, à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, para a garantia da dívida de Cr\$ 2.170.780,14 correspondente na data do contrato à 2.076.228,68

UPC do B. N. H., pagável por meio de 228 prestações com juros à taxa nominal de 10,0% a. a. efetiva de 10,47130 a. a. pelo sistema de amortização da Tabela Price. Ocorrendo impuntualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em cruzeiros na data do vencimento, acrescido de juros simples, calculados à taxa que vigorar na data do pagamento, de acordo com regulamentação do BNH.

O Escrevente,  O Escrivão, 

Izaura Truzzi Duarte

Maria Silvia Siqueira de Carvalho

Oficial Maior Subst.

R.04.- Em 07 de Junho de 1984.- Por Carta de Arrematação-extraída dos autos de execução em que a APEMAT.-ASSOCIA-

MATRÍCULA
51.743

FOLHA
02

**3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CA PINAS - SP**

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

ÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMOS DE MATOOGROSSO, move contra -
PAULO DOS SANTOS e s/m. ELZA MACHADO SANTOS, já qualificados
assinado em São Paulo em 27/04/84, o imóvel objeto da pre--
sente matrícula foi Arrematado, em favor da CAIXA ECONOMICA
FEDERAL, filial de São Paulo com sede à Av. Paulista nº1.842
CGC.00.360.305/0235-80, pelo valor de Cr\$28.601.720,63.- A -
Escr. Aut. *[Assinatura]* .-

Av.05.- Certifico que fica cancelada a Hipoteca objeto do -
R/3, da presente matrícula em virtude do imóvel ter sido -
Arrematado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, acima qualificada,
conforme carta de Arrematação de 27/04/84, autorizando este
cancelamento.- Campinas, 07 de junho 1984 .- A Escr. Aut. -

[Assinatura] .-
Gussarah Maria Ferraz de Costa
Esc. Autorizada

R.6.-Em 28 de Dezembro de 1987. Por contrato particular assi-
nado nesta cidade em 30/10/87, a proprietária: CAIXA ECONOMI
CA FEDERAL, com sede em Brasilia-D.F., inscrita no CGC nº --
00.306.305/0001-04, VENDEU o imóvel objeto da presente matri-
cula para:- ADILSON ARLINDO, RG 14.280.280-SP, metalurgico, -
brasileiro, solteiro, maior, capaz, CPF nº 059.158.858/70, -
residente nesta cidade à rua Padre Gaspar Bertoni nº 567, -
apto 123, Jd. Pacaembu, pelo preço de Cz\$500.819,91. V.V. -
Cz\$51.476,00. A Esc. aut. *[Assinatura]* .-


[Assinatura] .-
CELIA M. RIBEIRO PEKEIRA
Esc. Aut.


VIDE VERSO

MATRÍCULA
51.743

FOLHA
02
VERSO

R.7.-Em 28 de Dezembro de 1987. Por contrato particular assinado nesta cidade em 30/10/87, o proprietário: ADILSON ARLINDO, solteiro, já qualificado, DEU o imóvel objeto da presente matrícula em HIPOTECA de 1ª grau em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, para garantia da dívida do valor de Cz\$ - - - 500.819,91, pagáveis por meio de 180 prestações mensais, aos juros de 7,0%a.a. taxa efetiva de 7,2290%a.a. Ocorrendo imp pontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em cruzados, devidanebte atualizado pela aplicação do mesmo índice usado para a correção dos saldos de cadernetas de poupança, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, vencendo-se a 1ª prestação 30 dias após a assinatura do contrato, no valor de Cz\$5.795,49, multa de 10%. A Esc. - aut.


CELIA M. RIBEIRO PEREIRA
Esc. Aut.

AV.08/51.743, em 07 de Abril de 1997.
De conformidade com Instrumento Particular de Quitação, assinado nesta cidade em 14/03/1997, com firmas reconhecidas nos 1º, 2º e 4º Tabelionatos locais, formulado pela Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF., procede-se esta averbação para constar que FICA CANCELADA A HIPOTECA objeto do R.07/51.743, ficando em consequência o imóvel desta matrícula, livre e desembaraçado do referido ônus. (Conf.LAA) JFA.
A Escrevente  Alexandra Leonetti

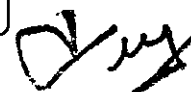
cont. fls. 03

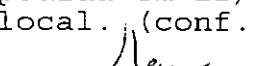
MATRÍCULA
51743

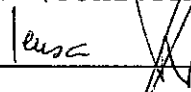
FOLHA
3

3º REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

AV.09/51.743, em 16 de setembro de 1997.
De conformidade com a Escritura Pública adiante registrada, procede-se esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula acha-se cadastrado sob nº 042.050.808 na Prefeitura Municipal local, conforme Carnê de IPTU referente ao presente exercício. (conf. PAZC) CBH.
A Escrevente  Neusa Lima Ferreira.

AV.10/51.743, em 16 de setembro de 1997.
De conformidade com a Escritura Pública a seguir registrada, procede-se esta averbação para ficar constando que o proprietário ADILSON ARLINDO, teve seu estado civil alterado de solteiro para casado, em virtude de ter contraído matrimônio com TERESA CRISTINA MONTEIRO, pelo regime da comunhão de bens, em 27/07/1988, nos termos da Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 7.908 no Lº 03 de Registro Auxiliar do 2º Serviço Registral local, passando ela a assinar TERESA CRISTINA MONTEIRO ARLINDO, conforme Certidão de Casamento nº 3.680 às fls. 106 do Lº B-Auxiliar 012, expedida em 12/04/1993 pelo Registro Civil do 1º Subdistrito local. (conf. PAZC) CBH.
A Escrevente  Neusa Lima Ferreira.

R.11/51.743, em 16 de setembro de 1997.
TÍTULO: VENDA E COMPRA.
Pela Escritura Pública lavrada no 26º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP., em 29/08/1997 às fls. 28 do Lº 1.494, os proprietários ADILSON ARLINDO, metalúrgico, RG. sob nº 14.280.280-SSP-SP., CPF. 059.158.858-70 e sua mulher TERESA CRISTINA MONTEIRO ARLINDO, do lar, RG. sob nº 16.327.883-0-SSP-SP., CPF. 068.581.628-10, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos da Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 7.908 no Lº 03 de Registro Auxiliar do 2º Serviço Registral local, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Albatroz nº 65, Bloco C, prédio C-4, apto. 11, TRANSMITIRAM POR VENDA o imóvel objeto desta matrícula a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CGC. 61.024.170/0001-09, com sede em São Paulo-SP., na Rua Bráulio Gomes 81, pelo valor de R\$R\$32.500,00. (conf. PAZC) CBH.
A Escrevente  Neusa Lima Ferreira.

Vide verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO HENRIQUE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/04/2021 às 12:52, sob o número WCAS21701963850. Para conferir o original, acesse o site <https://rspsj.tjsp.jus.br/pas/consultar/pid/abrirComRelembraDocumento.do>, informe o processo 1018849-59/2017 e código AZ2AC23

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 1e0bb44d-bdce-4968-a42e-9a06e1000e13

MATRÍCULA
51.743

FOLHA
004

3º REGISTRO DE IMÓVEIS CAMPINAS - SP

CNS/CNJ Nº 11.327-4
LIVRO Nº2- REGISTRO GERAL

Pedro Sérgio de Almeida
Substituto

Av.14 - em 12 de dezembro de 2019 - **QUALIFICAÇÃO PESSOAL**
Pelo Requerimento emitido em Campinas-SP aos 28/11/2019, e Certidão de Casamento emitida em 06/11/2019 pelo 3º Registro Civil das Pessoas Naturais de Campinas-SP, matrícula nº 121327 01 55 2002 2 00302 143 0051821 30, a compromissária compradora **EVANIR APARECIDA NASCIMENTO CASOU** com **ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF nº **137.689.618-42**, brasileiro, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77. O casamento foi realizado em 13/07/2002, passando ela a assinar **EVANIR APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA**. Prenotação: 634.313 em 28/11/2019. Selo Digital: 113274331000000025549319E. Eu , Alexandra Leonetti Alves da Silva - Escrevente.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

CERTIFICO, que o imóvel objeto da presente cópia da Matrícula nº 51743 tem a sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente. Extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição. **CERTIFICO AINDA**, que a presente certidão foi extraída nos termos do art. 19, §1º, da Lei n. 6015/73. Anderson Aparecido Furlane Poiati - Escrevente

Campinas - SP, terça-feira, 13 de abril de 2021

Selo Digital: 1132743C30000000447684212

Ao Oficial.:	R\$ 34,73
Ao Estado.:	R\$ 9,87
Ao Sec.Fazenda.:	R\$ 6,76
Ao Reg. Civil.:	R\$ 1,83
Ao Trib. Just.:	R\$ 2,38
Ao Iss.:	R\$ 1,83
Ao Fedmp.:	R\$ 1,67
Total.:	R\$ 59,07

Protocolo: 561420
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jusbr>



www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO HENRIQUE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/04/2021 às 12:52, sob o número WCAS21701963850 Para conferir o original, acesse o site <https://tjsp.jus.br/pastadigital/app/abr/c/confirmacao>, informe o processo 1018849-59/2017 e código AZ2AC23

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 1e0bb44d-bdce-4968-a42e-9a06e1000e13



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE PEREIRA DE SOUZA**

Vistos.

1. Ao analisar a matrícula do bem (fls. 427/433), verifico que pertence, à parte executada, na proporção de 50%, devendo a penhora ser reduzida à proporção de 50% sobre os direitos do compromisso de compra e venda do imóvel (AV. 13 – fl. 432)). Assim, necessário, a fim de evitar futura e eventual alegação de nulidade por cerceamento de defesa, a intimação da coproprietária, Evanir Aparecida Nascimento de Souza.

2. Proceda, a parte exequente, à indicação do endereço da coproprietária, e recolha as custas, para sua intimação pessoal.

3. Após, expeça-se o necessário para a intimação de Evanir Aparecida Nascimento de Souza.

4. Em seguida, tornem conclusos para prosseguimento do presente feito. Intime-se. Dil.

Campinas, 19 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0515/2021, foi disponibilizado na página 1805-1812 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/04/2021. Considera-se a data de publicação em 23/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)
Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)
Ricardo Andrade Godoi (OAB 281708/SP)

Teor do ato: "Ao analisar a matrícula do bem (fls. 427/433), verifico que pertence, à parte executada, na proporção de 50%, devendo a penhora ser reduzida à proporção de 50% sobre os direitos do compromisso de compra e venda do imóvel (AV. 13 fl. 432)). Assim, necessário, a fim de evitar futura e eventual alegação de nulidade por cerceamento de defesa, a intimação da coproprietária, Evanir Aparecida Nascimento de Souza. Proceda, a parte exequente, à indicação do endereço da coproprietária, e recolha as custas, para sua intimação pessoal. Após, expeça-se o necessário para a intimação de Evanir Aparecida Nascimento de Souza. Em seguida, tornem conclusos para prosseguimento do presente feito. Intime-se. Dil."

Campinas, 22 de abril de 2021.

Fernando Caldas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO / ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **1018849-59.2017.8.26.0114 - 2017/001126**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO

Autos nº 2017/001126.

Certifico e dou fé que, até a presente data, embora intimada pelo Diário da Justiça Eletrônico, a parte autora não se manifestou sobre o prosseguimento do feito.

ATO ORDINATÓRIO

Autos nº 2017/001126.

Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC e art. 196, XI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, fica a parte autora/exequente devidamente intimada, a princípio, pelo Diário da Justiça Eletrônico a movimentar o feito no prazo de 30 (trinta) dias. Mantida a inércia, a parte autora/exequente será intimada pessoalmente, por carta ou mandado, para suprir a omissão em 05 (cinco) dias, **sob pena de extinção e consequente arquivamento do processo, nos termos do art. 485, III e § 1º, do Código de Processo Civil.**

Nada Mais. Campinas, 24 de maio de 2021. Eu, Francisco Leite de Lucena, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DO FORO E DA COMARCA DE CAMPINAS - SP.**

Processo nº.: 1018849-59.2017.8.26.0114

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **NEUSA NASCIMENTO**, ali também qualificada, vem, à elevada presença de V.Exa., em atenção ao ato ordinatório de fl. 434, requerer a juntada do incluso comprovante de pagamento da taxa para que o Sr. Oficial de Justiça diligencie ao endereço da coproprietária Evanir Aparecida Nascimento de Souza, a saber: Rua Tangará, n.º 58, Vila Padre Manoel de Nobrega –Campinas/SP – CEP:13061-342, a fim de intimá-la da penhora.

Termos em que,
P. deferimento.

Campinas, 14 de maio de 2021.

AQUINO, Edvaldo Roberto Baldo
OAB/SP n.º 354.511

Thiago Henrique da Silva
OAB/SP n.º 398.048

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00111.156170 3 86250000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5966-8 / 950000-6	Data Emissão	14/05/2021	Vencimento	19/05/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS	Nosso Número	28442300000111156	Número Documento	111156	Valor do documento	87,27

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS** Número do Depósito: **111156** Número do Processo: **1018849-59.2017.8.26.0114**

Nome do Autor: **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **EVANIR AP. NASCIMENTO DE SOUZA (C4/11)** Comarca/Fórum: **CAMPINAS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00111.156170 3 86250000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5966-8 / 950000-6	Data Emissão	14/05/2021	Vencimento	19/05/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS	Nosso Número	28442300000111156	Número Documento	111156	Valor do documento	87,27

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS** Número do Depósito: **111156** Número do Processo: **1018849-59.2017.8.26.0114**

Nome do Autor: **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **EVANIR AP. NASCIMENTO DE SOUZA (C4/11)** Comarca/Fórum: **CAMPINAS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00111.156170 3 86250000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5966-8 / 950000-6	Data Emissão	14/05/2021	Vencimento	19/05/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS	Nosso Número	28442300000111156	Número Documento	111156	Valor do documento	87,27

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS** Número do Depósito: **111156** Número do Processo: **1018849-59.2017.8.26.0114**

Nome do Autor: **CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **EVANIR AP. NASCIMENTO DE SOUZA (C4/11)** Comarca/Fórum: **CAMPINAS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00111.156170 3 86250000008727

Local de pagamento				Vencimento
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				19/05/2021
Beneficiário				Agência / Código do beneficiário
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				5966-8 / 950000-6
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento
14/05/2021	111156			14/05/2021
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
17/35				87,27

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

87,27

Pagador

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS CPF/CNPJ: 54.154.430/0001-97

R. Albatroz Cond. Pq. Eucaliptos 65, Vila Pe. Manoel de Nobrega

Campinas -SP CEP:13061-900

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



17/05/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:49:22
 685206852 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: EDVALDO R B DE AQUINO *
 AGENCIA: 6852-7 CONTA: 15.058-4

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284423000900111156170386250000008727

BENEFICIARIO:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 NOME FANTASIA:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 CNPJ: 51.174.001/0001-93
 PAGADOR:
 CONDOMINIO PARQUE DOS EUCALIPTOS
 CNPJ: 54.154.430/0001-97

NR. DOCUMENTO	51.702
NOSSO NUMERO	28442300000111156
CONVENIO	02844230
DATA DE VENCIMENTO	19/05/2021
DATA DO PAGAMENTO	17/05/2021
VALOR DO DOCUMENTO	87,27
VALOR COBRADO	87,27

=====

NR.AUTENTICACAO 8.7BC.A46.9F6.866.548

=====

Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades.
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
 produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais
 habituais agencia, SAC e demais canais de
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
 outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO HENRIQUE DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2021 às 14:24 , sob o número WCAS21702768627. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e código A640B88.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

2017/001126

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Mandado a ser expedido pelo cartório.

Nada Mais. Campinas, 25 de maio de 2021. Eu, Ernestina Hisatugo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0669/2021, foi disponibilizado na página 1978-1987 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/05/2021. Considera-se a data de publicação em 27/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)
Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)
Ricardo Andrade Godoi (OAB 281708/SP)

Teor do ato: "CERTIDÃO Autos nº 2017/001126. Certifico e dou fé que, até a presente data, embora intimada pelo Diário da Justiça Eletrônico, a parte autora não se manifestou sobre o prosseguimento do feito. ATO ORDINATÓRIO Autos nº 2017/001126. Nos termos do art. 203, § 4º, do CPC e art. 196, XI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, fica a parte autora/exequente devidamente intimada, a princípio, pelo Diário da Justiça Eletrônico a movimentar o feito no prazo de 30 (trinta) dias. Mantida a inércia, a parte autora/exequente será intimada pessoalmente, por carta ou mandado, para suprir a omissão em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e consequente arquivamento do processo, nos termos do art. 485, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Nada Mais. Campinas, 24 de maio de 2021."

Campinas, 26 de maio de 2021.

Fernando Caldas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado **Neusa Nascimento**
 Valor da Causa: **R\$ 68.553,33**
 Nº do Mandado: **114.2021/034859-3**

Justiça Gratuita

FINALIDADE: INTIMAÇÃO, nos termos da decisão anexa.

Mandado expedido em relação ao (a):

Terceiro Interessado Certo: EVANIR APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA, Brasileira, Casada, Funcionária Pública Civil, RG 21406497, CPF 155.817.348-01, Nascido/Nascida em 01/10/1970, Rua Tangará, 58, Vila Padre Manoel de Nobrega, CEP 13061-342, Campinas - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 111156 - R\$ 87,27

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: ANDRE PEREIRA DE SOUZA

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Campinas, 27 de maio de 2021.

11420210348593

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Ednei Franceschini (23805)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 114.2021/034859-3 em diligências a R. Tanguará, 58, INTIMEI Evanir Aparecida Nascimento de Souza que, após tomar ciência do teor que lhe foi lido, recebeu suas cópias do r. Mandado/Decisão com senha para acessar o processo, deixando de exarar seu ciente devido ao momento pandemia/Covid19, motivo pelo qual passo a descreve-la: cor parda, aproximadamente 1,65 m de altura, 80 kg de peso, 40 anos de idade, cabelos longos e pretos. O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 01 de junho de 2021.

Número de Cotas: 03 UFEPs
 Guia: 111156 – 87,27

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para a coproprietária Evanir Aparecida Nascimento de Souza apresentar impugnação à penhora. Nada Mais. Campinas, 23 de julho de 2021. Eu, ____, Francisco Leite de Lucena, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE PEREIRA DE SOUZA**

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de cinco dias.

Intime-se.

Campinas, 02 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1007/2021, foi disponibilizado na página 1998-2009 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/08/2021. Considera-se a data de publicação em 06/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)

Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)

Ricardo Andrade Godoi (OAB 281708/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de cinco dias. Intime-se."

Campinas, 5 de agosto de 2021.

Fernando Caldas
Escrevente Técnico Judiciário



Advocacia Dr. Ricardo Godoi – OAB/SP 281.708

E-mail: ricardogodoi@aasp.org.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP

PROCESSO Nº. 1018849-59.2017.8.26.0114

RICARDO ANDRADE GODOI, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob nº. 281.708, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer a juntada do **AR** anexo que comprova ciência por parte da Sra. Neusa Nascimento quanto a renúncia encaminhada para estes autos.

Requer, ainda, seja retirado o nome deste subscritor da capa dos autos, evitando-se, assim, publicações futuras.

Termos em que,
P.Deferimento.

Campinas, 07 de Agosto de 2021.

RICARDO ANDRADE GODOI
ADVOGADO – OAB/SP 281.708



Advocacia Dr. Ricardo Godoi – OAB/SP 281.708
E-mail: ricardogodoi@aasp.org.br

Campinas, 26 de Abril de 2021.

Ilma Sra.

NEUSA NASCIMENTO

Rua Michael Malsjur, nº. 330
Vila Aurocan - CEP: 13034 – 180
Campinas/SP

Prezada Senhora,

Atendendo a interesses de natureza pessoal, venho comunicá-la que por meio desta estou renunciando ao mandato que me foi outorgado nos autos do **processo de número 1018849-59.2017.8.26.0114 em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP.**

Ressalto, outrossim, que Vossa Senhoria deverá, dentro de **10 (dez) dias** contratar e indicar um advogado de sua confiança de forma que não haja prejuízo no andamento do processo em questão.

Atenciosamente,

Dr. Ricardo Andrade Godoi
Advogado
OAB/SP 281708

RICARDO ANDRADE GODOI
ADVOGADO – OAB/SP 281.708



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JU 88920506 1 BR

fls. 449

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
 29 ABR 2021

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
 CAMPANAS



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
 Ricardo Andrada Godoi

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
 Rua de Frutas Montenegro, 130, Vila
 Auréolan

CIDADE / LOCALITE
 CAMPANAS

UF
 SP

BRASIL
 BRÉSIL

1 3 0 3 4 - 1 2 5

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

fls. 450

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

NEUSA NASCIMENTO

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA MICHAEL MAISUR, nº 330, VILA AURÓCOM

(Reunião Judicial) - Processo 101884915/2017-0114

CEP / CODE POSTAL

13034-180

CIDADE / LOCALITÉ

CAMPINAS

UF

SP

PAÍS / PAYS

BRASIL

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Neusa Nascimento

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

8/5/21

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

08 MAI 2021

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

5/11/19/21

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO ANDRADE GODOL e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/08/2021 às 11:50, sob o número WCAS21704215919. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018849-59.2017.8.26.0114 e código AE57091.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE
DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO E DA COMARCA DE
CAMPINAS-SP.**

PROCESSO: 1018849-59.2017.8.26.0114

CONDOMÍNIO PARQUE DOS EUCALIPTOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em desfavor de **NEUSA NASCIMENTO**, ali também qualificada, vem, à elevada presença de V.Exa., em atenção a decisão de fl. 445, requerer a alienação do imóvel gerador do débito em hasta pública.

Termos em que,
P. deferimento.

Campinas, 17 de agosto de 2021.

AQUINO, Edvaldo Roberto Baldo
OAB/SP n.º 354.511

Thiago Henrique da Silva
OAB/SP n.º 398.048



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41 - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3312 - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 20 de agosto de 2021, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito Titular/Auxiliar da 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas, **Dr(a). Renato Siqueira De Pretto** Eu, Breno Renan Paulino, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: **1018849-59.2017.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Parque dos Eucaliptos**
 Executado: **Neusa Nascimento**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renato Siqueira De Pretto**

Autos nº 2017/001126.

Vistos.

1-**Homologo** o laudo de fls. 390/414 e **defiro** o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

2-O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

3-No primeiro pregão não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

4-Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

5-No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

6-A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

7-Para a realização do leilão, nomeio o leiloeiro oficial **LANCE JUDICIAL**, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **Providencie a serventia o cadastro no sistema SAJ do leiloeiro ora nomeado, bem como a exclusão do gestor anteriormente nomeado caso verificada esta hipótese.**

8-Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

9-O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à

Processo nº 1018849-59.2017.8.26.0114 - p. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41 - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3312 - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

10-Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal mencionado no edital para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

11-Durante a alienação os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

12-Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

13-O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

14-O edital deverá conter todos os requisitos estabelecidos nos **artigos 886 e 843 do Código de Processo Civil**. Deverá constar do edital, também, que:

A) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas;

B) o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação;

C) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

15-Intime-se a empresa leiloeira, por meio do **portal dos auxiliares da justiça**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente a **minuta do edital, pelo peticionamento eletrônico em caso de processo digital, ou, via protocolo, em se tratando de processo físico**, e promova a sua respectiva publicação na rede mundial de computadores no sítio com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data marcada para o leilão (CPC, art. 887, §§ 1º e 2º). Atente-se para o valor da avaliação do bem constante dos autos.

16-Intime-se o executado, na pessoa na pessoa de seu advogado, mediante a publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico (CPC, art. 889, I). Caso a parte executada não tenha advogado constituído, competirá ao leiloeiro providenciar a sua cientificação.

17-No mesmo prazo, deverão ser cientificadas as demais pessoas previstas no art. 889 do Código de Processo Civil, cabendo ao leiloeiro providenciar o necessário para a concretização de tais cientificações.

18-A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41 - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3312 - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

19-Intime-se com urgência.

Campinas, 20 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que inseri o despacho/decisão/sentença/ato ordinatório/nota de cartório acima mencionado na relação de publicação n. _____ em ____/____/____. Eu, Breno Renan Paulino, Escrevente Técnico Judiciário.



Nome do perito: Todos
Status da nomeação: Todos
Município: Todos
Câmara: Todas

Área de atuação: Todas
Instância: Todas
Imóvel: Todos
Tipo de auxiliar: Leiloeiro

Número do processo: 10188495920178260114
Região: Todas
Setor: Todos

Local	Nome Área Atuação	Nome Auxiliar	Número Processo	Data Nomeação	Data Término de Nomeação	Nome Magistrado	Status	Instância
1ª Vara Cível Fórum Campinas II - Cidade Judiciária	-	DANIEL MELO CRUZ - JUCESP Nº 1125 - (www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL	10188495920178260114	20/08/2021		RENATO SIQUEIRA DE PRETTO	Nomeado	1ª

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1100/2021, foi disponibilizado na página 2596-2606 do Diário de Justiça Eletrônico em 24/08/2021. Considera-se a data de publicação em 25/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edvaldo Roberto Baldo de Aquino (OAB 354511/SP)
Thiago Henrique da Silva (OAB 398048/SP)

Teor do ato: "Autos nº 2017/001126. Vistos. 1-Homologo o laudo de fls. 390/414 e defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. 2-O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. 3-No primeiro pregão não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. 4-Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. 5-No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. 6-A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. 7-Para a realização do leilão, nomeio o leiloeiro oficial LANCE JUDICIAL, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Providencie a serventia o cadastro no sistema SAJ do leiloeiro ora nomeado, bem como a exclusão do gestor anteriormente nomeado caso verificada esta hipótese. 8-Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. 9-O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. 10-Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal mencionado no edital para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. 11-Durante a alienação os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. 12-Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. 13-O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. 14-O edital deverá conter todos os requisitos estabelecidos nos artigos 886 e 843 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: A) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; B) o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação; C) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. 15-Intime-se a empresa leiloeira, por meio do portal dos auxiliares da justiça, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente a minuta do edital, pelo peticionamento eletrônico em caso de processo digital, ou, via protocolo, em se tratando de processo físico, e promova a sua respectiva publicação na rede mundial de computadores no sítio com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data marcada para o leilão (CPC, art. 887, §§ 1º e 2º). Atente-se para o valor da avaliação do bem constante dos autos. 16-Intime-se o executado, na pessoa na pessoa de seu advogado, mediante a publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico (CPC, art. 889, I). Caso a parte executada não tenha advogado constituído, competirá ao leiloeiro providenciar a sua cientificação. 17-No mesmo prazo, deverão ser cientificadas as demais pessoas previstas no art. 889 do Código de Processo Civil, cabendo ao leiloeiro providenciar o necessário para a concretização de tais cientificações. 18-A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as

penas da Lei. 19-Intime-se com urgência. Campinas, 20 de agosto de 2021."

Campinas, 27 de agosto de 2021.

Laisa Aparecida de Melo
Chefe de Seção Judiciário